JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de Santa Terezinha 11
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Camara Municipal de Tangará da Serra 14
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 27
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 88
Prefeitura Municipal de Canarana 88
Prefeitura Municipal de Castanheira 96
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 96
Prefeitura Municipal de Cláudia 97
Prefeitura Municipal de Cocalinho 113
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Comodoro 118
Prefeitura Municipal de Confresa 119
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 160
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 161
Prefeitura Municipal de Cuiabá 162
Prefeitura Municipal de Curvelândia 164
Prefeitura Municipal de Diamantino 169
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 171
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 171
Prefeitura Municipal de Indiavaí 172
Prefeitura Municipal de Itanhangá 173
Prefeitura Municipal de Itiquira 176
Prefeitura Municipal de Jaciara 181
Prefeitura Municipal de Jangada 182
Prefeitura Municipal de Jauru 182
Prefeitura Municipal de Juara 183
Prefeitura Municipal de Juruena 183

Prefeitura Municipal de Juscimeira 184
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 185
Prefeitura Municipal de Marcelândia 186
Prefeitura Municipal de Matupá 192
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 194
Prefeitura Municipal de Nobres 210
Prefeitura Municipal de Nortelândia 234
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 274
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 277
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 279
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 283
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 283
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 283
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 284
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 285
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 286
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 286
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 287
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 303
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 322
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 322
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 339
Prefeitura Municipal de Paranatinga 340
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 344
Prefeitura Municipal de Poconé 346
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 353
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 354
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 354
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 354
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 356
Prefeitura Municipal de Poxoréu 357
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 360
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 360
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 361
Prefeitura Municipal de Rondolândia 361
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 367
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 369
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 369
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 373
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 400
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 401
Prefeitura Municipal de São José do Povo 403
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 404
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 419
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 420
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 421
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 421
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 421
Prefeitura Municipal de Tesouro 422
Prefeitura Municipal de União do Sul 423
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 427
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 429
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 431
Prefeitura Municipal de Vila Rica 432

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, CONCEDIDA VIA PORTARIA n.º 028/2019.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2020, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, as disposições da Portaria n.º 015/219, que concedeu férias ao Servidor Rosimar Alves da Silva, lotado no Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria 028/2019, que alterou a Portaria n.º 015/2019, e que o servidor teria ainda 10 (dez) dias para gozar em data de 22/06/2020 a 01/07/2020;

CONSIDERANDO que, o Servidor requereu a antecipação destes 10 (dez) dias, a tem direito referente ao período aquisitivo 04/06/2018 a 03/06/2019, para os dias 26/05/2020 à 04/06/2020; assim,

RESOLVEM:

I – Alterar o segundo período constante da Portaria 028/2019, na qual o servidor usufruirias de suas férias na data de 22/06/2020 à 01/07/2020, alterando o período de férias do Servidor ROSIMAR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas data de 26/05/2020 à 04/06/2020, voltando ao labor ao seu término. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ciente de o terço de férias já fora paga. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 25 de maio de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

1º Secretário

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

2ª Secretária

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão de Licitação, e o do Gestor/Presidente da Câmara Municipal, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 49, resolve **REVOGAR** a dispensa nº 004/2020 – Tendo como objeto, a aquisição de equipamentos de proteção (máscaras, luvas e álcool gel 70% e outros) para enfrentamento do COVID 19, para atender a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, em razão da perda da finalidade proposta, e em razão conflito do objeto, entre orçamentos e termo de referência, ou seja, (entre quantidade e valor do material máscara), assim, houve a ineficácia do procedimento licitatório.

Alto Garças – MT, 22 de maio de 2020.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

Poder Legislativo Municipal de Alto Garças

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 15/2020 DE 20 DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 15/2020 DE 20 DE 14 de ABRIL DE 2020

Estabelece, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Ato Paraguai-, Estado de Mato Grosso.

BRUNA APARECIDA DA SILVA, ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal e Estadual, além do disposto nos Decretos 16/2020do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de terça-feira dia 14 de abril, terá horário de trabalho reduzido, sendo compreendido entre as 7h00min e 11h00min, esse período perdurará até que seja revogada a presente portaria.

Parágrafo primeiro - será realizado **quando necessários** em "home office" (trabalho em casa) pelos servidores competentes por cada departamento, dispensando-se os servidores da presença na Câmara Municipal.

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o período de redução dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

Art. 3º Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-á com todas as cautelas possíveis, sem acesso de público externo.

Parágrafo único: Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 14 de abril de 2020.

Bruna Aparecida da Silva

Assessora Jurídica OAB/MT 17.549

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 070/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e de acordo como Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1221, de 22 de maio de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Motorista, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 10 de

junho de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ADIAMENTO CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 001/2020 - EDITAL ADIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 001/2020 – MODALIDADE CARTA CONVITE.

Nos termos do disposto no art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica publicada a Carta Convite nº 01/2020, extraída do Processo Licitatório nº 01/2020, para manifestação dos interessados, **com a indicação de nova data para sessão de abertura, conforme abaixo.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e/ou legais ou normativas, bem como as atualizações de versão do sistema adquirido, conforme termos do edital.

DATA SESSÃO ABERTURA: 02/06/2020 – 09h30

Maria Procopio Carnauba

Presidente CPL

PROCESSO Nº 002/2020 – EDITAL ADIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 002/2020 – MODALIDADE CARTA CONVITE.

Nos termos do disposto no art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica publicada a Carta Convite nº 02/2020, extraída do Processo Licitatório nº 02/2020, para manifestação dos interessados, **com a indicação de nova data para sessão de abertura, conforme abaixo.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Agente de Vigilância Patrimonial (desarmado) com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito Da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, conforme as especificações técnicas e condições constantes do edital e seus Anexos.

DATA SESSÃO ABERTURA: 02/06/2020 – 11h00

Maria Procopio Carnauba

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209,927.20	218,342.69	235,977.15	231,268.85	239,708.38	255,735.45	236,647.99	412,684.32	252,923.72	232,158.80	254,860.16	240,960.11	3,021,194.82	0.00
Pessoal Ativo	209,927.20	218,342.69	235,977.15	231,268.85	239,708.38	255,735.45	236,647.99	412,684.32	252,923.72	232,158.80	254,860.16	240,960.11	3,021,194.82	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171,720.14	179,497.84	195,022.45	191,131.28	199,009.58	213,112.55	196,892.20	342,753.48	209,027.88	191,866.79	210,628.24	198,880.26	2,499,542.69	
Obrigações Patronais	38,207.06	38,844.85	40,954.70	40,137.57	40,698.80	42,622.90	39,755.79	69,930.84	43,895.84	40,292.01	44,231.92	42,079.85	521,652.13	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209,927.20	218,342.69	235,977.15	231,268.85	239,708.38	255,735.45	236,647.99	412,684.32	252,923.72	232,158.80	254,860.16	240,960.11	3,021,194.82	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	103.938.591,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.938.591,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.021.194,82	2,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.236.315,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.924.499,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.612.683,91	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 032/2020

P O R T A R I A No 032/2020.

Considerando que a comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, exarou Parecer pelo prosseguimento das denúncias formuladas pelo vereador Juarez Arruda, através de Requerimento para apurar a prática de conduta atentatória contra o decoro parlamentar, em face da vereadora Camila Barbosa Moreira Silva e vereador Ademir Aparecido Zulli;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, pelo OF. CIP. Nº 001/2020, datado de 21 de maio de 2020, solicitando a Mesa Diretora designar servidor efetivo para auxiliar trabalhos inerentes a CIP.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES, Assistente Administrativo,CPF nº005.036.601-75, para auxiliar e assessorar todos os trabalhos internos e externos da CIP. Nº 001/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034/2020

P O R T A R I A No 034/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALAÍDE KEILIANE DA COSTA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2020

P O R T A R I A No 033/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 25 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COVID-19: PORTARIA N. 010/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal e Estadual, além do disposto no Decreto 1434 de 08 de maio de 2020 do Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estão mantidas, porém com alteração dos horários e locais, pois estão suspensas as sessões programadas para zona rural.

Parágrafo primeiro – O horário das sessões ordinárias passa a ser as 09:00 horas

Paragrafo segundo – Para que seja respeitado as normas de segurança a quantidade de pessoas presente no plenário ficará restrita a somente 10 (dez). O critério de participação destas pessoas se dará por ordem de chegada.

Art. 3 º- Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de segunda-feira dia **25 de maio de 2020** até dia **23 de junho de 2020**, serão realizados quando necessários em "home office" (trabalho em casa) pelos servidores competentes por cada departamento, dispensando-se os servidores da presença na Câmara Municipal, exceto casos especiais.

Parágrafo primeiro – Considerando que as funções desempenhadas não iram gerar prejuízos a saúde, ficam mantidos os seguintes serviços de - Vigia

- Jardinagem – Limpeza.

Parágrafo segundo – Os serviços indispensáveis e urgentes poderão ser realizados pelo servidor na sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderá ser prorrogado.

Parágrafo quarto - Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 25 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Vereador/Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT:

Termo aditivo nº 002/2020

Contrato nº 06/2019

Tomada de preço nº 001/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.217.371/0001-80, com sede na Rua primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Alcidenes José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0706890-5 SSP/PR e do CPF n.º388.134.831-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ:22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, nº 3505, Bairro: Cristino Corto, CEP: 78.600-000, situada na cidade de Barra do Garças-MT, com representação legal do Sr.º Filinto Pereira Machado, CPF: 496.088.941-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA tem

entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº06/2019, celebrado entre as partes no dia 06 de dezembro de 2019, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor ao contrato nº 06/2019 celebrado entre a Câmara Municipal e à empresa A S Construtora LTDA. O valor total a ser aditivado é de R$ 127.231,35 (cento e vinte e sete mil duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), peso de 30,38%, referente a necessidade da continuidade dos serviços de ampliação, e reforma da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Parágrafo Único: O presente aditivo fundamenta-se na solicitação, memorial e planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil Getonio Dias Guirra-CREA MT 5.594/DO, responsável pela fiscalização. Abaixo segue tabela de memorial dos serviços e materiais aditivados:

		PLANILHA ORÇAEMTÁRIA- ADITIVO					
1.0.0		**PINTURA**					**55.362,71**
1.0.1	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	175,50	19,44	24,56	4.310,28
1.0.2	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	520,00	9,32	11,77	6.120,40
1.0.3	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	M2	120,00	18,76	23,70	2.844,00
1.0.4	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	461,40	10,54	13,31	6.141,23
1.0.5	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.280,00	1,57	1,98	4.514,40
1.0.6	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	2.570,00	8,33	10,52	27.036,40
1.0.7	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	200,00	17,40	21,98	4.396,00
2.0.0		**VIDROS**					**29.087,25**
2.0.1	I03055 ORSE	VIDRO TEMPERADO 10MM, LISO, FUMÊ, COM FERRAGENS	M2	25,00	366,42	462,97	11.574,25
	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	25,00	554,43	700,52	17.513,00
3.0.0		**COBERTURA**					**32.177,61**
	S12508 ORSE	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/ VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M2	77,00	128,19	161,96	12.470,92
	I39521S ORSE	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO POLIESTIRENO (EPS), E= 50 MM, REVESTIDA EM AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	M2	77,00	121,86	153,97	11.855,69
3.0.3	100327 SINAPI	PINGADEIRA EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	M	150,00	41,43	52,34	7.851,00
4.0.0		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					**1.388,56**
4.0.1	87523 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	17,00 64,65 81,68			1.388,56
5.0.0		**REVESTIMENTO**					**2.443,55**
5.0.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	34,00	3,10	3,91	132,94
5.0.2	87775 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	34,00	37,45	47,31	1.608,54
5.0.3	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	7,20	77,18	97,51	702,07
6.0.0		**ESGOTO PREDIAL**					**2.276,78**
6.0.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	32,00	38,86	49,09	1.570,88
6.0.2	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	15,00	37,25	47,06	705,90
7.0.0		**FORRO**					**3.929,54**

7.0.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M2	60,00 32,18		40,65	2.439,00
7.0.2	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM).	M	31,00	23,58	29,79	923,49
7.0.3	C4420 SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FORRO - VÃO ACIMA DE 4,01M	M2	5,00	89,76	113,41	567,05
8.0.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**					**565,34**
8.0.1	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	447,44	565,34	565,34
TOTAL: R$ 127.231,35							

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 1003 0000 Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal

003 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES NV 0.1.00-001 001 31.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2019, desde que não contrariam o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam seus Jurídicos e legais efeitos, na presença de duas (02) testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de maio de 2020.

_____

ALCIDENES JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

Cpf nº:

_____

Nome:

Cpf n°:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT:

Termo aditivo nº 001/2020

Contrato nº 06/2019

Tomada de preço nº 001/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.217.371/0001-80, com sede na Rua primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Alcidenes José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0706890-5 SSP/PR e do CPF n.º388.134.831-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **A S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ:22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, nº 3505, Bairro: Cristino Corto, CEP: 78.600-000, situada na cidade de Barra do Garças-MT, com representação legal do Sr.º Filinto Pereira Machado, CPF: 496.088.941-15, doravante denominada simples-

mente CONTRATADA tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº06/2019, celebrado entre as partes no dia 06 de dezembro de 2019, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, para alterar a Cláusula oitava –da Vigência do Contrato nº.006/2019, prorrogando-se o termo final de vigência, em razão de período com constantes chuvas na região, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto, conforme faculta a legislação vigente, com fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA: Fica alterada a cláusula oitava–da vigência, que passa a ter a seguinte redação: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 09/04/2020 fica prorrogado até a data de 20/07/2020, podendo ser prorrogado, através de novo termo de contrato rateio ou termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2019, desde que não contrariam o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam seus Jurídicos e legais efeitos, na presença de duas (02) testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de abril de 2020.

_____

ALCIDENES JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

Cpf nº:

_____

Nome:

Cpf n°:

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 2.020

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **Classe C-9**, para **Classe C-11** conforme estabelece **o Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de **24/05/2018 a 24/05/2019,** e apresentação do certificado do curso (EAD) de **INTRODUÇÃO AO CONTROLE DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS de 60 horas.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3-2020

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2020

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, higiene, limpeza e utensílios.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: WENDELL R. MACHADO EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
01	ÁGUA SANITÁRIA - 5 litros	60	R$ 11,95
02	**ÁLCOOL ETÍLICO - em gel**	80	R$ 7,60
03	COPO DESCARTÁVEL - 50ml,	350	R$ 2,09
04	DESINFETANTE - 5 litros.	100	R$ 13,60
06	LIMPA METAIS	20	R$ 2,30
07	PANO DE LIMPEZA	30	R$ 11,00
08	PANO DE COPA E COZINHA	30	R$ 9,00
14	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon	10	R$ 11,40
15	SACO PARA LIXO DOMESTICO	80	R$ 2,71
16	PÁ DE LIXO – Pá Plástica coletora de lixo	05	R$ 13,00

VIGÊNCIA: de 22/5/2020 a 31/12/2020

Tangará da Serra-MT, 25 de maio de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 001/2020. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Maio 2020, com início às 07:02, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 079/2020 REALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO - CIDESARP E SINFRA. Da qual foi vencedora a empresa: E. ALVES DA SILVA COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ – 10.560.386.0001-40, Os valores da proposta foram registrados, sendo que o item 01 óleo diesel s10 – valor de 3,79 e item 02 – óleo diesel 3,69s. Concluído o cadastro das propostas, passou-se para a fase de lances verbais pelas licitantes, item a item, item 01 – negociação 3,70, item 02 – 3,60. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA - MT, 25 de Maio de 2020.

Rafhael Denner Berigo do Nascimento
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA AO CONTRATO 004/2020.

Onde se lê:

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERENCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DE VALE DO GUAPORE (CIDESA) CONFORME DL 002/2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 08/04/2020;

VALOR: R$ VALOR TOTAL DE R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), QUE SERÃO PAGOS EM 12 PARCELAS MESAIS DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2020

Leia-se:

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERENCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DE VALE DO GUAPORE (CIDESA) CONFORME DL 002/2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 19/05/2020;

VALOR: R$ VALOR TOTAL DE R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), QUE SERÃO PAGOS EM 12 PARCELAS MESAIS DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Mauriza Augusta de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, CONVOCA, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 27 de maio de 2020, (quarta-feira), às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, 7º Andar, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Homologação do regime de Cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio;

Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços;

Deliberação do Regimento Interno do Consórcio;

Deliberação do Lotacionograma do Consórcio;

Deliberação do Orçamento do Consórcio, exercício 2020;

Homologação da Portaria que institui os valores dos cargos e funções administrativa;

Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 22 de maio de 2020.

Pref. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe da Pregoeira, torna-se público que realizará no próximo dia **05 DE JUNHO DE 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020,** com objeto de “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PARA A AGENCIA TRANSFUSIONAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT”**, localizada na Travessa Bartolomeu Dias n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 056/2017

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 056/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLAUDIA CLARO DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 21.857,12

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 050/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 050/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUCIMAR ROSANA DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **09 de Junho de 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (GRUPO GERADOR DIESEL-500 KVA STAND-BY: 455 KVA PRIME), A SER INSTALADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe da Pregoeira, torna-se público que realizará no próximo dia **15 DE JUNHO DE 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, localizada na Travessa Bartolomeu Dias n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS ME**, com **CNPJ nº 04.897.775/0001-62**, no valor global de **R$ 32.476,60 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA 04 MESES,** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICO DE ULTRASSONOGRAFIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 013/2020 da Chamada Pública n° 002/2020, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de maio de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1515, DE 22 DE MAIO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1509, de 24 de janeiro de 2020 – do Executivo)

Altera o texto do inciso II, do Artigo 2º da Lei nº 1372, de 09 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A Lei nº 1372, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com o seguinte texto em seu artigo 2º, inciso II e acrescenta o inciso IV.

II – *considerando que totalizam 528 (quinhentos e vinte e oito) lotes e até a presente data foram quitados a este Município o total de 227 (duzentos e vinte e sete) lotes e que ainda faltam receber 301 (trezentos e um) lotes e mesmo que não tenham sido alienadas as unidades habitacionais em sua totalidade, deverá a Adquirente até o dia 10/11/2020, efetuar o pagamento de todas as unidades remanescentes ao Município de Água Boa/MT, da forma que segue: 10 (dez) lotes no mês de fevereiro de 2020; 10 (dez) lotes no mês de março de 2020; 35 (trinta e cinco) lotes no mês de abril de 2020; 35 (trinta e cinco) lotes no mês de maio de 2020; 35 (trinta e cinco) lotes no mês de junho de 2020; 35 (trinta e cinco) no mês de julho de 2020; 35 (trinta e cinco) no mês agosto de 2020; 35 (trinta e cinco) no mês de setembro de 2020; 35 (trinta e cinco) no mês de outubro de 2020 e 36 (trinta e seis) no mês de novembro de 2020, sendo que a partir desta data, o adquirente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início às obras, sob pena de reversão do negócio em favor do Município, devendo este restituir os valores pagos ao adquirente, corrigidos monetariamente pelo IGPM, mas sem acréscimo de juros. Em nenhuma hipótese, o adquirente poderá efetuar a venda do lote sem construção.*

III – (...)

IV – *considerando o número delimitado de 528 (quinhentos e vinte e oito) lotes, a Quadra 11, que no projeto original era dividida em 11 (onze) lotes, (dos quais, dez lotes deveriam ser pagos ao Município), será agora dividida em 4 (quatro) lotes,(dos quais, três lotes serão pagos ao Município), a fim de que seja respeitado o número total de lotes que foi feito no projeto original. Para que não haja prejuízo ao erário, a diferença de 7 (sete) lotes, que corresponde a R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), será pago pela Adquirente em obras de contraprestação, em local a ser indicado pelo Município de Água Boa/MT.*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 22 de maio de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1518, DE 22 DE MAIO DE 2020.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 001/2020

AO

PROJETO DE LEI Nº 1507, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

De 18 de maio de 2020.

AUTORIA: Vereador Adelar Fusinato (DEM)

"**DÁ NOVA REDAÇÃO ARTIGO 16, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1362 DE 25 DE AGOSTO DE 2017"**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 16 e § 1º da Lei Municipal nº 1362, de 25 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º - Poderão ser adquiridos:

§ 1º - No loteamento 'DÉLCIO EDUARDO MENDEL', poderão ser adquiridos no máximo 4 (quatro) lotes por Cadastro de Pessoa Física – CPF. Por Cadastro de Pessoas Jurídicas - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, poderão ser adquiridos até 35 (trinta e cinco) lotes, sendo que, após a edificação de residências na totalidade dos lotes, a empresa poderá habilitar-se a novas aquisições.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1516, DE 22 DE MAIO DE 2.020.

(Projeto de Lei nº. 1.520 de 30 de abril de 2.020, do Executivo).

Celebra Convênio ou Acordo com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PM/MT, Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - PJC/MT, e a Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec/MT), e Sistema Prisional, para fins que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio ou Acordo com as Instituições de Segurança Estadual; autorizado a realizar a modernização e aquisição da Rede Rádio Digital TETRA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-54; através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM/MT, inscrita no CNPJ nº. 24.672.842/0001-58; POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PJC/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.465.432/0001-88; PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA (POLITEC/MT), inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0030-89 e o SISTEMA PRISIONAL CNPJ/MF, inscrito no CNPJ nº. 03.507.415/0020-07, com o propósito de prestar apoio, inclusive financeiro, para auxiliar na execução dos serviços de segurança pública no Município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Somente serão contempladas com equipamentos de rádios digitais com tecnologia TETRA as instituições que possuírem representação no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública de Mato Grosso (CIOSP).

Art. 2º. A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na mútua cooperação entre as partes com a conjugação dos esforços e a finalidade de adquirir equipamentos de comunicação (rádios comunicadores) com tecnologia digital TETRA, serviços e instalações para área de Segurança da cidade de Água Boa/MT, conforme relação em anexo, direcionados aos Policiais Militares, Politec, Policiais Civis e o Sistema Prisional.

Art. 3º. O Cooperante permitirá que os Policiais Militares, Policiais Civis, Politec e o Sistema Prisional, executem as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado e/ou Acordo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Ao Município Cooperado, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas, no que lhe for pertinente, durante toda a vigência do Acordo cuja celebração se autoriza.

Art. 5º. A operacionalização, organização que envolvem a citada Lei será de modo exclusivo gerenciado pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do município de Água Boa.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Água Boa – MT, em 22 de maio de 2.020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças de ar condicionado.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
119	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE - PARA AR CONDICIONADO - PREDIAL	UND	EOS	246	150,00	36.900,00
4751	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 12.000 BTU	UND		350	120,00	42.000,00
4752	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 18.000 BTU	UND		70	140,00	9.800,00
4753	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 21.000 BTU	UND		20	165,00	3.300,00
4754	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 24.000 BTU	UND		60	165,00	9.900,00
4755	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 28.000 BTU	UND		1	180,00	180,00
4757	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 36.000 BTU	UND		10	200,00	2.000,00
4759	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 60.000 BTU	UND		34	350,00	11.900,00
4761	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR DE JANELA (PREÇO ÚNICO PARA TODOS OS TAMANHOS)	UND		23	70,00	1.610,00
4762	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	UND		20	95,00	1.900,00
22375	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 7.500 BTU	UND		10	158,00	1.580,00
22376	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 9.000 BTU	UND		20	180,00	3.600,00
22377	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 12.000 BTU	UND		55	180,00	9.900,00
22378	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 18.000 BTU	UND		20	195,00	3.900,00
22380	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 24.000 BTU	UND		15	230,00	3.450,00
22383	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 36.000 BTU	UND		2	280,00	560,00
22385	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT - 60.000 BTU	UND		5	340,00	1.700,00
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H		1110	70,00	77.700,00
32766	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 9.000 BTU	UND		30	120,00	3.600,00
36695	TUBO DE COBRE, 1/4	M	EOS	195	20,00	3.900,00
36696	TUBO DE COBRE, 5/8	M	EOS	111	30,00	3.330,00
36697	TUBO DE COBRE 3/4	M	EOS	114	39,00	4.446,00
36698	TUBO DE COBRE 3/8	M	EOS	111	27,00	2.997,00
36699	TUBO DE COBRE 1/2	M	EOS	185	33,00	6.105,00
36700	CONTROLE PARA AR CONDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UND	EOS	50	44,00	2.200,00
36701	SENSOR DE DEGELO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL	UND	DUGOLD	42	73,00	3.066,00
36702	SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO SPLIT	UND	DUGOLD	42	73,00	3.066,00
36703	SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO 5 ATÉ 12 MIL BTUS	UND	EOS	38	40,00	1.520,00
36704	SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18 ATÉ 30 MIL BTUS	UND	EOS	9	50,00	450,00
36705	SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SLIPT 36.000 ATÉ 60.000 MIL BTUS.	UND	EOS	85	84,00	7.140,00
36707	CAPACITOR PERMANENTE 15UF - 440V	M	EOS	61	39,00	2.379,00
36708	CAPACITOR PERMANENTE 30UF - 380V	M	EOS	61	44,00	2.684,00
36709	CAPACITOR PERMANENTE 45UF - 450V	M	EOS	57	48,00	2.736,00

TOTAL: 271.499,00 (Duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA: 25 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1517, DE 22 DE MAIO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1521, de 30 de abril de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 92.347,42 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2020 no valor de até R$ 92.347,42 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), na forma a saber:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unid. Orç.: 001 – Planejamento e Finanças

06.181.0050.10088 – Apoio a Segurança Pública

4.4.30.41.00.00 – Contribuições R$ 92.347,42

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Maquinas e Implementos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 92.347,42

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO 076/2018

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 076/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 076/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DO PRAZO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 28 de maio 2021.

VALOR: R$ 17.962,50 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 25 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 22 DE MAIO DE 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 161, de 28 de abril de 2020, do Executivo).

"Altera Inciso I do Artigo 61 da Lei Complementar nº 054 de 2011, e da outras providências."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera Inciso I do Artigo 61 da Lei Complementar nº 054/2011.

I- *de 30 (trinta) dias para Professores, de acordo com o Calendário Escolar e 15(quinze) dias de recesso escolar preferencialmente no final do segundo bimestre do calendário escolar;*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1519, DE 22 DE MAIO DE 2020.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2020

De 06 de abril de 2020

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) **–** Em Coautoria com os Vereadores Alan Rodrigo Apio (PL); Jonathan Silveira Roberto (PL) e Renato Beraldo da Silva (PSD).

"DENOMINA O UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DE 'JOSÉ CORDEIRO DE FARIAS' (INMEMORIAN) NO PROJETO DE ASSENTAMENTO GLEBA MARTINS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2020

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado o PSF (Programa Saúde da Família) do Projeto de Assentamento Martins no Município de Água Boa-MT de "JOSÉ CORDEIRO DE FARIAS".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 07/2020/GP/SFP – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **2º (SEGUNDO) BIMESTRE/2020 e 1º (QUADRIMESTRE)/2020, respectivamente os RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão fazer questionamento , conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 29 DE MAIO 2020 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, com transmissão ao vivo através do link https://www.facebook.com/prefeituradealtogarças e www.altogarcas.mt.gov.br.**

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 08 de junho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: das 12h00min do dia 26/05/2020 às 18h00min do dia 05/06/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das09h00min do dia 08/06/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Das09h15min do dia 08/06/2020 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/

3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 19 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N° 138, DE 25 DE MAIO DE 2020

"Exonera a pedido, a senhora AGDA COSTA SOUZA do Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **AGDA COSTA SOUZA**, portadora do Registro Geral 2197389-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 051.566.891-59, do cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 27 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 002/2020 à Ata de Registro de Preços n. 013/2020 do Pregão Presencial n. 013/2020 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos e a empresa TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.103.941/0001-25, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, TRAÇÃO 4 X 4, DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. O preço, quantidade e especificação do item aderido na Ata de Registro de Preço em epígrafe, encontram-se indicado conforme a seguir: 01 (uma) CAMINHONETE CABINE DUPLA - ANO/MOD 19/20 TRAÇAO 4X4 O KM MOTOR 2.4 2.8 POTENCIA 177 ANO DE FABRICAÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 A 80 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 1000 KG, PESO BRUTO ACIMA DE 2.800 KG, FREIO ABS, DISCO DE FREIOS VENTILADOS NA DIANTEIRA, TAMBOR NA TRASEIRA, RODA DE LIGA LEVE, ARO 16/17 COR BRANCA, GARANTIA MIMIMA DE 3 ANOS. Valor Total: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Alto Garças-MT, 25 de maio de 2020. HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa,**VIP SAUDE E SOLUÇOES MEDICAS LTDA** CNPJ: **05.527.321/0001-70** no valor previsto de **R$ 22.209,47** (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,** baseado na lei 13.979/2020 de enfrentamento da emergência de saúde publica. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 31 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI-A SE :

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa,**NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUÇOES MEDICAS LTDA** CNPJ: **07.958.702/0001-21** no valor previsto de **R$ 28.443,38** (Vinte e Oito e Mil Quatrocentos e Quarenta e Tres Reais e Trinta e Oito Centavos). Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,** baseado na lei 13.979/2020 de enfrentamento da emergência de saúde publica. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 31 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
RETIFICACAO PUBLICACAO LEI MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação da Publicação da Lei Municipal n. 538/2020, publicado no Diário da AMM/MT no dia 15 de maio do ano de 2020, onde, *retificamos*:

onde se lê: LEI MUNICIPAL 538/2020

Altera-"se para: "LEI MUNICIPAL N° 568/2020.

As demais disposições contidas no contrato permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 15 de maio de 2020.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrito sob o CNPJ 07.958.702.0001/21 **,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**No O valor total de **R$ 22.209,47** (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LEIA-SE HÁ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrito sob o CNPJ 07.958.702.0001/21 **,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**No O valor total de **R$ 28.443,38** (Vinte e Oito e Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: DECRETO Nº 119/2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7° DO DECRETO MUNICIPAL N° 075/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. FABIO MAURI GARBUGIO,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa necessidade de alteração do período de suspensão das aulas a âmbito municipal, conforme já fora realizado no Decreto n° 075/2020, alterado pelo Decreto n° 097/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o prazo constante no artigo 7°, do Decreto n° 075, de 31 de março de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7°° - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de Ensino."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 25 dias do mês de Maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO N.º 118/2020

"Dispõe sobre a jornada especial e temporária de trabalho, nas repartições públicas do Município de Alto Taquari, aos servidores que se enquadram nos grupos de maior risco à COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a evolução do cenário de pandemia provocado pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, e a necessidade de garantir uma estrutura laboral salubre aos servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco;

Considerando a necessidade de manter a estrutura administrativa para fins de atendimento e prestação de serviços básicos, essenciais e emergenciais à população local

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas do Município de Alto Taquari - MT, no período compreendido entre os dias 25 de maio a 9 de junho de 2020, será em regime de teletrabalho ou home office obrigatório para os servidores efetivos e comissionados que se enquadrem nas seguintes condicionantes:

I - possuam doenças crônicas, cardiovasculares, diabetes ou pulmonares.

II - Possuam imunodeficiência de qualquer espécie.

III - Transplantados.

IV - Maiores de 60 anos.

V – Gestantes.

VI - Que apresentem os sintomas da doença transmitida pelo novo coronavírus (COVID-19).

§1º - As patologias descritas neste artigo deverão ser comprovadas por meio de atestado médico emitido por profissional especialista na área.

§2º - Não se considera doença passível de afastamento do servidor, aquela que não o acometa diretamente, não sendo consideradas as doenças descritas neste artigo em parentes em linha reta ou colateral.

Art. 2º Os servidores portadores de tais doenças estarão sujeitos a execução de suas atividades em regime de teletrabalho ou home office, analisado caso a caso.

§1º - Aos servidores que não puderem exercer o regime de teletrabalho, poderá ser concedida, respectivamente, mesmo que de maneira antecipada, férias e/ou licença prêmio.

§2º - Fica facultada aos servidores pertencentes ao grupo de risco, a opção em se manter nos postos de trabalho, não havendo quaisquer imposições ou obrigações por parte da Administração pública municipal, ocasião na qual deverão assinar termo de consentimento para que sejam mantidos no exercício de suas funções.

Art. 3° O regime em teletrabalho consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

Art. 4º O regime excepcional de teletrabalho deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I - O trabalho remoto não constitui direito subjetivo do servidor, efetivo ou comissionado, e poderá ser revogado a qualquer tempo a bem do serviço público.

II - O servidor efetivo ou comissionado, em regime excepcional de trabalho remoto, deverá manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho, pelos meios usuais de comunicação, realizando em seu computador pessoal, as tarefas designadas pela sua chefia imediata.

IV - O regime excepcional de trabalho remoto não enseja qualquer tipo de ressarcimento, indenizações ou compensações.

V - O teletrabalho não implica prejuízo funcional, remuneratório ou previdenciário, entretanto, após analisado caso a caso, não será devido adicional de hora extra, insalubridade ou periculosidade, funções gratificadas ou outros incentivos ao servidor que se afastar do labor que lhe garanta tais direitos.

VI - Metas e atividades deverão ser estabelecidas pela chefia imediata para o efetivo desempenho dos serviços no período do teletrabalho de que trata este artigo.

VII - O controle acerca do ponto e da produtividade dos servidores que atuarem em regime excepcional de trabalho remoto ficará sob a responsabilidade da chefia imediata.

Art. 5º Em razão da essencialidade e imprescindibilidade dos serviços prestados, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Elaborar cronograma, jornada de trabalho e rotina administrativa dos profissionais a ela vinculados.

II - Avaliar, de maneira minuciosa, os casos de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco, de acordo com o quantitativo de profissionais vinculados à pasta, levando-se em consideração os graus de risco em que cada servidor se insere, com intuito de manter na linha de frente de combate à COVID-19, os servidores mais experientes.

III - Convocar imediatamente, em caso de agravamento da pandemia a âmbito municipal, os servidores que estiverem em home office para auxiliar no combate e enfrentamento da COVID-19.

IV - Fornecer, fiscalizar e orientar a todos os servidores acerca da obrigatoriedade do uso racional de Equipamentos de Proteção individual (EPIs).

V - Garantir a testagem e exames de detecção do novo coronavírus, a todos os profissionais da área da saúde, que apresentarem sintomas ou que forem expostos a casos confirmados da COVID-19.

Art. 6º Os demais servidores que não se enquadram em um ou mais dos incisos do artigo primeiro deverão cumprir jornada normal de trabalho.

Art. 7° - Que seja dada ampla e total publicidade ao presente Decreto a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI-MT, 25 de Maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0125/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2020 E 2021.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado Conselho Municipal de Educação - CME, para a gestão 2020-2021, conforme especifica:

Representante da Secretaria de Educação:

TITULAR:

Lourival Pereira de Oliveira

CPF: 785.805.441-49

SUPLENTE:

Izadete Lurdes Lussani

CPF: 538.026.671-15

Representante do poder executivo municipal:

TITULAR:

Milena Alves de Oliveira

CPF: 044.771.741-63

SUPLENTE:

Silvia Peirena Rozza Krizanowski

CPF: 460.426.799-53

Representante da Educação Básica:

TITULAR:

Franciane Macedo de Amorim

CPF: 640.466.303-10

SUPLENTE:

Mayla Coca Moreno

CPF: 889.573.371-04

Representante do conselho CAE:

TITULAR:

Sirlene da Silva Oliveira

CPF: 014.984.411-66

SUPLENTE:

Adalto Alves de Oliveira

CPF: 616.004.901-15

Representantes de vereadores:

TITULAR:

Pedro Rocha Cardoso

CPF: 971.855.401-78

SUPLENTE:

Valdomiro Nunes Bernades

CPF: 955.198.239-87

Representantes de Pais de Alunos:

TITULAR:

Jessica Marques Nascimento

CPF: 039.375.031-02

SUPLENTE:

Eliane de Almeida Silva

CPF: 025.997.791-89

Representante da Educação Estadual:

TITULAR :

Onivar Moura Paz

CPF: 523.676.499-87

SUPLENTE:

Maria José da Conceição

CPF: 951.054.333-00

Representante do FUNDEB:

TITULAR :

Erlei Rodrigues do Nascimento

CPF: 935.396.301-04

SUPLENTE:

Mário Mikoanski

CPF: 407.479.219-20

Representante de alunos:

TITULAR :

Kahuane Takalya Lopes de Aquino

CPF: 049.172.131-50

SUPLENTE:

Júlia da Silva

CPF: 336.249.171-53

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto 095/2018.

Apiacás - MT, 25 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. **Adalto José Zago** CONVIDA a população em geral para assistir a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2020, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre/2020, que será disponibilizado no site www.apiacas.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”.

Local: Disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Apiacás

Data: 27 de maio de 2020

A partir das 16:00 horas

Eventual questionamento poderá ser feito pelo e-mail: ouvidoria@apiacas.mt.gov.br

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros do exercício de 2020 até o encerramento do mês de abril.

Apiacás MT, 25 de maio de 2020

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2020

PORTARIA N.º 166/2020

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos firmados com a previdência Social dos Servidores Municipais de Araguainha – ARAGUAI-PREVI.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao ARAGUAI-PREVI.

Resolve:

Art. 1º Nomear, o Sr. Vander Lucio Nunes de Jesus, portador do RG nº 3829835 DGPC/ GO e CPF nº 003.914.751-77, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados junto ao RPPS.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 25 de Maio de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165 DE 25 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 165 DE 25 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Hugo Araújo Oliveira**, Vigilante**, RG: 1567709-5 SSP/MT** e **CPF: 905.819.621-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2014 a 16/03/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 146/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo Objeto é o registro de preços para futura aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das Secretaria Municipais. A realização do certame será no dia 08 de junho de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O edital completo está à disposição dos interessados no setor de licitações no horário de funcionamento deste Órgão (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), no endereço à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT e disponível para fazer download nos sites a seguir: www.araputanga.mt.gov.br e www.bll.org.br.

Araputanga/ MT, 25 de maio de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a justificativa apresentada através da Circular Interna nº 106/2020, pelo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 09: Auxiliar Administrativo

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
09	258	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BRITO	50

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.021/2020

DECRETO Nº 021/2020

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 QUE *DISPÕE SOBRE* ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO *MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020,** referente as orientações para Elaboração e Realização de AudiênciasPúblicas da Prefeitura Municipal de Arenápolis.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre metodologia para garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas; apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA; cumprir o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, e o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), relativos a Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais Quadrimestrais; Avaliações Quadrimestrais da Saúde, de acordo com Art. 36 da da LC 142/2012; normatizar os procedimentos de realização de audiência pública; proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal;

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda publicar e divulgar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Arenápolis, 25 de Maio de 2020.

José Mauro Figueiredo

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 25/05/2020

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2020

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETORES ENVOLVIDOS: **TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem como objeto orientar e instruir quanto a procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Arenápolis da realização de Audiências Públicas na forma presencial ou na forma virtual, e tem como finalidade:

I. Garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas, para apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA;

II - Cumprir o que diz respeito à Art. 1º da Constituição Federal/1988, a Lei 4.320/64, e o art. 9º, § 4º da LRF, em especial o Art. 48, Parágrafo único da LRF, que trata da participação popular na elaboração e discussão dos planos e orçamentos e ainda sobre a prestação de Contas quadrimestral e anual, e em especial também, o Estatuto das Cidades - Art. 44 da Lei nº 10.257/2001, que determina participação popular no âmbito municipal, na gestão orçamentária participativa incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

CAPITULO II

DO CONCEITO

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Audiencia Publica: é um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para, dentro de sua área de atuação, promover um diálogo com os atores sociais, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF: dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

III - Plano Plurianual – PPA: instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, os programas e as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstram as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA;

V - Lei Orçamentária Anual – LOA: instrumento que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual e em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – Metas Fiscais: As “Metas Fiscais” são oriundas do Anexo de Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como grau de endividamento e outros limites, os quais precisam ser avaliados quadrimestralmente.

VII – Audiência Pública Presencial: audiência pública com participação física da população no local de realização da audiência, contando ainda com a presença de todos os demais atores / responsáveis;

VIII – Audiência Pública Virtual: audiência pública realizada por meio eletrônico, via internet, com participação popular não presencial. A audiência virtual, com aplicação da tecnologia da informação, deve garantir a participação e comunicação, permitindo o acesso de qualquer lugar;

IX – Portal Serviços TCEMT: Portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponibilizado para unidades gestoras e cidadão, com as informações e serviços disponibilizados pelo TCE, que permite o cadastro dos usuários / entidades, controle de acessos, divisão de responsabilidades, envio de informações, prestações de contas, consulta de processos, consulta de prazos, envio de informações de audiências públicas, dentre outras funções.

X – APLIC: Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A audiência pública tem por escopo um amplo debate com os atores sociais, de forma a engajá-los na busca de formas para a solução de problemas que afligem esse núcleo social. Poderá servir, também, como instrumento para colheita de mais informações ou provas (depoimentos, pareceres de especialistas, documentos, etc) sobre determinados fatos.

Art. 4º. Em caso de impossibilidade de realizar as audiências publicas na forma presencial, o município poderá utilizar-se da rede de computadores para transmitir, através dos canais da internet de maior abrangência pelos munícipes, a audiência pública.

CAPITULO III

DA ABRANGENCIA

Art. 5º. Abrange todas as Unidades e Secretarias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arenápolis - MT, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPITULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art.6º. Constitui a base legal para os procedimentos adotados e recomendados na presente Instrução Normativa:

I - Constituição Federal/88;

II - Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000;

III - Lei Orgânica do Município;

IV - Orientação Técnica Nº 04/2020 do TCE/MT;

V - Lei Municipal nº 1155/2013 (Acesso a Informação e Transparência);

VI - Lei Federal nº 4.320 de 1964.

VII - Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades).

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. São responsabilidades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda como unidade responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação e a implementação dessa Instrução Normativa, mantendo - a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II -Estabelecer cronograma de atividades anuais para realizar as audiências públicas, com prévia definição das datas e dos locais;

III - Elaborar o edital de convocação, chamamento público, Ofícios, Convites, padronizados para convocar os representativos da sociedade civil e cidadãos em geral;

IV - Dar publicidade ao evento público por meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular;

V - Definir dentre os cidadãos da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convidadas quando necessário;

VI - Convocar dentre agentes públicos municipais dos quais incumbem o dever de participar da audiência pública;

VII - Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, bem como quais aspectos deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública;

VIII - Organizar as reuniões com a respectiva metodologia;

IX - Registrar o evento, por meio de ata da audiência, fotografias ou outros recursos disponíveis;

X - Encaminhar os documentos para órgão de fiscalização, arquivar os registros que comprove a execução do evento e disponibiliza-los no portal de transparência do município.

XI – Encaminhar comprovantes da divulgação e realização da audiência (edital, convite, ata, lista de presença e fotos) para a unidade responsável

pelo APLIC, bem como, alimentar, tempestivamente, o Portal de Serviços do TCE-MT;

XII - Zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 8º. São responsabilidades das Unidades Administrativas como executoras da Instrução Normativa:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

V - Comunicar a unidade responsável, com antecedência, sobre a programação de audiência pública, seu objetivo, finalidade, previsão de realização, público alvo, dentre outras informações pertinentes.

Art. 9º Das responsabilidades da Controladoria Interna;

I. Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. Serão adotados os seguintes procedimentos pelas Secretarias de Administração e Fazenda:

I. Estabelecer cronograma de atividades anual para realização de audiências, com prévia definição das datas de locais de cada uma, garantindo, de forma especial, o cumprimento dos prazos legais.

II. Elaborar o edital de convocação.

III. Publicar o edital de convocação, com antecedência mínima de cinco (05) dias, disponibilizando no site da prefeitura e no diário eletrônico dos Municípios, como forma de divulgação.

IV. Divulgar através dos meios de comunicação, de forma a possibilitar a ampla participação popular no evento.

V. Estabelecer os dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, assim como os aspectos que deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública.

Art. 11. Definir formas de captação e registro à manifestação popular, buscando garantir que não haja nenhuma forma de coação ou indução sobre os indivíduos.

Parágrafo Primeiro. Uma vez recebida as sugestões, as mesmas serão analisadas e poderão ser incluídas nas peças de planejamento correspondentes e/ou serão esclarecidas durante a audiência.

Parágrafo Segundo. Nos casos de audiências públicas para apresentação e avaliação do cumprimento de metas fiscais e / ou outras relacionadas a resultados orçamentários e financeiros, os questionamentos e sugestões recebidas, poderão ser respondidas durante a realização da audiência, podendo ainda serem respondidas de acordo com os prazos previstos na Lei de Acesso a Informação (Lei Municipal nº 1155/2013);

Art. 12. Especificar a dinâmica e a organização das reuniões.

Art. 13. Estabelecer as formas de comprovação do evento.

Art. 14. Arquivar os meios de comprovação do evento e disponibilizar quando solicitado.

Art. 15. Nos casos de realização de Audiências Públicas Virtuais, procedimentos específicos, que garantam o cumprimento dos objetivos e finalidades definidos, deverão ser observados e adotados:

I – Divulgação e publicação com indicação do formato virtual, acompanhado de justificativa para a não realização da audiência presencial;

II – Ampla divulgação, com antecedência, dos canais de comunicação (ferramentas, aplicativos, sites, redes) que serão disponibilizados para acesso e participação da população / participantes;

III – Disponibilizar no site da Prefeitura, no dia anterior ao previsto para realização da audiência, material / minuta sobre os assuntos a serem abordados na reunião, inclusive com resumo de dados / informações;

IV – Possibilitar aos interessados/população, prévia de sugestões e questionamentos por e-mail e/ou formulário eletrônico (disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal);

V – Disponibilizar, durante a realização da audiência virtual, canal de interação “on-line” dos participantes / cidadãos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 16. As Audiências Públicas para elaboração e discussão do projeto da LDO e LOA serão realizadas anualmente, conforme regulamenta a LRF.

Art. 17. As Audiências Públicas para elaborar e discutir o Programa Plurianual – PPA serão realizadas no ano de elaboração.

Art. 18. As Audiências Públicas serão registradas em ata, onde constarão as sugestões apresentadas, decisões tomadas, bem como, resumo das informações apresentadas.

Art. 19. As Audiências Públicas Virtuais serão realizadas quando as audiências presenciais, por motivo de força maior, devidamente justificados, não apresentarem condições de serem realizadas.

Parágrafo Primeiro. Havendo condições e, de acordo com avaliação da unidade responsável por cada audiência, as audiências públicas presenciais também poderão ser transmitidas pela internet, sem prejuízo a realização presencial.

Parágrafo Segundo. Nos casos de transmissão via internet das audiências públicas presenciais, ficam dispensados os controles específicos determinados e exclusivos às audiências virtuais de que trata o artigo 15.

Art. 20. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. A Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arenápolis, 25 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

José Mauro Figueiredo

Prefeito Municipal

José Mauro Figueiredo Junior Jazon de Araújo Ramos

Seceretário de Fazenda Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 51/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 027/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em funilaria e pintura para veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16**, Inscrição Estadual nº. 13.793.297-9, Inscrição Municipal nº. 2223, com sede na Rodovia AR 01, S/N, Lote C-D, Quadra 50, bairro Parque Industrial Heleodoro Mazon - CEP Nº 78325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone: (066) 3565-2482, e-mail: big.car2008@hotmail.com, representada por seu proprietário Srº. **Clodoaldo Martins,** portador do **RG 867.412 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 027/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual*Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em funilaria e pintura para veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 027/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	697629	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA TRANSPORTE ESCOLAR (MICRO-ONIBUS). COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS	h	200	R$ 163,00	R$ 32.600,00
2	691572	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES). COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO	h	260	R$ 188,00	R$ 48.880,00
3	697627	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS MEDIOS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS.	h	805	R$ 158,00	R$ 127.190,00
Total geral						**R$ 208.670,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajus-

tamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 03(três) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2020** e a proposta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI

CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF Nº. 593.725.751-00

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
1º QUADRIMESTRE RGF 2020 PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
abr/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **Em R$**

Despesa com Pessoal	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.051.413,79**	**3.039.797,74**	**3.157.795,21**	**3.183.083,24**	**3.199.674,42**	**3.018.002,66**	**3.283.140,00**	**5.658.505,86**	**3.058.814,86**	**3.354.789,61**	**3.599.482,38**	**3.451.577,99**	**41.056.077,76**	**-**
1.1 PESSOAL ATIVO	**2.677.511,60**	**2.653.017,42**	**2.708.847,36**	**2.769.152,53**	**2.775.895,30**	**2.685.284,03**	**2.776.391,25**	**5.039.594,04**	**2.587.657,38**	**2.856.027,57**	**3.112.741,62**	**3.076.690,26**	**35.718.810,36**	**-**
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.255.069,82	2.248.298,31	2.319.310,34	2.354.989,11	2.350.507,96	2.260.491,91	2.351.920,48	4.335.855,43	2.244.037,00	2.425.759,40	2.721.888,73	2.678.486,40	30.546.614,89	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348.952,03	345.746,23	338.362,47	357.252,21	356.498,78	352.921,05	354.809,54	628.971,57	288.584,79	369.736,22	390.026,35	398.203,86	4.530.065,10	-
1.1.3 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	73.489,75	58.972,88	51.174,55	56.911,21	68.888,56	71.871,07	69.661,23	74.767,04	55.035,59	60.531,95	826,54	-	642.130,37	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**132.118,89**	**131.187,42**	**134.745,05**	**139.367,21**	**141.554,70**	**142.985,42**	**152.675,54**	**291.749,75**	**155.633,17**	**170.948,53**	**163.785,56**	**163.820,39**	**1.920.571,63**	**-**
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	115.619,38	115.619,38	119.243,54	123.865,70	126.053,19	127.483,91	137.174,03	257.919,06	138.500,57	153.607,34	146.535,62	146.570,45	1.708.192,17	-
1.2.2 PENSÕES	16.499,51	15.568,04	15.501,51	15.501,51	15.501,51	15.501,51	15.501,51	33.830,69	17.132,60	17.341,19	17.249,94	17.249,94	212.379,46	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**98.800,00**	**101.000,00**	**157.000,00**	**122.000,00**	**134.157,32**	**129.443,41**	**91.443,41**	**172.710,07**	**140.243,41**	**147.443,41**	**142.729,50**	**128.999,04**	**1.565.969,57**	**-**
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**142.983,30**	**154.592,90**	**157.202,80**	**152.563,50**	**148.067,10**	**60.289,80**	**262.629,80**	**154.452,00**	**175.280,90**	**180.370,10**	**180.225,70**	**82.068,30**	**1.850.726,20**	**-**
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	142.983,30	154.592,90	157.202,80	152.563,50	148.067,10	60.289,80	262.629,80	154.452,00	175.280,90	180.370,10	180.225,70	82.068,30	1.850.726,20	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(205.608,64)**	**(190.160,30)**	**(185.919,60)**	**(196.278,42)**	**(210.443,26)**	**(214.856,49)**	**(222.336,77)**	**(366.516,79)**	**(210.668,76)**	**(231.480,48)**	**(164.612,10)**	**(163.820,39)**	**(2.562.702,00)**	**-**
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(205.608,64)**	**(190.160,30)**	**(185.919,60)**	**(196.278,42)**	**(210.443,26)**	**(214.856,49)**	**(222.336,77)**	**(366.516,79)**	**(210.668,76)**	**(231.480,48)**	**(164.612,10)**	**(163.820,39)**	**(2.562.702,00)**	**-**
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.845.805,15**	**2.849.637,44**	**2.971.875,61**	**2.986.804,82**	**2.989.231,16**	**2.803.146,17**	**3.060.803,23**	**5.291.989,07**	**2.848.146,10**	**3.123.309,13**	**3.434.870,28**	**3.287.757,60**	**38.493.375,76**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**86.029.664,67**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**86.029.664,67**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**36.642.649,56**	**42,59%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**38.493.375,76**	**44,74%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.456.018,92**	**54,00%**	**9.813.369,36**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**44.133.217,98**	**51,30%**	**7.490.568,42**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.810.417,03**	**48,60%**	**5.167.767,47**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria Emitido em 20/05/2020 12:22 Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.221.749,51	1.047.551,87	1.047.551,87	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.221.749,51	1.047.551,87	1.047.551,87	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.221.749,51	1.047.551,87	1.047.551,87	0,00
Internos	1.221.749,51	1.047.551,87	1.047.551,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.755.466,34	31.500.451,47	33.504.774,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.718.818,15	31.433.629,16	33.468.278,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.052.660,15	31.652.958,14	33.689.607,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	333.842,00	219.328,98	221.328,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	36.648,19	66.822,31	36.495,56	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-21.533.716,83	-30.452.899,60	-32.457.222,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.412.529,56	86.001.053,48	59.845.925,88	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,52	1,22	1,75	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-26,78	-35,41	-54,23	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.992.365,76	37.992.365,76	37.992.365,76	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	59.758,85	488.381,18	135.405,98	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.109,21	619.479,43	609.234,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 21/05/2020 09:15:13 — Page 1 de 4
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.412.529,56	86.001.053,48	59.845.925,88	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 21/05/2020 09:16:12 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**15.071.924,99**	**119.625,41**	**65.551,22**	**96.870,28**	**64.068,26**	**0,00**	**14.725.809,82**	**3.306.131,97**	**0,00**	**11.419.677,85**
Recursos Ordinários	15.071.924,99	119.625,41	65.551,22	96.870,28	64.068,26	0,00	14.725.809,82	3.306.131,97	0,00	11.419.677,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**19.482.129,91**	**99.703,57**	**111.935,26**	**512.364,42**	**71.337,73**	**0,00**	**18.686.788,93**	**6.863.157,37**	**0,00**	**11.823.631,56**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	5.758.096,47	57.634,72	53.685,12	164.673,86	2.883,94	0,00	5.479.218,83	2.357.272,39	0,00	3.121.946,44
Outros Recursos Destinados à Educação	1.642.635,90	0,00	0,00	0,00	60.780,29	0,00	1.581.855,61	111.387,40	0,00	1.470.468,21
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.095.136,77	0,00	6.801,91	0,00	7.005,66	0,00	3.081.329,20	2.316.072,55	0,00	765.256,65
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.303.787,54	22.746,57	14.526,77	0,00	667,84	0,00	4.265.846,36	278.876,26	0,00	3.986.970,10
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.682.473,23	19.322,28	36.921,46	347.690,56	0,00	0,00	4.278.538,93	1.799.548,77	0,00	2.478.990,16
TOTAL (III) = (I + II)	**34.554.054,90**	**219.328,98**	**177.486,48**	**609.234,70**	**135.405,99**	**0,00**	**33.412.598,75**	**10.169.289,34**	**0,00**	**23.243.309,41**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**45.930.734,90**	**0,00**	**20.808,68**	**0,00**	**43.028,52**	**0,00**	**45.866.897,70**	**116.053,65**	**0,00**	**45.750.844,05**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 21/05/2020 09:23:11

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

COORDENADORIA DE ADM
2º BIMESTRE RREO PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.551.148,93	84.612.796,28	15.897.525,58	18,79	29.708.998,58	35,11	54.903.797,70
RECEITAS CORRENTES	79.913.648,93	80.763.308,93	15.498.025,58	19,19	29.309.498,58	36,29	51.453.810,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.508.608,93	16.508.608,93	3.138.211,09	19,01	6.601.932,57	39,99	9.906.676,36
Impostos	15.902.808,93	15.902.808,93	3.007.950,93	18,91	6.267.051,97	39,41	9.635.756,96
Taxas	597.700,00	597.700,00	128.050,66	21,42	331.277,64	55,43	266.422,36
Contribuição de Melhoria	8.100,00	8.100,00	2.209,50	27,28	3.602,96	44,48	4.497,04
CONTRIBUIÇÕES	2.285.100,00	2.605.100,00	330.073,83	12,67	706.859,06	27,13	1.898.240,94
Contribuições Sociais	1.767.600,00	1.767.600,00	326.149,47	18,45	466.785,24	26,41	1.300.814,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	517.500,00	837.500,00	3.924,36	0,47	240.073,82	28,67	597.426,18
RECEITA PATRIMONIAL	4.335.340,00	4.335.340,00	863.895,01	19,93	1.355.794,35	31,27	2.979.545,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.300,00	6.300,00	1.576,04	25,02	4.241,17	67,32	2.058,83
Valores Mobiliários	4.325.040,00	4.325.040,00	861.188,33	19,91	1.349.234,53	31,20	2.975.805,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	1.130,64	28,27	2.318,65	57,97	1.681,35
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.266.500,00	1.266.500,00	255.898,03	20,21	510.213,25	40,29	756.286,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00			110,00	1,10	9.890,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.256.500,00	1.256.500,00	255.898,03	20,37	510.103,25	40,60	746.396,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.459.800,00	55.989.460,00	10.889.715,15	19,45	20.098.646,21	35,90	35.890.813,79
Transferências da União e de suas Entidades	22.861.900,00	22.891.560,00	3.906.189,70	17,06	7.327.218,04	32,01	15.564.341,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.436.600,00	20.436.600,00	4.144.696,09	20,28	7.595.672,97	37,17	12.840.927,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	100,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.161.300,00	12.161.300,00	2.338.829,36	19,23	4.675.006,70	38,44	7.486.293,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					748,50		-748,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.300,00	58.300,00	20.232,47	34,70	36.053,14	61,84	22.246,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200,00	5.200,00	400,00	7,69	888,50	17,09	4.311,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	15.503,29	86,13	25.687,23	142,71	-7.687,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	35.100,00	35.100,00	4.329,18	12,33	9.477,41	27,00	25.622,59
RECEITAS DE CAPITAL	637.500,00	3.849.487,35	399.500,00	10,38	399.500,00	10,38	3.449.987,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	637.500,00	3.849.487,35	399.500,00	10,38	399.500,00	10,38	3.449.987,35
Transferências da União e de suas Entidades	637.500,00	3.561.861,92	150.000,00	4,21	150.000,00	4,21	3.411.861,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		287.625,43	249.500,00	86,74	249.500,00	86,74	38.125,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.095.000,00	2.095.000,00	504.353,17	24,07	721.831,18	34,45	1.373.168,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.646.148,93	86.707.796,28	16.401.878,75	18,92	30.430.829,76	35,10	56.276.966,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.646.148,93	86.707.796,28	16.401.878,75	18,92	30.430.829,76	35,10	56.276.966,52
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.646.148,93	86.707.796,28	16.401.878,75	18,92	30.430.829,76	35,10	56.276.966,52

Emissão: 21/05/2020 08:11:22
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.669.212,45	43.669.212,45			9.467.068,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	43.669.212,45	43.669.212,45					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					9.467.068,01		

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.095.000,00	2.095.000,00	504.353,17	24,07	721.831,18	34,45	1.373.168,82
RECEITAS CORRENTES	2.095.000,00	2.095.000,00	504.353,17	24,07	721.831,18	34,45	1.373.168,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.095.000,00	2.095.000,00	504.353,17	24,07	721.831,18	34,45	1.373.168,82
Contribuições Sociais	2.095.000,00	2.095.000,00	504.353,17	24,07	721.831,18	34,45	1.373.168,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 21/05/2020 08:11:22
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.217.693,33	87.590.052,69	13.180.995,41	29.165.246,49	58.424.806,20	11.084.922,91	19.737.389,76	67.852.662,93	18.473.922,58	
DESPESAS CORRENTES	69.979.739,96	75.156.613,65	10.758.029,53	26.030.956,95	49.125.656,70	10.606.888,49	19.136.425,12	56.020.188,53	18.100.948,61	
Pessoal e Encargos Sociais	37.621.905,40	38.857.945,29	6.296.424,34	11.918.587,71	26.939.357,58	6.297.906,88	11.917.301,95	26.940.643,34	11.735.014,69	
Juros e Encargos da Dívida	228.150,00	228.150,00		142.000,00	86.150,00	14.062,26	30.610,99	197.539,01	30.610,99	
Outras Despesas Correntes	32.129.684,56	36.070.518,36	4.461.605,19	13.970.369,24	22.100.149,12	4.294.919,35	7.188.512,18	28.882.006,18	6.335.322,93	
DESPESAS DE CAPITAL	4.023.073,38	12.218.559,05	2.422.965,88	3.134.289,54	9.084.269,51	478.034,42	600.964,64	11.617.594,41	372.973,97	
Investimentos	3.496.873,38	11.692.359,05	2.422.965,88	2.610.289,54	9.082.069,51	390.935,60	426.767,00	11.265.592,05	198.776,33	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	526.200,00	526.200,00		524.000,00	2.200,00	87.098,82	174.197,64	352.002,36	174.197,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.879,99	214.879,99			214.879,99			214.879,99		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.774.255,60	3.930.611,60	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	721.811,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.991.948,93	91.520.664,29	13.711.581,85	30.151.790,62	61.368.873,67	11.615.509,35	20.723.933,89	70.796.730,40	19.195.734,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.991.948,93	91.520.664,29	13.711.581,85	30.151.790,62	61.368.873,67	11.615.509,35	20.723.933,89	70.796.730,40	19.195.734,32	
SUPERÁVIT (XIII)				279.039,14			9.706.895,87		11.235.095,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.991.948,93	91.520.664,29	13.711.581,85	30.430.829,76	61.089.834,53	11.615.509,35	30.430.829,76	61.089.834,53	30.430.829,76	
RESERVA DO RPPS	4.654.200,00	4.654.200,00			4.654.200,00			4.654.200,00		

Emissão: 21/05/2020 08:12:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.774.255,60	3.930.611,60	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	721.811,74	
DESPESAS CORRENTES	3.774.255,60	3.930.611,60	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	721.811,74	
Pessoal e Encargos Sociais	3.774.255,60	3.930.611,60	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	530.586,44	986.544,13	2.944.067,47	721.811,74	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 21/05/2020 08:12:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	74.217.693,33	87.590.052,69	13.180.995,41	29.165.246,49	96,73	58.424.806,20	11.084.922,91	19.737.389,76	95,24	67.852.662,93	0,00
LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	415.737,29	921.319,73	3,06	2.378.680,27	424.172,44	834.209,51	4,03	2.465.790,49	0,00
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	415.737,29	921.319,73	3,06	2.378.680,27	424.172,44	834.209,51	4,03	2.465.790,49	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.280.774,69	6.873.118,95	869.702,11	2.449.250,94	8,12	4.423.868,01	936.984,55	1.810.382,57	8,74	5.062.736,38	0,00
Administração Geral	3.388.031,62	3.907.331,62	489.108,17	1.289.710,21	4,28	2.617.621,41	548.189,71	1.039.120,98	5,01	2.868.210,64	0,00
Administração Financeira	2.210.743,07	2.283.787,33	325.904,17	975.623,66	3,24	1.308.163,67	314.698,09	628.967,55	3,03	1.654.819,78	0,00
Controle Interno	205.200,00	205.200,00	28.839,17	57.652,07	0,19	147.547,93	32.279,17	57.652,07	0,28	147.547,93	0,00
Ordenamento Territorial	117.900,00	117.900,00	14.591,60	29.103,53	0,10	88.796,47	14.591,60	29.103,53	0,14	88.796,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	101.900,00	101.900,00	281,00	6.708,48	0,02	95.191,52	281,00	6.708,48	0,03	95.191,52	0,00
Comunicação Social	257.000,00	257.000,00	10.978,00	90.452,99	0,30	166.547,01	26.944,98	48.829,96	0,24	208.170,04	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.656.840,00	2.653.140,00	420.070,75	892.967,18	2,96	1.760.172,82	455.129,67	785.750,89	3,79	1.867.389,11	0,00
Administração Geral	904.000,00	877.400,00	148.647,23	300.385,54	1,00	577.014,46	137.754,30	251.724,82	1,21	625.675,18	0,00
Assistência ao Idoso	142.500,00	167.300,00	38.059,86	83.786,79	0,28	83.513,21	44.393,34	76.946,23	0,37	90.353,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	500.800,00	66.114,77	183.388,95	0,61	317.411,05	84.310,69	169.059,38	0,82	331.740,62	0,00
Assistência Comunitária	1.121.340,00	1.107.640,00	167.248,89	325.405,90	1,08	782.234,10	188.671,34	288.020,46	1,39	819.619,54	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.426.440,00	3.426.440,00	327.605,95	955.342,46	3,17	2.471.097,54	362.835,86	839.288,81	4,05	2.587.151,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.426.440,00	3.426.440,00	327.605,95	955.342,46	3,17	2.471.097,54	362.835,86	839.288,81	4,05	2.587.151,19	0,00
SAÚDE	18.366.080,00	21.465.401,68	4.358.313,64	8.442.057,43	28,00	13.023.344,25	2.937.224,32	5.029.592,83	24,27	16.435.808,85	0,00
Administração Geral	910.200,00	2.378.358,06	1.214.219,43	1.377.322,80	4,57	1.001.035,26	420.515,89	530.799,78	2,56	1.847.558,28	0,00
Atenção Básica	5.128.500,00	5.237.600,00	569.238,41	2.033.377,55	6,74	3.204.222,45	750.578,48	1.378.818,15	6,65	3.858.781,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.224.300,00	12.746.363,62	2.390.361,58	4.707.263,77	15,61	8.039.099,85	1.591.773,54	2.840.197,40	13,70	9.906.166,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	317.300,00	317.300,00	51.293,60	94.413,65	0,31	222.886,35	45.231,26	59.489,31	0,29	257.810,69	0,00
Vigilância Sanitária	195.300,00	195.300,00	30.287,63	49.620,27	0,16	145.679,73	30.827,63	48.984,27	0,24	146.315,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	549.180,00	549.180,00	101.757,99	178.904,39	0,59	370.275,61	97.142,52	170.148,92	0,82	379.031,08	0,00
Demais Subfunções	41.300,00	41.300,00	1.155,00	1.155,00	0,00	40.145,00	1.155,00	1.155,00	0,01	40.145,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.901.198,40	28.046.272,76	4.220.622,57	9.173.726,87	30,43	18.872.545,89	4.232.000,50	7.301.553,55	35,23	20.744.719,21	0,00
Ensino Fundamental	15.524.698,40	18.557.773,25	2.983.967,50	5.831.210,41	19,34	12.726.562,84	2.837.230,31	4.808.866,26	23,20	13.748.906,99	0,00
Ensino Superior	398.600,00	623.600,00	32.223,81	193.908,43	0,64	429.691,57	61.837,72	114.300,47	0,55	509.299,53	0,00
Educação Infantil	6.661.300,00	7.548.299,51	1.193.228,79	2.268.630,65	7,52	5.279.668,86	1.157.226,12	2.086.286,41	10,07	5.462.013,10	0,00
Educação Especial	565.200,00	565.200,00	11.202,47	213.977,38	0,71	351.222,62	74.545,27	87.291,78	0,42	477.908,22	0,00
Demais Subfunções	751.400,00	751.400,00	0,00	666.000,00	2,21	85.400,00	101.161,08	204.808,63	0,99	546.591,37	0,00
CULTURA	353.800,00	348.800,00	27.867,98	78.240,99	0,26	270.559,01	48.554,85	74.156,04	0,36	274.643,96	0,00
Difusão Cultural	353.800,00	348.800,00	27.867,98	78.240,99	0,26	270.559,01	48.554,85	74.156,04	0,36	274.643,96	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.529.518,76	3.869.840,02	708.984,74	1.222.710,53	4,06	2.647.129,49	281.751,31	464.933,08	2,24	3.404.906,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.774.518,76	3.093.915,02	708.984,74	854.385,53	2,83	2.239.529,49	160.001,31	242.383,08	1,17	2.851.531,94	0,00

Emissão: 21/05/2020 08:13:49

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	755.000,00	775.925,00	0,00	368.325,00	1,22	407.600,00	121.750,00	222.550,00	1,07	553.375,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.945.100,00	3.421.194,30	243.093,19	1.307.680,48	4,34	2.113.513,82	371.530,01	707.045,20	3,41	2.714.149,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.945.100,00	3.421.194,30	243.093,19	1.307.680,48	4,34	2.113.513,82	371.530,01	707.045,20	3,41	2.714.149,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	637.400,00	669.046,00	52.831,41	107.234,94	0,36	561.811,06	39.003,56	75.383,34	0,36	593.662,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	637.400,00	669.046,00	52.831,41	107.234,94	0,36	561.811,06	39.003,56	75.383,34	0,36	593.662,66	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.733.400,00	2.601.675,28	753.845,47	953.290,74	3,16	1.648.384,54	180.418,58	312.146,59	1,51	2.289.528,69	0,00
Administração Geral	735.700,00	748.252,00	155.205,48	271.468,53	0,90	476.783,47	101.065,42	164.730,72	0,79	583.521,28	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	975.200,00	1.832.923,28	598.639,99	681.822,21	2,26	1.151.101,07	79.353,16	147.415,87	0,71	1.685.507,41	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.236.000,00	2.030.894,63	61.833,25	175.352,88	0,58	1.855.541,75	61.527,01	108.812,20	0,53	1.922.082,43	0,00
Promoção Comercial	22.200,00	9.770,00	0,00	0,00	0,00	9.770,00	0,00	0,00	0,00	9.770,00	0,00
Turismo	1.213.800,00	2.021.124,63	61.833,25	175.352,88	0,58	1.845.771,75	61.527,01	108.812,20	0,53	1.912.312,43	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	932.000,00	1.488.570,44	11.692,50	844.980,50	2,80	643.589,94	55.680,50	272.964,55	1,32	1.215.605,89	0,00
Energia Elétrica	932.000,00	1.488.570,44	11.692,50	844.980,50	2,80	643.589,94	55.680,50	272.964,55	1,32	1.215.605,89	0,00
TRANSPORTES	4.359.150,00	5.541.667,15	623.121,18	899.163,34	2,98	4.642.503,81	481.077,82	705.594,94	3,40	4.836.072,21	0,00
Transporte Rodoviário	4.359.150,00	5.541.667,15	623.121,18	899.163,34	2,98	4.642.503,81	481.077,82	705.594,94	3,40	4.836.072,21	0,00
DESPORTO E LAZER	459.300,00	753.300,00	85.673,38	221.202,48	0,73	532.097,52	57.390,21	119.633,26	0,58	633.666,74	0,00
Desporto Comunitário	459.300,00	753.300,00	85.673,38	221.202,48	0,73	532.097,52	57.390,21	119.633,26	0,58	633.666,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	885.811,49	885.811,49	0,00	520.725,00	1,73	365.086,49	159.641,72	295.942,40	1,43	589.869,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	59.350,00	59.350,00	0,00	0,00	0,00	59.350,00	0,00	0,00	0,00	59.350,00	0,00
Outros Encargos Especiais	826.461,49	826.461,49	0,00	520.725,00	1,73	305.736,49	159.641,72	295.942,40	1,43	530.519,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.879,99	214.879,99	0,00	0,00	0,00	214.879,99	0,00	0,00	0,00	214.879,99	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.774.255,60	3.930.611,60	530.586,44	986.544,13	3,27	2.944.067,47	530.586,44	986.544,13	4,76	2.944.067,47	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.991.948,93	91.520.664,29	13.711.581,85	30.151.790,62	100,00	61.368.873,67	11.615.509,35	20.723.933,89	100,00	70.796.730,40	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.774.255,60	3.930.611,60	530.586,44	986.544,13	3,27	2.944.067,47	530.586,44	986.544,13	4,76	2.944.067,47	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	15.561,47	29.396,71	0,10	70.603,29	15.561,47	29.396,71	0,14	70.603,29	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	15.561,47	29.396,71	0,10	70.603,29	15.561,47	29.396,71	0,14	70.603,29	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	263.400,00	277.400,00	36.289,35	69.815,09	0,23	207.584,91	36.289,35	69.815,09	0,34	207.584,91	0,00
Administração Geral	157.900,00	171.900,00	21.263,13	40.824,90	0,14	131.075,10	21.263,13	40.824,90	0,20	131.075,10	0,00
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	12.667,79	23.922,61	0,08	61.077,39	12.667,79	23.922,61	0,12	61.077,39	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.358,43	5.067,58	0,02	14.932,42	2.358,43	5.067,58	0,02	14.932,42	0,00

Emissão: 21/05/2020 08:13:49

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.534,00	176.934,00	15.389,91	28.009,47	0,09	148.924,53	15.389,91	28.009,47	0,14	148.924,53	0,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	5.082,69	10.161,52	0,03	44.838,48	5.082,69	10.161,52	0,05	44.838,48	0,00
Assistência ao Idoso	4.600,00	4.600,00	230,69	230,69	0,00	4.369,31	230,69	230,69	0,00	4.369,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.500,00	29.900,00	900,18	1.781,06	0,01	28.118,94	900,18	1.781,06	0,01	28.118,94	0,00
Assistência Comunitária	87.434,00	87.434,00	9.176,35	15.836,20	0,05	71.597,80	9.176,35	15.836,20	0,08	71.597,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.129.020,00	1.165.520,00	121.179,03	227.192,65	0,75	938.327,35	121.179,03	227.192,65	1,10	938.327,35	0,00
Administração Geral	32.800,00	34.300,00	5.213,96	9.361,72	0,03	24.938,28	5.213,96	9.361,72	0,05	24.938,28	0,00
Atenção Básica	402.900,00	402.900,00	49.413,44	95.025,32	0,32	307.874,68	49.413,44	95.025,32	0,46	307.874,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.400,00	635.400,00	53.879,95	98.262,11	0,33	537.137,89	53.879,95	98.262,11	0,47	537.137,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.500,00	14.500,00	2.247,80	4.495,60	0,01	10.004,40	2.247,80	4.495,60	0,02	10.004,40	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	2.768,47	5.455,50	0,02	19.544,50	2.768,47	5.455,50	0,03	19.544,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.420,00	53.420,00	7.655,41	14.592,40	0,05	38.827,60	7.655,41	14.592,40	0,07	38.827,60	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.871.201,60	1.965.001,60	308.878,96	567.105,87	1,88	1.397.895,73	308.878,96	567.105,87	2,74	1.397.895,73	0,00
Ensino Fundamental	1.174.161,60	1.237.761,60	195.702,12	356.417,18	1,18	881.344,42	195.702,12	356.417,18	1,72	881.344,42	0,00
Ensino Superior	31.000,00	31.000,00	3.936,92	7.623,43	0,03	23.376,57	3.936,92	7.623,43	0,04	23.376,57	0,00
Educação Infantil	665.040,00	695.240,00	109.239,92	203.065,26	0,67	492.174,74	109.239,92	203.065,26	0,98	492.174,74	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	13.500,00	13.500,00	2.414,54	4.829,09	0,02	8.670,91	2.414,54	4.829,09	0,02	8.670,91	0,00
Difusão Cultural	13.500,00	13.500,00	2.414,54	4.829,09	0,02	8.670,91	2.414,54	4.829,09	0,02	8.670,91	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	39.500,00	39.500,00	4.062,53	8.354,56	0,03	31.145,44	4.062,53	8.354,56	0,04	31.145,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	39.000,00	39.000,00	4.062,53	8.354,56	0,03	30.645,44	4.062,53	8.354,56	0,04	30.645,44	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	31.000,00	31.000,00	4.215,69	8.281,46	0,03	22.718,54	4.215,69	8.281,46	0,04	22.718,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	31.000,00	4.215,69	8.281,46	0,03	22.718,54	4.215,69	8.281,46	0,04	22.718,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.400,00	10.571,00	1.620,48	3.011,31	0,01	7.559,69	1.620,48	3.011,31	0,01	7.559,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.400,00	10.571,00	1.620,48	3.011,31	0,01	7.559,69	1.620,48	3.011,31	0,01	7.559,69	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	69.700,00	69.700,00	11.056,59	20.933,97	0,07	48.766,03	11.056,59	20.933,97	0,10	48.766,03	0,00
Administração Geral	20.600,00	20.600,00	3.769,27	6.410,80	0,02	14.189,20	3.769,27	6.410,80	0,03	14.189,20	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	49.100,00	49.100,00	7.287,32	14.523,17	0,05	34.576,83	7.287,32	14.523,17	0,07	34.576,83	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/05/2020 08:13:49

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	60.000,00	60.000,00	8.025,01	15.667,32	0,05	44.332,68	8.025,01	15.667,32	0,08	44.332,68	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	8.025,01	15.667,32	0,05	44.332,68	8.025,01	15.667,32	0,08	44.332,68	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	15.485,00	1.892,88	3.946,63	0,01	11.538,37	1.892,88	3.946,63	0,02	11.538,37	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	15.485,00	1.892,88	3.946,63	0,01	11.538,37	1.892,88	3.946,63	0,02	11.538,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.774.255,60**	**3.930.611,60**	**530.586,44**	**986.544,13**	**3,27**	**2.944.067,47**	**530.586,44**	**986.544,13**	**4,76**	**2.944.067,47**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 21/05/2020 08:13:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL
abr/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em R$

Especificação	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	Total
1 RECEITAS CORRENTES	**8.163.295,47**	**6.406.351,94**	**8.858.302,73**	**6.378.494,33**	**7.976.610,34**	**8.899.130,78**	**7.817.279,65**	**11.570.219,44**	**7.413.423,10**	**6.399.717,37**	**7.928.255,56**	**7.569.770,77**	**95.380.851,48**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.024.305,35**	**1.114.449,94**	**1.904.756,79**	**616.568,69**	**2.716.322,88**	**1.862.854,33**	**1.787.946,76**	**1.502.166,48**	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,96**	**1.840.622,93**	**19.131.304,59**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	223.838,70	96.714,74	101.622,60	108.893,86	102.134,21	111.856,28	98.956,73	258.131,32	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	1.495.286,01
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	14.328,09	1.669,65	6.648,82	6.030,43	9.029,63	9.370,09	6.417,16	12.174,16	08,25	780,77	6.506,89	7.454,85	80.418,79
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	91.216,00	285.160,17	412.299,33	109.468,41	165.911,19	81.804,22	36.690,54	35.860,46	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	1.380.861,86
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	88.862,05	33.517,24	153.895,61	68.034,89	38.879,61	(11.440,91)	56.011,73	35.378,33	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	726.734,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	541.985,87	644.491,14	1.142.788,97	269.963,33	2.334.864,50	1.605.470,42	1.556.255,27	1.144.160,36	2.492.718,44	528.686,38	944.482,68	1.467.229,86	14.673.097,22
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.074,64	52.897,00	87.501,46	54.177,77	65.503,74	65.794,23	33.615,33	16.461,85	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	774.906,62
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**363.416,11**	**177.113,22**	**172.834,42**	**406.259,85**	**219.009,11**	**246.334,98**	**368.364,61**	**489.703,86**	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**3.149.895,22**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.217.155,76**	**1.359.712,42**	**563.753,90**	**54.341,41**	**1.103.871,48**	**1.337.858,21**	**43.748,06**	**795.494,17**	**233.030,43**	**258.904,89**	**52.753,08**	**811.141,88**	**7.831.765,69**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	31.153,84	28.224,49	36.848,64	29.002,08	29.712,98	43.664,62	34.341,38	23.974,67	24.489,97	20.799,89	24.756,38	16.462,99	343.431,93
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.183.867,91	1.329.651,36	525.213,56	23.418,41	1.072.569,85	1.290.958,58	8.703,02	770.624,14	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	7.467.732,08
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.134,01	1.836,57	1.691,70	1.920,92	1.588,65	3.235,01	703,66	895,36	1.419,73	2.469,39	1.931,78	774,90	20.601,68
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**107.029,73**	**93.603,23**	**99.893,39**	**126.044,76**	**83.664,35**	**120.247,07**	**70.826,88**	**326.104,88**	**126.337,44**	**127.977,78**	**166.200,07**	**89.697,96**	**1.537.627,54**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**5.438.068,33**	**3.647.587,12**	**6.067.214,84**	**5.032.877,01**	**3.844.791,05**	**5.311.066,71**	**5.543.486,13**	**8.429.893,29**	**4.347.222,83**	**4.861.708,23**	**6.239.716,93**	**4.649.998,22**	**63.413.630,69**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.109.499,49	873.950,31	718.793,39	872.358,87	776.528,06	714.894,93	970.214,69	1.159.452,17	970.068,65	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	11.190.488,05
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.865,83	8.168,55	9.395,74	21.745,73	60.108,71	409.996,77	41.146,68	59.294,89	23.277,92	16.300,38	28.406,05	5.487,87	688.195,12
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.207.299,10	1.026.070,85	1.529.452,01	1.326.737,50	1.164.743,72	1.719.866,10	1.428.874,20	2.215.863,44	1.379.769,89	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	17.230.327,27
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	137.609,45	136.255,03	132.014,66	91.827,22	81.768,25	57.784,27	33.869,23	45.476,71	129.098,66	135.590,40	136.279,05	80.689,59	1.198.262,52
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.061.530,37	886.736,99	1.108.932,68	1.010.963,49	902.811,51	1.256.320,23	1.091.661,77	1.598.896,26	1.140.846,27	1.195.331,07	1.392.973,44	945.855,92	13.592.860,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.917.264,09	716.405,39	2.568.626,36	1.709.244,20	858.830,80	1.152.204,41	1.977.719,56	3.350.909,82	704.161,44	884.251,56	2.019.592,41	1.654.287,69	19.513.497,73
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**13.320,19**	**13.886,01**	**49.849,39**	**142.402,61**	**8.951,47**	**20.769,48**	**2.907,21**	**26.856,76**	**13.613,33**	**3.838,83**	**9.005,12**	**11.227,35**	**316.627,75**
(-) DEDUÇÕES	**(1.329.246,72)**	**(1.475.618,67)**	**(670.796,77)**	**(167.449,35)**	**(1.215.261,00)**	**(1.433.046,96)**	**(148.932,76)**	**(1.172.843,18)**	**(213.457,62)**	**(374.129,02)**	**(187.275,15)**	**(963.129,61)**	**(9.351.186,81)**
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	**(2.051,34)**	**(2.051,34)**	**(2.051,34)**	**(2.051,34)**	**(2.051,34)**	**(2.051,34)**	**(2.051,34)**	**(4.102,68)**	**(2.051,34)**	**(2.143,19)**	**(2.143,19)**	**(2.143,19)**	**(26.942,97)**
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	**(143.327,47)**	**(143.915,97)**	**(143.531,87)**	**(141.979,60)**	**(140.639,81)**	**(140.037,04)**	**(138.178,40)**	**(398.116,36)**	**(4.285,55)**	**(136.350,22)**	**(159.067,04)**	**(167.082,43)**	**(1.856.511,76)**
REND. INVESTIMENTOS RPPS - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017	**(1.183.867,91)**	**(1.329.651,36)**	**(525.213,56)**	**(23.418,41)**	**(1.072.569,85)**	**(1.290.958,58)**	**(8.703,02)**	**(770.624,14)**	**(207.120,73)**	**(235.635,61)**	**(26.064,92)**	**(793.903,99)**	**(7.467.732,08)**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**6.834.048,75**	**4.930.733,27**	**8.187.505,96**	**6.211.044,98**	**6.761.349,34**	**7.466.083,82**	**7.668.346,89**	**10.397.376,26**	**7.199.965,48**	**6.025.588,35**	**7.740.980,41**	**6.606.641,16**	**86.029.664,67**

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria Emitido em 20/05/2020 12:11 Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.984.440,00	5.984.440,00	1.737.991,40	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.765.400,00	1.765.400,00	466.785,24	
Civil	1.765.400,00	1.765.400,00	466.785,24	
Ativo	1.765.400,00	1.765.400,00	466.785,24	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.187.940,00	4.187.940,00	1.262.725,25	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.187.940,00	4.187.940,00	1.262.725,25	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	31.100,00	31.100,00	8.480,91	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	31.100,00	31.100,00	8.480,91	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**5.984.440,00**	**5.984.440,00**	**1.737.991,40**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.426.440,00	3.426.440,00	955.342,46	978.500,79	839.288,81	894.761,25		
Aposentadorias	1.587.400,00	1.587.400,00	585.213,98	462.462,16	585.213,98	462.462,16		
Pensões	224.600,00	224.600,00	68.973,67	65.286,73	68.973,67	65.286,73		
Outros Benefícios Previdenciários	1.614.440,00	1.614.440,00	301.154,81	450.751,90	185.101,16	367.012,36		
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 21/05/2020 08:51:34 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.426.440,00**	**3.426.440,00**	**955.342,46**	**978.500,79**	**839.288,81**	**894.761,25**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	**2.558.000,00**	**2.558.000,00**	**782.648,94**	**-978.500,79**	**898.702,59**	**-894.761,25**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.072,05	363.436,34
Investimentos e Aplicações	45.807.335,21	46.536.906,71
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	1.000,00	1.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)	**1.000,00**	**1.000,00**						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)	**-1.000,00**	**-1.000,00**						

Emissão: 21/05/2020 08:51:34
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	80.763.308,93	29.309.498,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.508.608,93	6.601.932,57
IPTU	1.051.400,00	162.451,54
ISS	13.217.008,93	5.433.116,56
ITBI	634.400,00	263.595,54
IRRF	1.000.000,00	407.888,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.800,00	334.880,60
Contribuições	2.605.100,00	706.859,06
Receita Patrimonial	4.335.340,00	1.355.794,35
Aplicações Financeiras (II)	4.325.040,00	1.349.234,53
Outras Receitas Patrimoniais	10.300,00	6.559,82
Transferências Correntes	55.989.460,00	20.098.646,21
Cota-parte do FPM	14.164.000,00	3.994.796,14
Cota-parte do ICMS	15.152.400,00	5.611.420,35
Cota-parte do IPVA	703.800,00	481.657,70
Cota Parte do ITR	744.000,00	73.472,22
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	124.200,00	33.780,44
Transferências do FUNDEB	12.161.300,00	4.675.006,70
Outras Transferências Correntes	12.931.760,00	5.228.512,66
Demais Receitas Correntes	1.324.800,00	546.266,39
Outras Receitas Financeiras (III)	2.100,00	973,10
Receitas Correntes Restantes	1.322.700,00	545.293,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	76.436.168,93	27.959.290,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.849.487,35	399.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.849.487,35	399.500,00
Convênios	3.497.103,30	399.500,00
Outras Transferências de Capital	352.384,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.849.487,35	399.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**80.285.656,28**	**28.358.790,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.156.613,65	26.030.956,95	19.136.425,12	18.100.948,61	114.513,02	595.994,03	595.994,03
Pessoal e Encargos Sociais	38.857.945,29	11.918.587,71	11.917.301,95	11.735.014,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	228.150,00	142.000,00	30.610,99	30.610,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.070.518,36	13.970.369,24	7.188.512,18	6.335.322,93	114.513,02	595.994,03	595.994,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.394.715,29	13.686.921,34	7.057.124,10	6.233.614,91	111.913,02	575.895,34	575.895,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	74.928.463,65	25.888.956,95	19.105.814,13	18.070.337,62	114.513,02	595.994,03	595.994,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.218.559,05	3.134.289,54	600.964,64	372.973,97	0,00	622.807,75	622.807,75
Investimentos	11.692.359,05	2.610.289,54	426.767,00	198.776,33	0,00	622.807,75	622.807,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	526.200,00	524.000,00	174.197,64	174.197,64	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.692.359,05	2.610.289,54	426.767,00	198.776,33	0,00	622.807,75	622.807,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	214.879,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**86.835.702,69**	**28.499.246,49**	**19.532.581,13**	**18.269.113,95**	**114.513,02**	**1.218.801,78**	**1.218.801,78**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**8.756.362,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 21/05/2020 às 08:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.349.234,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.105.596,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.221.749,51	1.047.551,87
DEDUÇÕES (XXIX)	22.755.466,34	31.500.451,47
Disponibilidade de Caixa	22.718.818,15	31.433.629,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.052.660,15	31.652.958,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	333.842,00	219.328,98
Demais Haveres Financeiros	36.648,19	66.822,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.533.716,83	-30.452.899,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.919.182,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	114.513,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.047.551,87
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**9.852.221,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.502.987,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.467.068,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.467.068,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 21/05/2020 às 08:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.088,42	271.753,58	114.513,02		219.328,98	403.752,61	1.614.356,60	1.218.801,78	1.218.801,78	179.828,00	619.479,43	838.808,41
EXECUTIVO	62.088,42	271.753,58	114.513,02		219.328,98	403.752,61	1.583.380,89	1.196.479,07	1.196.479,07	179.828,00	610.826,43	830.155,41
GABINETE DO PREFEITO							3.849,98	3.357,55	3.357,55	492,43		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		5.000,00	5.000,00				7.557,56	6.299,89	6.299,89	1.257,67		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							34.011,50	30.957,87	30.957,87	3.053,63		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		80.871,44	78.875,44		1.996,00		3.105,70	1.247,50	1.247,50	1.858,20		1.996,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	1.600,00	1.600,00		19.322,28		9.227,39	8.980,70	8.980,70	246,69		19.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,02	155.244,56			155.244,58		707.222,56	533.948,71	533.948,71	355,26	172.918,59	328.163,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						403.752,61	228.079,37	162.915,47	162.915,47	55.008,67	413.907,84	413.907,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33	29.037,58	29.037,58		32.434,33		484.529,71	386.307,69	386.307,69	98.222,02		32.434,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.331,79				10.331,79		103.304,41	61.209,22	61.209,22	18.095,19	24.000,00	34.331,79
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO							2.492,71	1.254,47	1.254,47	1.238,24		
LEGISLATIVO							30.975,71	22.322,71	22.322,71		8.653,00	8.653,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL							30.975,71	22.322,71	22.322,71		8.653,00	8.653,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**62.088,42**	**271.753,58**	**114.513,02**		**219.328,98**	**403.752,61**	**1.614.356,60**	**1.218.801,78**	**1.218.801,78**	**179.828,00**	**619.479,43**	**838.808,41**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 21/05/2020 às 09:00

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2020

Quadro 1 - Despesas de MDE custeadas com Recursos Próprios **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Despesa Total Liquidada no Ensino	7.868.659,42
(-) Desp. Liquidada com Rec. do FUNDEB	(4.324.034,80)
(-) Desp. Liquidada com Rec. Vinculados	(549.205,98)
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino com Rec. Próprios	196.162,06
(=) Despesa Bruta no Ensino (a)	**3.191.580,70**

Quadro 2 - Recursos do FUNDEB aplicados em MDE **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Deduções para Formação do FUNDEB	2.540.335,93
(+) Despesa Liquidada no FUNDEB além da Receita e Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (vide Demonstrativo do FUNDEB)	-
(=) Recursos do FUNDEB com MDE (b)	**2.540.335,93**

Quadro 3 - Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec, Próprios - Inscritos sem disponibilidade de caixa	-
(+) Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec, Próprios	-
(+) Despesa de Alimentação Escolar - Recursos Ordinários	112.474,06
(+) Desp. Liquidada com Ensino Superior	121.923,90
(+) Desp. Liquidada nos Elementos 01, 03, 91 e 97	-
(+) Despesas Liquidadas no Ensino custeadas com Superávit Financeiro do Exerc. Ant.	93.561,86
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino cust. com Superávit. Financ.	72.087,91
(=) Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (c)	**400.047,73**

Quadro 4 - Mínimo de 25% da Receita e Transferência de Impostos com MDE **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (d)	19.002.515,55
Mínimo de 25% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado no Ensino (e = d * 25%)	4.750.628,89
Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (f = a + b - c)	**5.331.868,90**
% Recursos Aplicados sobre a Receita (g = f / d)	**28,06%**
Diferença Aplicação (a mais/a menos) (f - e)	**581.240,01**
Situação	**REGULAR**

ForGov Consultoria Emitido em 20/05/2020 12:28 Pág. 1 de 1

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.218.559,05	3.134.289,54	9.084.269,51
Investimentos	11.692.359,05	2.610.289,54	9.082.069,51
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	526.200,00	524.000,00	2.200,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.218.559,05	3.134.289,54	9.084.269,51
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.218.559,05	3.134.289,54	9.084.269,51

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 21/05/2020 09:03:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
abr/2020

Quadro 1 - Despesas na Saúde e Saneamento custeadas com Recursos Próprios **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Despesa Total Liquidada na Saúde - Função 10	5.256.785,48
(-) Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados	(968.553,44)
(-) Despesas Liquidadas - Outras deduções	(1.155,00)
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados na Saúde	189.117,37
(-) Cancelamento de Restos a Pagar da Saúde com Rec. Próprios	-
(=) Despesa Líquida com Ações e Serviços Públicos de Saúde (a)	**4.476.194,41**

Quadro 2 - Mínimo de 15% da Receita e Transferência de Impostos com Saúde **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (b)	19.002.515,55
Mínimo de 15% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado na Saúde (c = b * 15%)	2.850.377,33
% Recursos Aplicados sobre a Receita (d = a / b)	**23,56%**
Diferença Aplicação (a mais/a menos) (a - c)	**1.625.817,08**
Situação	**REGULAR**

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 27/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/05/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO OEÇAS E MECÂNICA BIG CAR EIRELI** inscrita noCNPJ Nº. 27.885.139/0001-16 **vencedora de 03 itens totalizando R$ 208.670,00**, e a empresa **GEOVANE PERES DE PAULA 84609109115** inscrita noCNPJ Nº. 17.517.873/0001-79 **vencedora de 02 itens totalizando R$ 182.450,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.852/2020

SÚMULA:

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que o Boletim publicado nesta data indica que há 07 (sete) casos confirmados de coronavírus, 07 (sete) suspeitos (01 internado) e 134 (cento e trinta e quatro) em isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais de proteção às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

Art. 2º Fica VEDADO o funcionamento/realização/frequentação de:

I - balneários;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas/recepções;

V - ginásios esportivos e campos de futebol;

VI - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tereré, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

VII - praças públicas e parques infantis;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 3º Ficam permitidas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, as atividades de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** (lanchonetes, bares, conveniências, distribuidoras de bebidas, espetinhos e congêneres, pizzarias, sorveterias/açaí/similares, cafés, padarias e restaurantes) apenas por entrega, realizadas presencialmente ou por meio de delivery, sendo vedado o consumo no local do estabelecimento.

Art. 4º Ficam permitidas as atividades da **FEIRA LIVRE**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - limpar e higienizar regularmente todos os veículos de transportes, bem como as superfícies dos locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios;

II - disponibilizar pias com água corrente e sabonete nas entradas das feiras, além de álcool 70% para uso de feirantes e consumidores dispostos em cada banca;

III - manter o distanciamento pelo menos um metro de distância entre os funcionários e clientes, podendo ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites e ampliar a divisão a fim de evitar aglomeração de pessoas;

IV - obrigar o uso de máscara dentro do espaço da feira pelos feirantes e clientes, ficando expressamente proibida a circulação de pessoas que não estejam fazendo uso da máscara;

V - proibir qualquer tipo de degustação ou consumo de produtos no local;

VI - manter as unhas curtas, bem aparadas, e não usar adornos que possam acumular sujeiras e micro-organismos, como anéis, aliança e relógio na área de manipulação de alimentos;

VII - lavar as mãos com frequência, especialmente aquele que prepara os alimentos;

VIII – proibir que pessoas com mais de 60 anos ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica ou doença respiratória crônica frequentem a feira, bem como os feirantes que fazem parte do chamado grupo do risco;

IX – organizar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

§ 1º As máscaras dos feirantes devem ser substituídas a cada 2 horas ou sempre que estiverem úmidas ou sujas e, no caso das luvas, estas devem ser utilizadas apenas para a manipulação do alimento.

§ 2º Fica expressamente proibido o funcionamento de brinquedos de entretenimento como pula-pula, escorregador e congêneres.

§ 3º As feiras livres poderão funcionar às sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 5º Ficam permitidas as atividades de **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II - colocar na entrada do estabelecimento pia com água, sabão liquido e papel toalha de forma que cada cliente ao chegar higienize as mãos;

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, carrinhos, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

V - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

VI -evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), em horário de maior movimentação/circulação deverá, OBRIGATORIAMENTE ser

destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

VII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc);

Art. 6º Fica autorizado o atendimento das atividades de **ODONTOLOGIA, LABORATORIOS CLÍNICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, AGROPECUARIAS, CASAS DE RAÇOES E CLÍNICAS MÉDICAS,** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 7º Ficam permitidas as atividades de **CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE**, **até às 18h00min.**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - agendamento individual;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, utensílios de uso para exercer a atividade correspondente (escova, secador, pentes, tesoura, bacia, etc.), bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IV - uso de avental, touca e máscara;

V - Desinfecção dos kits de manicure/pedicure trazidos pelo cliente;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários.

Art. 8º Ficam permitidas as atividades da **INDÚSTRIA**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

VI - escalonar os horários de refeições, entradas e saídas de funcionários.

Art. 9º Fica permitido o funcionamento de **IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS**, **até as 21h00m**, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

I - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.

II - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas e reduzir o risco de transmissão da COVID-19.

Art. 10. Ficam permitidas as atividades de **FARMÁCIAS E DROGARIAS,** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 11. Fica permitido o funcionamento das **DEMAIS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS**, **até às 18h00min**, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III **-** higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - Disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 12. Ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 20 (vinte) pessoas;

II - transporte coletivo de funcionários, custeados pelos respectivos empregadores, para deslocamento para estabelecimentos industriais com metade da capacidade de passageiros, e dotado de álcool 70%;

III - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, devendo ser realizada assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus e fazendo o uso da máscara.

Art. 13. Os estabelecimentos/atividades de que trata este decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso do descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

Art. 14. Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER das 21h00m às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área

da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 15. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 16. Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.os 3.817/2020, 3.825/2020, 3.828/2020 e 3.831/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA

Coordenador de Vigilância Sanitária

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 50/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 023/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado para veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO,** inscrita no **CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 13.616.907-4, Inscrição Municipal nº. 4035459400, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, S/Nº, – Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 3565-2961, representada por seu proprietário Srº. **Jair Odorico Araújo,** portador doRG 3265709-9 SSP/MT e CPF 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 023/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.***

Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 023/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	697637	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR (MICRO-ONIBUS).	h	130	R$ 120,00	R$ 15. 600,00
2	697639	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).	h	100	R$ 120,00	R$ 12. 000,00
3	697641	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES).	h	290	R$ 124,00	R$ 35. 960,00
4	697633	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES.	h	640	R$ 120,00	R$ 76. 800,00
5	697635	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS MEDIOS.	h	455	R$ 124,00	R$ 56. 420,00
Total geral						**R$ 196. 780,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverão ser executados **em até 24(vinte e quatro) horas** após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta. 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados; 5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.9. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.10. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.11. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.12. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.16. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.17. A detentora da ata deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06(seis) veículos da frota de veículos do Município de Aripuanã - MT, *devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares);* 5.2.18. A detentora da ata deverá oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.19. O Município de Aripuanã - MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.20. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc.; 5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação 5.2.22. Responsabilizar- se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.23. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência; 5.2.24. Atender a execução na sua

totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.28. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.29. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da contratada, esta poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araújo

CPF Nº. 457.151.732-72

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

TERMO DE COOPERACAO Nº 003/2020

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANA - FAPEMA; OBJETO: ESTABELECIMENTO DE PRINCIPIOS BASICOS DE COOPERACAO TECNICA QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDOS PELAS PARTES, VISANDO A OPERACIONALIZACAO DA CONCESSAO DOS BENEFICIOS DE AUXILIO-DOENCA, AUXILIO-RECLUSAO, SALARIO-MATERNIDADE E SALARIO-FAMILIA DOS SERVIDORES PUBLICOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – FAPEMA; VIGÊNCIA DO TERMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 14/05/2020, PODENDO SER ALTERADO OU PRORROGADO MEDIANTE ACORDO PREVIO ENTRE AS PARTES, CONSTITUINDO-SE AS ALTERACCES AJUSTADAS EM OBJETO DE TERMOS ADITIVOS, QUE DAQUELE SERAO PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS EFEITOS E DIREITOS.

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 52/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 027/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em funilaria e pintura para veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GEOVANE PERES DE PAULA 84609109115,** inscrita no **CNPJ Nº. 17.517.873/0001-79**, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 403545845-7, com sede na Rua Lírio Denardi, Nº 966 – Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 98431-4085, representada por seu proprietário Srº. **Geovane Peres de Paula,** portador do RG 12203645 SSP/MT e CPF 846.091.091-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 027/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual*Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em funilaria e pintura para veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT*. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 027/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	697631	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS). COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS.	h	300	R$ 186,00	R$ 55.800,00
2	697625	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS LEVES. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS.	h	850	R$ 149,00	R$ 126.650,00

Total geral	**R$ 182. 450,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 03(três) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação;

5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2020** e a proposta da empresa **GEOVANE PERES DE PAULA 84609109115** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GEOVANE PERES DE PAULA 84609109115

CNPJ Nº. 17.517.873/0001-79

Geovane Peres de Paula

CPF Nº. 846.091.091-15

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 23/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/05/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** inscrita no CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00 **totalizando R$ 196.780,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria *n° 11.872/2020***, torna Público que compareceu apenas uma empresa para participar da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 031/2020.

No momento da conferência dos documentos de Habilitação da empresa ALEX SANDRO DOS SANTOS devidamente inscrita no CNPJ nº 20.234.188/0001-40 verificou-se que os documentos de habilitação estavam em desacordo com o exigido no Edital.

Sendo assim, com base no art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro SUSPENDEU a sessão e concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova documentação.

A continuação da sessão está designada para o dia 05/06/2020, às 10:00 (dez) horas, período matutino, para apresentação do novo envelope contendo a documentação de habilitação regularizada.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro.

Maiores informações através do endereço eletrônico **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.853/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS PÚBLICOS EM VIRTUDE DA COVID-19".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e demais autoridades sobre a COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade da ação conjunta do poder público com a sociedade civil evitando eventos com aglomeração de pessoas para a redução dos riscos de contágio da população;

CONSIDERANDO a agenda de eventos esportivos, artísticos e culturais que envolvem o Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos esportivos, artísticos e culturais, com aglomeração de pessoas, que envolvam a Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:07/2020 – SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº:07/2020 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 07/2020 – SRP, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA. Licitante vencedor: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº07.845.581/0001-01 para o item 01 no R$3,90 (Três reais e noventa centavos), e a licitante SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39 para o item 02 no R$19,70 (dezenove reais e setenta centavos)**. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site** www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 15 de maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2019

Tomada de Preço nº 09/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NS CONSTRUTORA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 14.039.081/0001-48

DO OBJETO ; Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NO JARDIM ALVORECER COM RECURSOS DA SECID/MT CONFORME CONVÊNIO Nº116/2013**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

Vigência: 28/03/2020 até 24/09/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 007/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA,

CNPJ: 16.778.036/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei Complementar nº 143/2019 e demais legislações pertinentes, aplicados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT, acerca dos efeitos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e demais alterações na legislação previdenciária constitucional que porventura ocorrerem durante a execução dos serviços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

DATA DE INÍCIO:22/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00- *Serviços de Consultoria*

Cáceres, 22 de maio de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 003/2020

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 003/2020 – PROTOCOLO 34774 DE 19/12/2019., PORTARIA Nº 142 DE 21/02/2020

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NARRADOS MEMORANDO Nº 126/2019/CPIAD, PROTOCOLADO VIA 1 DOC, EXPEDIDA PELO EXMO.PREFEITO FRANCIS MARIS CRUZ DELEGANDO À COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO MEM. VIA 1 DOC Nº 34774/2019/CPIAD, ONDE A PRESIDENTE ODENISE JARA GOMES LENTE APONTA IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SENHORA JULIETA DE FARIA MONTEIRO PIRES COM ENVOLVIMENTO DA SRA. CÉLIA REGINA EGUES.

-A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PASSA A ANALISAR O REFERIDO PROCESSO ONDE OPINA PELO ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA À AUTORIDADE JULGADORA, À FIM DE QUE SEJA INSTAURADO O DEVIDO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 221 CULMINADO COM O ARTIGO 216 DA LCM 25 DE 27/11/1997,

- JULGAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EMITIDO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ONDE ACATA A DECISÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO DO PROCESSO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

.

CÁCERES-MT., 25 DE MAIO DE 2020.

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2020, em formato de *LIVE*, através da mídia de comunicação on-line (*YOUTUBE*), pelo canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, no seguinte *link* para acesso:

https://youtu.be/WVOtDmLkels

Data: 28 de maio de 2020

Horário: 8h

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de janeiro a abril de 2020, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (LIVE), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia, em pleno curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e mais três membros do Poder Executivo, limitando a 6 (seis) o total de participantes de forma presencial, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APRESENTAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE

A referida Audiência Pública será apresentada e transmitida através de canal oficial no Youtube da imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres na data de 28/05/2020 a partir das 08:00 A.M

1º QUADRIMESTRE DE 2020

ORÇAMENTO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 2.827 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2020	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA	
RECEITAS CORRENTES	**235.711.362,00**
Receita Tributária	57.140.422,00
Receita de Contribuições	7.500.000,00
Receita Patrimonial	883.620,00
Transferências Correntes	164.604.400,00
Outras Receitas Correntes	5.582.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.721.900,00**
Transferências de Capital	21.721.900,00
Deduções da Receita	-17.430.332,00
TOTAL DA RECEITA	**240.002.930,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	**17.428.000,00**
Receita de Contribuições	5.614.000,00
Receita Patrimonial	450.000,00
Outras Receitas Correntes	11.364.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	**5.878.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**23.306.000,00**
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	**22.643.000,00**
Receita Tributária	4.420.000,00
Receita Patrimonial	460.000,00
Receita de Serviços	17.209.000,00
Outras Receitas Correntes	554.000,00
TOTAL GERAL	**22.643.000,00**

TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2020	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 68.891.187,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**R$ 18.439.801,95**
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	R$ 3.092.440,46
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	R$ 13.321.393,65
OUTROS IMPOSTOS	R$ 466.247,34
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R$ 1.429.675,86
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 130.044,64
CONTRIBUIÇÕES	**R$ 2.003.604,50**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 2.003.604,50
RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 69.594,17**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R$ 0,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	R$ 69.594,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$ 47.692.464,57**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 19.147.494,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 14.885.760,21
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 5.690,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ESPECÍFICAS	R$ 13.653.519,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 685.722,42**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 72.511,24
RESTITUIÇÕES	R$ 31.914,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 581.296,71
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.555.899,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$ 1.830.899,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 1.830.899,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$ 725.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 725.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	R$ 0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.101.025,48**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-R$ 5.101.025,48**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 5.101.025,48
TOTAL	**R$ 66.346.061,65**

COMPARATIVO DA DESPESA ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2020				
	DESP. FIXADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 4.557.950,00	R$ 1.583.361,88	R$ 1.342.626,19	R$ 1.316.332,04
03 - SEC. MUNICIPAL ESP. DE ASSUN. ESTRAT.	R$ 4.139.640,00	R$ 1.600.092,04	R$ 1.026.047,20	R$ 994.933,04

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.809.200,00	R$ 1.585.829,53	R$ 1.261.908,87	R$ 1.245.939,75
05 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 10.446.740,00	R$ 6.295.418,58	R$ 2.803.723,15	R$ 2.700.304,30
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 46.396.632,00	R$ 18.346.645,61	R$ 13.461.940,98	R$ 13.099.247,32
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 92.254.285,71	R$ 35.292.593,31	R$ 22.867.492,74	R$ 22.096.368,91
08 - SEC. MUNICIPAL DE INFR E LOGISTICA	R$ 43.384.145,63	R$ 12.014.934,70	R$ 3.830.640,59	R$ 3.502.149,16
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R$ 11.372.510,00	R$ 1.229.507,12	R$ 752.931,81	R$ 705.313,04
10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$ 2.452.010,00	R$ 1.172.738,57	R$ 289.075,99	R$ 286.681,65
11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E DES. ECON.	R$ 3.033.770,00	R$ 351.728,05	R$ 268.872,19	R$ 262.653,87
12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.605.620,00	R$ 4.849.835,50	R$ 2.589.009,42	R$ 2.471.481,45
13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 1.666.800,00	R$ 501.828,66	R$ 349.019,01	R$ 343.634,53
16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 5.050.500,00	R$ 2.004.045,49	R$ 1.588.792,84	R$ 1.568.185,10
17 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMB. E SANEA.	R$ 1.223.340,00	R$ 228.570,19	R$ 101.183,58	R$ 99.657,14
TOTAL	R$ 241.393.143,34	R$ 87.057.129,23	R$ 52.533.264,56	R$ 50.692.881,30
	100,00%	**36,06%**	**21,76%**	**21,00%**

LIMITES DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS

GASTOS TOTAIS COM SAÚDE		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**
R$ 11.263.019,80	R$ 10.055.146,37	R$ 9.470.951,06
28,63%	**25,56%**	**24,07%**
RECEITAS COM IMPOSTOS	**R$ 39.339.977,30**	
Correspondente 15%	R$ 5.900.996,60	

GASTOS TOTAIS COM EDUCAÇÃO		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**
R$ 16.178.888,05	R$ 12.102.153,96	R$ 12.003.622,01
41,13%	**30,76%**	**30,51%**

GASTOS COM REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB (janeiro a abril)	
RECEITA COM FUNDEB	R$ 13.653.519,85
TOTAL DE DESPESAS (FUNDEB 60%)	**R$ 11.675.951,70**
% DOS GASTO COM FUNDEB 60%	**85,52%**
LIMETE LEGAL	60%
SITUAÇÃO	**REGULAR**

GASTOS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO (Art. 18 a 22, LRF)	
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**R$ 129.751.449,08**
2 - DESPESA NÃO COMPUTADA (§1º do Art. 19 da LRF)	R$ 18.436.475,67
3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 111.314.973,41**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
4 - Receita Corrente Liquida – RCL	R$ 206.729.456,35
5 - Percentual da Despesa Total com Pessoal = (3/4)x100	**53,84%**
Limite Máximo (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - **54%**	R$ 111.633.906,42
Limite Prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - **51,30%**	R$ 106.052.211,10

As Informações dispostas foram fornecidas através da Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do município de Cáceres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0019/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 25 de maio de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	**CPF/ CNPJ**	**INCRIÇÃO IMOBILIARIA**	**ENDEREÇO DO TERRENO**
André Henrique Silva Otênio	041.409.681-92	400100790043001	R. da Paz - Q: 09 - L:01 - Jd. Celeste
Isabel Cristina Silva Otênio	340.267.031-34	400100790294001	R. dos Sotero - Q: 09 - L:14 - JD. Celeste

Às providencias.

Cáceres, MT, 25 de maio de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de **APARELHO DE GEOFONE** na quantidade e especificação descritas no Termo de Referência Anexo I do edital, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
22.04.18	17.512.1007.2211	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários/Próprios

EMPRESA	**SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO E CONTROLE LTDA**
CNPJ	22.538.071/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	RUA VEREADOR ANTHERO JOAQUIM SANTIAGO,Nº40 BAIRRO:EUROPARK COMERCIAL –INDAIATUBA -SP, CEP Nº 13348-756.
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS AUGUSTO DEZAN
	RG: 47.379.976 SSP-SP / CPF: 408.423.238-64
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2220-2982
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo@sanesoluti.com.br
LOTE	01
VALOR TOTAL	R$ 23.980,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)

LOTE 01						
FORNECEDORA: SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO E CONTROLE LTDA.						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	0001176	GEOFONE ELETRÔNICO DIGITAL PARA DETECÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LIGAÇÕES PREDIAIS E CANALIZAÇÃO INTERNA DE RESIDÊNCIAS. EQUIPAMENTO CONTENDO VISOR GRÁFICO EM LCD COM ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO NOTURNA E DIURNA QUE INDICA A MAGNITUDE DO RUÍDO CAPTADO PELO SENSOR E PERMITE AO OPERADOR UMA VISUALIZAÇÃO DO RUÍDO PROVOCADO PELO VAZAMENTO; SENSOR DE SOLO EMBORRACHADO, COM TRANSDUTOR PIEZO ELÉTRICO DE ALTÍSSIMA SENSIBILIDADE, BASE DE AÇO INOX COM TRÊS PONTOS DE CONTATO, ROBUSTO E SENSÍVEL SE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE PISO OU PAREDE E PERMITE CONEXÃO PARA HASTE DE ESCUTA E SEUS PROLONGADORES, AUMENTANDO O ALCANCE DO SENSOR PARA 120 CM, FACILITANDO NAS AUSCULTAS DE CAVALETES RESIDENCIAIS; EQUIPAMENTO SENSÍVEL COM PROTEÇÃO ACÚSTICA PARA OTIMIZAÇÃO DO SOM PROVOCADO PELO VAZAMENTO ABAFANDO O RUÍDO DO AMBIENTE; VGO MECÂNICA VÁLVULA GERADORA DE ONDA; FONES DE OUVIDOS DE HI-FI ESTÉREO DE ALTA FIDELIDADE COM COBERTURA TOTAL DO PAVILHÃO AURICULAR E REGULAGEM DE VOLUME, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE USO 20HZ A 6KHZ; FILTROS DIGITAL QUE QUANDO ACIONADO ELIMINA COMPLETAMENTE TODO E QUALQUER RUÍDO EXTERNO INDESEJÁVEL PERMITINDO AO OPERADOR IDENTIFICAR O LOCAL EXATO DO MAIS SUTIL VAZAMENTO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; CONTROLE DE VOLUME E SENSIBILIDADE DO SENSOR; HASTE DE ESCUTA EM AÇO INOX DE 390 MM E 2 PROLONGADORES DE 390 MM; MANÔMETRO DE ATÉ 100 M.C.A FLEXÍVEL DE 120 CM COM ENTRADA PARA PRESSURIZAÇÃO; CARREGAR DE BATERIA BIVOLT, CARREGADOR DE BATERIA COM ADAPTADOR EXTERNO VEICULAR 13,5 V; MALETA PARA TRANSPORTE EM ABS INJETADO, RESISTENTE A QUEDAS E A PROVA DA ÁGUA; EQUIPAMENTO CONTENDO TODOS ACESSÓRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	02	SANESOLUTI	ECO 200	R$11.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).						

TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

Cáceres-MT, 21 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 7.551/2020.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de **APARELHO DE GEOFONE** na quantidade e especificação descritas no item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO E CONTROLE LTDA**
CNPJ	22.538.071/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO	RUA VEREADOR ANTHERO JOAQUIM SANTIAGO,Nº40 BAIRRO:EUROPARK COMERCIAL –INDAIATUBA -SP, CEP Nº 13348-756.
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS AUGUSTO DEZAN
	RG: 47.379.976 SSP-SP / CPF: 408.423.238-64
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2220-2982
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo@sanesoluti.com.br
LOTE	01
VALOR TOTAL	R$ 23.980,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
22.04.18	17.512.1007.2211	4.4.90.52 – Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	100 - Recursos Próprios

Cáceres-MT, 21 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 174 DE 21 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL EM ESPÉCIE DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR **RONIVON DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 27 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, por derradeiro a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE: I –Converter em Espécie a *"Licença Prêmio"* do servidor RONIVON DA SILVA, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 27.03.2010 a 27.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 016/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional unificado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, Gestão e Frequência de Pessoas, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia Híbrida, com funcionamento on/off line.**

Os motivos da **REVOGAÇÃO** encontram–se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 25 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 024/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 26 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de junho de 2020, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de junho de 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de junho de 2020, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Cuiabá "Região Central", Várzea Grande, Sinop, Nobres e Rosário Oeste, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 021/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO** do **Item 10.9 Alínea a1 e a2 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 21/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos até o aterro sanitário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, que terá sua abertura no dia **08 de junho de 2020, às 15:05 horas** (horário de Brasília - DF), conforme publicações.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...

Campo Novo do Parecis, 25 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Abril / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			20.581,35	80.017,74	20.581,35	80.017,74		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	579.576,01		1.946.776,98	9.223.475,55	2.474.625,00	10.286.211,34	51.727,99	
	Total de Grupo:	579.576,01		1.967.358,33	9.303.493,29	2.495.206,35	10.366.229,08	51.727,99	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.6	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO								
1.1.3.6.2	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS								
1.1.3.6.2.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER -								
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL								
1.1.3.6.2.01.01.51	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	472.729,83		817.308,59	3.100.504,03	472.729,83	2.283.195,44	817.308,59	
1.1.3.6.2.01.02	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSION	416.146,79		402.252,10	1.552.231,15	416.146,79	1.149.979,05	402.252,10	
1.1.3.6.2.99	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS								
1.1.3.6.2.99.99	DEMAIS CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER (P)	1.242.508,94			1.673.113,92	137.699,52	568.304,50	1.104.809,42	
	Total de Grupo:	2.131.385,56		1.219.560,69	6.325.849,10	1.026.576,14	4.001.478,99	2.324.370,11	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (F		365,76		3.968,31	365,76	5.851,40		731,52
	Total de Grupo:		365,76		3.968,31	365,76	5.851,40		731,52

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	190.439.801,43		5.772.699,98	10.647.067,10	3.580.172,05	10.968.205,73	192.632.329,36	
	Total de Grupo:	190.439.801,43		5.772.699,98	10.647.067,10	3.580.172,05	10.968.205,73	192.632.329,36	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - C								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.9.1.01.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (F)			1.873,55	6.006.346,58	1.873,55	6.006.346,58		
	Total de Grupo:			1.873,55	6.006.346,58	1.873,55	6.006.346,58		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.900,80		150,00	3.538,63		1.712,23	2.050,80	
	Total de Grupo:	1.900,80		150,00	3.538,63		1.712,23	2.050,80	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00						29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00						54.365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	23.675,10			3.649,00			23.675,10	
	Total de Grupo:	107.754,10			3.649,00			107.754,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		56.092,39			922,56	3.659,18		57.014,95
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		71.419,32			1.133,64	4.534,56		72.552,96
	Total de Grupo:		**127.511,71**			**2.056,20**	**8.193,74**		**129.567,91**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			43.212,67	178.518,89	43.212,67	178.518,89		
2.1.1.1.1.06	**PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS**								
2.1.1.1.1.06.01	PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS (F)				1.406,12		1.406,12		
	Total de Grupo:			**43.212,67**	**179.925,01**	**43.212,67**	**179.925,01**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			696.089,22	2.757.590,26	696.089,22	2.757.590,26		
	Total de Grupo:			**696.089,22**	**2.757.590,26**	**696.089,22**	**2.757.590,26**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.2.2.07	**APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR**								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				10.003,67		10.003,67		
	Total de Grupo:				**10.003,67**		**10.003,67**		

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			2.621,74	8.107,38	2.621,74	8.107,38		
	Total de Grupo:			**2.621,74**	**8.107,38**	**2.621,74**	**8.107,38**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			4.021,13	15.263,02	4.021,13	15.263,02		
	Total de Grupo:			**4.021,13**	**15.263,02**	**4.021,13**	**15.263,02**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			19.528,65	71.121,88	19.528,65	71.121,88		
	Total de Grupo:			**19.528,65**	**71.121,88**	**19.528,65**	**71.121,88**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			20.074,52	97.248,29	20.084,52	52.245,62		10,00
	Total de Grupo:			**20.074,52**	**97.248,29**	**20.084,52**	**52.245,62**		**10,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			4.650,46	19.609,12	4.650,46	19.609,12		
	Total de Grupo:			**4.650,46**	**19.609,12**	**4.650,46**	**19.609,12**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			16.560,22	64.754,72	16.560,22	64.754,72		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.324,68	1.324,68	4.198,09	1.511,13	5.709,22		1.511,13
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		83.128,39	167.584,82	332.063,41	84.456,43	331.739,15		
2.1.8.8.2.01.99	OUTRAS CONSIGNACOES - INTRA OFSS (F)		31.512,94	172.856,31	605.192,57	143.476,73	574.522,75		2.133,36
	Total de Grupo:		**115.966,01**	**358.326,03**	**1.006.208,79**	**246.004,51**	**976.725,84**		**3.644,49**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			67,37	260,86	67,37	260,86		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				2.062,50		2.062,50		
	Total de Grupo:			**67,37**	**2.323,36**	**67,37**	**2.323,36**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDA**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO P		70.478.288,07						70.478.288,07
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO P		161.734.398,53						161.734.398,53
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	58.547.771,60						58.547.771,60	
	Total de Grupo:	**58.547.771,60**	**232.212.686,60**					**58.547.771,60**	**232.212.686,60**

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						7.247.589,69		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.574.325,79		7.249.804,76				2.574.325,79
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						2.215,07		
	Total de Grupo:		**2.574.325,79**		**7.249.804,76**		**7.249.804,76**		**2.574.325,79**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				9.787.414,57				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		19.108.763,35				9.787.414,57		19.108.763,35
	Total de Grupo:		**19.108.763,35**		**9.787.414,57**		**9.787.414,57**		**19.108.763,35**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	**19.693,34**						**19.693,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				2.241,97				
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.823,49					2.241,97	2.823,49	
	Total de Grupo:	**2.823,49**			**2.241,97**		**2.241,97**	**2.823,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.267,71		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.339,50			1.267,71			3.339,50	
	Total de Grupo:	**3.339,50**			**1.267,71**		**1.267,71**	**3.339,50**	

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	71.888,83		29.138,43	101.027,26			101.027,26	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	23.757,94			23.757,94			23.757,94	
3.1.1.1.1.03	SENTENCAS JUDICIAIS	1.406,12			1.406,12			1.406,12	
	Total de Grupo:	**97.052,89**		**29.138,43**	**126.191,32**			**126.191,32**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	31.078,07		7.715,37	38.793,44			38.793,44	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.613,07		6.358,87	10.971,94			10.971,94	
	Total de Grupo:	**35.691,14**		**14.074,24**	**49.765,38**			**49.765,38**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS								
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS								
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	11.241,89		4.021,13	15.263,02			15.263,02	
	Total de Grupo:	**11.241,89**		**4.021,13**	**15.263,02**			**15.263,02**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	5.485,64		2.621,74	8.107,38			8.107,38	
	Total de Grupo:	**5.485,64**		**2.621,74**	**8.107,38**			**8.107,38**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	193,49		67,37	260,86			260,86	
	Total de Grupo:	193,49		67,37	260,86			260,86	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.807.377,43		606.778,68	2.414.156,11			2.414.156,11	
	Total de Grupo:	1.807.377,43		606.778,68	2.414.156,11			2.414.156,11	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	254.123,61		89.310,54	343.434,15			343.434,15	
	Total de Grupo:	254.123,61		89.310,54	343.434,15			343.434,15	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	742,67			742,67			742,67	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	901,04			901,04			901,04	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	68,52			68,52			68,52	
	Total de Grupo:	1.712,23			1.712,23			1.712,23	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.062,50			2.062,50			2.062,50	
	Total de Grupo:	**2.062,50**			**2.062,50**			**2.062,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	776,00		650,00	1.426,00			1.426,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	893,50			893,50			893,50	
	Total de Grupo:	**1.669,50**		**650,00**	**2.319,50**			**2.319,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.733,40		826,80	5.560,20			5.560,20	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	950,00		285,00	1.235,00			1.235,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	3.355,12			3.355,12			3.355,12	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	23.161,48		15.066,78	38.228,26			38.228,26	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	145,00			145,00			145,00	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	2.250,00			2.250,00			2.250,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.160,00			1.160,00			1.160,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	36,00			36,00			36,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	150,00			150,00			150,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	6.442,91		2.467,74	8.910,65			8.910,65	
	Total de Grupo:	**42.383,91**		**18.646,32**	**61.030,23**			**61.030,23**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.736,62		922,56	3.659,18			3.659,18	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	3.400,92		1.133,64	4.534,56			4.534,56	
	Total de Grupo:	**6.137,54**		**2.056,20**	**8.193,74**			**8.193,74**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNI								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	502,19		82,33	584,52			584,52	
	Total de Grupo:	502,19		82,33	584,52			584,52	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.3	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS	10.003,67			10.003,67			10.003,67	
	Total de Grupo:	10.003,67			10.003,67			10.003,67	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.4	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS								
3.6.1.4.1	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO								
3.6.1.4.1.03	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS			608.410,99	608.410,99			608.410,99	
	Total de Grupo:			608.410,99	608.410,99			608.410,99	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	32.161,10		20.084,52	52.245,62			52.245,62	
	Total de Grupo:	32.161,10		20.084,52	52.245,62			52.245,62	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	6.004.473,03		1.873,55	6.006.346,58			6.006.346,58	
	Total de Grupo:	6.004.473,03		1.873,55	6.006.346,58			6.006.346,58	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.155.648,04			404.231,18	1.559.879,22		1.559.879,22
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		42.332,04			14.516,65	56.848,69		56.848,69
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		193,47			64,49	257,96		257,96
	Total de Grupo:		1.198.173,55			418.812,32	1.616.985,87		1.616.985,87

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		2.294.437,33			821.329,72	3.115.767,05		3.115.767,05
	Total de Grupo:		2.294.437,33			821.329,72	3.115.767,05		3.115.767,05

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		2.189.222,82	2.161.622,44	2.161.622,44	609.859,24	2.799.082,06		637.459,62
	Total de Grupo:		2.189.222,82	2.161.622,44	2.161.622,44	609.859,24	2.799.082,06		637.459,62

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS		1.673.113,92				1.673.113,92		1.673.113,92
	Total de Grupo:		**1.673.113,92**				**1.673.113,92**		**1.673.113,92**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.02	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS					3.677.141,22	3.677.141,22		3.677.141,22
	Total de Grupo:					**3.677.141,22**	**3.677.141,22**		**3.677.141,22**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	112.514.268,05						112.514.268,05	
	Total de Grupo:	**112.514.268,05**						**112.514.268,05**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	30.520,61			30.520,61			30.520,61	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	325,00						325,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						30.520,61		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	45.012,67			45.012,67			45.012,67	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						45.012,67		
	Total de Grupo:	**75.858,28**			**75.533,28**		**75.533,28**	**75.858,28**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		32.420.861,05		30.057.207,00				32.420.861,05
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.316.605,01	741.381,89	3.617.816,74		30.058.194,98		55.575.223,12
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		23.776.801,99		987,98	741.381,89	3.617.816,74		24.518.183,88
	Total de Grupo:		**112.514.268,05**	**741.381,89**	**33.676.011,72**	**741.381,89**	**33.676.011,72**		**112.514.268,05**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		24.833.644,94	1.657.016,73	6.880.578,79	2.161.622,44	32.218.829,44		25.338.250,65
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		5.223.562,06	2.161.622,44	2.161.622,44	1.657.016,73	6.880.578,79		4.718.956,35
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		27.181.760,13	741.381,89	3.617.816,74		30.058.194,98		26.440.378,24
	Total de Grupo:		**57.238.967,13**	**4.560.021,06**	**12.660.017,97**	**3.818.639,17**	**69.157.603,21**		**56.497.585,24**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		590.957,89	785.175,30	3.070.652,26	741.381,89	3.617.816,74		547.164,48
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			8.345,19	47.444,48	8.345,19	47.444,48		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			785.165,30	3.069.654,28	785.175,30	3.069.664,28		10,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.284.488,98			785.165,30	3.069.654,28		3.069.654,28

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		**2.875.446,87**	**1.578.685,79**	**6.187.751,02**	**2.320.067,68**	**9.804.579,78**		**3.616.828,76**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		8.348,00	450,00	22.947,61		30.520,61		7.898,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				6.649,76		6.649,76		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			450,00	22.947,61	450,00	22.947,61		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		22.497,61			450,00	22.947,61		22.947,61
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				30.520,61				
	Total de Grupo:		**30.845,61**	**900,00**	**83.065,59**	**900,00**	**83.065,59**		**30.845,61**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				45.012,67		45.012,67		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		45.012,67				45.012,67		45.012,67
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				45.012,67				
	Total de Grupo:		**45.012,67**		**90.025,34**		**90.025,34**		**45.012,67**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	207.395,76		16.200,00	203.479,91		9.409,75	223.595,76	
	Total de Grupo:	**207.395,76**		**16.200,00**	**203.479,91**		**9.409,75**	**223.595,76**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS		620.715,61				620.715,61		620.715,61

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		**620.715,61**				**620.715,61**		**620.715,61**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	193.912.856,29		7.740.058,31	19.954.528,70	5.177.807,34	17.548.504,78	196.475.107,26	
	Total de Grupo:	**193.912.856,29**		**7.740.058,31**	**19.954.528,70**	**5.177.807,34**	**17.548.504,78**	**196.475.107,26**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	145,00			145,00			145,00	
	Total de Grupo:	**145,00**			**145,00**			**145,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		178.054,55	4.415,65	43.166,61	16.200,00	203.479,91		189.838,90
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		29.341,21			4.415,65	33.756,86		33.756,86
	Total de Grupo:		**207.395,76**	**4.415,65**	**43.166,61**	**20.615,65**	**237.236,77**		**223.595,76**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		190.303.739,78	5.919.189,23	21.787.037,13	7.740.058,31	19.951.548,37		192.124.608,86
	Total de Grupo:		**190.303.739,78**	**5.919.189,23**	**21.787.037,13**	**7.740.058,31**	**19.951.548,37**		**192.124.608,86**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		599.305,89	785.625,30	3.093.599,87	741.381,89	3.617.816,74		555.062,48
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			8.345,19	54.094,24	8.345,19	54.094,24		
	Total de Grupo:		**599.305,89**	**793.970,49**	**3.147.694,11**	**749.727,08**	**3.671.910,98**		**555.062,48**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			785.615,30	3.141.582,87	785.625,30	3.096.580,20		10,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		115.966,01	362.976,49	1.025.817,91	250.654,97	996.334,96		3.644,49
	Total de Grupo:		**115.966,01**	**1.148.591,79**	**4.167.400,78**	**1.036.280,27**	**4.092.915,16**		**3.654,49**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.273.129,00			897.936,82	3.171.065,82		3.171.065,82
	Total de Grupo:		**2.273.129,00**			**897.936,82**	**3.171.065,82**		**3.171.065,82**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		145,00				145,00		145,00
	Total de Grupo:		**145,00**		**290,00**		**435,00**		**145,00**
	Total Geral:	**628.319.504,22**	**628.319.504,22**	**36.173.087,03**	**227.564.313,20**	**36.173.087,03**	**227.564.313,20**	**634.153.585,69**	**634.153.585,69**

Emissão: 24/05/2020 17:49:45 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

AVISO DE EDITAL PE 025/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 26 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de junho de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

PREGÃO Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DETERGENTES AUTOMOTIVOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, através da Pregoeira Oficial, Sra. LEILA GUBERT, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, Art. 13, bem como do que consta as cláusulas do Edital de Pregão nº 011/2019, **NOTIFICAR** a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.316.501/0001-63, com endereço à Rua Dom Pedro II, nº 1284, Qd. IV Lt. 06, Lot. Cellos – II PTE, CEP 78720-085, município de Rondonópolis – MT, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 036/2020.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, serão aplicadas as medidas impostas no Parágrafo Único do art. 14, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O representante da NOTIFICADA deverá comparecer, munido de documentos pessoais e procuração, se for o caso, junto à Supervisão de Compras e Licitações desta Prefeitura para a assinatura da referida ata de registro de preço.

Campo Verde – MT, 25 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2020 - 181 E 182

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 181/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JUCIANY PORFIRIO MONTEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE MAIO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 13 DE MAIO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 182/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZILDINETE DE FRANCA BARBOSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.449,23 (HUM MIL, QUATROCENTROS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE MAIO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 13 DE MAIO DE 2021.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 038, DE 23 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº. 029, DE 30 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que durante a pandemia de COVID-19 é necessária a adoção de medidas sanitárias excepcionais a fim de proteger as pessoas;

CONSIDERANDO que a detecção da doença de maneira prematura, além de ser eficaz no tratamento adequado do paciente, pode evitar o comprometimento dos leitos hospitalares ainda disponíveis, evitando-se o colapso no atendimento dos pacientes em situação grave;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o § 4ºdo Art. 4 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - *O uso obrigatório de máscaras se aplica mesmo ao ar livre ainda que durantea prática de exercícios físicos, devendo ainda, ser observadas as demais normas estabelecidas nas Notas Recomendatórias.*

Art. 2º - Acrescenta o inciso XI ao Art. 5 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIº - *Recomenda-se aos condomínios que adotem em seus protocolo a proibição aos condôminos de receber visitas, especialmente de pessoas que vem de outros município e estados.*

Art. 3º - Acrescenta o § 2ºao Art. 8 do Decretonº. 029, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - *A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mediante protocolo específico a ser definido e implantado por Nota Técnica, a necessidade de realizar testes em estabelecimentos públicos ou privados que tenham casos confirmados em colaboradores ou servidores para o COVID-19.*

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 002/2020, o qual foi publicado no dia 22 de Maio de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso - edição n° 3.484.

Onde de lê-se:

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE**,**inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35.

Leia-se:

Proponente: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O Município de Campos de Júlio – MT, através daPrefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 027/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/06/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 25 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2019

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 091/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FRASCISCO SPADA**, Sócio Administrador, RG nº 1599074-5 SSP/MT e CPF nº 252.549.289-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**

CONTRATO, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **pregão presencial nº 014/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 014/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 18/11/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde nos tratamentos odontológicos e realização de exames laboratoriais, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 091/2019** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

FRASCISCO SPADA

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

PORTARIA Nº 208/2019 de 05/04/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 093/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **MEI-FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104**, inscrita no CNPJ nº 14.686.727/0001-25, estabelecida na Rua Matinha, bairro União nº 1056 na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Flavio Augusto do Prado** portador da Cédula de Identidade RG 912345 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 545.656.341-04, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 062/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **300 (trezentos) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 22/03/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)** que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 093/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI-FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104

FLAVIO AUGUSTO DO PRAZO

contratada

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

PORTARIA Nº 251/2019 DE 07/05/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 02/2020,** teve como vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35, conforme ata**.**

Canarana - MT, 25 de maio de 2020.

ANA PAULA LOPES SILVA

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATO 046/2020

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 001/2020

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

è **NOTIFICADOS: SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.749.239/0001-52, estabelecida na Av Perimetral Norte, nº 1109, Qd 68 LT 27, Bairro Jardim Nova Esperança, Cidade de Cuiabá-MT e sua procuradora **sra. Jessika Barroso dos Reis**, portadora do RG nº 5330036 SPTC-GO e CPF nº 030.838.031-25.

è **MOTIVOS:** INEXECUÇÃO DO OBJETO

è **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

è ***OBJETO: fornecimento de* equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

è **CONTRATO Nº:** 046/2020

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à **inexecução do contrato** decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

No dia **13/03/2020** foi emitida a autorização de fornecimento **nº 2030/2020** autorizando a empresa fornecer todos os itens em que foi vencedora e até a presente data ainda constam **pendentes de entrega os itens 29, 30, 31, 43, 44, 46, 61 e 92.**

E para o conhecimento esta empresa deixou de fornecer os equipamentos que são objetos do contrato, bem como, no prazo estipulado no Edital e em clausula constante no contrato mencionado nesta notificação**.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar **ficará impedido de licitar e contratar com** *a* União, Estados, Distrito Federal **ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.***

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.749.239/0001-52, estabelecida na Av Perimetral Norte, nº 1109, Qd 68 LT 27, Bairro Jardim Nova Esperança, Cidade de Cuiabá-MT e sua procuradora **sra. Jessika Barroso dos Reis**, portadora do RG nº 5330036 SPTC-GO e CPF nº 030.838.031-25, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e no contrato, inclusive rescisão unilateral.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 128/2020 de 18/02/2020

FISCAL DE CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO E-MAIL – COMPROVANTE EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATO 042/2020

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 001/2020

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

è **NOTIFICADOS: MTB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua Jose Carvalho Vieira, nº 215, Bairro Santa Barbara, Cidade de Cachoeira de Minas-MG, e seu procurador **Sr. Erick Yuki Hiratsuka**, portador do RG nº 30.543.863.-3 SSP/SP e CPF nº 321.985.398-61.

è **MOTIVOS:** INEXECUÇÃO DO OBJETO

è **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

è ***OBJETO: fornecimento de* equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

è **CONTRATO Nº:** 042/2020

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à **inexecução do contrato** decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

No dia **13/03/2020** foi emitida a autorização de fornecimento **nº 2027/2020** autorizando a empresa fornecer todos os itens em que foi vencedora e até a presente data ainda constam **pendente de entrega o item 11.**

E para o conhecimento esta empresa deixou de fornecer os equipamentos que são objetos do contrato, bem como, no prazo estipulado no Edital e em clausula constante no contrato mencionado nesta notificação**.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar **ficará impedido de licitar e contratar com** *a* União, Estados, Distrito Federal **ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.***

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua Jose Carvalho Vieira, nº 215, Bairro Santa Barbara, Cidade de Cachoeira de Minas-MG, e seu procurador **Sr. Erick Yuki Hiratsuka**, portador do RG nº 30.543.863.-3 SSP/SP e CPF nº 321.985.398-61, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e no contrato, inclusive rescisão unilateral.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 128/2020 de 18/02/2020

FISCAL DE CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO E-MAIL – COMPROVANTE EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATO 041/2020

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 001/2020

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

è **NOTIFICADOS: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás e seu procurador **Sr. Reinaldo Silva Mota**, RG nº 384.4050 DGPC/GO e CPF nº 947.481.521-68.

è **MOTIVOS:** INEXECUÇÃO DO OBJETO

è **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

è ***OBJETO: fornecimento de* equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

è **CONTRATO Nº:** 041/2020

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à **inexecução do contrato** decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

No dia **13/03/2020** foi emitida a autorização de fornecimento **nº 2037/2020** autorizando a empresa fornecer todos os itens em que foi vencedora e até a presente data ainda constam **pendetes de entrega os itens 02, 17, 39, 51 e 57.**

E para o conhecimento esta empresa deixou de fornecer os equipamentos que são objetos do contrato, bem como, no prazo estipulado no Edital e em clausula constante no contrato mencionado nesta notificação**.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar **ficará impedido de licitar e contratar com** *a* União, Estados, Distrito Federal **ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO***

TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, bem como seu procurador **Sr. Reinaldo Silva Mota**, RG nº 384. 4050 DGPC/GO e CPF nº 947.481.521-68, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e no contrato, inclusive rescisão unilateral.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2020.

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 128/2020 de 18/02/2020

FISCAL DE CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO E-MAIL – COMPROVANTE EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATO 039/2020

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 001/2020

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

è **NOTIFICADOS: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Avenida Bernado Sayão, nº 785, Setor Centro, Cidade de Rialma-GO e seu representante legal **Sr. Italo Seixas Costa**, portador do RG nº 0989649253 SSP/BA e CPF nº 013.784.355-08.

è **MOTIVOS:** INEXECUÇÃO DO OBJETO

è **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

è ***OBJETO: fornecimento de* equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

è **CONTRATO Nº:** 039/2020

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à **inexecução do contrato** decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

No dia **13/03/2020** foi emitida a autorização de fornecimento **nº 2029/2020** autorizando a empresa fornecer todos os itens em que foi vencedora e até a presente data ainda constam **pendentes de entrega os itens 16, 27, 33, 71, 77 e 89.**

E para o conhecimento esta empresa deixou de fornecer os equipamentos que são objetos do contrato, bem como, no prazo estipulado no Edital e em clausula constante no contrato mencionado nesta notificação**.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar **ficará impedido de licitar e contratar com** *a* União, Estados, Distrito Federal **ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.***

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Avenida Bernado Sayão, nº 785, Setor Centro, Cidade de Rialma-GO e seu representante legal **Sr. Italo Seixas Costa**, portador do RG nº 0989649253 SSP/BA e CPF nº 013.784.355-08, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e no contrato, inclusive rescisão unilateral.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 128/2020 de 18/02/2020

FISCAL DE CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO E-MAIL – COMPROVANTE EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATO 036/2020

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 001/2020

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

è **NOTIFICADOS: CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70, estabelecida na Aveninda General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá-MT e seu procurador **Tertuliano Gonçalves da Costa**, Sócio Proprietário, RG nº 820. 098 SSP/TO e CPF nº 028.679.341-50.

è **MOTIVOS:** INEXECUÇÃO DO OBJETO

è **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

è ***OBJETO: fornecimento de* equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

è **CONTRATO Nº:** 036/2020

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à **inexecução do contrato** decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

No dia **13/03/2020** foi emitida a autorização de fornecimento **nº 2034/2020** autorizando a empresa fornecer todos os itens em que foi vencedora e até a presente data ainda constam **pendetes de entrega os itens 34, 42 e 59.**

E para o conhecimento esta empresa deixou de fornecer os equipamentos que são objetos do contrato, bem como, no prazo estipulado no Edital e em clausula constante no contrato mencionado nesta notificação**.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar **ficará impedido de licitar e contratar com** ***a*** União, Estados, Distrito Federal **ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.***

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70, estabelecida na Aveninda General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá-MT e seu procurador **Tertuliano Gonçalves da Costa**, Sócio Proprietário, RG nº 820.098 SSP/TO e CPF nº 028.679.341-50, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e no contrato, inclusive rescisão unilateral.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 128/2020 de 18/02/2020

FISCAL DE CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO E-MAIL – COMPROVANTE EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001-2020 - CONTRATO 035/2020

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 001/2020

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

è **NOTIFICADOS: C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Duqeue de Caxias, nº 185, Centro, Cidade de Lunardelli-PR e seu representante legal **Carlos Eduardo Carvalho**, RG nº 7793323-9 SESP/PR e CPF nº 007.976.549-17.

è **MOTIVOS:** INEXECUÇÃO DO OBJETO

è **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

è ***OBJETO: fornecimento de*** **equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

è **CONTRATO Nº:** 035/2020

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à **inexecução do contrato** decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

No dia **13/03/2020** foi emitida a autorização de fornecimento **nº 2032/2020** utorizando a empresa fornecer todos os itens em que foi vencedora e até a presente data ainda constam **pendentes de entrega os itens 09 e 85.**

E para o conhecimento esta empresa deixou de fornecer os equipamentos que são objetos do contrato, bem como, no prazo estipulado no Edital e em clausula constante no contrato mencionado nesta notificação**.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar **ficará impedido de licitar e contratar com** ***a*** União, Estados, Distrito Federal **ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.***

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Duqeue de Caxias, nº 185, Centro, Cidade de Lunardelli-PR e seu representante legal **Carlos Eduardo Carvalho**, RG nº 7793323-9 SESP/PR e CPF nº 007.976.549-17, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e no contrato, inclusive rescisão unilateral.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 128/2020 de 18/02/2020

FISCAL DE CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO E-MAIL – COMPROVANTE EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTRATO 040/2020

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2020

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

è **NOTIFICADOS: JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.390.706/0001-59, estabelecida na Rua Cerejeira, 63, Jd. Queiroz, Cambé-PR e seu procurador **Sr. Jose Laercio Vitturi**, representante comercial, brasileiro, divorciado, RG nº 2.176.534-1 SESP/PR e CPF nº 363.810.129-00.

è **MOTIVOS:** INEXECUÇÃO DO OBJETO

è **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

è ***OBJETO: fornecimento de* equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**,de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

è **CONTRATO Nº:** 040/2020

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à **inexecução do contrato** decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

No dia **13/03/2020** foi emitida a autorização de fornecimento **nº 2032/2020** utorizando a empresa fornecer todos os itens em que foi vencedora e até a presente data ainda constam **pendente de entrega o item 84.**

E para o conhecimento esta empresa deixou de fornecer os equipamentos que são objetos do contrato, bem como, no prazo estipulado no Edital e em clausula constante no contrato mencionado nesta notificação**.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar **ficará impedido de licitar e contratar com *a*** União, Estados, Distrito Federal **ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.***

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.390.706/0001-59, estabelecida na Rua Cerejeira, 63, Jd. Queiroz, Cambé-PR e seu procurador **Sr. Jose Laercio Vitturi**, representante comercial, brasileiro, divorciado, RG nº 2.176.534-1 SESP/PR e CPF nº 363.810.129-00, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e no contrato, inclusive rescisão unilateral.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PERERA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 128/2020 de 18/02/2020

FISCAL DE CONTRATO

CÓPIA ENVIADA PELO E-MAIL – COMPROVANTE EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 099/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**MEI – ARNILDA GROMAN 56076827904.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-ARNILDA GROMANN 56076827904**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Avenida Tocantins, nº 467, Bairro Morada do Sol, Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **ARNILDA GROMANN**, portador do RG nº 1834041 SSP/SC e CPF nº 560.768.279-04, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 062/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **300 (trezentos) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 22/03/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)** que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 099/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI-ARNILDA GROMANN 56076827904

ARNILDA GROMANN

contratada

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

PORTARIA Nº 251/2019 DE 07/05/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 092/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelor sr. **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, Sócio Administrador, RG nº 124940219998 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **pregão presencial nº 014/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 014/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 18/11/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde nos tratamentos odontológicos e realização de exames laboratoriais, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2019** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Thiago do Egito Aruajo

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

PORTARIA Nº 208/2019 de 05/04/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 26/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 26/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 26/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM NIVEL AUTOM. XPEX AT-32; UMA MIRA DE ALUMINIO XPEX 5M; UM TRIPÉ DE ALUMINIO XPEX SJA30F, EM RAZÃO DO VALOR, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **L. M. SANCHES EPP,** cadastrada no CNPJ **n° 02.558.012/0001-61**, com o valor **de R$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).**

Castanheira - MT, **25** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 26/2020

Dispensa de licitação nº 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM NIVEL AUTOM. XPEX AT-32; UMA MIRA DE ALUMINIO XPEX 5M; UM TRIPÉ DE ALUMINIO XPEX SJA30F, EM RAZÃO DO VALOR, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **L. M. SANCHES EPP**

CNPJ: nº 02.558.012/0001-61

Valor: R$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).

Data da declaração: 25 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 25 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020 e 06/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, em 25 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 25/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **C. L. PAGNUSSATT ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.562.676/0001-80.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B, DE JUINA À CUIABÁ, COM MOTORISTA, ENFERMEIRO E OXIGENIO, PARA TRANSPORTE DA PACIENTE ARMELINDA RECH, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/GP/2020 EM, 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 304/GP/2020

Em, 22 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª SEBASTIANA ROZALINA DE MENEZES MIRANDA**, portadora do RG nº 20719957 e CPF nº 787.209.401-06, no cargo de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 5 (cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Atestado Médico do Dr.º Alexandre Moraes Xvier – CRM/MT 3707, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 21/05/2020 e término em 25/05/2020, devendo a servidora apresentar – se ao trabalho em 26/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 018/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a **Sra. "Judite Ferreira de Santana de Oliveira**, servidora pública efetiva neste município."*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c Art. 12, incisos I da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a Sra. **Judite Ferreira de Santana de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0675753-7 SEJUSP/MT e CPF nº 432.557.101-97, servidora efetiva no cargo de Professora III- 30 horas, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 75, **contando com 16 (dezesseis) anos 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2020.03.00029P,** a partir da data de **21/05/2020** até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de **21 de Maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de Maio de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.120.330,00	47.120.330,00	9.083.019,47	19,28	15.047.525,73	31,93	32.072.804,27
RECEITAS CORRENTES	40.000.330,00	40.000.330,00	7.655.289,74	19,14	13.619.796,00	34,05	26.380.534,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.820.100,00	6.820.100,00	1.128.151,94	16,54	2.028.515,89	29,74	4.791.584,11
Impostos	6.254.600,00	6.254.600,00	996.478,14	15,93	1.826.000,07	29,19	4.428.599,93
Taxas	370.000,00	370.000,00	131.330,77	35,49	201.363,98	54,42	168.636,02
Contribuição de Melhoria	195.500,00	195.500,00	343,03	0,18	1.151,84	0,59	194.348,16
CONTRIBUIÇÕES	1.599.000,00	1.599.000,00	310.157,07	19,40	531.114,57	33,22	1.067.885,43
Contribuições Sociais	1.081.000,00	1.081.000,00	158.281,53	14,64	219.303,11	20,29	861.696,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.000,00	518.000,00	151.875,54	29,32	311.811,46	60,20	206.188,54
RECEITA PATRIMONIAL	438.500,00	438.500,00	74.841,92	17,07	142.467,42	32,49	296.032,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	438.500,00	438.500,00	74.841,92	17,07	142.467,42	32,49	296.032,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.920.500,00	30.920.500,00	5.983.831,62	19,35	10.739.835,59	34,73	20.180.664,41
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.400,00	14.855.400,00	3.084.860,14	20,77	5.335.935,76	35,92	9.519.464,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.065.100,00	11.065.100,00	1.998.996,51	18,07	3.604.110,69	32,57	7.460.989,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	899.974,97	18,00	1.799.789,14	36,00	3.200.210,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.230,00	222.230,00	158.307,19	71,24	177.862,53	80,04	44.367,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.200,00	210.200,00	144.194,50	68,60	151.207,17	71,93	58.992,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	12.030,00	12.030,00	14.112,69	117,31	26.655,36	221,57	-14.625,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.120.000,00	7.120.000,00	1.427.729,73	20,05	1.427.729,73	20,05	5.692.270,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.750.000,00	5.750.000,00	1.198.206,89	20,84	1.198.206,89	20,84	4.551.793,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.750.000,00	5.750.000,00	1.198.206,89	20,84	1.198.206,89	20,84	4.551.793,11
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.270.000,00	1.270.000,00	229.522,84	18,07	229.522,84	18,07	1.040.477,16
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	229.522,84	19,13	229.522,84	19,13	970.477,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.670,00	2.177.670,00	343.968,22	15,80	460.526,23	21,15	1.717.143,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.298.000,00	49.298.000,00	9.426.987,69	19,12	15.508.051,96	31,46	33.789.948,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.298.000,00	49.298.000,00	9.426.987,69	19,12	15.508.051,96	31,46	33.789.948,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.298.000,00	49.298.000,00	9.426.987,69	19,12	15.508.051,96	31,46	33.789.948,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.462.982,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.462.982,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.986.580,00	50.481.661,58	7.629.664,97	17.151.926,66	33.329.734,92	7.592.868,82	13.614.735,71	36.866.925,87	12.639.775,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.207.580,00	41.800.545,62	6.283.107,67	15.108.650,00	26.691.895,62	6.521.530,15	12.305.045,31	29.495.500,31	11.495.110,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.576.300,00	20.278.768,68	3.013.602,31	5.925.089,43	14.353.679,25	3.120.848,24	5.755.143,96	14.523.624,72	5.606.869,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.000,00	509.726,86	41.773,93	81.813,15	427.913,71	41.773,93	81.813,15	427.913,71	81.813,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.154.280,00	21.012.050,08	3.227.731,43	9.101.747,42	11.910.302,66	3.358.907,98	6.468.088,20	14.543.961,88	5.806.427,13	
DESPESAS DE CAPITAL	7.729.000,00	8.631.115,96	1.346.557,30	2.043.276,66	6.587.839,30	1.071.338,67	1.309.690,40	7.321.425,56	1.144.664,77	0,00
INVESTIMENTOS	7.724.000,00	8.626.115,96	1.346.557,30	2.043.276,66	6.582.839,30	1.071.338,67	1.309.690,40	7.316.425,56	1.144.664,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.665.826,77	140.742,19	891.572,35	774.254,42	346.875,57	610.278,18	1.055.548,59	460.923,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.623.350,00	52.147.488,35	7.770.407,16	18.043.499,01	34.103.989,34	7.939.744,39	14.225.013,89	37.922.474,46	13.100.698,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.623.350,00	52.147.488,35	7.770.407,16	18.043.499,01	34.103.989,34	7.939.744,39	14.225.013,89	37.922.474,46	13.100.698,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.283.038,07		2.407.353,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.623.350,00	52.147.488,35	7.770.407,16	18.043.499,01		7.939.744,39	15.508.051,96		15.508.051,96	0,00
RESERVA DO RPPS	674.650,00	674.650,00			674.650,00			674.650,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.670,00	2.177.670,00	343.968,22	15,80	460.526,23	21,15	1.717.143,77
RECEITAS CORRENTES	2.177.670,00	2.177.670,00	343.968,22	15,80	460.526,23	21,15	1.717.143,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.177.670,00	2.177.670,00	343.968,22	15,80	460.526,23	21,15	1.717.143,77
Contribuições Sociais	2.177.670,00	2.177.670,00	343.968,22	15,80	460.526,23	21,15	1.717.143,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.665.826,77	140.742,19	891.572,35	774.254,42	346.875,57	610.278,18	1.055.548,59	460.923,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.636.770,00	1.665.826,77	140.742,19	891.572,35	774.254,42	346.875,57	610.278,18	1.055.548,59	460.923,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.636.770,00	1.665.826,77	140.742,19	891.572,35	774.254,42	346.875,57	610.278,18	1.055.548,59	460.923,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.986.580,00	50.481.661,58	7.629.664,97	17.151.926,66	95,06	33.329.734,92	7.592.868,82	13.614.735,71	95,71	36.866.925,87	0,00
Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	268.422,28	641.984,97	3,56	1.276.015,03	295.229,22	567.337,27	3,99	1.350.662,73	0,00
Ação Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	268.422,28	641.984,97	3,56	1.276.015,03	295.229,22	567.337,27	3,99	1.350.662,73	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.627.100,00	4.739.515,96	666.152,81	1.777.151,60	9,85	2.962.364,36	705.655,65	1.478.641,38	10,39	3.260.874,58	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.133.500,00	3.200.109,49	393.973,56	1.166.197,77	6,46	2.033.911,72	485.626,57	983.501,35	6,91	2.216.608,14	
Administração Financeira	1.381.500,00	1.418.441,43	252.438,43	573.949,11	3,18	844.492,32	200.288,26	458.135,31	3,22	960.306,12	
Controle Interno	110.100,00	118.965,04	19.740,82	37.004,72	0,21	81.960,32	19.740,82	37.004,72	0,26	81.960,32	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.707.000,00	1.863.583,89	311.549,35	760.473,20	4,21	1.103.110,69	319.593,67	639.868,07	4,50	1.223.715,82	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	157.048,70	17.099,00	57.220,48	0,32	99.828,22	19.664,29	51.869,56	0,36	105.179,14	
Assistência Comunitária	1.509.000,00	1.689.035,19	294.450,35	703.252,72	3,90	985.782,47	299.929,38	587.998,51	4,13	1.101.036,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Previdência Social	2.831.080,00	3.080.080,00	371.293,35	719.792,14	3,99	2.360.287,86	347.206,34	642.315,28	4,52	2.437.764,72	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.831.080,00	3.080.080,00	371.293,35	719.792,14	3,99	2.360.287,86	347.206,34	642.315,28	4,52	2.437.764,72	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.931.300,00	11.410.389,75	1.584.490,47	3.621.956,20	20,07	7.788.433,55	1.609.637,37	3.235.233,01	22,74	8.175.156,74	0,00
Atenção Básica	4.853.500,00	5.575.000,68	880.332,55	2.026.269,45	11,23	3.548.731,23	895.269,42	1.771.380,77	12,45	3.803.619,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.215.000,00	2.637.950,97	403.767,96	906.792,92	5,03	1.731.158,05	389.333,12	847.818,75	5,96	1.790.132,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	664.300,00	719.157,63	82.445,32	135.893,29	0,75	583.264,34	83.135,32	135.609,79	0,95	583.547,84	
Vigilância Sanitária	370.500,00	466.642,29	81.669,00	147.137,78	0,82	319.504,51	81.669,00	147.137,78	1,03	319.504,51	
Vigilância Epidemiológica	152.000,00	320.222,39	18.555,27	59.360,87	0,33	260.861,52	16.122,03	46.710,37	0,33	273.512,02	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.676.000,00	1.691.415,79	117.720,37	346.501,89	1,92	1.344.913,90	144.108,48	286.575,55	2,01	1.404.840,24	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.664.500,00	12.139.491,65	1.772.667,19	4.069.461,93	22,55	8.070.029,72	1.823.726,78	2.956.586,97	20,78	9.182.904,68	0,00
Ensino Fundamental	6.116.000,00	6.514.144,73	1.023.760,95	1.855.811,81	10,29	4.658.332,92	844.730,49	1.412.267,02	9,93	5.101.877,71	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Superior	761.000,00	761.000,00	0,00	680.953,32	3,77	80.046,68	148.107,34	148.107,34	1,04	612.892,66	
Educação Infantil	3.035.000,00	3.079.060,53	456.899,89	894.497,05	4,96	2.184.563,48	519.602,60	822.673,12	5,78	2.256.387,41	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	91.000,00	91.000,00	12.315,26	18.472,89	0,10	72.527,11	12.315,26	18.472,89	0,13	72.527,11	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.351.500,00	1.384.286,39	237.935,35	532.112,23	2,95	852.174,16	247.016,33	472.270,35	3,32	912.016,04	
FU12 - Demais Subfunções	307.000,00	307.000,00	41.755,74	87.614,63	0,49	219.385,37	51.954,76	82.796,25	0,58	224.203,75	
Cultura	147.200,00	147.200,00	0,00	10.568,00	0,06	136.632,00	792,16	8.219,16	0,06	138.980,84	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.200,00	147.200,00	0,00	10.568,00	0,06	136.632,00	792,16	8.219,16	0,06	138.980,84	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	9.910.000,00	10.853.252,27	2.245.040,27	3.936.429,34	21,82	6.916.822,93	1.897.976,70	2.854.579,23	20,07	7.998.673,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.428.000,00	4.707.419,72	710.529,45	1.387.288,82	7,69	3.320.130,90	783.816,19	1.000.252,33	7,03	3.707.167,39	
Serviços Urbanos	5.482.000,00	6.145.832,55	1.534.510,82	2.549.140,52	14,13	3.596.692,03	1.114.160,51	1.854.326,90	13,04	4.291.505,65	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	358.000,00	362.549,10	43.507,44	116.128,51	0,64	246.420,59	48.828,81	95.160,23	0,67	267.388,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	351.000,00	355.549,10	43.507,44	116.128,51	0,64	239.420,59	48.828,81	95.160,23	0,67	260.388,87	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	817.900,00	849.456,45	102.815,05	300.320,47	1,66	549.135,98	118.387,85	257.339,47	1,81	592.116,98	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	774.900,00	810.456,45	102.815,05	274.720,47	1,52	535.735,98	116.787,85	241.339,47	1,70	569.116,98	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	39.000,00	0,00	25.600,00	0,14	13.400,00	1.600,00	16.000,00	0,11	23.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	13.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	13.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.370.000,00	1.306.248,43	120.838,67	573.917,25	3,18	732.331,18	117.971,42	386.940,08	2,72	919.308,35	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.370.000,00	1.306.248,43	120.838,67	573.917,25	3,18	732.331,18	117.971,42	386.940,08	2,72	919.308,35	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	690.000,00	781.067,22	101.114,16	341.429,90	1,89	439.637,32	196.175,00	283.378,75	1,99	497.688,47	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	690.000,00	781.067,22	101.114,16	341.429,90	1,89	439.637,32	196.175,00	283.378,75	1,99	497.688,47	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	939.500,00	972.226,86	41.773,93	282.313,15	1,56	689.913,71	111.687,85	209.136,81	1,47	763.090,05	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	939.500,00	972.226,86	41.773,93	282.313,15	1,56	689.913,71	111.687,85	209.136,81	1,47	763.090,05	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.665.826,77	140.742,19	891.572,35	4,94	774.254,42	346.875,57	610.278,18	4,29	1.055.548,59	
TOTAL (III) = (I + II)	48.623.350,00	52.147.488,35	7.770.407,16	18.043.499,01	100,00	34.103.989,34	7.939.744,39	14.225.013,89	100,00	37.922.474,46	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.665.826,77	140.742,19	891.572,35	4,94	774.254,42	346.875,57	610.278,18	4,29	1.055.548,59	0,00
Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.950,97	7.032,17	0,04	24.967,83	3.950,97	7.032,17	0,05	24.967,83	0,00
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.950,97	7.032,17	0,04	24.967,83	3.950,97	7.032,17	0,05	24.967,83	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	121.000,00	135.627,65	0,00	94.939,62	0,53	40.688,03	30.764,40	59.160,49	0,42	76.467,16	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	110.160,51	0,00	75.472,48	0,42	34.688,03	21.250,76	41.849,88	0,29	68.310,63	
Administração Financeira	21.000,00	25.467,14	0,00	19.467,14	0,11	6.000,00	9.513,64	17.310,61	0,12	8.156,53	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	50.500,00	62.176,56	2.173,25	46.665,35	0,26	15.511,21	11.050,40	21.582,85	0,15	40.593,71	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	50.500,00	62.176,56	2.173,25	46.665,35	0,26	15.511,21	11.050,40	21.582,85	0,15	40.593,71	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,07	30.368,03	1.874,66	3.678,60	0,03	39.591,40	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,07	30.368,03	1.874,66	3.678,60	0,03	39.591,40	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	390.500,00	434.175,13	99.383,78	219.676,62	1,22	214.498,51	73.116,20	134.563,54	0,95	299.611,59	0,00
Atenção Básica	350.500,00	394.175,13	99.383,78	194.676,62	1,08	199.498,51	60.253,31	112.408,49	0,79	281.766,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	25.000,00	0,14	5.000,00	12.862,89	22.155,05	0,16	7.844,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	756.500,00	708.577,43	35.234,19	328.356,62	1,82	380.220,81	173.076,35	284.913,91	2,00	423.663,52	0,00
Ensino Fundamental	393.000,00	380.122,43	8.234,19	162.356,62	0,90	217.765,81	91.912,33	149.083,82	1,05	231.038,61	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	280.500,00	245.455,00	22.000,00	108.000,00	0,60	137.455,00	50.977,26	82.262,11	0,58	163.192,89	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	10.500,00	10.500,00	5.000,00	8.000,00	0,04	2.500,00	2.850,98	4.428,73	0,03	6.071,27	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	72.500,00	72.500,00	0,00	50.000,00	0,28	22.500,00	27.335,78	49.139,25	0,35	23.360,75	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	207.000,00	207.000,00	0,00	150.000,00	0,83	57.000,00	43.052,43	80.111,57	0,56	126.888,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	207.000,00	207.000,00	0,00	150.000,00	0,83	57.000,00	43.052,43	80.111,57	0,56	126.888,43	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,06	1.000,00	1.626,92	3.285,90	0,02	7.714,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,06	1.000,00	1.626,92	3.285,90	0,02	7.714,10	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	26.000,00	26.000,00	0,00	20.000,00	0,11	6.000,00	7.666,50	14.940,72	0,11	11.059,28	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	0,00	20.000,00	0,11	6.000,00	7.666,50	14.940,72	0,11	11.059,28	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	6.000,00	0,00	2.000,00	0,01	4.000,00	696,74	1.008,43	0,01	4.991,57	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	6.000,00	0,00	2.000,00	0,01	4.000,00	696,74	1.008,43	0,01	4.991,57	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EDITORA EIRELI e L. DELAZERI GRAFICA,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 25 de Maio de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,11	+ R$ 0,07	R$ 3,18
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,31	+ R$ 0,02	R$ 3,33
03	GASOLINA COMUM	R$ 3,88	+ R$ 0,06	R$ 3,94
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 3,78	+ R$ 0,06	R$ 3,84

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 377, DE 15 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 377, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Andréia Teolide Schneider Sielski do cargo Interino de Secretária Municipal de Finanças.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada, nesta data, do cargo Interino de Secretária Municipal de Finanças a Senhora Andréia Teolide Schneider Sielski, Portadora do CPF 012.639.971.98 e RG 1686606-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Estrada Ilka, s/nº, Cláudia/MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de edição.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 306/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 887/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 887/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art. 33, inciso X e Parágrafo Único do art. 121 do Regimento Interno, obedecendo às disposições contidas nos artigos 29-A, inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal DECRETA**, e a **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários do Município de Cocalinho- MT, ficam fixados para a legislatura de 1.º de janeiro de 2. 021 a 31 de dezembro de 2.024.

Artigo 2.º - Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores ficam fixados da seguinte forma:

I - Presidente da Câmara Municipal – 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

II – Vereadores – 5.000,00 (cinco mil reais);

Artigo 3.º - Os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito Municipal ficam fixados da seguinte forma:

I – Prefeito – 19.000,00 (dezenove mil reais);

II – Vice-prefeito: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Artigo 4.º - O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado da seguinte forma:

I – Secretários Municipais – 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. Os subsídios dos agentes políticos e dos Secretários Municipais serão revistos anualmente no mês de janeiro dos anos subsequentes, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, por norma específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, ou outro índice que o venha a substitui-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no **inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal).**

Artigo 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º. (primeiro) de janeiro de 2. 021.

Artigo 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER

OF. 199/2020 Colíder-MT, 25 de maio de 2020.

AO SENHOR

PRESIDENTE CLAUDINÊ APARECIDO TOSTA

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER

MT REF. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

CONVÊNIO 003/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, informar a V.Sª. que se encontra pendente a Prestação de Contas Final no valor de R$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais), referente ao saldo do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019**, celebrado entre **o Município de Colíder-MT, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER, tendo em vista o término da vigência para execução em 31/12/2019,** e prestação de contas no prazo de sessenta dias após a execução das despesas**.**

Diante do exposto solicitamos, no prazo de trinta dias, a Prestação de Contas referente o valor acima liberado, ou a comprovação de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, conforme Instrução Normativa nº 12/2009.

O não atendimento a esta solicitação implicará em medidas cabíveis, e os demais Convênios cancelados.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

I, R Publique-se

Atenciosamente,

CONCEIÇÃO A DA SILVA NICÁCIO

Supervisora Administrativa Financeira

ROSÂNGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP** e **LENZ & LENZ LTDA ME**. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109 Inciso I letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Colider/MT, 25 de maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colíder/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL (R$)
N. V. POPE ME	01	56.698,85

Colider/MT, 25 de maio de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04, 05 E 06

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/06/2020, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 004/2020**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no bairro Bom Jesus no município de Colider/MT. *TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O* **Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT**.**

Colider/MT, em 25 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/06/2020, as 13:30 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 005/2020**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em Diversas Ruas do bairro Teles Pires localizado no município de Colider/MT. *TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O* **Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

Colider/MT, em 25 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/06/2020, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 006/2020**, a qual tem por objeto contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Av. Alta Tensão e Av. Claudio Birtche localizadas no bairro Cidade Alta no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 **horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

Colider/MT, em 25 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: DECRETO Nº. 047, DE 22 DE MAIO DE 2020. SÚMULA: "REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PUBLICAS ON LINE EM CARATER EXCEPICIONAL E TEMPÓRARIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com

os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

CONSIDERANDO que no atual cenário, não é possível e nem recomendado que ocorram audiências públicas presenciais para prestação de contas, debates e sugestões das peças de planejamento ou outros instrumentos legais. Há que se encontrar solução alternativa.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a participação social nas realizações das peças de planejamento e de se garantir o acesso social a avaliação metas fiscais, bem como o respeito aos princípios constitucionais da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Adotar a tecnologia de videoconferência e gravação digital com espaço para debates, dúvidas e sugestões on line, em caráter excepcional e temporário, para a realização das audiências públicas do Município de Colíder – MT;

§ 1 º Das audiências e prazos para apresentação que tratam este artigo;

I- **O Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** é preparado em obediência à LRF (art. 9º, § 4º), que determina que o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

II- **O Relatório sobre Financiamento das Ações de Saúde**, bem como o **Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial Secretaria de Saúde**, será apresentado, conforme exigências do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

III- **Elaboração e Discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias** (LDO 2021), bem como da Elaboração e Discussão do Projeto da **Lei Orçamentária Anual** (LOA 2021) art 48. § 1o, inciso I, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2 º - O arquivo digital de áudio ou de vídeo, para reprodução das audiências serão transmitidas a partir de ambiente especialmente preparado para esta finalidade, sob a responsabilidade do departamento de informática/tecnologia da informação deste município.

§ 3º As Audiências serão transmitidas junto a rede mundial de computadores (internet) através de Perfil oficial deste Poder Executivo no fecebook e disponibilizadas na Página Oficial do Município, www.colider.mt.gov.br, bem como em demais Meios Digitais Oficiais do Município.

§ 4 º - A participação social se dará via chats on line, telefones e e-mails disponibilizados nos canais de divulgação.

Art. 2º Adotar canal digital em site oficial do município o espaço para debates, dúvidas e sugestões on line, na elaboração das peças de planejamento para o exercício de 2021;

§ 1 º O canal digital de participação social para elaboração das Peças de Planejamento estará disponibilizado no site oficial deste município, em local de fácil acesso.

Art. 3º As medidas definidas neste decreto vigorarão durante o período de isolamento social definido para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e submeter-se-á, no que couber, aos prazos e regras definidos na Lei Organica Municipal e demais legislações.

Art. 4º Compete ao Departamento de Informática/tecnologia da informação:

I - Disponibilizar recursos tecnológicos e de comunicação em ambiente próprio no site oficial do municipal, adequados à gravação de arquivos digitais de áudio e de vídeo.

II - Orientar e prestar suporte técnico adequado aos membros e servidores da Prefeitura, bem como às partes e/ou seus assessores;

III - Informar imediatamente à o Chefe do Poder Executivo e à Controladoria da Prefeitura Municipal de Colíder eventual indisponibilidade do sistema.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2020 a 21/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 870, DE 22 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providencias"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até ***R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais)***, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00	20.000,00	100

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00	30.000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.1021 – AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEPICULOS DIVERSOS – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	50.000,00	146

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 22 de maio de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 871 DE 22 DE MAIO DE 2020

Autoria do Legislativo

Sumula: "FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROIBIDO DE PATROCINAR OU PROMOVER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal Interino de Colniza, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido ao Poder Executivo Municipal de Colniza, a concessão de patrocínio ou a promoção das festividades de carnaval com recursos próprios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GRCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/GP/2020

PORTARIA Nº162/GP/2020, DE 19 DEMAIO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", Estado de Mato Grosso e dá outras providências"; c/c a Lei nº 500/2011 que institui o novo PCCS dos Servidores Públicos do Município de Colniza e Lei Municipal nº 845/2019, que concede RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. JOVENAL DOS REIS**, divorciado, portador do RG n.º 1.486.203 SSP/PR e do CPF n.º 321.131.539-04, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula n.º 1874, com Proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.03.00074P**, a partir de 13 de maio de 2020, até posterior deliberação.

ART. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por invalidez, a partir desta data o Cargo de Motorista de Veículo Pesado, ate então ocupado pelo Servidor: Jovenal dos Reis, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 PROCESSO: 20.882/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 34 de 27/02/2020 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, realiza o processo de **DISPENSA de licitação nº. 6/2020**do **procedimento n° 20.882/2020**, cujo objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PREDIAL PARA INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL.,** para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza - MT, 25 de maio de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/GP/2020

PORTARIA Nº163/GP/2020, DE 22 DEMAIO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Ivanildo Francisco dos Santos, matricula nº. 1532, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portador CPF nº. 610.394.702-20, para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/ADM/2020

PORTARIA Nº 167/ADM/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Sara Oliveira de Brito Meira,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6266 a partir do dia* ***19 de maio de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de maio de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/GP/2020

PORTARIA Nº164/GP/2020, DE 22 DEMAIO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Jose Andre do Nascimento, matricula nº. 1739, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portador CPF nº. 241.968.002-20, para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/ADM/2020

PORTARIA Nº 168/ADM/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria José Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2445 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 04 de maio de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de maio de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/GP/2020

PORTARIA Nº165/GP/2020, DE 22 DEMAIO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Jose Sidney Leite da Silva, matricula nº. 1814, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portador CPF nº. 813.726.126-53, para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/GP/2020

PORTARIA Nº166/GP/2020, DE 22 DEMAIO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Adriano Silva Delfino, matricula nº. 105, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portador CPF nº. 640.950. 452-72, para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/ADM/2020

PORTARIA Nº 169/ADM/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2348 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 04 de maio de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de maio de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 42/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º42/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez****ao servidor* ***Sr. Jovenal dos Reis****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", Estado de Mato Grosso e dá outras providências"; c/c a Lei nº 500/2011 que institui o novo PCCS dos Servidores Públicos do Município de Colniza e Lei Municipal nº 845/2019, que concede RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. JOVENAL DOS REIS**, divorciado, portador do RG n.º 1.486.203 SSP/PR e do CPF n.º 321.131.539-04, residente e domiciliado no Município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, Classe "B", Nível "XI", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente matriculado sob o n.º 1874, com Proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.03.00074P**, a partir de 13 de maio de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de maio de 2020.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 14 de maio de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal de Colniza

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE VARIAS SECRETARIAS**, EDITAL n° 026/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 024/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/05/2020 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, EDITAL n° 024/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME, AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI E C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA ME.

Comodoro – MT, 25 de Maio de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 DECRETO N. 037/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 037/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar n. 020/2005; e

Considerando a publicação do Decreto nº 14/2020, de 16 de março de 2020, e suas respectivas alterações;

Considerando a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 27 de 14 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Confresa, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso por meio da Resolução nº 6.765, de 14 de maio de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

Considerando o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Confresa;

Considerando a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Municipal de Saúde além de outras atribuições articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, facultada a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o estado de calamidade pública;

II - articular-se com os servidores municipais e regionais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicos e privados, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para contenção da COVID-19;

IV - encaminhar ao Governo do Estado e aos órgãos de controle externo os relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e as ações administrativas em curso;

V - divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

VI – solicitar a aquisição de bens e contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência;

VII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do art. 15 , da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e inciso III do § 7º, do art. 3º , da Lei 13.979/2020 ;

VIII - disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do Município;

IX - instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender às providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares;

Parágrafo único. As requisições de bens e serviços previstas no Decreto n. 14/2020, serão posteriormente indenizadas com base nos parâmetros aplicados no SUS para os procedimentos de saúde, e aos parâmetros de mercado para as demais necessidades.

Art. 2º - Para consecução do disposto no art. 1º, VIII, deste Decreto fica a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no município de Confresa, realizar mediante portaria os seguintes atos:

I – remoção de ofício de servidores;

II - convocação de servidores para atividades específicas em ações estratégicas para contenção da disseminação da covid-19.

§ 1º - A convocação de servidores para atividades específicas deverá ser realizada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e ser assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou a quem este delegar.

§ 2º - O servidor no ato do recebimento da convocação deverá dar ciência no ato convocatório e executar a atividade conforme determinado.

§ 4º - A ausência injustificada do servidor nas atividades convocatórias acarretará sanções administrativas que deverá ser objeto de apuração por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Fica determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a proibição da concessão de férias, afastamentos ou licenças enquanto perdurar o estado de calamidade pública no município de Confresa, exceto a licença para tratamento da própria saúde do servidor.

Parágrafo Único - O servidor que requerer licença para tratamento da própria saúde deverá no prazo de 24 horas, a partir de sua expedição, protocolar uma cópia na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica determinado as farmácias, drogarias, clinicas de exames e congêneres a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Comunicação, de casos que apresentem sintomas do coronavírus.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.83/2020

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53**a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 087/2020 na modalidade Pregão Presencial nº058/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 20/05/2020, cujo** objetivo é aventual e futura Aquisição de material de consumo, sendo EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de material de consumo, sendo EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) os itens entregar conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI EPP.**

CNPJ: 37.227.550/0001-58

END.: RUA R-5 NR°129 QUADRA R-7 LOTE 07 SETOR OESTE

MUNICÍPIO: GOIÂNIA/GO FONE/FAX: (62) 3095-4399

EMAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com / delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES VALLE

RG: 196209 SSP/GO CPF: 042.036.901-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3483-5 C/C: 29132-3

ITENS: 02, 03, 04, 11, 22, 23, 24, 40, 52, 57 E 58.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.*TCE*	CÓD.SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	386343-3	33121344	2	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE.	POLICAR	R$ 8,00	R$ 16,00
3	407775-0	33121345	221	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MÉDIO.	POLICAR	R$ 6,00	R$ 1.326,00
4	68051-6	33121471	7	UND	BLUSÃO M.LONGA P/ OPERADOR DE MOTOSSERRA, 100%POLIÉSTER, C.A	SAYRO	R$ 200,00	R$ 1.400,00
11	00012547	133122633	15	UND	CAMISA - ANTI CHAMA PARA ELETRICISTA. CAT.2 ATPV 10.1 ATENDENDO AS NOSMAS ISO 11612; IEC61482; NR 06; NR10	SUNPOLL	R$ 137,00	R$ 2.055,00
22	00012330	119130	492	PAR	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL, TAM. MEDIO, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMESTICO. CANO CURTO.	VOLK	R$ 2,50	R$ 1.230,00
23	316359-8	119129	110	PAR	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM C.A-(CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO) TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMESTICO.	VOLK	R$ 2,50	R$ 275,00
24	360106-4	119131	116	PAR	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL COM C.A-(CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO) TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE USO DOMESTICO. OBS.: COR AZUL E COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM.	VOLK	R$ 2,50	R$ 290,00
40	361292-9	33120303	120	PAR	LUVA IMPERMEAVEL LUVA CONFECCIONADA EM FIO DE ALGODÃO REVESTIDO DE PVC PUNHO LONGO COM 35 CMS DE CUMPRIMENTO TOTAL NA COR VERDE ACABAMENTO CORRUGADO ANIT ADERENTE NA PALMA E DEDOS E DORSO PARA O MANUSEIO SEGURDO DE OBJETOS MOLHADOS TAMANHOS P,M.G COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MTRABALHO (CA).	VOLK	R$ 32,00	R$ 3.840,00
52	65622-4	33121472	13	UND	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFEC EM RASPA, ALMA DE AÇO.	TRÊS J COUROS	R$ 16,50	R$ 214,50
57	00027247	33121432	674	UND	SAPATO - OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, TAMANHO VARIANDO DE NUMERACAO 34 A 44 NA COR BRANCA.	CRIVAL	R$ 34,00	R$ 22.916,00
58	0008503	33121433	101	UND	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR PRETA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL.	CRIVAL	R$ 39,00	R$ 3.939,00
						VALOR TOTAL	**R$ 37.501,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COD. RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL

COD. RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 501 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

COD. RED.: 677 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PACS

COD. RED.: 647 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ.ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL
COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ESTADUAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 960 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS PROV. GOV.
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMB. E LABORATORIAL
COD. RED.: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA
COD. RED.: 921 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 – VISA
PROJ.ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS
COD. RED.: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 – VISA
PROJ. ATIV.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA
COD. RED.: 1095 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 – VISA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0001 – 25 % RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 -Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°127/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	-	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº**058/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Representante Legal: Fernando Rodrigues Valle

CPF: 042.036.901-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.82/2020

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53**a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 087/2020 na modalidade Pregão Presencial nº058/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 20/05/2020, cujo** objetivo é aventual e futura Aquisição de material de consumo, sendo EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de material de consumo, sendo EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) os itens entregar conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END.: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA NR°1464 QUADRA 02 LOTE 03 BAIRRO: VILA CEARÁ

CEP: 76.240-000 MUNICÍPIO: ARAGARÇAS/GO

FONE/FAX: (64) 3638-3218 EMAIL: comercial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

RG: 4672113 DGPC/GO E CPF: 730.436.801-20

BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067 CONTA CORRENTE: 71423-2

ITENS: 06, 10, 19, 20, 28, 29 E 30.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. *TCE*	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	252307-8	3119302	22	PAR	BOTA CANO LONGO COM REFLETIVO EM ALTA FREQUENCIA PALMILHA DE LIMPEZA EM LATEX E SOLADO BORRACHA CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, COM A GRAVAÇÃO DA LOGO-MARCA SAMU NA LATERAL ISENTA DE CORTES FUROS, CICATRIZES BEM COMO SINAIS DE PARASITAS Nº45 ALTURA DO CANO 395 MM.	ÁGUIA	R$ 485,00	R$ 10. 670,00
10	300292-6	133122632	15	UND	CALÇA ANTI CHAMAS NR10 UNIFORME ELETRICISTA.	VICSA	R$ 103,00	R$ 1. 545,00
19	300104-0	133122647	12	UND	LANTERNA - EM ALUMINIO REFORCADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE,NO FORMATO PEQUENA,COM ALCA DE MAO TRANSPORTE EM NYLON,LUZ BRANCA,VIDA UTIL SUPERIOR A 100000 HORAS,COM COMUTADOR ON/ OFF,COM 9 LEDS **OBS.:** MINIMO 5 LEDS MARCA POWER OU SUPERIOR	EXBON	R$ 84,90	R$ 1. 018,80
20	-	3119616	25	PAR	LUVA ALGODAO **OBS.:** LUVA TRICOTADA NO MINIMO 3 FIOS DE ALGODAO, COR PRETA SEM COSTURA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO TRICOTADO COM ELASTANO.	VOLK	R$ 2,69	R$ 67,25
28	433685-2	133122644	10	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO,SEM LUBRIFICACAO,TAMANHO G,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.	VOLK	R$ 20,53	R$ 205,30
29	410952-0	133122640	20	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA,TALCADA,TAMANHO: MEDIO,COM PUNHO ACABADO DE 5,0CM,NAO ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA **OBS.:** SEM AMIDO, CANO CURTO, COMPRIMENTO MINIMO DE 24 CM, TRANSPARENTE, CA. 20.722, GRANDE CX C/100 UNID.	VOLK	R$ 22,15	R$ 443,00
30	433731-0	133122641	10	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,FORMATO ANATOMICO,SEM TALCO,TAMANHO: ¨ P ¨,COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	VOLK	R$ 22,29	R$ 222,90
VALOR TOTAL								**R$ 14.172,25**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COD. RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL

COD. RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 960 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS PROV. GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMB. E LABORATORIAL

COD. RED.: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

COD. RED.: 921 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 -Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°126/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº**058/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.81/2020

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53**a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 087/2020 na modalidade Pregão Presencial nº058/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 20/05/2020, cujo** objetivo é aventual e futura Aquisição de material de consumo, sendo EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de material de consumo, sendo EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) os itens entregar conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **IMPACTO INDÚSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

CNPJ: 08.952.092/0001-11

END.: RUA DAS AROEIRAS NR°570 BAIRRO: CENTRO

FONE/FAX: (66) 3532-2099 / (66) 99616-1801 EMAIL: emersonconfeccoes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

RG: 1537110-7 SEJUSP/MT E CPF: 999.090.571-15

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4270-6 C/C: 42833-7

ITENS: 05, 09, 13, 21, 26, 37, 38, 43, 47, 48, 51, 55 E 59.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. *TCE*	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	372968-0	119119	544	UND	BONE TIPO ARABE, COM ABA EM HELANCA, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUARIO. INDICADO PARA AREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRICOLAS E OUTROS. **OBS.:** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO.	IMPACTO	R$ 5,75	R$ 3. 128,00
09	00035371	133122634	40	UND	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELASTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NAO TECIDO, FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL, PARA USO ELETRICISTA, TAM: P AO GG	CARTOM	R$ 39,00	R$ 1. 560,00
13	95027-0	14035	12	UND	CAPACETE CLASSE A, COM CARNEIRA AZUL COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADA (COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FÁCIL.	CAMPER	R$ 8,00	R$ 96,00
21	149744-8	33121434	18	UND	LUVA ANTI CORTE LUVA EM MALHA TRICOTADA COM 4 FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL E POLIAMIDA. RESISTENTE A CORTES MODERADOS/ PESADOS UTILIZADA NA PROTEÇÃO DE CORTES ESPORÁDICOS OU ACIDENTAIS POR LÂMINAS LISAS, VIDROS, ETC.	GAMILUVA	R$ 27,00	R$ 486,00

26	401906-7	33120990	110	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100 **OBS.:** CANO CURTO	TALGE	R$ 23,00	R$ 2.530,00
37	375547-9	2329	441	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. **OBS:** LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "P" C/100.	TALGE	R$ 19,95	R$ 8.797,95
38	428186-1	2327	172	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,NO TAMANHO GRANDE,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE **OBS:** LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "G" C/100.	TALGE	R$ 21,30	R$ 3.663,60
43	124101-0	33121205	250	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA COM 100	TALGE	R$ 28,80	R$ 7.200,00
47	93431-3	33120766	652	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO QUE ENVOLVE OPAVILHAO AURICULAR, COM DUPLO CAMADA, HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX C/50 (MASCARA TRIPA C/ ELASTICO)	TALGE	R$ 11,15	R$ 7.269,80
48	152933-1	15068	720	UND	MASCARA PFF2 COM VALVULA **OBS.:** MODELO DOBRAVEL, COM VALVULA DE EXALAÇÃO, TAMANHO ÚNICO.	CAMPER	R$ 5,50	R$ 3.960,00
51	330313-6	33121487	10	UND	ORTESE ABDOMINAL - COLUNA E CINTURA PARA PREVENCAO DE LESOES E TORCOES CAUSADAS POR SOBRECARGA NA MUSCULATURA DAS COSTAS E DO ABDOMEM, COM SISTEMA ELASTICO DO SUPORTE **OBS.:** CINTO ABDOMINAL LOMBAR (ERGONOMICO)	LIFECINTOS	R$ 40,00	R$ 400,00
55	00016212	119105	2037	UND	PROTETOR SOLAR FPS 60, 150 GR	SUNDAY	R$ 11,50	R$ 23.425,50
59	99718-8	533	354	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	TALGE	R$ 10,00	R$ 3.540,00
VALOR TOTAL							**R$ 66.056,85**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COD. RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL

COD. RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
COD. RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIV.: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COD. RED.: MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
COD. RED.: 677 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PACS
COD. RED.: 647 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ.ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL
COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ESTADUAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 960 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS PROV. GOV.
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMB. E LABORATORIAL
COD. RED.: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

COD. RED.: 921 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – VISA

PROJ.ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

COD. RED.: 1095 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0001 – 25 % RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

COD. RED.: 1944 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

COD. RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nr°125/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-

HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	-	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		
FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº**058/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

IMPACTO INDÚSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Representante Legal: Emerson de Oliveira Costa

CPF: 999.090.571-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.80/2020

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53**a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 087/2020 na modalidade Pregão Presencial nº058/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 20/05/2020, cujo** objetivo é aventual e futura Aquisição de material de consumo, sendo EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de material de consumo, sendo EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) os itens entregar conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 08.711.005/0001-34

END.: AV.MIGUEL SUTIL NR°14.230 BAIRRO: COPLHAMIL

FONE/FAX: (65) 3637-2577 / (65) 99628-7232 EMAIL: stillusu@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

RG: 08141924 SJ/MT E CPF: 545.300.591-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 7139-0, C/C: 63950-8

ITENS: 12 E 17.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.*TCE*	CÓD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

12	00018062	3119281	33	UND	CAMISETA REFERENCIA SAMU NA COR AZUL MANGA CURTA MALHA PV FIO 30, GA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIFRAFIA: NO PEITO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM. NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES MEDINDO 15 X 25 CM.	STILLUS UNIFORMES	R$ 21,80	R$ 719,40
17	142503-0	3119318	22	UND	GANDOLA REFERENCIA SAMU TAMANHOS P.M.G E GG EM TECIDO TECHNO RIP STOP A94 (30% ALGODÃO E 70% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO E AVIAMENTOS NA MESMA COR DO TECIDO (ZIPER E LINHA 100% POLIESTER). TODA PESPONTADA EM LINHA GROSSA CONSTURA DUPLA ZIPER DE ENCAIXE PARA FECHAMENTO FRONTAL E MANGA LONGA DESTACAVEL, FAIXA REFLETIVA COBERTA POR PLASTICO DE 15 MM TRANSPARENTE, BOTÕES DE PRESSÃO PARA ABOTOAMENTO DE PUNHO, GOLA E PALA FRONTAL E LATERAL. TECIDO DUPLO ATE A FAIXA REFLEXIVA, GOLA PE DE COLARINHO, BOLSO FRONTAL (DIREITO E ESQUERDO) POR CIMA DO TECIDO DUPLO NO COMPRIMENTO ATE A FAIXA REFLEXIVA, FECHAMENTO DO BOLSO ZIPER DE 15 CM, DEIXANDO APARECER O ZIPER.	STILLUS UNIFORMES	R$ 278,00	R$ 6. 116,00
							TOTAL GERAL	**R$ 6. 835,40**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 960 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS PROV. GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMB. E LABORATORIAL

COD. RED.: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

COD. RED.: 921 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°124/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA

SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº**058/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Representante Legal: Sandra Mara Giustti de Arruda

CPF: 545.300.591-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 131/2020 ADM DE 25 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **MARIA APARECIDA ROCHA CPF: 013.993.331-00** como fiscal em substituição a Servidora Pública Municipal **FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679. 501-09**, no seguinte documento:

ATA: 89/2020, 07/2020, 18/2020 e 19/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 02/05/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 130/2020 ADM DE 25 DE MAIO DE 2020.

Portaria 130/2020 ADM de 25 de Maio de 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	***SERVIDOR***
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	*FISCAL: WALTER RAMOS TELES*

Art. 2º - O servidor designado ficara responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**086/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA 97260290153	**30.134.775/0001-10**	R$ 39. 200,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE PARA 5,00 M³, ADAPTADA PARA POLI GUINDASTE NA REMOÇÃO DE METRALHAS E ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/05/2020 A 25/05/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.40/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Locação de máquinas e tratores e equipamentos destinados a Pavimentação de Ruas e Avenidas na Sede do Município. destinado a atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 7 meses e 9 dias, finalizando no dia 31/12/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ com o n. 03.093.902/0001-08.

DATA: CONFRESA, 22 DE MAIO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 129/2020 ADM DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 129/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores públicos municipais, abaixo qualificado como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**085/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP.**	**14.888.303/0001-05**	**R$ 13.230,46**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/05/2020 A 22/05/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 128/2020 ADM DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 128/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores públicos municipais, abaixo qualificado como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	-	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**084/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**	**26.573.889/0001-90**	**R$ 61.057,88**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/05/2020 A 22/05/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Locação de máquinas e tratores e equipamentos destinados a Pavimentação de Ruas e Avenidas na Sede do Município. destinado a atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 7 meses e 9 dias, finalizando no dia 31/12/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 13.794.493/0001-20.

DATA: CONFRESA, 22 DE MAIO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 127/2020 ADM DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 127/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores públicos municipais, abaixo qualificado como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	-	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**083/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI EPP.**	**37.227.550/0001-58**	**R$ 37.501,50**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/05/2020 A 22/05/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 126/2020 ADM DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 126/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores públicos municipais, abaixo qualificado como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**082/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI.**	**14.805.780/0001-51**	**R$ 14.172,25**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/05/2020 A 22/05/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 125/2020 ADM DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 125/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação de servidores públicos municipais, abaixo qualificado como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA	-	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-

ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		
FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA		

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**081/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**IMPACTO INDÚSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**	**08.952.092/0001-11**	**R$ 66.056,85**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/05/2020 A 22/05/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2020

Aos Vinte e Cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 096/2020 na modalidade Pregão Presencial nº064/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/05/2020 , cujo** objetivo é a eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de equipamento, sendo caçamba estacionaria com capacidade para 5,00 m³, adaptada para poli guindaste na remoção de metralhas e entulhos para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Confresa/MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em locação de equipamento sendo caçamba estacionaria com capacidade para 5,00 m³, adaptada para poli guindaste na remoção de metralhas e entulhos para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Confresa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

K) O objeto licitatório deverá ser entregue de imediato após a liberação da Autorização de Fornecimento, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT (conforme tabela abaixo), sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA 97260290153

CNPJ: 30.134.775/0001-10 FONE/FAX:

END.: RUA NOVA ESPERANÇA, N° 59 SETOR JARDIM PLANALTO

EMAIL: ENTULHOOLIVEIRA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA

RG: 4195635 SSP/GO CPF:972.602.901-53

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AGÊNCIA: 1149/5 C/C: 15.937-9

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
01	429891-8	33121191	280	DIARIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE PARA 5,00 MÃO DE EQUIPAMENTO – CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE PARA 5,00 MÃO DE EQUIPAMENTO – CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE PARA 5,00 M³, ADAPTADA PARA POLI GUINDASTE NA REMOÇÃO DE METRALHAS E ENTULHOS	R$ 140,00	R$ 39.200,00
VALOR TOTAL							R$ 39.200,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1238 – OUTROS SERVIÇOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°130/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **064/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA 97260290153

CNPJ: 30.134.775/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA

CPF:972.602.901-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 123/2020 ADM DE 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria 123/2020 ADM de 22 de Maio de 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)	GESTOR
SECRETÁRIA DE SAÚDE (HOSPITAL)	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SECRETÁRIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-

Art. 2º - O servidor designado ficaram responsável pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	80/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATATDA	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP.	08.711.005/0001-34	R$ 6.835,40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 22/05/2020 A 22/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 132/2020 ADM DE 25 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO, PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA ROCHA CPF: 013.993.331-00** como fiscal em substituição a Servidora Pública Municipal **FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679.501-09**, no seguinte documento:

CONTRATO: 28/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/05/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º015/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º015/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo COVID – 19, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação da LDO 2021.

Onde-se lê Terça-Feira (26/05/2020) leia-se Quarta Feira (27/05/2020)

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site: https://www.youtube.com/channel/UCzzFptGTV-fOLjHib6...

Confresa - MT, 20 de MAIO de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º014/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º014/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo COVID – 19, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação do 1º Quadrimestre de 2020.

Onde-se lê Terça-Feira (26/05/2020) leia-se Quarta Feira (27/05/2020)

Horário: às 16:00 horas.

Link disponível no site: https://www.youtube.com/channel/UCzzFptGTV-fOLjHib6...

Confresa - MT, 20 de MAIO de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 124/2020 ADM DE 25 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO, PARA FISCAL DE TERMO DE SELEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **ADALBERTO BASTOS DE ARAUJO PARGIOLLI,** CPF: 036.358.471-43, em substituição ao Servidor Público Municipal **JEVERSON BORGES PEREIRA**, CPF: 046.037.811-21 no seguinte documento:

TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.85/2020

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53**a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 087/2020 na modalidade Pregão Presencial nº058/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 20/05/2020, cujo** objetivo é aventual e futura Aquisição de material de consumo, sendo EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de material de consumo, sendo EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) os itens entregar conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP.**

CNPJ: 14.888.303/0001-05

END.: AV. BEIRA RIO NR°1.700 BAIRRO: PRAEIRO

CEP: 78.070-500 MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

FONE/FAX: (65) 3322-7020 EMAIL: mudarcomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CPF: 027.911.441-96 RG: 16081293 SSP/MT

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8687-8 C/C: 117041-4

ITENS: 34, 39, 42, 53 E 54.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.*TCE*	CÓD.SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	132779-8	133122643	10	CX	LUVA DE PROTECAO – VINIL (TECIDO SINTETICO), P,M,G,GG,EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS.	VOLK	R$ 21,00	R$ 210,00
39	428179-9	2328	437	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO-DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, EM TAMANHO MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE **OBS:** LUVAS PARA PROCEDIMENTO MEDICOS "M" C/100.	VOLK	R$ 25,18	R$ 11.003,66
42	135126-5	133122183	22	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE.	VOLK	R$ 79,90	R$ 1.757,80
53	406631-6	115774	120	UND	PROTETOR AUDUTIVO TIPO PLUG **OBS.:** PLUG DEVE POSSUIR CORDAO.	SUPERSAFETY	R$ 0,95	R$ 114,00
54	0008831	873	100	PAR	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE DE 14 DECIBEIS, TIPO PLUG, DE SILICONE, COM 3 FALANGES, DESCARTAVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	SUPERSAFETY	R$ 1,45	R$ 145,00

					OBS.: PLUG DEVE POSSUIR CORDA.			
						VALOR TOTAL	**R$ 13.230,46**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 501 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

COD. RED.: 677 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PACS

COD. RED.: 647 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ.ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 960 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS PROV. GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMB. E LABORATORIAL

COD. RED.: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

COD. RED.: 921 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – VISA

PROJ.ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

COD. RED.: 1095 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

COD. RED.: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0001 – 25 % RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 -Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nr°129/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA

SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº**058/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Representante Legal: Thiago Freitas do Nascimento

CPF: 027.911.441-96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.84/2020

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53**a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 087/2020 na modalidade Pregão Presencial nº058/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 20/05/2020, cujo** objetivo é aventual e futura Aquisição de material de consumo, sendo EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de material de consumo, sendo EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) os itens entregar conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:**VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

CNPJ: 26.573.889/0001-90

END.: RUA UM NR°4330 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL V

CEP: 78.635-000 MUNICÍPIO: ÁGUA BOA/MT

FONE/FAX: (66) 3468-2761 EMAIL: vendas@valeepi.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA FRANCISCA MALAGUTE

RG: 19016760 SSP/MT CPF:024.759.531-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1317-X C/C: 30823-4

ITENS: 01, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 25, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 44, 45, 46, 49, 50 E 56.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	*CÓD.TCE*	CÓD.SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	432223-1	33121466	8	UND	AVENTAL - RASPA DE COURO,TAM. DIVERSOS,SEM MANGA.	ARCLAN	R$ 19,00	R$ 152,00

07	335267-6	33121431	741	UND	BOTINA - BOTINA EM COURO COM ELASTICO,COR PRETA , SOLADO EM POLIURETANO BI- DESIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46.	KADESH	R$ 34,00	R$ 25. 194,00
08	00018075	133122635	24	UND	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA EM COURO VULCA-NIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL.	KADESH	R$ 33,50	R$ 804,00
14	343393-5	133122648	24	UND	CINTURAO - CINTO ABDOMINAL LOMBAR ERGONOMICO, FLEXIVEL, CONTRA LESOES DE ESFORCO REPETITIVO-LER. **OBS.**:CORPO 100% ALGODAO / SUPORTE MINIMO DE 77% POLIESTER/ MINIMO DE 23% ELASTODIENO. COR: PRETA	MAZOLA	R$ 30,00	R$ 720,00
15	128144-5	33121467	60	UND	CREME INDUST. PROTETOR P/ AS MAOS, RESIST. AGUA/OLEO 100 GRAMAS.	NUTRIEX	R$ 8,70	R$ 522,00
16	-	133121852	28	UND	FILTRO RC 203 VAPORES, ORG./GASES.	CARBOGRAFITE	R$ 10,70	R$ 299,60
18	397736-6	133122636	12	UND	JOELHEIRA TATICA - EM CAMADAS DISTINTAS COM ACABAMENTO EX-TERNO CONSTRUIDO EM ESPUMA DE LATEX **OBS.**: JOELHEIRA DE COMPRESSAO COM SILICONE E FIO DE AÇO FLE-XIVEL	CARBOGRAFITE	R$ 94,00	R$ 1. 128,00
25	0008508	903	920	PAR	LUVA DE PANO **OBS.**: TRICOTADA NO MINIMO 4 FIOS, DE ALGODAO ELASTICO NO PU-NHO C.A. NA ETIQUETA NO PUNHO.	MEGA LUVAS	R$ 2,10	R$ 1. 932,00
31	353904-0	133122639	5	CX	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MAO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO GRANDE,INDICADA PARA PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMI-COS **OBS.**: DEVE POSSUIR FORRO DE ALGODAO ATENDER AS ESPECIFICA-ÇÕES TÉCNICAS DA NORMA EN – 388(PROTEÇÃO DO OPERADOR CONTRA RISCOS MECANICOS.	LALAN	R$ 87,80	R$ 439,00
32	282416-7	133122638	15	CX	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MAO ANTIDESLIZANTE,TAMANHO M, CANO LON-GO,CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS	LALAN	R$ 84,90	R$ 1. 273,50
33	282414-0	133122637	20	CX	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MAO ANTIDESLIZANTE,TAMANHO P, CANO LONGO, CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS.	LALAN	R$ 84,90	R$ 1. 698,00
35	406844-0	119128	320	PAR	LUVA DE PVC REFORÇADO CANO LONGO TAMANHO MEDIO OBS.: POSSUIR FORRO DE ALGODAO, ATENDER A NORMA EM – 388(RISCOS MECANICOS)	VOLK	R$ 15,20	R$ 4. 864,00
36	399314-0	119114	100	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	SÃO MANOEL	R$ 7,90	R$ 790,00
41	149745-6	119100	6	PAR	LUVA LATEX AMARELA TAMANHO GRANDE	LALAN	R$ 4,40	R$ 26,40
44	382741-0	474	8	PAR	LUVA TÉRMICA - USADA PARA EVITAR QUEIMADURA EM MÃOS E BRA-ÇOS. ATENTAR PARA A TEMPERATURA MÁXIMA DE PROTEÇÃO, SE É SUFICIENTE PARA A TAREFA DESEMPENHADA.	VALLEY	R$ 74,50	R$ 596,00
45	197404-1	33120298	1600	PAR	LUVA VAQUETA LUVA DE 5 DEDOS CONFECCIONADO EM COURO BO-VINO TIPO VAQUETA EM RASPAS BOVINAS COM REFORÇO INTERNO NA PALMAS E REFORÇO INTERNO NA COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR REFORÇO NA ARTERIA DO PULSO POSSUI BORDAS NO CANO EM MATERIAIS TEXTIL E ELASTICO NO DORSO NO PU-NHOS,7,10,15, E 20 CMS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTRABALHO(CA). **OBS.**: ACABAMENTO EM VIÉS.	VIGOR	R$ 8,90	R$ 14. 240,00
46	260931-2	119117	672	UND	MASCARA DESCARTAVEL PFF01 AZUL CONTRA POEIRA/NEVOAS **OBS.**: PROTEÇÃO CONTRA POEIRA NO AR, NEVOA DE TINTA E CAL CI-MENTO, FIBRA, FULIGEM ETC.	PRO AGRO	R$ 4,49	R$ 3. 017,28
49	116208-0	115144	470	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO – EPI.	LIBUS	R$ 2,98	R$ 1. 400,60
50	187852-2	119118	510	UND	ÓCULOS PROTEÇÃO UVA E UVB LENTES ESCURO.	LIBUS	R$ 3,05	R$ 1. 555,50
56	-	133121851	14	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL **OBS.**:PURIFICAR DE AR, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA.	CARBOGRAFITE	R$ 29,00	R$ 406,00
						VALOR TOTAL	**R$ 61.057,88**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FOR-NECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COD. RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL
COD. RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
COD. RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL
COD. RED.: 1944 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
COD. RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
COD. RED.: 501 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0002 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
COD. RED.: 677 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PACS
COD. RED.: 647 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ.ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL
COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ESTADUAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 960 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS PROV. GOV.
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMB. E LABORATORIAL
COD. RED.: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA
COD. RED.: 921 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 – VISA
PROJ.ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS
COD. RED.: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 – VISA
PROJ. ATIV.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA
COD. RED.: 1095 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 – VISA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROV. GOVERNO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0001 – 25 % RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 -Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°128/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	LEANDRA PEREIRA	ADILSON VITAL DA SILVA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-
HOSPITAL MUNICIPAL	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JOSÉ MACIEL SILVA SENA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	LUANA LEÃO	-
FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	-	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº**058/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 26.573.889/0001-90

Representante Legal: Juliana Francisca Malagute

CPF: 024.759.531-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº073/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **05 de Junho de 2020, às 08:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº073/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 25 de Maio de 2020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Municipal

Portaria nº073/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGAO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o certame acima identificado, o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia 09 DE JUNHO DE 2020, às 08:00 horas, horário local.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste - MT, 25 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2020

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2020 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Fabiane Dias Ferreira	Presidente	2168	Enfermeiro
Maiara Barbosa Teixeira	Secretário	3519	Enfermeiro
Andreia Anesi de Quadros	Membro	1223	Fisioterapeuta
Marciela Torquato Estácio	Membro	2182 2572	Fisioterapeuta

Artigo 2º **A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.**

Artigo 3º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Cotriguaçu – MT, em 22 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 019/2020

b) Licitação Nrº: 003/2020

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 24/03/2020

e) Objeto da Licitação**: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 874361/2018/ME/CAIXA"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009770 – **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08,** foi vencedora da licitação do item: **1.** Com o valor global de R$ **691.652,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

02 - Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Dotação (ões): 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (97), 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (98)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

WELLINGTON PEREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 017/2020

b) Licitação Nrº: 002/2020

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 24/03/2020

e) Objeto da Licitação**: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851389/2017/FNS"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009770 – **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08,** foi vencedora da licitação do item: **1.** Com o valor global de R$ **380.324,98 (TREZENTOS E OITENTA MIL, E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (ões): 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (361), 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (362)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO Nº 1.338/2020

ALTERA EM PARTES O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.328/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu,

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu/ MT;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido os incisos XIII, XIV e XV e alterado inciso XII do Art. 2º do decreto Municipal nº 1.328/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º *.....*

XII - Fica permitido o consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais existentes no Município.

XIII – Em Lanchonetes, pizzarias e sorveterias, fica permitido a permanência de clientes dentro dos estabelecimentos até 21:30 horas, com tolerância máxima de meia hora para os clientes que estiverem no interior do estabelecimento, sendo expressamente proibido a permanência a partir da 22:00 horas, devendo os estabelecimentos atenderem apenas na modalidade delivery.

XIV – Fica proibido jogos de cartas (baralho) e jogos de sinuca em bares localizados em nosso município.

XV – O Clube deverá utilizar o protocolo de segurança respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, ficando expressamente proibido a realização de atividades esportivas, uso de piscinas e atividades que envolvam aglomeração de pessoas, como forma de prevenção à disseminação ao coronavírus.

Art. 2º *- O §3º do decreto Municipal nº 1.328/2020, passará a ter a seguinte redação.*

§3º O horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas, será das 07:00 as 19:00 horas de segunda a sábado, devendo respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, a partir das 19:00 às 21:00 horas, deverão atender nas modalidades retirada no local ou delivery, e aos domingos até as 13:00 horas, para retirada no local ou na modalidade delivery.

Art. 3º *- O art. 3º do decreto Municipal nº 1.328/2020, passará a ter a seguinte redação.*

Art. 3º *Fica recomendada a restrição de circulação de pessoas no Município de Cotriguaçu, a partir das 22:00 horas, no intuito de evitar a aglomeração de pessoas*

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os decretos Municipais nº 1.336/2020 e 1.331/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82.809/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019,** cujo objeto é "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **LOUSAS DIGITAIS E PROJETORES INTERATIVOS**, para atender as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Edital."

LOTE 01:

Empresa Vencedora: MULTILASER INDUSTRIA S.A.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.483.315,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quinze reais).

LOTE 01:

Empresa Vencedora: AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

Adjudico e Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretária Municipal de Educação - SME

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82.809/2019)

A Secretaria Municipal de Educação através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019, cujo objeto é "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **LOUSAS DIGITAIS E PROJETORES INTERATIVOS**, para atender as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Edital."

LOTE 01:

Empresa Vencedora: MULTILASER INDUSTRIA S.A.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.483.315,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quinze reais).

LOTE 01:

Empresa Vencedora: AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138.630/2019

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2020/FUNED,** cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações do Termo de Referência."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA-EPP.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Análise e Qualidade de software	UST	39.951	158,6
2	Serviços de Desenvolvimento de Software	UST	27.790	113,29
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação	UST	1.984	135,94
4	Serviços de Business Intelligence, Descoberta de Dados	UST	4.937	181,26
5	Administração de Banco de Dados	UST	1.638	135,94
6	Gerenciamento de Sistemas e Projetos	UST	3.135	164,76
7	Serviços de Suporte Técnico N1	UST	72.192	64,41
8	Serviços de Suporte Técnico N2	UST	21.657	91,91
9	Serviços de Suporte Técnico N3	UST	9.352	113,29

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretária Municipal de Educação - SME

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138.630/2019

A Secretaria Municipal de Educação através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2020/FUNED**, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações do Termo de Referência."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA-EPP.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Análise e Qualidade de software	UST	39.951	158,6
2	Serviços de Desenvolvimento de Software	UST	27.790	113,29
3	Serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação	UST	1.984	135,94
4	Serviços de Business Intelligence, Descoberta de Dados	UST	4.937	181,26
5	Administração de Banco de Dados	UST	1.638	135,94
6	Gerenciamento de Sistemas e Projetos	UST	3.135	164,76
7	Serviços de Suporte Técnico N1	UST	72.192	64,41
8	Serviços de Suporte Técnico N2	UST	21.657	91,91
9	Serviços de Suporte Técnico N3	UST	9.352	113,29

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2020.

1ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137.950/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 de junho de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.085/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 200.000 m² de GRAMA ESMERALDA em placas para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Revoga o Decreto Municipal Nº 034 de 27 de Março de 2020 que Dispõe sobre a suspensão da data de realização das provas do Processo Seletivo Público 01/2020, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Ata de reunião dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n°001/2020, nomeada através da Portaria nº 114/2020;

CONSIDERANDO a quantidade de inscritos no Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO que a Empresa Realizadora do Processo Seletivo Público apresentou Plano de Trabalho para a aplicação das Provas;

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto Municipal nº 034 de 27 de março de 2020 que "***Dispõe sobre a suspensão da data de realização das provas do Processo Seletivo Público 01/2020, e dá outras providências".***

Art. 2º - A Comissão Organizadora Publicará Edital Complementar indicando a Data, Horário e Local das provas;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 141 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Curvelândia – CURVELÂNDIA-PREV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Complementar n. 116 de 07 de maio de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT e, dá outras providências"

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Curvelândia, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Complementar n. 116 de 07 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do CURVELÂNDIA-PREV serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do CURVELÂNDIA-PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao CURVELÂNDIA-PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do CURVELÂNDIA-PREV, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho integral a média aritmética.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput*será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei Complementar.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do CURVELÂNDIA-PREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo CURVELÂNDIA-PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1**º**, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar receberão do órgão instituidor (CURVELÂNDIA-PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,89% (onze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,11% (dois inteiros e onze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado em alíquotas constantes nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 58......
.....

Parágrafo Único. Suprimido

Art. 86. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei Complementar, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

Art. 89. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo CURVELÂNDIA-PREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previsto no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34 os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Complementar n. 116, de 07 de maio de 2018.

Art. 7º. Fica o CURVELÂNDIA-PREV autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração nos incisos I a IV do art. 48 da Lei Complementar n. 116, de 07 de maio de 2018;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até o prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias, fundações e órgãos municipais vigente anteriormente.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o CURVELÂNDIA-PREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Complementar n. 116 de 07 de maio de 2018, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Curvelândia deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito **Municipal de Curvelândia - MT, 25 de Maio** de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	2,11%
2021	2,11%
2022	2,11%
2023	2,11%
2024	2,11%
2025	2,11%
2026	2,11%
2027	2,11%
2028	2,11%
2029	2,11%
2030	2,11%
2031	2,11%
2032	2,11%
2033	2,11%
2034	2,11%
2035	2,11%
2036	2,11%
2037	2,11%
2038	2,11%
2039	2,11%
2040	2,11%
2041	2,11%
2042	2,11%
2043	2,11%
2044	2,11%
2045	2,11%
2046	2,11%
2047	2,11%
2048	2,11%
2049	2,11%
2050	2,11%
2051	2,11%
2052	2,11%
2053	2,11%
2054	2,11%

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Altera os membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado pelo Decreto Municipal nº 043 de 30 de março de 2020, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º- O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de março de 2020 (alterado pelo o DECRETO

MUNICIPAL Nº 043 DE 30 DE MARÇO DE 2020), passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Curvelândia/MT;

II –Assessor Jurídico do Município de Curvelândia /MT;

III – Secretário de Saúde;

IV – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;

V –Gerente de Promoção de Saúde Pública;

VI- Comandante em exercício, do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT;

VII- Representante da Câmara Municipal de Curvelândia/MT – Presidente da Comissão Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- Demais disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 30 DE MARÇO DE 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 25 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. Considerando que a única empresa participante da licitação foi INABILITADA e não houve interesse da administração pela abertura de prazo conforme § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais declara a licitação FRACASSADA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Curvelândia/MT, 25 de maio de 2020.

Welliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas (os estabelecimentos alimentícios e de bebidas), para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território do Município de Curvelândia Mato Grosso".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais.

D E C R E T A.

Art. 1º Este decreto estabelece novas medidas excepcionais de enfrentamento da calamidade em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, a vigorar enquanto se mantiver a situação de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19, alterável caso necessário.

Art. 2º Os estabelecimentos alimentícios e de bebidas como restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, carrinhos de lanches, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas, conveniências e similares, deverão cumprir obrigatoriamente, as seguintes exigências:

I- Ocupação máxima de 30% da capacidade de pessoas no salão, distanciando-se no mínimo em dois metros cada mesa, a contar das cadeiras mais próximas, sendo vedada a permanência de clientes em balcões, sendo permitido apenas 02 (duas) pessoas por mesa. Salvo em caso de membros do mesmo grupo familiar, será permitido até 04 (quatro) componentes na mesma mesa;

II- Vedação do emprego da modalidade de autosserviço, devendo os estabelecimentos que assim funcionem providenciar colaborador para que sirva os pratos dos clientes;

III – seguir as normas sanitárias de inspeção de seus respectivos locais e produtos;

IV– fica terminantemente proibido a utilização de saleiros, paliteiros, recipientes de pimenta e quaisquer molhos, salvo aqueles em sachês individuais e separados que deverão ser fornecidos somente à pedido do cliente e na quantidade necessária para o uso, evitando assim a utilização por mais de uma pessoa;

V- Disponibilizar talheres em embalagens individuais de modo que não haja contato de outras pessoas com os utensílios, exceto o próprio usuário;

VI – no caso específico destes estabelecimentos fica permitido o não uso de máscaras somente e no momento do consumo dos alimentos e bebidas, vedada aglomeração de pessoas "de pé", devendo os clientes logo ao entrar ao recinto assentar no lugar reservado e deverão os funcionários ter atenção especial com o recolhimento dos pratos e talheres usados/sujos, devendo sempre usar uma bandeja específica para transportar os utensílios sujos e uma devidamente higienizada para servir o cliente;

VII – as mesas e cadeiras deverão ser higienizadas com álcool gel ou álcool líquido 70º INPM antes e depois do uso de cada cliente;

VIII – ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, superfícies, maçanetas e banheiros, bem como reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos do estabelecimento, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes;

IX – a obrigatoriedade da abertura de todas as janelas e portas do estabelecimento, contribuindo para renovação do ar, mesmo que possua ambiente refrigerado;

X– os estabelecimentos que dispuserem de sanitários deverão obrigatoriamente disponibilizar papel toalha e sabonete líquido antibactericida aos clientes, ficando terminantemente proibido a disponibilização e uso de toalha de tecido e sabonete em barra.

XI- Garantir a devida utilização de máscaras e luvas descartáveis pelos colaboradores durante todo o período de funcionamento;

XII- Funcionamento somente até as 21:00 horas, permitindo-se exclusivamente a tele entrega a partir de então;

XIII- Vedação de apresentação musicais ou outras performances ao vivo;

XVI- Vedação do acesso a espaços infantis com brinquedos, jogos, pulapulas e similares.

XV- Vedação do uso de bilhar, sinuca, totó, fliperamas, máquinas de jogos, máquinas de música, baralhos (jogos de cartas) e demais equipamentos similares de entretenimento;

XVI – oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

XVII - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, bem em relação das mesas.

Art. 3º. Como condição para retomada dessas atividades, deverá ser formalizado Termo de Compromisso entre o Município de Curvelândia/MT e esses estabelecimentos, ao qual será dada ampla publicidade, contendo obrigações com vistas a minimizar os efeitos da propagação do novo coronavírus**. E somente será permito do funcionamento desses estabelecimentos após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).**

Art. 4º. O não cumprimento de qualquer medida constante deste Decreto, acarretará na interdição imediata e temporária desses estabelecimentos comerciais alimentícios da seguinte forma:

I – Primeira interdição: paralisação por 02 (dois) dias;

II – Segunda interdição: paralisação por 05 (cinco) dias;

III – Terceira interdição: paralisação por 10 (dez) dias;

§1º. A reabertura desses estabelecimentos comerciais alimentícios será automática, após transcorrido o prazo integral de interdição;

§ 2º. O funcionamento desses estabelecimentos comerciais alimentícios antes de cumprido o prazo de interdição temporária, acarretará na suspensão do Alvará de Funcionamento e ou Alvará Sanitário pelo prazo de 15 (quinze) dias, contabilizados a partir da data da constatação do descumprimento.

§ 3º. Denúncia ao Ministério Público pelos crimes de “Desobediência”, artigo 330 do Código Penal e de “Infração de medida sanitária preventiva”, artigo 268 do mesmo código.

Art. 5º. Determinar, salvo motivo justificado, a adoção da medida de isolamento domiciliar (QUARENTENA) para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Art. 6º. Faz parte desse Decreto Municipal o Termo de Compromisso Anexo I.

Art. 7º. As recomendações, determinações e obrigações contidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, diante do aumento de casos do contágio do COVID-19

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de maio de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - OS ESTABELECIMENTOS ALIMENTÍCIOS E DE BEBIDAS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS, ESPETARIAS, PIZZARIAS, CARRINHOS DE LANCHES, BARES, SORVETERIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, CONVENIÊNCIAS E SIMILARES.

TERMO RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

_____
_____

Localizada na Av/Rua _____, nº____, Bairro_____, na Cidade de _____-____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) no cidade de _____ - ____, telefone _____.

E de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.647/0001-20, com sede na Rua São Bernardo, nº. 523, Centro, Curvelândia/MT, neste ato neste ato representado pelo o Prefeito Municipal que abaixo subscreve.

O estabelecimento acima mencionado **declara assumir toda a responsabilidade e compromisso sobre as medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus nas dependências do seu estabelecimento e ou entidade religiosa**. E nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Compete a Fiscalização da Prefeitura Municipal realizar a fiscalização *in loco* periodicamente.

O referido estabelecimento, assume a toda a responsabilidade no sentido de aplicar todas as medidas de assepsia as pessoas que adentrarem no seu estabelecimento.

Estão de acordo, e assumem o compromisso e responsabilidade.

Curvelândia/MT, ____ de _____ de 2020.

Empresa:_____

_____

CNPJ nº:_____ SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Nome do responsável: _____ Prefeito Municipal

CPF nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 2124023-3 SSP/MT e CPF N.º 048.736.711-16, como Fiscal do Contrato nº **39/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada na publicação de matérias no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, para divulgação de atos oficiais de interesse do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (AVENTAL DESCARTÁVEL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE MAIO DE 2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.197.113/0001-78, vencedora dos Itens de nº 33533, 33534 e 46720, no valor total de R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 25 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 12.450,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: ALS COM. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE MAIO DE 2020.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.342 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DENOMINA "ESPAÇO DE LAZER - CLÉSIO COSME DA SILVA SAMPAIO" O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA DOS ESPORTES NO BAIRRO BURITI, NESTA CIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO -** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**ESPAÇO DE LAZER** - **CLÉSIO COSME DA SILVA SAMPAIO**", o espaço público localizado na Rua dos Esportes - Bairro Buriti,nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Maio de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS (MÁSCARA DE PROTEÇÃO ANATÔMICA RESPIRATÓRIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA USO NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE MAIO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 548.626,96 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE MAIO DE 2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **MVR1 MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrito no **CNPJ n° 19. 071.896/0001-28,** objetivando **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 16.875,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 21 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 086/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA**, matricula nº 2917-1, no Cargo/ Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 25 de Maio a 2020 a 23 de Junho de 2020.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 25 de Maio de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 47.556,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020

CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP,

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE MAIO DE 2020.

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 110/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDICE MUFARDINE GOMES,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 08871558 SSP/MT e CPF N.º 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato nº **40/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de insumos hospitalar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, as informações contidas na CI n.;º 001/2020 do Secretário Municipal de Finanças,. bem como a CI n.º 003/2020 da Assessoria Jurídica;

Considerando a possível imputação de conduta incompatível com a legalidade e moralidade pública;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta passível de punição;

Considerando, que o artigo 135 da Lei Municipal nº 854/2003 impõem que o servidor deve manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Considerando finalmente que o Art. 154 da Lei Municipal nº 854/2003 determina que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E

ART. 1º - Instaurar Sindicância, de nº 001/2020 em face do servidor**L. C. de S.** e do Ex Secretário **G. J. de A.**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados à CI n.º 001/2020.

ART. 2º -Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF N°
Wellinton Roberto Nascimento	***Administração***	***037.893.641-77***
Daiane Pereira Dutra Miranda	***Educação***	***005.530.071-57***
Márcio de Almeida Rodrigues	***Saúde***	***905.919.171-49***

ART. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de abril de 2020.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 067/2020

Contrato nº. 45/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Rafael Dall Alba de Morais

CPF: 017.381.391-74

Objeto: Contratado no cargo Motorista

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 25/05/2020 a 20/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.523,08

Data assinatura: 25/05/2020

Fonte: Or.08/Un. 000005/Proj. Atv .20041/ El. 3390360000/ CR 259

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES** brasileiro (a), filho(a) de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido(a) em 01/09/1992, portador (a) do RG N° 1813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra indireta, reforma da ponte sobre o córrego Mandioca no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 07/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07/05/2020

Gaúcha do Norte-MT, 25 de Maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - RREO 1° E 2° BIMESTRE DE 2020; RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA VIRTUAL

RREO 1º E 2º BIMESTRE DE 2020

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte Estado de Mato Grosso, VONEY RODRIGUES GOULART, vêm a público, em atendimento ao disposto no Art. 9 §4º, e no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os seus munícipes à participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão dos Índices de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020, que em razão à Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 31/03/2020 e os Decretos Municipais 971 de 18/03/2020; 973 de 21/03/2020; e 976 de 01/04/2020, **se fará de forma VIRTUAL na página no YouTube da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT em 29/05/2020 as 14:00 horas com acesso no seguinte link https://www.youtube.com/channel/UCTch7-o0RbNCK551i...,** sendo que para tanto o material para análise e manifestação se encontra à disposição dos interessados até o dia 29 de maio do corrente ano no seguinte endereço eletrônico: http://gauchadonorte.mt.gov.br/consulta-publica/&t...

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Gaúcha do Norte/MT, 25 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do (a) servidor(a) Sr(a) **KASSIA RENOSTRO DUCATTI**, brasileiro (a), filho(a) de NOELI RENOSTRO DUCATTI e CLAUDIO LUIZ DUCATTI, nascido(a) em 30/11/1987, portador(a) do RG N°. 1934998-0 e CPF: 011.468.351-40, no cargo de **MEDICO VETERINARIO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) qual foi nomeado(a) em 22/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de maio de 2020.

Mariluci Gonçalves Constante

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2020

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte-MT

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar a Atribuição para conceder estabilidade aos servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde à Secretária Municipal Sr (a) **MARILUCI GONCALVES CONSTANTE**, brasileiro (a), filho (a) de EDILIA DOS SANTOS CONSTANTE e ARISTIDES GONCALVES CONSTANTE, nascido (a) em 31/07/1984, portador (a) do RG N°. 16883284 e CPF: 011.289.041-52.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021

O Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de Maio de 2020, ás 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **LDO - LEI**

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, sua presença é de fundamental importância.

Indiavaí – MT, 22 de maio de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de Maio de 2020, ás 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020**, sua presença é de fundamental importância.

Indiavaí – MT, 22 de maio de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001-2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS

Edital Complementar 004/2020 do Concurso Público 001-2020

Homologação das inscrições e local de provas

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá/MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referentes ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 16. do Edital de Concurso Público nº 001/2020, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a prova de títulos serão realizadas no dia **07 DE JUNHO DE 2020,** com início às **08H00-MIN**, na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, sito à Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá – MT.

Art. 4º - Informamos ainda aos candidatos homologados que a **Prova Dissertativa** será realizada no dia **07 DE JUNHO DE 2020,** com início às **13H30MIN**, na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, sito à Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá – MT.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 6º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, inferior a 40% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 25 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JANETTE MACEDO ZAFFALON

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
463339	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ALEX DA SILVA RIBEIRO	6306774
463697	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ALINE CRISTINA KITAISKI	20706367
463325	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ANA MARIA SOARES BARBOSA	16083466
463705	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ANE MARI KELLER	20602081
463614	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ANTONIO MIGUEL OLIVO NETO	16533186
463278	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	DELEON SILVA LEANDRO	15121011
463842	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	EDSON FIABANI	53538595
463671	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	EVERTON OLIVEIRA SOARES	21233047
463674	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	EVERTON PAULO PAGLIOCO DA CRUZ	13697030
463286	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	IGOR SERGIO DE JESUS DIAS	1084008
463714	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	JUCINEIA DA SILVA PEREIRA	23644656
463708	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	KELIDA REGINA DA SILVA	19322569
463739	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	LUIS FELYPE CORREA PASCHOALIN	45506769
463422	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	MARCOS RODRIGUES DA ROCHA	18278108
463630	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	MICHEL CASTRO LIMA	16713508
463198	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	OSVALDO BATISTA COSTA	223677
463635	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	RAPHAEL ISERNHAGEN HYDALGO	13763040
463743	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	RAQUEL ALENCAR DE LIMA	14901137
463592	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ROSIELLEN GUIMARAES DO NASCIMENTO	7868990
463374	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ROSIMARI BONISSONI	17932750
463295	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	WALTER FERREIRA LEAL	862603
463727	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	WESLEY PINHO DOS SANTOS	23631902
463737	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ADRIANA NEVES ROBERTO	16600797
463605	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMANDA MENDONCA DAPPER	23626690
463831	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMANDA VOLPATO	22998748

463768	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	BIANCA SOUZA BORDIN	23713070
463300	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	BRUNO DE SOUZA CARVALHO BORGES	24421367
463725	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DARIANE GARCIA VILLELA	25396080
463699	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DHANIELLE PEREIRA SANTOS	21865140
463437	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	16767764
463744	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	1003557
463641	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	21104182
463578	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JEFERSON DIAS DOS ANJOS	26122057
463621	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JOAO GUILHERME MATTE	59209523
463650	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	6114405878
463680	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	KEROLIN ELZA COSTA GONCALVES	24511510
463553	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS	18116736
463440	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LUIS MIGUEL FERNANDEZ	25458523
463796	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MAX MULLER ROCHA ANTONIOLI	23223189
463728	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MAYCON LUIZ CHIOMENTO	19999941
463649	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PATRICIA SORDI	5105761653
463864	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RENATA JULIANO VAZ DE CAMPOS	18458769
463681	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RENATO MARTINS ALVES	3072937372
463242	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	WENDER GONCALVES FRANCA	24851485
463816	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS	976110
463691	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	ANA CLAUDIA SCHMITZ	19998333
463651	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	ANDRESSA ZAMPIERI	25558498
463195	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	CILIANE ELY KUESTER FURTADO	32213832
463193	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	CLAUDEMIRO DREGER	14937140
463760	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	DANIELA RUIZ DE SOUZA	22440402
463819	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	FABIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	23397020
463634	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	FABIO MATOS DA SILVA	6056717389
463244	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	GISELE GOMES	18113656
463625	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	GUILHERME GIOTTI	24902586
463726	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR	292040
463703	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JAMERSON FERREIRA MENEZES	244526620030
463632	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES	10872159
463264	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JEFERSON PEDROSO BARROS	22127399
463745	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JEISSICA CLAUDIA TONIAL	16257464
463368	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	14238116
463686	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JOAO MITSUO ISHIBA DA CUNHA	5577081
463817	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	JULIANE DOS SANTOS	16942051
463627	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	KATIELY CAVAZZINI	23589876
463720	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	KENEDY PACHECO COSTA	24246158
463692	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	23802448
463612	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	LEONARDO SIQUEIRA LIBANO SOARES	216914317
463624	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	LIANA DA SILVA BEIRAL	11393505
463190	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	LINDOMAR RODRIGUES	5586824
463811	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	LOURENCO GOMES ALVES	17702135
463865	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	LUMA KELLYLIMA INOCENCIO	23579927
463212	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	12664120
463810	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	MARCOS ROBERTO CORSINI FERREIRA	19201265
463203	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	16493230
463690	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	NATHALIA MARAFON IZOTON	27222195
463676	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	NATHAN MARTINS FERREIRA	19921705
463863	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	OSVALDO BATISTA COSTA	223677
463369	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	PAULO VICTOR FROZZA	16081803
463734	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	POLIANA VANILCE ARGENTA	50724258
463335	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RAIUDA PEREIRA DOS SANTOS	1370228
463672	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	13648110
463677	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RICARDO AUGUSTO HECK	19318871
463867	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	17850746
463289	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RONALDO ADRIANO MENDONCA	13232525
463826	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SAMILA CRISTIAN OLIVEIRA ESTAQUES	21000425
463381	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	SILVANA MATTER	12500135
463718	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	VALERIA APARECIDA ROCHA DA CRUZ	23546336
463749	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	12724963
463595	PROCURADOR JURÍDICO	AARON VICENTIN	13032771
463746	PROCURADOR JURÍDICO	ADAO LUIS ARRUDA BASTOS	17939410
463320	PROCURADOR JURÍDICO	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	11942401
463280	PROCURADOR JURÍDICO	ALANA TAUANE FREIRES LIVI	21435146
463357	PROCURADOR JURÍDICO	ALEXANDRE BORGES	4526050
463599	PROCURADOR JURÍDICO	ALINNE SANTOS MORAES	18874100
463679	PROCURADOR JURÍDICO	AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	25550810
463846	PROCURADOR JURÍDICO	ANA DE ASSUNCAO BARBOSA	538199210
463741	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA DA SILVA	103713617
463881	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA DALMAS RODRIGUES	18461158
463859	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA PEREIRA	25887580
463837	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA	16742370
463666	PROCURADOR JURÍDICO	ANDREIA APARECI SILVA DOS SANTOS	18900968
463684	PROCURADOR JURÍDICO	ASTOR BESKOW	47966957
463829	PROCURADOR JURÍDICO	AUGUSTO EGIDIO BARELLA DE ARRUDA	16258401
463615	PROCURADOR JURÍDICO	AUREA GLECIA TEIXEIRA DA LAGUA	702041
463187	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO MAXIMO FRANDALOSO	27522750

463683	PROCURADOR JURÍDICO	CAIQUE TADAO DE ALMEIDA GODOES	21391203
463647	PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	9309667
463711	PROCURADOR JURÍDICO	CASSIO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR	16775970
463659	PROCURADOR JURÍDICO	CONCEICAO DE MORAES PINTO	4844211
463668	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELLE SOUZA ALINO	18007465
463806	PROCURADOR JURÍDICO	DIEGO BIANCHINI	19902530
463752	PROCURADOR JURÍDICO	EDILSON DEGE JUNIOR	23684933
463178	PROCURADOR JURÍDICO	EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO	15384772
463836	PROCURADOR JURÍDICO	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	21459380
463879	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO POLACHINI	90855255
463657	PROCURADOR JURÍDICO	ELISA MARIA DINIZ	16547888
463866	PROCURADOR JURÍDICO	EMANUELLE DOS SANTOS WIDAL GARCIA	13620827
463186	PROCURADOR JURÍDICO	ENDRYUS GOMES RODRIGUES ALVES	22645276
463874	PROCURADOR JURÍDICO	ERICO VOLPATO	24731935
463762	PROCURADOR JURÍDICO	EVERTON COVRE	13605615
463196	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE ARRUDA CAMARGO	23373865
463192	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069
463601	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDO SALLES MICHELETTI	24156191
463731	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL RISTOFF PAZ	26636123
463828	PROCURADOR JURÍDICO	GEISIANE BEATRIZ LEMKE	17763690
463748	PROCURADOR JURÍDICO	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	19387610
463723	PROCURADOR JURÍDICO	GILVAN DE FREITAS FERREIRA	13786296
463199	PROCURADOR JURÍDICO	GUERIQUE BARALDI	19087691
463322	PROCURADOR JURÍDICO	HIOLANDA SILVA REGO	984523049
463508	PROCURADOR JURÍDICO	ILEONILSON RODRIGUES	11031760
463733	PROCURADOR JURÍDICO	INDIRA MUTRAN	11035536
463860	PROCURADOR JURÍDICO	ISLAINE SOARES NASCIMENTO MARQUES	21123276
463387	PROCURADOR JURÍDICO	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	13691309
463276	PROCURADOR JURÍDICO	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	21665575
463172	PROCURADOR JURÍDICO	JANAINA CHAVES MACEDO	23919426
463618	PROCURADOR JURÍDICO	JESSICA DE SOUSA SILVA	26059177
463687	PROCURADOR JURÍDICO	JESSICA TAISA BERVANGER	22719717
463486	PROCURADOR JURÍDICO	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	21132046
463875	PROCURADOR JURÍDICO	JISLAINE DIAS AGEU DA GRACA E SILVA	20087659
463698	PROCURADOR JURÍDICO	JOAO OTAVIO DUARTE LAZZAROTTO	19664729
463343	PROCURADOR JURÍDICO	JOSE EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	21076022
463398	PROCURADOR JURÍDICO	JOSILENE NIZA DE SOUZA	576247066
463248	PROCURADOR JURÍDICO	JOSUE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	1139990
463696	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA ZAN ROTILI	17405351
463813	PROCURADOR JURÍDICO	KAMILA DE MOURA SANTOS	18925227
463327	PROCURADOR JURÍDICO	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJO	1097787
463841	PROCURADOR JURÍDICO	LAIS KAROLINE SILVA RODRIGUES	135690724
463777	PROCURADOR JURÍDICO	LEANDRO BARBOSA DE BRITO	476501842
463348	PROCURADOR JURÍDICO	LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA	252480
463851	PROCURADOR JURÍDICO	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	14003805
463786	PROCURADOR JURÍDICO	MAKELLEN PRADO MACHADO	21106720
463735	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELA DA SILVA RIBEIRO	13508172
463579	PROCURADOR JURÍDICO	MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA	32133529
463856	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA CLAUDIA CONTRERAS	25121995
463314	PROCURADOR JURÍDICO	MARIANE RIOS SIQUEIRA	27713016
463871	PROCURADOR JURÍDICO	MARILLIAN VITORIA ALVES DE FARIA	19570333
463184	PROCURADOR JURÍDICO	MARINALVA LENIR LEITE DE SUZA	9073280
463173	PROCURADOR JURÍDICO	MARISTELA NOVAIS TRAFICANTE	23727322
463854	PROCURADOR JURÍDICO	MAX LEONARDO MOREIRA	12602272
463626	PROCURADOR JURÍDICO	MICHELLE FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	23114614
463644	PROCURADOR JURÍDICO	MICHELLE SADOVSKI BITTENCOURT	15025225
463804	PROCURADOR JURÍDICO	NATALIA AMANDA GARBOSSA BESKOW	20000146
463747	PROCURADOR JURÍDICO	NAUMANN JOSE DA SILVA	8156255
463652	PROCURADOR JURÍDICO	NUBIA FREITAS FIALHO	6312266
463861	PROCURADOR JURÍDICO	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	23995661
463458	PROCURADOR JURÍDICO	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	22957693
463582	PROCURADOR JURÍDICO	PATRICIA RAQUEL DA SILVA PIACENTINI	905054
463873	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO DA FONSECA E SILVA NETO	22534458
463596	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	19881797
463304	PROCURADOR JURÍDICO	RANIELY BENITES GONCALVES	23489057
463308	PROCURADOR JURÍDICO	REGINALDO DE SOUZA SILVA	22208852
463254	PROCURADOR JURÍDICO	REGINALDO JUNGES	28771524
463290	PROCURADOR JURÍDICO	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340
463639	PROCURADOR JURÍDICO	ROBERTO SOUZA DUARTE	8474346
463715	PROCURADOR JURÍDICO	RODRIGO DIAS PAES MAGALHAES	14124145
463606	PROCURADOR JURÍDICO	ROGERIO SILVA SANTOS	10810978
463347	PROCURADOR JURÍDICO	RONI ALEX DA SILVA	17252199
463849	PROCURADOR JURÍDICO	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	12520756
463616	PROCURADOR JURÍDICO	SERGIO ROGERIO BERNARDI	23118016
463742	PROCURADOR JURÍDICO	SILVAN DA SILVA AYRES	9896619
463707	PROCURADOR JURÍDICO	SOLANGE FATIMA COLLE	33061211
463682	PROCURADOR JURÍDICO	STEPHANNI FERREIRA SILVA	18579817
463315	PROCURADOR JURÍDICO	THALES DEMARCHI DA SILVA	19293224
463753	PROCURADOR JURÍDICO	THALITA GONCALVES MOREIRA	88559746
463382	PROCURADOR JURÍDICO	THAYMA KAROLINE DEGE	25863460
463785	PROCURADOR JURÍDICO	THIAGO COELHO DA CUNHA	14800756
463594	PROCURADOR JURÍDICO	THUANY PRISCILA ZUANAZZI	19042000
463223	PROCURADOR JURÍDICO	TIAGO PALIOSA	21725870
463702	PROCURADOR JURÍDICO	UILIAM ALVES STOPA	978926
463200	PROCURADOR JURÍDICO	VICTOR ADOLPHO PINHEIRO SALA	19301111
463729	PROCURADOR JURÍDICO	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	21242348

463182	PROCURADOR JURÍDICO	WESLEY AMARAL DE ANDRADE	99422050
463719	PROCURADOR JURÍDICO	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	14567830

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
463650	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	6114405878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 221, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. NEUSA PEREIRA REGO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 23/01/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 08/05/2020 à 08/08/2020 referente ao período aquisitivo 23/01/2013 a 23/01/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **09/08/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2020

Data assinatura: 18/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: FERNANDO SOUZA PANIAGO – CNPJ 36.944.535/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CIVIL PARA A FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Valor Global: R$ 213.964,14 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Vigência: 08 (oito) meses

Tomada de Preço nº 001/2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 073/2020

Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º , inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, a partir de 22 de maio de 2020, conforme segue:

Presidente:	Maria Roseny Farias Lima – Secretária de Administração
Membro:	Laura Cristina de Oliveira – Assessora de Rec. Humanos/Dtpo Pessoal
Membro:	Maykon José Aquino dos Santos – Secretário de Finanças
Membro:	Josenildo Alves Martins - Vereador
Membro:	Ademir Dal Berti

Art. 2º -São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.

I - tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão;

III - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

IV - fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 22 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: DECRETO N.º 054, DE 18 DE MAIO DE 2020.

" Concede Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 45 de 27 de abril de 2020, que Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

SEQ	MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1.	129	ADELIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	04/02/2015 A 04/02/2020	22/04/2020 A 22/05/2020
2.	617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	03/03/2013 A 03/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
3.	51	ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	04/02/2015 A 04/02/2020	22/04/2020 A 22/05/2020
4.	34	AMELIA NEVES DA MAIA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	29/04/2014 A 29/04/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
5.	177	AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGÃO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/01/2014 A 15/01/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
6.	262	ANA MARIA COLVERO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	APAE	01/04/2017 A 01/04/2022	22/04/2020 A 22/05/2020
7.	1047	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	17/09/2014 A 17/09/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
8.	762	CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	C.M.E.I ZELAVIR JOSÉ WANS	25/03/2013 A 25/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
9.	903	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	10/09/2013 A 10/09/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
10.	612	CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	03/03/2013 A 03/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
11.	587	DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	29/02/2013 A 29/02/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
12.	767	DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	C.M.E.I ZELAVIR JOSÉ WANS	25/03/2013 A 25/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
13.	789	ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. FRANCISCO ANDREA MARCHETTI	03/04/2013 A 03/04/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
14.	260	ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	01/04/2017 A 01/04/2022	22/04/2020 A 22/05/2020
15.	552	EUNICE INACIO OURIVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	01/07/2010 A 01/07/2015	22/04/2020 A 22/05/2020
16.	891	EUNICE LINS OURIVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	05/09/2013 A 05/09/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
17.	148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	28/04/2014 A 28/04/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
18.	556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	28/02/2013 A 28/02/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
19.	771	GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. FRANCISCO ANDREA MARCHETTI	25/03/2013 A 25/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
20.	602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/1994 A 29/04/1999	22/04/2020 A 22/05/2020
21.	542	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	28/02/2013 A 28/02/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
22.	703	HELIDA SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	07/03/2013 A 07/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
23.	754	IVONE MARCON PRESOTTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	20/03/2008 A 20/03/2013	22/04/2020 A 22/05/2020
24.	132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	04/02/2005 A 04/02/2010	22/04/2020 A 22/05/2020
25.	648	JEAN CLAY DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	06/03/2008 A 06/03/2013	22/04/2020 A 22/05/2020
26.	925	JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	09/03/2020 A 09/03/2025	22/04/2020 A 22/05/2020
27.	200	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	05/04/2005 A 05/04/2010	22/04/2020 A 22/05/2020
28.	242	JOANA SILVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/04/2012 A 01/04/2017	22/04/2020 A 22/05/2020
29.	1170	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	18/12/2014 A 18/12/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
30.	749	JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	19/03/2013 A 19/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
31.	237	LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/2014 A 29/04/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
32.	758	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	25/03/2013 A 25/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
33.	893	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/02/2020 A 10/02/2025	22/04/2020 A 22/05/2020

34.	**550**	LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	28/02/2018 A 28/02/2023	22/04/2020 A 22/05/2020
35.	**765**	LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	25/03/2013 A 25/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
36.	**700**	LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA	GARI	APAE	07/03/2008 A 07/03/2013	22/04/2020 A 22/05/2020
37.	**173**	LUCILIA JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	16/04/2007 A 16/04/2012	23/04/2020 A 23/05/2020
38.	**647**	LURDES MARIA DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/03/2018 A 06/03/2023	22/04/2020 A 22/05/2020
39.	**867**	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C.M.E.I ZELAVIR JOSÉ WANS	02/09/2013 A 02/09/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
40.	**564**	MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/02/2018 A 29/02/2023	22/04/2020 A 22/05/2020
41.	**69**	MARIA ANTONIA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/04/2015 A 05/04/2020	22/04/2020 A 22/05/2020
42.	**575**	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	E.M. FRANCISCO ANDREA MARCHETTI	01/03/2018 A 01/03/2023	22/04/2020 A 22/05/2020
43.	**269**	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/2014 A 29/04/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
44.	**854**	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	GUARDA	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	30/08/2013 A 30/08/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
45.	**245**	MARIA DO CARMO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	01/04/2012 A 01/04/2017	22/04/2020 A 22/05/2020
46.	**180**	MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	09/04/2007 A 09/04/2012	22/04/2020 A 22/05/2020
47.	**94**	MARIA JOSE CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	02/04/2012 A 02/04/2017	22/04/2020 A 22/05/2020
48.	**290**	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	29/04/1999 A 29/04/2004	22/04/2020 A 22/05/2020
49.	**786**	MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	08/04/2013 A 08/04/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
50.	**1179**	MAURINETE GALDINA DE JESUS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. FRANCISCO ANDREA MARCHETTI	05/03/2015 A 05/03/2020	22/04/2020 A 22/05/2020
51.	**513**	MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	27/02/2013 A 27/02/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
52.	**695**	MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	07/03/2013 A 07/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
53.	**313**	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	29/04/2004 A 29/04/2009	22/04/2020 A 22/05/2020
54.	**184**	NEUVE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	10/04/2012 A 10/04/2017	22/04/2020 A 22/05/2020
55.	**323**	NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/2009 A 29/04/2014	22/04/2020 A 22/05/2020
56.	**279**	OLINDO ARAUJO DOS SANTOS	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	01/04/2007 A 01/04/2012	22/04/2020 A 22/05/2020
57.	**1018**	ROSELY MOREIRA DE FREITAS JANJACOMO	RECEPCIONISTA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	17/09/2014 A 17/09/2019	22/04/2020 A 22/05/2020
58.	**108**	ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	01/04/2012 A 01/04/2017	22/04/2020 A 22/05/2020
59.	**493**	SARA MENDONÇA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	26/02/2013 A 26/02/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
60.	**746**	SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	29/08/2012 A 29/08/2017	22/04/2020 A 22/05/2020
61.	**748**	SILVANIRA COSTA BATISTA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	19/03/2013 A 19/03/2018	22/04/2020 A 22/05/2020
62.	**55**	SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR	APAE	03/02/2010 A 03/02/2015	22/04/2020 A 22/05/2020
63.	**386**	SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/2009 A 29/04/2014	22/04/2020 A 22/05/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/04/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 220, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia os Membros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal da Cidade, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 141 da Lei Municipal n° 975, de 30 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO que é política dos Governos Federal e Estadual instituir e implementar organismos que viabilizem o desenvolvimento econômico e;

CONSIDERANDO que foramindicados os respectivos representantes e seus suplentes, dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada para comporem o do Conselho Municipal da Cidade, bem como em reunião foi escolhido entre os membros o Presidente do respectivo conselho;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Representantes e seus respectivos Suplentes, dos órgãos públicos, sociedade civil, para comporem a plenária do Conselho Municipal de Conselho Municipal da Cidade, do Município de Itiquira que constituem os órgãos governamentais e não governamentais, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, para exercerem mandatos de 21 de maio de 2020 até o dia 21 de maio de 2023, como segue:

PRESIDENTE:

Paulo Donato Cavalcante Junior (Representante do Conselho do Meio Ambiente)

CPF 016.187.191-73

Telefone: 67-99862-9788

Email: cavalcantepaulo2015@outllok.com

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Jucimara Alves Nascimento (Secretaria Municipal de Finanças)

CPF 042.173.161-35

Telefone: 65-99606. 4901

Email: jucimara.nascimento@hotmail.com

I. 08 (OITO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, SENDO:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Ana Maria de Moraes e Souza

CPF 107.734.361-20

Telefone: 65 99900-7951

Email: anacuia@yahoo.com.br

Suplente: Bruno Henrique Nascimento

CPF 037.526.651-81

Telefone: 65 99628-0118

Email: anacuia@yahoo.com.br

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Jucimara Alves Nascimento

CPF 042.173.161-35

Telefone: 65-99606. 4901

Email: jucimara.nascimento@hotmail.com

Suplente: Neumar Ribeiro da Silva

CPF 041.492.411-80

Telefone: 65 99662-8343

Email: liquida@itiquira@mt.gov.br

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Rosemeire Aparecida do Nascimento

CPF 731.203.759-34

Telefone: 65 99923-4050

asocialiti@hotmail.com

Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

CPF 000.516.131-23

Telefone: 65 99994-4053

Email: nandajmel@hotmail.com

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF 972.068.221-34

Telefone: 65 99631-9683

Email: Cristina.alcantara@hotmail.com

Suplente: Taliana aparecida Mota da Silva

CPF 023.364.111-48

Telefone: 65 99975-9329

Email: taliana.mota@hotmail.com

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Aldair Batista Oliveira Dias

C.P.F. 029.458.461-79

Telefone: 65 99973-9226

Email: aldaircastro767@gmail.com

Suplente: Barbara Natascha de Souza Arend

CPF 039.612.991-96

Telefone: 65 99927-2916

Email: barbaranatascha1991@hotmail.com

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Titular: Aguinaldo Furtado de Moraes

CPF 432.994.401-44

Telefone: 65 99621.0300

Email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br

Suplente: Vivian Pereira de Carvalho

CPF 004.227.711-63

Telefone: 65 99994 - 3875

Email: frota@itiquira.mt.gov.br

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Oscar Adriel Teodoro de Menezes

CPF 020.859.671-24

Telefone: 65 99675.0330

Email: Adriel_menezes@hotmail.com

Suplente: Heber Luiz Marques

CPF 061.706.198-05

Telefone: 65 99962-7163

Email: heberitiquira@hotmail.com

h) 01 (um) representantes do Poder Legislativo Municipal;

Titular: Maria Roseny Farias Barretos

CPF. 811.624.561-91

Telefone: 66 99908-4169

Email: rosefariasbarretosmslt@gmail.com

Suplente: Maykon José Aquino dos Santos

CPF 026.354.441-96

Telefone:66 99627-8513

Email: maykonbomba@hotmail.com

II. 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS COLEGIADOS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, SENDO:

a) 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Maria de Lurdes Pereira Cavalcante

CPF 411.422.501-30

Telefone: 65 99942-2862

Email: Não tem

Suplente: Maris Lucia Campos Mota

CPF 943.216.041-68

Telefone: 65 99934-1937

Email: maris.mota1978@hotmail.com

b) 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Paulo Donato Cavalcante Junior

CPF 016.187.191-73

Telefone: 67-99862-9788

Email: cavalcantepaulo2015@outllok.com

Suplente: Evai Pereira da Silva

CPF 915.418.081-34

Telefone: 66 99975-3989

Email: sagitário-1327@hotmail.com

c) 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Jorge Andrey Miranda

CPF 915.581.901-04

Telefone: 67 99856-7907

Email: pranorey@hotmail.com

Suplente: Francisco Gabriel

CPF 125.576.841-04

Telefone: 6599619-4353

Email: pnscarmo@hotmail.com

III. 10 (dez) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Vitoria da União SANTA ANA;

Titular: Edifaldo Ferreira da Silva

CPF 241.117.241-91

Telefone: 65 99951-7507

Email: edifaldoferreira@hotmail.com

Suplente: José Carlos Batista

CPF 432.772.411-49

Telefone: 65 9 9976-2274

Email: Não Tem

b) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Itiquira – APRI – I;

Titular: Eleno Lino de Araújo

CPF 263.799.291-34

Telefone: 65 99910-4265

Email: elenolinoaraujo@hotmail.com

Suplente: Divino Severino de Oliveira

CPF 765.558.796-53

Telefone: 65 99618-8952

Email: divinoseverino@000gmail.com

c) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Itiquira – ASPLI;

Titular: Alberto Rezende Mendonça

CPF 353.383.691-68

Telefone: 65 99650-7754

Email: Alberto.rezende2013@uol.com.br

Suplente: Lafim Inácio Pacheco

CPF 079.674.201-44

Telefone: 65 9222.1470

Email: Não tem

d) 01 (um) representante da Cooperativa Mista dos Produtores Agropecuaristas de Itiquira e Região – COOPER UNA;

Titular: Adailson Silva

CPF 847.582.441-20

Telefone: 65 99993-0209

Email: Não tem

Suplente: Marcelo de Souza Silva

CPF 017.279.261-45

Telefone: 65 99998-1789

Email: Não tem

e) 01 (um) representante da Associação Agricultores Familiares de Ouro Branco – AAGRIFOB;

Titular: Rubens Soares Ribeiro

CPF 003.880.721-54

Telefone: 66 99997-5731

Email: Não tem

Suplente: Valdinei Francisco Simplicio

CPF 905.600.191-49

Telefone: 66 99671-6971

Email: Não tem

f) 01 (um) representante da Cooperativa de Produtores Agropecuários de Ouro Branco do Sul – COOPRAOB;

g) 03 (três) representantes de profissionais liberais.

Titular: Thierry Aparecido Bernardes Bortolini

CPF 010.213.521-52

Telefone: 65 9 9954-3134

Email: thierryagronomo@hotmail.com

Suplente: Soiane Francisca Pereira

CPF 025.300.931-64

Telefone: 65 99615-7955

Email: soianefrancisca@hotmail.com

Art. 2° - Os(as) conselheiros(as) não serão remunerados no exercício de suas funções, considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3° - O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho Municipal da Cidade é de cinquenta por cento mais um dos(as) conselheiros(as) com direito a voto.

Art. 4° -. As deliberações do Conselho Municipal da Cidade serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **AQUISIÇÃO DE PÃES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI, CNPJ: 26.159.006/0001-08** a qual sagrou-se vencedoracom o valor total R$ 180.472,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Itiquira/MT, em 25 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 15.039.153/0001-10** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, em 25 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3.552 DE 22 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 3.552 DE 22 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, o seguinte horário de funcionamento para o setor de fiscalização tributária:

I. De segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT – EM 22 DE MAIO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

LICENÇA MATERNIDADE - INSS

Servidora: Marlucia Borba de Souza / Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias / Usufruindo a partir de 01/05/2020 a 28/10/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

CNJP: 11.858.937/0001-19

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "software" e "hardware" (micro computadores, servidores, notebooks, scanners, impressoras jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Jaciara e ainda manutenção da rede de computadores e suporte aos usuários.

VALOR GLOBAL: 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: 800,00 (Oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: em conformidade com Processo de Dispensa 003/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 07 de maio de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

Servidora: Claudineia Regina Martins Lima / Licença Prêmio referente ao período de 2011/2016 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 21/05/2020 a 18/08/2020.

Servidor: Vanuberci Franco Monteiro da Silva / Férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Servidora: Neide Maria Nascimento Silva / Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2011/2016 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 21/05/2020 a 18/08/2020.

Servidora: Zilmar Cristina de Oliveira / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 12/05/2020 a 10/06/2020.

Servidora: Luciene Maria de Jesus / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 12/05/2020 a 10/06/2020.

Servidora: Marlene Ribeiro dos Santos / Licença Prêmio referente ao período de 2014/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/05/2020 a 11/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 13 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Regova o artigo 2º do Decreto n.º 11 de 14 de maio de 2020, que determinava a suspensão das atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) pelo período de 10 (dez) dias."

EDÉRZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

Considerando a deliberação do Comitê de Enfretamento do Covid-19 do Município de Jangada;

DECRETA:

Art. 1º Fica r**egovado o artigo 2º do Decreto n.º 11 de 14 de maio de 2020, que determinava a suspensão das** atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) pelo período de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O retorno das atividades religiosas deverão seguir as recomendações descritas no artigo 23 do Decreto n.º 10 de 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Júlio Domingos de Campos (Seo Fiote), em Jangada/MT, 22 de maio de 2020.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 22 dias do mês de Maio de 2020, em Jauru-MT as 11h35min, Rua do Comércio nº 480, Centro, Jauru-MT, no paço Municipal "José Perez", Diante das Informações apresentadas via Ofício nº238/2020/MPE/MT/PJJ (que está em anexo), venho por meio deste solicitar instauração de processo administrativo contra a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO EIRELLI**, para averiguar possível recebimento duplicado pela empresa no valor de R$ 9.201,38 (nove mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos).

Sendo só para o momento, despeço-me com as cortesias de praxe.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 510, Quilombo, da cidade de Cuiabá-MT, representada pelo seu Procurador o Senhor Alã Assunção Charanek, brasileiro, casado, portador do RG nº. 795.160 SSP/MT e do CPF nº. 513.421.381-04, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2020, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 25 de maio de 2020.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço N° 002/2020,** Objeto da presente licitação e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO DAS RODOVIAS MT – 248 E MT – 388 (PERIMETRO URBANO), SENDO EXECUÇÃO DE TAPA BURACO NA MT – 248 DA AVENIDA JOÃO ROSSI NUMA EXTENSÃO DE 339,05 M², AVENIDA BRASIL NUMA EXTENSÃO DE 1.283,80 M², AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI NUMA EXTENSÃO DE 1.154,65 M² E NA RODOVIA MT – 388, NS RUA MARECHAL DEODORO DE 390,67 M², TOTALIZANDO 3.168,17 M² DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E AINDA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NA MT – 248 DA AVENIDA JOÃO ROSSI NUMA EXTENSÃO DE 4.431,48, AVENIDA BRASIL NUMA EXTENSÃO DE 1.743,21, AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI NUMA EXTENSÃO DE 9.158,52 E NA RODOVIA MT – 388 NA RUA MARECHAL DEODORO NUMA EXTENSÃO DE 23. 122,68, TOTLAIZANDO 38.445,89 M², DE EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO**, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **002/2020**, tendo como vencedora a empresa: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 510, Quilombo, da cidade de Cuiabá-MT, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2020, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural.

PORTARIA N° 129, 22 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°- DETERMINAR, nos termos do artigo 1° c/c artigo 5° do Decreto n° 066/2020, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS referente aos processos nº 1480/2020 e nº 1366/2020, para apurar os fatos e suposta infração administrativa.

Art. 2° - A apuração de responsabilidades e futuras aplicações de penalidades aos infratores têm fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal n° 066, de 20 de maio de 2020.

Art. 3° - Fica a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4° - NOMEAR para compor a referida comissão nos termos do art. 5º incisos I e II, do Decreto n° 066/2020, os servidores efetivos, que ficam

responsáveis por conduzirem os trabalhos a que se refere o caput do artigo anterior:

Presidente: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza, mat. n° 1355

Membro: Willian Santos de Oliveira, mat. n° 2.391

Art. 5°- A comissão ora nomeada receberá, incondicionalmente, a assessoria da Procuradoria do Município.

Art. 6° - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 22 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°018/2020 DE 25/05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 1.437 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	GISELI DA COSTA LAGE	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Maio de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 007/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 01.245.055/0001-24** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **JEFERSON CHOCHI ZEMBOVICI,** portador do **CPF de n° 024.505.769-24 e RG: 618197-0 SESP PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de relógio ponto biométrico para atender a secretaria municipal de administração e finanças, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 25/05/2020 e término em 25/05/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Kiane Henrique dos Reis, CPF: 016.345.621-60, portaria nº 47, de 08 de maio de 2018.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. TCE MT	CÓD. SIST	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00020091	38007	RELÓGIO DE PONTO IDCLASSBIOMETRICO, PROXIMIDADE , TECLADO, MECANISMO IMPRESSOR TERMICO DE ALTA VELOCIDADE COM GUILHOTINA COMPATIVEL COM BOBINAS DE 300M (8.400 TICKETS POR BOBINA), CERTIFICADO PELO INMETRO NCC 15.03813, HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CAPACIDADE DIGITAIS PARA 15.000 USUARIOS CADASTRADOS, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OPTICO DE 500 DPI, CARTÕES COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 125 KHZ, IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA,	HENRY	UNID.	25	R$1.296,00	R$32.400,00

			CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400 M ATÉ 10.000 TICKETS POR BOBINA DE 400 M, MECANISMO IMPRESSOR ALTA QUALIDADE SEIKO, CORTE DO PAPEL IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE 100 MM/S, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO 1X ETHERNET 10/100 MBPS NATIVA 2X USB 2.0 (UMA RESERVADA PARA O FISCO) TELA LCD TOUCHSCREEN TFT COLORIDO DE 2.4, TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 110 - 220 V, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 246 X 246 X 104MM, PESO 750 G (SEM BOBINA) OU 1 KG (EMBALADO) COM GARANTIA DE 18 MESES, COM SISTEMA INCLUSO E TREINAMENTO.					

VALOR TOTAL = R$ 32.400,00

Juruena – MT, 25 de Maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

JEFERSON CHOCHI ZEMBOVICI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 25/05/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL.

.

Fornecedores:

Razão Social: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 01.245.055/0001-24

Valor: R$ 32.400,00

Juruena – MT, 25 de Maio de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30-min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1º Fase: O candidato con-

vocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 22 de maio de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo único

Cargo: FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	0003720	1º	001/2019
ELAINE ALMEIDA	0001240	2º	001/2019
INGRID RODRIGUES TREVISAN	0002120	3º	001/2019

PORTARIA Nº 170/2020, 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe do **Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotado na Secretaria de Educação,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Classe do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotada na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
2542	17/03/2017	ANTONIO CARLOS DE JESUS	A-04	B-04

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 135/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Revoga a Portaria Nº 134/2020, que nomeia Gestora do Fundo Municipal da Farmácia Básica de Lambari D'Oeste".

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor. **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, incisos VI e IX, combinado com o art.90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar a Portaria Nº 134/2020, que nomeia a Servidora Efetiva Verônica Maldonado Vieira, inscrita no Registro Geral (RG) sob o n° 18780288 SSP-MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 019.474.521-00, Gestora do Fundo Municipal da Farmácia Básica de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 136/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal da Farmácia Básica de Lambari D'Oeste".

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor. **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, incisos VI e IX, combinado com o art.90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Servidor Comissionado, Senhor JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA, inscrito no Registro Geral (RG) sob o n° 14957671 SSP-MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 986.188.141-72, Gestor do Fundo Municipal da Farmácia Básica de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 137/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: o Atestado Médico que recomenda afastamento de suas atividades por período indeterminado, até que seja submetido a procedimento cirúrgico.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSE LUIZ DIAS Guarda Municipal, Nível 09, Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por período indeterminado, a partir do dia 20/05/2020, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia vinte de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 025/2020, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 04/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 04/2020/PMLDO, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE E MÃO DE OBRA PARA GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT"**, em favor da empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.201.820/0001-28, com o valor global **R$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste-MT, 26 de Maio de 2020.

Edimar Aparecido dos Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19

Sumário

1. Apresentação

2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento

3. Objetivos

3.1 Objetivo Especifico

4. Meta

5. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos

5. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

6. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

6.1 Benefícios Eventuais

6.2 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

6.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC

6.4 Renda Básica

7. Política de Comunicação da Assistência Social

8. Importância da Vigilância e principais ações no município

9. Importância da Política de Educação Permanente

10. Gestão do Trabalho

11. Considerando a oferta

11.1. Unidades de Acolhimento Institucional

11.2. Comunidades Tradicionais

12. Orçamento e Financiamento

13. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise.

14. Vigência do Plano

1. Apresentação

O **Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19**, que ora apresentamos foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o apoio da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM, discutido no Comitê de Crise do município e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela Resolução 003/2020.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade.

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado de Mato Grosso e do Município, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

O **Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19** é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações de sempre, referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

Atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.

A fim de resgatar o histórico das principais normas editadas no estado e município, citamos que, a situação de emergência foi decretada pelo Governo do Estado de Mato Grosso por meio do Decreto Nº 515, de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território mato-grossense.

Por fim, nosso município tem sido referência na atuação de combate ao vírus e proteção a nossa população, necessitamos continuar essa caminhada e atuar como política pública essencial garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o desempenho de uma ação proativa por parte dessa política pública.

2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento

Foi instituído um Comitê de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus com finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal com reuniões regulares e sistemáticas, visando o combate à disseminação do COVID-19 no município de Marcelândia através de discursões democrática e colegi-

ada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizer necessárias.

O Comitê é composto dos seguintes representantes:

ü Prefeito Municipal- Sr. Arnóbio Vieira de Andrade; ü Secretário Municipal de Saúde- Sr. Silas Rezende; ü Assessor Jurídico do Município- Dr. Andrei Cesar Domingues; ü Secretário Municipal de Assistência Social-Sra. Marley Pereira de Andrade; ü Secretário Municipal de Administração- Sr. Marcelo Ricardo Cordeiro; ü Secretário Municipal de Educação-Sra. Sonia Martinis; ü Representante da Vigilância em Saúde Municipal- Simone Granado; ü Medico Diretor Clinico do Pronto Atendimento Municipal-Dra. Marianna Alves Araújo; ü Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia-Sr. Edivan Vieira Lima; ü Representante da Defesa Civil- Sra. Veronisse Fabrin; ü Secretário Chefe de Gabinete-Paulo José Maciel Nogueira.

A secretaria Municipal de Assistência Social está integrada com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal por meio da Gestora Municipal de Assistência Social, assim sendo as informações poderão ser tratar no âmbito da Assistência Social, mantendo esse plano sempre atualizado as normas do município, estado e união.

Entre as atribuições estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

ü Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais; ü Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Onde recomenda-se a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e seus informes posteriores; ü Articular junto a Secretaria de Saúde para **capacitação** dos profissionais e **disponibilização dos EPIs**, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a **vacina da gripe**, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais; ü Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou *home office*, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde; ü Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos; ü Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social; ü Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;

3. Objetivo geral

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de ações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistencias, como, por exemplo, coronavírus, visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

3.1 Objetivos específicos:

Integrar Comitê de Crise no âmbito do Município; Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social; Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência; Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais; Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial; Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do Suas; Garantir informação à população usuária do Suas; Realizar o monitoramento das ações; Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, Visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

4. Meta

Viabilizar garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando à garantia da proteção social.

5. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos

O município segue a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e o Informe 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social, além de outros informes e documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, observando as **medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.**

Importante salientar que no Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

No Art 3º da Portaria Nº 337/2020, que orienta aos órgãos gestores da política de assistência social **adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais**, quais sejam:

I - adoção de **medidas de segurança para os profissionais do SUAS** com a **disponibilização de materiais de higiene** e **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, recomendados pelo Ministério da Saúde, **afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;**

II - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as **orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão** nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link - https://coronavirus.saude.gov.br/, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - **flexibilizar as atividades presenciais dos usuários** no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS**, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração** nos equipamentos;

IV - **intensificar as atividades de:**

a) disseminação de **informação aos usuários** acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde; b) disseminação de **informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS** acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais; c) acompanhamento **remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens** - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção. V - **organizar a oferta** dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais **preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes**, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades; VI - realização de **atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos**, atentando para a garantia de **sigilo privacidade do atendimento**, ainda que se **opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e** VII - **suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.** §1º Compreende-se como **grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.** §2º Quanto à **especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção** pelo Covid-19, recomenda-se **contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS**, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link https://egestorab.saude.gov.br/

Desta forma, a Assistência Social no município de Marcelândia se organiza da seguinte forma:

ü CRAS– estará aberto à população de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 as 11:00, para atendimento emergencial e por agenda e das 13:00 as 17:00 em trabalho interno; ü Serão afastados os profissionais do grupo de risco (se estiverem doentes) ou colocados em teletrabalho - ver decreto municipal; ü O restante dos profissionais considerados aptos, se necessário será organizado revezamento das equipes por turnos; se ficar grande q de profissionais em espaços pequenos, o risco de contaminação aumenta, sendo necessário revezamento e período em teletrabalho; ü Será disponibilizado equipamentos de segurança EPIs aos profissionais devendo ser usado conforme orientação da Secretaria de Saúde; ü Disponibilização de telefone central, divulgação de contato, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas se desloquem até aos equipamentos; ü Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas. ü Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas os profissionais do Serviço de Convivência serão chamados a atuar em ações estratégicas deste plano, pensar ex.: campanhas, organização de alimentos e doações, entregas de alimentos, atendimento a telefone e orientação, ligações, educação permanente, vigilância, entre outros. ü Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; ü Organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencias para manter os usuários do Suas informados; ü Que cada oficineiro, facilitador de oficina, possa segundo o Plano de Ação da assistência social gravar informativos e/ ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa; ü Compartilhar leituras abordando medidas protetivas à COVID-19, e direitos sociassistencias, via grupo de WhatsApp; ü Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso; ü Listar e divulgar filmes, considerado ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para downloand; ü Distribuir gratuitamente mascaras para os usuários do SUAS;

6. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas estão submetidas a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

6.1 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações: - **Nascimento**: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

- **Morte**: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.

- **Vulnerabilidade Temporária**: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

- **Calamidade Pública**: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e transferência de renda as famílias, que proporcione a mitigação dos efeitos da crise e assistencial social emergencial e imediata às famílias.

Por ser ano eleitoral teríamos diversas vedações, porém devido ao momento que vivemos, com comprovada decretação de estado de emergência, que exige providências de nossas autoridades diferenciadas e adequadas a pandemia. Desta forma, o município fica autorizado legalmente, desde que não tenha fins eleitoreiros e sim técnicos, a realizar compras por dispensa de licitação mediante justificativa, bem como ampliar a oferta para além da média dos últimos anos e ainda criar novos programas e provisões para atender as necessidades específicas deste período.

Neste norte e sabendo do seu compromisso, o município reorganizou a oferta dos benefícios da seguinte forma:

Considerar a Portaria 58/2020, que aprova Nota Técnica 20/2020 para orientar gestores e técnicos municipais acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas); O benefício eventual deve ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório. A oferta de bens de consumo (alimentos) deve estar em conformidade com as demandas dos requerentes e a realidade local. Lembrando que a oferta dos benefícios deve estar alinhada aos serviços sociassistenciais; Organizar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves; Garantir que o setor do bolsa família atenderá por meio da distribuição de senha, com data e horários pré-definidos, evitando aglomerações, até novas orientações dos órgãos competentes; Eleger um profissional para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, cadastro único, programas de transferência de renda – benefício de prestação continuada (BPC) e programa bolsa família (PBF); Organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população.

Será desburocratizado, garantindo agilidade no acesso e prontidão na oferta, desta forma, orientamos a utilização das listas de beneficiários e cadastrados no Cadastro Único, porém, cada profissional e equipe têm autonomia, podendo utilizar os instrumentos e técnicas que entender necessário.

Serão priorizados para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias cadastradas no Cadastro Único – CadUnico famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade. Para tanto serão disponibilizadas as seguintes listas aos profissionais:

a) Lista das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

b) Lista das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

c) Lista das famílias cadastradas no Cadastro Único – Cadúnico

d) Listas das famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade – organizar em parceria com a Secretaria de Educação;

Os profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS, são responsáveis pela operacionalização, observar o disposto na Lei Municipal.

Por fim, orientar que **não são Benefícios Eventuais da Assistência Social os** itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas. Desta forma, itens refe-

rentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são Benefícios Eventuais.

6.2 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Setor de **Cadastro Único** funcionará mediante agendamento e priorizará as situações urgentes.

A Gestão Municipal da Assistência Social e/ou Gestor do Bolsa ou ainda técnico responsável pelo Programa Bolsa Família, devem verificar quantas são as famílias para receber o recurso e que possam junto com as lotéricas organizar o fluxo de saque, para que as famílias sejam informadas, evitando aglomeração de pessoas.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa Bolsa Família http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa...

6.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC

Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, fica adido por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC beneficiários para aqueles que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI n° 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Coronavírus.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa...

6.4 Renda Básica

O Senado aprovou, no dia 30 de março de 2020, o projeto de Lei que concede R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais aos trabalhadores informais e intermitentes durante a pandemia do coronavírus.

Pela Lei 13.982/2020, a ajuda popularmente chamada de “coronavoucher” é destinada a cidadãos maiores de idade sem emprego formal, mas que estão na condição de trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI) ou contribuintes da Previdência Social. Também é necessário ter renda familiar mensal inferior a meio salário mínimo per capita ou três salários mínimos no total e não ser beneficiário de outros programas sociais ou do seguro-desemprego.

Para cada família beneficiada, a concessão do auxílio ficará limitada a dois membros, de modo que cada grupo familiar poderá receber até R$ 1.200. Os beneficiários do Bolsa Família não ficam excluídos da possibilidade de receber o auxílio.Fonte: Agência Senado

7. Política de Comunicação da Assistência Social

Deve ser organizada a Política de Comunicação, sabemos que a população precisa ser informada sobre Corona Vírus – Covid 19, que em geral está sendo realizada pela Secretaria de Saúde dos Municípios, mas a Assistência Social pode contribuir muito, além disso, precisamos orientar a população sobre a forma de acesso aos serviços e ações da Assistência Social.

8. Importância da Vigilância e principais ações no município

O setor de Vigilância Social, também chamada de Vigilância Socioassistencial, nos municípios em que está instituído deverá auxiliar na produção de informação territorializada, no acompanhamento da situação do município, mantendo as equipes informadas e acima de tudo auxilie na identificação de possíveis situações que permitiriam a proliferação do vírus com maior facilidade;

9. Importância da Política de Educação Permanente

ü Pode providenciar as formações para os trabalhadores sobre o COVID – 19, em formato via web, com apoio da Secretaria de Saúde; ü Poderão ser realizadas transmissões ao vivo (lives) para que os profissionais tirem suas dúvidas; ü Indicar cursos disponíveis que podem ser realizados pelos profissionais; ü Pensar e realizar junto com o setor de Comunicação a orientação à comunidade sobre o COVID – 19; **10. Gestão do Trabalho** A gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, mesa de negociação, planos de cargos, carreira e salários – PCCS, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos. Neste momento, torna-se ainda mais importante à atuação da Gestão do Trabalho, no sentido de acolher as demandas dos profissionais, identificar os desafios postos e ser auxiliar na construção de condições dignas de trabalho. Ações que serão realizadas: ü Revisar planejamento orçamentário do município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando os recursos próprios livre para investir em Beneficio Eventual; ü Gestão e controle social devem registrar em instrumento (ata de reunião) a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais; ü Disponibilizar materiais de higiene e equipamentos de proteção individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme portaria MC 337/2020 ü Divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais (utilizar redes sociais para divulgação); ü Utilizar as redes sociais das instituições para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisões do poder público local; ü Disponibilizar os telefone e e-mails da Secretaria de Ação Social, do CRAS, Cadastro único, programa Bolsa Família para que os usuários estejam informados; ü Enviar oficio ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), sobre alterações na oferta dos serviços socioassistenciais para que o cofinanciamento não seja alterado.

11. Considerando a oferto dos:

Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (Paif) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Especial atenção aos idosos, à população em situação de rua e comunidades tradicionais: Suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas; Fazer uso do Índice de Gestão do Suas (IGD-SUAS) na organização e no desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem desassistência; Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; Recomenda-se suspender visitas domiciliares. Caso elas sejam necessárias, os profissionais devem seguir as orientações de cuidados estabelecidos pelos órgãos de saúde; Ficam suspensas as atividades coletivas e os grupos de convivência realizada pelo serviço, até novas orientações dos órgãos competentes; Realizar triagem a partir dos prontuários – físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento; Organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviço socioassistencial para manter os usuários do Suas informados; Que cada oficineiro, facilitador de oficina e/ou educador físico, possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa; Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp; Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD

para que a população tenha acesso; Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para *download* **11.1. Unidades de Acolhimento Institucional:** Seguir as orientações dos órgãos sanitários sobre higienização; Adiar todas as atividades comunitárias; Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros); Manter os familiares informados sobre o processo de acolhimentos dos usuários; **11.2. Comunidades Tradicionais:** Observar orientações da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPPIR), da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), do Ministério da Cidadania (MC), do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH); Identificar pessoas com 60 anos ou mais para garantir os cuidados necessários, como participação na Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe, em consonância com horários estabelecidos pelas equipes de saúde; Garantir segurança alimentar e higienização, seguindo o processo de coleta e distribuições de doações; Para alcançar este púbico, é preciso desenvolver estratégias de comunicação, tais como, redes sociais, WhatsApp, sempre considerando uma linguagem acessível e respeitosa; Encaminhar oficio ao DSEI Xingu suspendendo temporariamente o Recadastramento; Disponibilizar os telefone e e-mails do CRAS, Cadastro único, programa Bolsa Família para que os usuários estejam informados

12. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.

Serão realizadas as seguintes ações:

ü Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020; ü Remanejar o orçamento conforme a necessidade; ü Levantar dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando utilizar especialmente na oferta dos benefícios eventuais. Observando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia; ü Dialogar com Prefeito e Câmara de Vereadores para disponibilização de orçamento para a Assistência Social; ü Captar de recursos do estado e união para além dos repassados Fundo a Fundo; ü Participar nas lutas dos movimentos para fortalecimento e ampliação do financiamento da Assistência Social; ü O recurso do IGD SUAS poderá ser utilizado para as ações gerais do SUAS flexibilizada a forma de utilização ü Os recursos do IGD/PBF podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. ü Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise: o adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento; o adequar a estrutura de atendimento às famílias; o instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF; o adquirir veículos e meios de manutenção; o fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de "força-tarefa"; o capacitar esse pessoal; e o elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

13. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise

13.**1.. É possível atribuir a servidores atividades distintas do seu cargo ou emprego, temporariamente, para situações de interesse ao combate da pandemia do coronavírus (Covid-19)?**

Seguindo a lógica da regra constitucional do concurso para o ingresso na administração pública (artigo 37, II, da CF), o servidor, ao ingressar no quadro de pessoal de um órgão ou entidade, deve desempenhar as atribuições legais específicas para o cargo ou emprego que foi investido. Assim, via de regra, não pode o servidor exercer atribuições diversas do cargo ou emprego para o qual foi nomeado, sem possuir a devida habilitação, sob pena de o procedimento caracterizar o desvio ilegal de função. Todavia, em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados. Adverte-se que a contratação temporária de pessoal por prazo determinado é a modalidade de admissão prevista para atender situações de excepcionalidade de interesse público. Contudo, se tal medida, no caso específico e concreto, for mais onerosa financeiramente ao ente público, face à peculiaridade da situação emergencial/calamitosa, torna-se possível atribuir a servidores atividades distintas para atender às situações de interesse ao combate da pandemia, atento ao princípio da indisponibilidade do interesse público e ao da continuidade dos serviços públicos.

13.2 Como proceder à contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública?

Tanto a situação de e pública: emergência como o estado de calamidade pública são motivos justificadores de contratação temporária de pessoal. Consoante a regra do artigo 37, IX, da Constituição Federal (CF), a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcionalidade do interesse público, requer lei específica estabelecendo os casos de admissão. Portanto, o ente federado poderá admitir servidores temporários, diante da situação emergencial ou calamitosa, se já tiverem editado a respectiva lei local prevendo tais hipóteses como de excepcional interesse público, não sendo necessária, nesses casos, a criação de vagas e a realização de prévio processo seletivo simplificado. A lei deverá estabelecer os prazos máximos de contratação, salários, direitos e deveres, proibição ou possibilidade de prorrogação de contrato e a nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função (Prejulgado 1664).

13.3. Existe alguma vedação de contratar pessoal por prazo determinado, neste ano de eleições municipais, quando a contratação se destina a atender situações de emergência e calamidade pública?

Não. A Lei Geral das Eleições (Lei n. 9.504/1997) estabelece, em seu artigo 75, V, algumas condutas que são vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, dentre elas, estão às relativas à contratação de pessoal nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade do ato. Contudo, a própria norma prevê ressalvas a certas situações em que a contratação é possível, como o caso da "contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo" (alínea "d" do inciso V do artigo 75). O conceito de serviço público essencial, de que trata a lei eleitoral, deve ser interpretado de maneira restritiva, exigindo que os serviços públicos a serem prestados sejam realmente inadiáveis, justamente para abarcar os casos relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança pública. O Tribunal Superior Eleitoral

(TSE), para conceituar a essencialidade do serviço público, para fins do artigo 75, V, "d", utiliza, por analogia, a regra do artigo 11, parágrafo úni-

co, da Lei da Greve (Lei n. 7.783/1989), que assim preceitua: “são necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”. Nesse sentido, a título exemplificativo, o TSE reconheceu como serviço público essencial e inadiável a ocorrência de “surto de dengue” (AC n. 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves). Desse modo, a situação emergencial que se instalou, nos entes da Federação, em razão da pandemia do “coronavírus” (Covid-19), enquadra-se no conceito de serviço público essencial, porquanto coloca em perigo iminente a sobrevivência e a saúde de todos os cidadãos.

14. Vigência do Plano

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todos o período de emergência e o período que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19 até ser considerado o retorno da normalidade.

Secretaria de Assistência Social

(66)3536-2149

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas e parques, com a retirada e o descarte dos entulhos em local apropriado, no município de Marcelândia-MT**. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ROQUE FERREIRA DA SILVA 97074470104	01	R$ 87.150,00

Marcelândia/MT, 25 de maio de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, cujo objeto é o r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT**. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
OXIGENIO DOIS IRMÃOS	01 a 03	R$ 74.143,00

Marcelândia/MT, 25 de maio de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2018 que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Econômica objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência do Município, com foco no cumprimento da Meta Atuarial Anual.

VALOR: 9.601,20

VIGÊNCIA: 22.05.2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 004/2020

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI N°. 699/2009

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de Combate ao Covid–19, da Secretaria Municipal de Assistência Social de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Marcelândia – MT, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação Lei 8.742/93 e Lei Municipal 669/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação de Combate ao Covid–19, da Secretaria Municipal de Assistência Social de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marcelândia – MT, 25 de maio de 2020.

Magda Angélica Daré Rissi

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI N°. 699/2009

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para Atuação de Emergência em Saúde Pública da Doença Covid – 19 de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Marcelândia – MT, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação Lei 8.742/93 e Lei Municipal 669/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para Atuação de Emergência em Saúde Pública da Doença Covid - 19.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marcelândia – MT, 25 de maio de 2020.

Magda Angélica Daré Rissi

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2020, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama Esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais de Marcelândia-MT**. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GRAMEIRA SINOP LTDA ME	01	R$ 75.122,50

Marcelândia/MT, 25 de maio de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia – MT**. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	01 a 05, 43, 44 e 47	R$ 236.075,00
ELLWANGER E CIA LTDA	06, 08 e 11	R$ 13.961,00
L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	07, 20, 28, 31, 45, 50 a 52	R$ 30.657,00
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	09, 22, 23, 24, 27 e 29	R$ 71.752,00
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMÁTICA LTDA ME	10, 12, 17, 18, 19, 26, 39 e 42	R$ 33.295,00
OLMIR IORIS E CIA LTDA	13, 14, 15, 21, 25, 30, 32, 46, 48 e 49	R$ 30.348,00
DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI	16, 35, 36 e 37	R$ 131.995,00
JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121	34 e 38	R$ 12.811,48
PC FORT INFORMÁTICA	40	R$ 14.250,00
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	41	R$ 11.999,70
VALOR TOTAL		**R$ 587.144,18**

Marcelândia/MT, 25 de maio de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2001.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ A EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT,** inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 0424630-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta cidade de Matupá/MT, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a **ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA**., sociedade limitada, com sede na Rua 5, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, CEP 78525-00, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.783.534/0001-92, neste ato representada a forma de seu contrato social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e ainda comparece neste ato, na qualidade de interveniente anuente, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP - AGER/SINOP**, com sede na Rua Das Figueiras, nº 1.446, Setor Comercial, Sinop -MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.403.080/0001-04, representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor Presidente Jaime Luiz Dalastra, doravante denominada **ENTIDADE REGULADORA.**

Considerando que:

a) Foi devidamente celebrado o Contrato de Concessão para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Matupá/MT, assinado em 08/10/2001, incluindo seu 1ª termo aditivo e modificativo ao Contrato de Concessão, os quais estão plenamente válidos e em vigor; b) após a delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sobreveio a edição da Lei Federal n° 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; c) que a Lei nº 11.445/07 determina que deverá o contrato de concessão conter *regras para a fixação da tarifa e outros preços públicos,* seja por meio de reajuste ou revisão; d) que a Lei nº 11.445/07 determina que os reajustes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais; e) ainda que a Lei nº 11.445/07 condiciona aos contratos a previsão de normas de regulação, incluindo a designação de Entidade de Regulação e de fiscalização; f) a Entidade de Regulação deverá editar os procedimentos e prazos para fixação do reajuste e revisão; **g)** houve a aprovação legislativa e a respectiva celebração da gestão associada para a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário entre o Município de Matupá e o Município de Sinop; **h)** houve a celebração do respectivo convênio de cooperação entre o Município de Matupá com o Município de Sinop, no qual foi delegada a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária à ENTIDADE REGULADORA, incluindo a competência para aprovar reajustes e revisões; **i)** é necessária a inclusão no contrato dos custos mensais extraordinários no valor de 3% (três por cento) sobre o valor faturado da CONCESSIONÁRIA, em razão da instituição da Taxa de Regulação Fiscalização – TRF; **j)** as alterações realizadas por meio deste TAM visam aperfeiçoar o CONTRATO de CONCESSÃO, bem como trazer segurança jurídica às relações entre as partes,

As partes, tem por si, justo e acordado, celebrar este Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão assinado em 08/10/2001, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA ENTIDADE REGULADORA

1.1. Por meio do presente instrumento, fica oficialmente delegado à ENTIDADE REGULADORA, ou a quem o MUNICÍPIO vier a delegar expressamente tal competência, as atividades de regulação e fiscalização do Contrato de Concessão, incluindo a competência para aprovar e homologar reajustes tarifários. **1.2.** A fiscalização e regulação da CONCESSÃO será exercida pela ENTIDADE REGULADORA com o objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações previstas neste CONTRATO, incluindo as seguintes competências, sem prejuízo das

demais obrigações e direitos *previstos no EDITAL, neste CONTRATO e na legislação aplicável, incumbe a AGÊNCIA REGULADORA:* **1.2.1.** *Fiscalizar a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, zelando pela sua boa qualidade, não obstante as demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas neste CONTRATO e na legislação aplicável;* **1.2.2.** *Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, zelando pela boa qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;* **1.2.3.** *Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;* **1.2.4.** *Homologar os REAJUSTES, bem como analisar, autorizar e promover as REVISÕES do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e do disposto no CONTRATO;* **1.2.5.** *Responder às solicitações da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE tempestivamente, conforme prazos estipulados na legislação e neste CONTRATO;* **1.2.6.** *Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;* **1.2.7.** *Auxiliar o CONCEDENTE nas ações com vistas a obrigar os USUÁRIOS a fazerem a conexão com a rede de água e esgoto.* **1.3.** Fica instituída a Taxa de Regulação e Fiscalização– TRF, no valor de 3% (três por cento) sobre o valor faturado da CONCESSIONÁRIA, em razão do pagamento pelas atividades de regulação e fiscalização. **1.3.1.** Fica reconhecido por todas as Partes que a criação da TRF e o seu pagamento é encargo criado posteriormente à data de elaboração da proposta da Concessionária e é causa de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser recomposto o equilíbrio mediante o devido procedimento a ser apresentado pela Concessionária, considerando os impactos financeiros desde o início do pagamento pela Concessionária até o prazo final de concessão.

1.4. Todas as disposições de fiscalização e regulação do contrato hoje realizadas pelo MUNICÍPIO ficam delegados à ENTIDADE REGULADORA, ainda que não expressamente mencionado neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO E DO FORMA DE REAJUSTE DO VALOR DAS TARIFAS

1.1. Ficam incorporadas ao Contrato de Concessão as novas regras de reajuste tarifário decorrentes da atividade de regulação tarifária exercida pela ENTIDADE REGULADORA; **1.1.1.** O reajuste tarifário de 2020 e anos subsequentes serão aplicados os ritos estabelecidos neste instrumento, conforme nova redação dada ao parágrafo quinto, da Cláusula Décima Sexta, do Contrato de Concessão. **1.2.** As partes reconhecem, de igual forma, que as alterações nos prazos de apresentação do reajuste tarifário podem causar desequilíbrio na equação econômico-financeira, a qual será apresentada pela CONCESSIONÁRIA, no momento oportuno. 1.3. Fica alterado o parágrafo quinto, da cláusula décima sexta, do Contrato de Concessão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: ***PARÁGRAFO QUINTO*** *Os reajustes da tarifa serão feitos conforme as seguintes condições: a) O valor da tarifa de água, esgoto e serviços complementares será reajustado anualmente, ou em periodicidade menor se a legislação vigente permitir, nos termos previstos na Lei n. 9.069 de 29 de junho de 1995, considerando-se como data base o valor acumulado do IPCA de dezembro a novembro de cada ano. b) O cálculo do reajuste do valor da tarifa será apresentado pela CONCESSIONÁRIA no início do mês de dezembro e o processo de reajuste seguirá tramitação na ENTIDADE REGULADORA conforme rito e prazos máximos estabelecidos. c) Fica adotado o* **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** *para o cálculo dos reajustes tarifários anuais. d) No caso de extinção do IPCA, novo índice deverá ser pactuado entre as partes; e) Estabelecem as Partes que, diante a adoção de índice matemático simples, o cálculo do reajuste, deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ficando a cargo da ENTIDADE REGULADORA homologá-lo, informando as Partes, por escrito a esse respeito, ficando autorizado sua aplicação. f) A ENTIDADE REGULADORA apenas poderá obstar o reajuste da TARIFA e do valor dos preços se verificado que houve erro matemático no cálculo do novo valor das tarifas apresentado pela CONCESSIONÁRIA, aplicando-se o valor correto de variação anual do IPCA acumulado no período; g) Caso a ENTIDADE REGULADORA não se manifeste no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do protocolo do pedido de reajuste, a CONCESSIONÁRIA ficará autorizada a aplicar o reajuste de maneira tácita. h) A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor reajustado da TRA e TRE e dos preços relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, mediante publicação, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais do contrato de concessão e seus aditivos, que não sejam conflitantes com este Segundo Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas qualificadas.

Matupá/MT, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Poder Concedente

Valter Miotto Ferreira

ÁGUAS DE MATUPÁ S/A

Concessionária

Thiago Augusto Hiromitsu Terada Clayton Marcos Pereira Bezerra

AGER/SINOP

Interveniente Anuente

Jaime Luiz Dalastra

Testemunhas:

1.

_____

2.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CONVENIADA DA SEFAZ (USC-MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, onde consagrou-se vencedora a Licitante FOTO COLOR LTDA – ME inscrita no CNPJ nª 37.438.165/0001-50 com valor total de R$ 12.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 **de junho de 2020 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 050/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado

pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de maio de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SICONFI 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.462,50	111.205,20	111.548,66	113.426,80	113.705,06	113.222,87	115.005,18	143.754,19	117.344,65	127.412,82	117.261,01	139.407,01	1.437.755,95	0,00
Pessoal Ativo	114.462,50	111.205,20	111.548,66	113.426,80	113.705,06	113.222,87	115.005,18	143.754,19	117.344,65	127.412,82	117.261,01	139.407,01	1.437.755,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.340,86	93.083,56	93.083,56	94.961,70	95.197,07	94.714,88	96.497,19	117.659,75	98.630,19	107.164,41	97.779,58	119.925,58	1.205.038,33	0,00
Obrigações Patronais	16.121,64	16.121,64	16.465,10	16.465,10	16.507,99	16.507,99	16.507,99	26.094,44	16.714,46	20.248,41	19.481,43	19.481,43	232.717,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.462,50	111.205,20	111.548,66	113.426,80	113.705,06	113.222,87	115.005,18	143.754,19	117.344,65	127.412,82	117.261,01	139.407,01	1.437.755,95	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	67.083.338,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.083.338,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.437.755,95	2,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.025.000,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.823.750,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.622.500,30	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 17/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 17/2020. OBJETO: **SRP AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA FROTA DE CEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** sendo vencedoras as empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS o lote 01, com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); o lote 48, com o valor de R$ 67,69 (sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Perfazendo o valor total de R$ 657,69 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). GENTE SEGURADORA S/A o lote 02, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o lote 03, com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o lote 04, com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o lote 07, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o lote 09, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o lote 10, com o valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); o lote 11, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o lote 12, com o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); o lote 13, com o valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); o lote 14, com o valor de R$ 1.342,58 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); o lote 15, com o valor de R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o lote 16, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o lote 17, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o lote 18, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o lote 19, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o lote 20, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o lote 21, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o lote 22, com o valor de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais); o lote 23, com o valor de R$ 1.391,88 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); o lote 24, com o valor de R$ 1.384,10 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); o lote 25, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o lote 26, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o lote 27, com o valor de R$ 1. 300,00 (um mil e trezentos reais); o lote 28, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 29, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 30, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 31, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 32, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 33, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 34, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 35, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 36, com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); o lote 37, com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); o lote 38, com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o lote 39,

com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); o lote 40, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o lote 41, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o lote 42, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o lote 43, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o lote 44, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o lote 45, com o valor de R$ 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o lote 46, com o valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o lote 47, com o valor de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); o lote 49, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o lote 50, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o lote 51, com o valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o lote 52, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o lote 53, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o lote 54, com o valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais); o lote 55, com o valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais); o lote 56, com o valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais); o lote 57, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o lote 58, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o lote 59, com o valor de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); o lote 60, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o lote 61, com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o lote 62, com o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o lote 63, com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o lote 64, com o valor de R$ 1.354,65 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o lote 65, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o lote 66, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o lote 67, com o valor de R$ 1.354,65 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o lote 68, com o valor de R$ 1.354,65 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o lote 69, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o lote 70, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o lote 71, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o lote 72, com o valor de R$ 1.354,65 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o lote 73, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o lote 74, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o lote 75, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o lote 76, com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o lote 77, com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o lote 78, com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o lote 79, com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o lote 80, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o lote 81, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o lote 82, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o lote 83, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o lote 84, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o lote 85, com o valor de R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais); o lote 86, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R$ 52.045,16 (cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). SEGUROS SURA S.A. o lote 05, com o valor de R$ 498,98 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); o lote 06, com o valor de R$ 497,99 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); o lote 08, com o valor de R$ 1.149,99 (um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R$ 2.146,96 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 54.849,81 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** em 22/05/2020. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 25/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3725 , DE 19 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3725 , DE 19 DE maio DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1573 de 18/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1573 de 18 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1573, de 18 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de maio de 2020

_____
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
308	27.812.0011.2034.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.500,00

DECRETO Nº 3725 , DE 19 DE maio DE 2020

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
306	27.812.0011.2034.0000 3.3.90.34.00	0011 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		-2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.500,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 043/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiên-

cia Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, que em razão da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 31/03/2020 e os Decretos Municipais 3690 de 17/03/2020; 3693 de 20/03/2020; 3694 de 22/03/2020 e 3695 de 26/03/2020, 3703 de 14/04/2020, 3708 de 24/04/2020, 3712 de 29/04/2020 e 3730 de 22/05/2020, se fará de forma VIRTUAL, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=V6S4ewzDOhw no dia 28/05/2020 às 09:30h, no canal “PREFEITURA DE MIRASSOL D’OESTE”, link: https://www.youtube.com/channel/UCiSVhX5p4xvUHdre2AwUqug.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D’Oeste/MT, 25 de maio de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3726 , DE 19 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3726 , DE 19 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

308	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	7.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

313	27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
314	27.812.0011.2095.0000	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
315	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE	-1.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
316	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE	-2.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
317	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE	-1.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
318	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE	-1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	27.812.0011.2160.0000	MANUT. DESPESAS ATIV. EVENTOS ESPORTIVOS-PESSOA IE	-1.100,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3726 , DE 19 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1574

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de maio de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3731 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1595

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3731 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1595

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 162,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

841	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE		162,72
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 017	Min. da Int. Nacional		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

517	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I		-162,72
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 017	Min. da Int. Nacional		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de maio de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3729 , DE 22 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3729 , DE 22 DE maio DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1573 de 18/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1573 de 18 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1573, de 18 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de maio de 2020

_____
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	60	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
	60	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3729 , DE 22 DE maio DE 2020

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	16.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-6.000,00
59	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO Nº 3728 , DE 21 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1595

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3728 , DE 21 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1595

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 827.515,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

838	20.602.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	96,62
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 016	Aqs. de Patrulha Mecanizada	
839	20.602.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	54.360,95
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Aqs. de Patrulha Mecanizada	
840	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	77.575,77
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 023	CERAPI	
840	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	163.758,04
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 023	CERAPI	
842	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	760,10
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 023	CERAPI	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

837	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE	529.310,12
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 017	Min. da Int. Nacional	
841	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE	1.653,58
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 017	Min. da Int. Nacional	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **661.246,84**

Fontes de Recurso
3 24 661.246,84

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3728 , DE 21 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1595

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	68		04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO	-856,72			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 018	Transf. de Conv. de Correios				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	823		18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	-163.758,04			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	3	24
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			100 023	CERAPI				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	517		17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I	-1.653,58			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 017	Min. da Int. Nacional				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de maio de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.150/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Elisa Antonia de Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Elisa Antonia de Almeida, portadora do RG nº. 0418210-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 361.505.25-04, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 18/05/2020, referente ao período aquisitivo apartir do dia 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 24/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor*a ANEZIA FERREIRA DE PINHO ."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ANEZIA FERREIRA DE PINHO , efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "4", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2020 e término em 29/07/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01223R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 25/05/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Lúcia Antunes Maciel**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Lúcia Antunes Maciel*, portadora do RG nº. 0924581-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 811.031.401-59, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 18/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Izabel Cristina Campos Ribeiro**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Izabel Cristina Campos Ribeiro, portadora do RG nº. 0743768-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 654.152.641-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 18/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Odair Nogueira Pereira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Odair Nogueira Pereira, portador do RG nº. 1762862-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 025.187.601-21, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 19/05/2020, foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 11/2020,** cujo Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT.** Foram vencedoras as empresas **STILUS MÁQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08**,** com o valor global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 22.328.534/0001-84**,** com o valor global de R$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), **DATA MANAGER PREST. SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 19.707.627/0001-05, com o valor global de R$ R$ 364.320,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ n° 36.656.877/0001-82**,** com o valor global R$ 23.706,00 (vinte três mil, setecentos e seis reais), **JOELMA DA SILVA CRUZ,** CNPJ n° 27.617.936/0001-12,com o valor global de R$ R$ 173.998,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais.

Nobres, 25 de Maio de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 13.241.888-6, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, n.º 1140, bairro centro sul, cidade de Cuiabá, Cep: 78.020-290, fone (65) 3925-5300, email: stilusmt@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Willian Eduardo de Conto, inscrita no CPF n.º 022.328.511-09, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43280	ASPIRADOR DE PÓ	MULTILASER-HO01	UNIDADE	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisições decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.44.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 264-06.002.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Agric. e Meio Amb.....479-09.001.20.122.0024.2032.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020 a proposta da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.717/0001-08, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de Maio de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ n° 05.870.717/0001-08

Sr. Willian Eduardo de Conto

CPF n° 022.328.511-09

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 22.328.534/0001-84**,** e Inscrição Estadual n.º 13.576.828-4, estabelecida na Rua Duzentos, n.º 94, sala 06, bairro Jd. Imperial, cidade de Cuiabá, Cep: 78.075-648, fone (65) 3634-0804, email: licitacao01@rmmicro.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fagner de Almeida Ramos, inscrito no CPF n.º 695.609.271-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18075	MICROFONE SEM FIO	KNUP	UNIDADE	15	R$ 126,00	R$ 1.890,00
125283	NOTEBOOK 14 OU 15 POLEGADAS ESPECIFICACAO MINIMA PELO FABRICANTE PROCESSADOR INTEL CORE I 5 DISCO RIGIDO 500 GB VELOCIDADE DE ROTA 7,200 RPM, MEMORIA RAN DE 08 GB TECLADO PADRAO ABNT2 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	DELL	UNIDADE	08	R$ 3.330,00	R$ 26.640,00
18874	UMIDIFICADOR DE AR	VENTISOL	UNIDADE	36	R$ 112,50	R$ 4.050,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisições decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.44.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 264-06.002.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Agric. e Meio Amb.....479-09.001.20.122.0024.2032.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020 a proposta da empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 22.328.534/0001-84 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de Maio de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ n° 22.328.534/0001-84

Sr. Fagner de Almeida Ramos

CPF n.º 695.609.271-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.707.627/0001-05**,** e Inscrição Estadual n.º 13.530.720-1, estabelecida na Avenida Dom Bosco, n° 1059, Bairro Centro Sul, em Cuiabá-MT, CEP: 78.020.050, **Email:** licitação@dtmanager.com.br, **Telefone:** (65) 3044-0671 – 99296-5586, neste ato representado pelo Sr. Edirley Pereira da Silva, inscrito no CPF n.º 626.854.731-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119028	COMPUTADOR ALL-IN-ONE COM CONFIGURACOES MINIMAS: SISTEMA PARA 64 BITS, PROCESSADOR INTEL CORE I5 2.9GHZ OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR3, HD SATA 1 TB 7200 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO USB, MOUSE OPTICO USB, ENTRADA HDMI	POSITIVO	UNIDADE	92	R$ 3.960,00	R$ 364.320,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 364.320,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisições decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.44.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 264-06.002.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Agric. e Meio Amb.....479-09.001.20.122.0024.2032.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020 a proposta da empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.707.627/0001-05**,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de Maio de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 19.707.627/0001-05

Sr. Edirley Pereira da Silva

CPF n.º 626.854.731-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ n° 36.656.877/0001-82**,** e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2, estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 92, Bairro Centro, em Juina-MT, CEP: 78.320.000, **Email:** olmieletro@gmail.

com, **Telefone:** (66) 3566-1240, neste ato representada pela Sra. Érica de Fátima Gentil, inscrito no CPF n.º 009.876.531-05, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121455	FORNO CAVALETE IND A GAZ 150 LTS	CRISTAL AÇO	UNIDADE	11	R$ 680,00	R$ 7.480,00
38282	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS	JL COLOMBO	UNIDADE	14	R$ 449,00	R$ 6.286,00
34029	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LT BAIXA ROTAÇÃO	JL COLOMBO	UNIDADE	14	R$ 710,00	R$ 9.940,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 23.706,00 (vinte e três mil setecentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisições decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.44.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 264-06.002.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Agric. e Meio Amb.....479-09.001.20.122.0024.2032.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020 a proposta da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ n° 36.656.877/0001-82**,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de Maio de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ n° 36.656.877/0001-82

Sra. Érica de Fátima Gentil

CPF n.º 009.876.531-05

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **JOELMA DA SILVA CRUZ ME,** CNPJ n° 27.617.936/0001-12**,** e Inscrição Estadual n.º 13.746.000-7, estabelecida na Avenida Abrelino Antônio Baggio, n° 219, Bairro Centro Sul, Cidade: Sorriso-MT, CEP: 78.890.000, **Email:** datainfotecnologia@gmail.com , **Telefone:** (66) 9 9249-5355, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Venso Bonfim, inscrito no CPF n.º 022.011. 561-31, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34031	BEBEDOURO INDUSTRIAL BIS 200 LT EM INOX	KARINA	UNIDADE	13	R$ 2.180,00	R$ 28.340,00
122952	COMPUTADOR COM MONITOR 21 POLEGADAS PROCESSADOR INTEL CORE I7 MEMORIA RAM 08 GB HD 1 TB FONTE 500 W	MASTER CORP/BRAZ	UNIDADE	67	R$ 2.174,00	R$ 145.658,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 173.998,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisições decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito.....30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.44.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Finanças.....106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Fiscalização.....518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun de Saúde 236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00

Secre. Mun de Saúde 264-06.002.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

Procuradoria geral do Municipal.....591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Agric. e Meio Amb.....479-09.001.20.122.0024.2032.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2020 a proposta da empresa **JOELMA DA SILVA CRUZ ME,** inscrita no CNPJ n° 27.617.936/0001-12**,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de Maio de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JOELMA DA SILVA CRUZ ME

CNPJ n° 27.617.936/0001-12

Sr. Alexandre Venso Bonfim

CPF n.º 022.011.561-31

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.151/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Sonia Regina de França****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Sonia Regina de França , portadora do RG nº. 2838156-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 003.646.359-08, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 18/05/2020, referente ao período aquisitivo apartir do dia 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nobres".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual n°. 8.469, de 07/04/2006.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Nobres, bem como analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso para essa finalidade.

Parágrafo único. A composição da Comissão a que se refere este artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Nobres, para um mandato de dois anos:

v **Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Edson Friedrich**

RG: 1299644-0 SSP/MT

CPF: 905.754.231-53

Suplente: **Edilene da Silva Campos Rodrigues**

RG: 225.040 SSP/MT

CPF: 267.758.831-53

v **Representante DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL**

Titular: **Luiz Pedro da Silva**

RG: 1389367-0 SSP/MT

CPF: 957.044.691-91

Suplente: **Raquel Souza Alves Infantino**

RG: 1888957-3 SSP/MT

CPF: 014.737.311-51

v **Representante doS PAIS DE ALUNOS**

Titular: **Rosania Diniz de Freitas**

RG: 1672761 SSP/PB

CPF: 916.623.114-00

Suplente: **Marcilene Ferreira da Costa**

RG: 1495613-6 SSP/MT

CPF: 991.989.321-87

v **Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS**

Titular: **Mariana Rodrigues Athayde Dormevil**

RG: 2018233-3 SSP/MT

CPF: 021.657.701-22

Suplente: **Edilza dos Santos Barbosa**

RG: 1332905-7 SSP/SP

CPF: 948.198.821-04

v **Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: **Eliés Borges de Paula**

RG: 1533619-0 SSP/MT

CPF: 943.055.871-49

Suplente: **Diane do Carmo Ribeiro Brites**

RG: 698.207 SSP/MT

CPF: 523.214.871-00

v **Representante doS ALUNOS DA REDE ESTADUAL**

Titular: **Alexia Gizeli Alves Rocha**

RG: 3890815-2 SSP/MT

CPF: 069.154.561-80

Suplente: **Lara Regina Silva de Oliveira**

RG: 3054471-8 SSP/MT

CPF: 708.409.181-51

v **Representante DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB/PNATE**

Titular: **Lucélia Sebastiana de Almeida**

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

Suplente: **Eliane Ferreira da Silva**

RG: 924.579 SSP/MT

CPF: 615.541.111-53

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 031/2019.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 25 de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos seguintes Servidores:

1. **Adenil Mendes da Silva**
2. **Aguina dos Santos**
3. **Alicélia Maria da Silva Costa Dassi**
4. **Alvânia Maria da Cunha**
5. **Berenice Veronica Ojeda**
6. **Clarice Faustina de Almeida**
7. **Daiany de Andrade Oliveira**
8. **Delcélia Marques de Almeida Pacheco Macedo**
9. **Dulciele Ferreira dos Santos**
10. **Eva Marques de Almeida**
11. **Gonçalina Rodrigues de Moraes**
12. **Joana Darc da Silva de Souza**
13. **Joversina da Silva**
14. **Maria de Fátima de Jesus Teixeira de Carvalho**
15. **Maria de Fátima Ferreira Pinto**
16. **Maria de Jesus de Oliveira Ribeiro**
17. **Marinete Aquino da Silva**
18. **Olívia Maria de Jesus**
19. **Valdinéia Aparecida Ojeda**
20. **Valdinete Conceição Bispo de Almeida**
21. **Valdomira Pereira**
22. **Vilma Gonçalves Cardoso**
23. **Zilma Josefa da Cruz Moraes**

Pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Ivete Maria Almeida Xavier**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Ivete Maria Almeida Xavier, portadora do RG nº. 484.557 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 361.494.891-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2020

*Dispõe sobre a concessão de 60 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Brasiliana Fostina do Bonfim Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 dias de Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Brasiliana Fostina do Bonfim Almeida*, portadora do RG nº. 0444946-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 654447954-91, a contar a partir do dia 25 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data 25/05/2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Paschoal Sasso Neto**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Paschoal Sasso Neto, portador do RG nº. 1698764-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 017.985.761-47, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Ida Maria da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Ida Maria da Silva, portadora do RG nº. 123.834 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 107.196.281-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.149/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Justina Costa Serafim**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Justina Costa Serafim , portadora do RG nº. 418.183 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 326.229.531-00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 18/05/2020, referente ao período aquisitivo apartir do dia 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria Cargnin Parzianello**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Cargnin Parzianello, portadora do RG nº. 985.403 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 361.505.921-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Prorrogação onde Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração

integral no período compreendido entre 23/05/2020 e término em 11/07/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (23/05/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 25 dias do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 25.05.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidor Pitter Cosme Fernandes Marques dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Pitter Cosme Fernandes Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 (três de junho de dois mil e treze) a 03/06/2018 (três de junho de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período no período de 26/05/2020 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte) a 24/06/2020 (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 25 dias do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 25.05.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2020, QUE TRATA SOBRE AS AULAS ON LINE DO ANO LETIVO DE 2020

RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2020, QUE TRATA SOBRE AS AULAS ON LINE DO ANO LETIVO DE 2020

Dispõe sobre as Normas a serem adotadas pelas instituições pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Nortelândia - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) e reorganização do calendário escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MT, no uso de suas atribuições e regimentais, previstas na Lei. n°027/05 De 09/11/2005, que institui o Sistema Municipal de Educação de Nortelândia/MT, conjuntamente com a secretaria Municipal de Educação, Cultura desporto e Lazer e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID -19,

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que no dia 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 001/2020, de 13/03/2020, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Brasil – UNCME Nacional, que estabelece orientações gerais e critérios para ações, com referência ao acompanhamento do combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 407, de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 355, de 17/03/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nortelândia -MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID 19), institui o comitê de enfrentamento ao Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 432, de 31/03/2020, consolida, estabelece, e fixa critérios para aplicação de medidas farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto n° 355-2020, de 28/04/2020 do município de Nortelandia-MT, que estabelece novas medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras

providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 348-2020, de 17/03/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6/02/2020;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 002/2020-CEE/MT de 20/03/2020 que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO por analogia, o Parecer 019/2009 - CNE, que tratou da reorganização do calendário escolar em tempo de calamidade pública, motivado pelo H1N1, onde ocorreu paralisação das atividades escolares;

CONSIDERANDO o Decreto Lei n° 1.044, de 21/10/1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores de afecções que indica; e legislações vinculadas Lei n° 6.2020, de 1975, lei n° 6.503 de 1977, Lei n° 7.692 de 1988;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 e suas alterações, que em seu artigo 205 define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e

incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394/1996, de 20/12/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO Decreto n° 9.057, de 25/05/2017 que regulamenta o art. 80 da Lei n° 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n° 5, de 17/12/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 2 de 22/12/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n° 01 de 23 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, que institui o Documento de Referência Curricular para a Rede Municipal Nortelândia-MT,

CONSIDERANDO que no município de Nortelândia – MT, o ano letivo de 2020, iniciou às aulas no dia 10 de Fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que no município de Nortelândia – MT, as atividades escolares com os alunos foram suspensas a partir de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO que no município de Nortelândia – MT, as aulas *online* tiveram seu início no dia 20/04/2020.

RESOLVE

Art. 1 °- Todas as Instituições da rede pública municipal de ensino do município de Nortelândia devem seguir e estar vigilantes às determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal, em especial da Organização Mundial da Saúde (OMS), ratificadas pelo Ministério da Saúde do Brasil, para evitar a proliferação do COVID-19.

Art. 2° - Às Instituições de Ensino, mesmo com as atividades escolares presenciais suspensas, é recomendado o contato, via internet (site, portal, whatsapp e outros meios tecnológicos que dispõem para continuarem informando e orientando os pais ou responsáveis, e seus estudantes sobre os cuidados na prevenção de proliferação do Coronavírus (COVID-19), em uniformidade com o que for preconizado pelos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 3° - As Instituições da rede pública municipal de ensino do município de Nortelândia, ao critério de suas Mantenedoras, de forma excepcional, por conta da pandemia do COVID-19, ficam autorizadas a reorganizarem seus calendários escolares, durante esse período de isolamento social, podendo propor, para além da reposição de aulas de forma presencial, a mediação didático-pedagógica à distância nos processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para desenvolver atividades educativas remotas extraescolares para os estudantes devidamente matriculados.

Art. 4°- As Mantenedoras, com a colaboração das suas Instituições de Ensino, que utilizam os recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) devem submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as "Diretrizes Pedagógicas para o Programa Especial de Aulas Não Presenciais" que garantam a todos os estudantes condições isonômicas, a fim de assegurar o padrão de qualidade universal da educação, mesmo que para alguns estudantes a oferta seja de forma diferenciada pelo fato de não terem acesso às ferramentas digitais necessárias para o desenvolvimento das atividades de aprendizagens escolares.

§ 1° - As Mantenedoras das Instituições de Ensino necessitam de suporte tecnológico e metodológico, além de ofertar formação adequada aos docentes para implementar aulas por educação remota, em caráter excepcional, e que possam ter o apoio de profissionais da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante o processo de desenvolvimento das ações pedagógicas.

§ 2° - Considerando a relevância das atividades formativas para a implementação do Documento de Referência Curricular de Nortelândia , e a qualidade do ensino e aprendizagem dos estudantes, durante o período de quarentena é recomendado que as formações continuadas para educadores, previstas para o ano de 2020, sejam realizadas na modalidade de Educação à Distância (EaD).

§ 3° - As atividades pedagógicas a serem realizadas e consideradas como aulas não presenciais, em caráter de substituição às aulas presenciais, devem ser pensadas de forma a atender a carga horária diária correspondente e prevista para o período.

§ 4° - Todas as atividades escolares previamente planejadas pelos

docentes, de acordo com os objetos de conhecimentos, ou campos de experiências, devem ser registradas e arquivadas, em meio físico ou digital, comprovando que foram realizadas pelos estudantes.

§ 5° - As Instituições de Ensino podem utilizar portais e sites educacionais gratuitos, que visem contribuir com as aprendizagens relacionadas ao currículo

escolar para a Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V), e também para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º anos).

§ 6°- As Instituições de Ensino devem providenciar atividades de aprendizagens impressas para ofertar aos estudantes que não possuem meios tecnológicos para acessá-las, de modo a garantir as mesmas condições de aprendizagem dos demais estudantes, comprovadas com registros de entregas.

§ 7° - A frequência dos estudantes, de acordo com o desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas, deve ter registro sistemático e ser arquivada, em meio físico ou digital, comprovando que as atividades foram realizadas;

§ 8° - As Instituições de Ensino devem orientar os docentes quanto às estratégias para a manutenção do contato com os estudantes, pais ou responsáveis, por intermédio de aplicativos de mensagens instantâneas, ou outros dispositivos de comunicação.

§ 9° - Os docentes devem recomendar aos pais ou responsáveis dos estudantes quanto à organização da rotina de estudos, no período do programa especial de aulas não presenciais, e realizar as devidas orientações aos estudantes quanto ao compromisso, e ao acesso às atividades, bem como o cumprimento da rotina de estudos proposta.

Art. 5° - A realização das aulas não presenciais, durante o período do programa especial de aulas não presenciais, por prevenção e combate ao COVID-19, deve seguir os seguintes critérios:

I - Os docentes devem elaborar atividades pedagógicas semanais, conforme o planejamento de aulas, pautadas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, em consonância ao Documento de Referência Curricular de Nortelândia – MT

II - É fundamental planejar atividades pedagógicas que fortaleçam as competências leitoras, a linguagem escrita, matemática, bem como as demais competências gerais e específicas, contidas em cada componente curricular, ou campos de experiências, além de contemplar o atendimento da Educação Especial e a Educação em Tempo Integral.

III - As atividades pedagógicas elaboradas devem ser atrativas, de forma a incentivar as crianças, e ou adolescentes aos estudos.

IV - Podem ser inseridos vídeos, ou links para complementar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelos estudantes.

V - Para os estudantes da Educação Infantil, as atividades devem ser enviadas juntamente com orientações pedagógicas aos pais ou responsáveis, podendo ser por meio de vídeos de aulas gravadas pelos docentes, com o intuito de proporcionar momentos interativos, para que as orientações possam fortalecer a realização das atividades pelas crianças, e

o conhecimento relacionado ao campo de experiência. Esta orientação é uma forma de aproximar as famílias, uni-las ao conhecimento ao concluírem as atividades que estão propostas, de acordo com os campos de conhecimentos estabelecidos na Matriz Curricular.

VI - Para os estudantes do Ensino Fundamental devem ser enviadas por dia, atividades pedagógicas relacionadas a dois componentes curriculares, onde ao final da semana os estudantes concluem as atividades de todos os componentes estabelecidos na Matriz Curricular.

VII - As atividades de aprendizagens devem ser armazenadas em ferramentas digitais (Google Drive e/ou Portal Educacional), para garantir acesso ao Coordenador Pedagógico, Docentes, e Equipes envolvidas, além de assegurar o registro, em arquivos, das atividades desenvolvidas com os estudantes;

VIII - A Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica devem assegurar o contato via mídias digitais sociais entre os docentes e os estudantes (criação de grupos de Whatsapp, pelo celular institucional, ou dos docentes, sendo um grupo por turma).

IX - As atividades de aprendizagens devem ser disponibilizadas aos estudantes via ferramentas digitais (Google Forms, Whatsapp e/ou Portal Educacional), ou por meio de materiais impressos, quando se fizer necessário.

X - Todas as atividades impressas devem ser encaminhadas com as devidas higienizações, por parte dos profissionais da educação, bem como, os pais ou responsáveis, também devem tomar os devidos cuidados na devolutiva dessas atividades, seguindo todas as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia, e também do Ministério da Saúde.

XI - Os docentes devem acompanhar as atividades realizadas pelos

estudantes e dar feedbacks necessários (utilizar-se do grupo de Whatsapp da turma para incentivar os estudos e tirar dúvidas).

Art. 6 °- Os profissionais efetivos e contratados, atuando nas Instituições de Ensino, orientados pelas mantenedoras, devem se envolver e colaborar no desenvolvimento das Diretrizes Pedagógicas para o Programa Especial de Aulas não Presenciais.

Art. 7°- O Conselho Municipal de Educação nesse período de excepcionalidade deve acompanhar as ações das Mantenedoras e suas Instituições de Ensino para que considerem os dispositivos do art. 205, incisos VII do art. 206 da CF -1988, e reafirmado no inciso IX do artigo 3° da Lei n°9394/96 LDBEN; art.1° da MP n° 934/2020; § 4° do art. 32 da Lei

n° 9394/96 LDBEN; inciso I do art. 8° e inciso I do art. 9° do Decreto 9.057/2017; art. 9° da Resolução nº 5/2009; Decreto Lei n° 1.044/1969 e legislações vinculadas.

Art. 8° – As Mantenedoras e suas Instituições de Ensino, assim que o período restritivo para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus diminuir no Município de Nortelândia-MT, e que possibilite o retorno às aulas presenciais, devem definir coletivamente, de maneira democrática, as formas de reposição dos dias e horas letivas previstas em leis específicas, estabelecendo que todos os profissionais de Educação(professores, equipe técnica pedagógica e demais servidores efetivo, contratados e comissionados deverão cumprir o calendário escolar 2020, conforme a reorganização estabelecida pela secretaria Municipal de Educação de Nortelândia-MT

Art. 9°- No processo de reorganização dos calendários escolares, na impossibilidade do cumprimento mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do art 1°da Medida Provisória n° 348/2020, e respeitando-se os parâmetros e os limites legais estabelecido, e considerando as possíveis novas regulamentações, excepcionalmente, pode-se:

I - Assegurar medidas que amenizem as perdas dos estudantes, devido à suspensão de atividades presenciais nas instituições de ensino, a fim de garantir as aprendizagens previstas nos Projetos Políticos Pedagógicos para o ano letivo de 2020, considerando a flexibilização com atividades complementares extraclasses não presenciais até o limite máximo de 25% dos dias letivos (50 dias), como forma de resguardar a carga horária mínima anual de aulas presenciais (150 dias).

II - Alterar a programação, e utilizar outras estratégias, se necessárias, de reorganização do calendário escolar, tais como: ampliação da jornada diária, atividades no contraturno, o período de recesso escolar e/ ou férias, feriados, reuniões docentes, datas comemorativas, sábados, e demais alternativas que garantam o cumprimento da carga horária mínima.

III - Estender o Calendário Escolar de 2020 para o próximo ano civil,

caso seja necessário.

IV - Controlar a frequência pela instituição de educação pré-escolar,

exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas (Art. 31, Inciso IV da LDBEN, incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

V - Controlar a frequência que fica a cargo da escola de ensino fundamental, conforme disposto no seu regimento, e nas normas do respectivo Sistema de Ensino. exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação (Art. 24, Inciso VI da LDBEN).

VI - Em caráter excepcional, dispensar as instituições da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que, cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental (MP n° 934,

de 01/04/2020).

Art. 10 - A reorganização do calendário letivo das Instituições do Sistema Municipal de Ensino deve ser aprovada por normativas próprias, e os calendários necessitam ser protocolados junto ao Conselho Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização de seu cumprimento.

Art. 11 – Ficam validadas todas as ações pedagógicas realizadas pelas Instituições de Ensino, no período de suspensão das aulas presenciais, a partir do dia 17/03/2020, desde que devidamente justificadas, registradas e comprovadas.

Parágrafo único: A carga horária referente ao período de paralisação devido a pandemia do covid -19, de 20/04/2020 com tempo indeterminado será ofertada por meio de atividades extraclasses, com o uso das tecnologias, ou materiais impressos, concomitante às aulas presenciais, conforme a necessidade e realidade de cada aluno matriculado na rede publica de ensino.

Art. 12- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 20 de Abril de 2020

Art. 13– Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 22 de Maio de 2020.

_____

Jeane Uchoa quinteiro

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

_____

Enil de Araujo Pinote

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

_____

Jossimar José Fernandes

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS - DEMONSTRATIVOS RREO 2 BIM/2020 - 1º QUADRIMESTRE/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.744.774,05	18,95	7.076.118,33	35,82	12.676.397,49
RECEITAS CORRENTES	18.887.235,82	18.887.235,82	3.744.774,05	19,82	7.076.118,33	37,46	11.811.117,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.948.625,19	1.948.625,19	288.175,30	14,78	572.453,20	29,37	1.376.171,99
Impostos	1.759.255,72	1.759.255,72	243.348,87	13,83	491.231,27	27,92	1.268.024,45
Taxas	189.369,47	189.369,47	44.826,43	23,67	81.221,93	42,89	108.147,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	216.320,00	216.320,00	13.089,42	6,05	53.596,74	24,77	162.723,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.320,00	216.320,00	13.089,42	6,05	53.596,74	24,77	162.723,26
RECEITA PATRIMONIAL	179.545,60	179.545,60	2.960,21	1,64	7.616,59	4,24	171.929,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	179.545,60	179.545,60	2.960,21	1,64	7.616,59	4,24	171.929,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.542.745,03	16.542.745,03	3.438.582,79	20,78	6.437.586,98	38,91	10.105.158,05
Transferências da União e de suas Entidades	8.171.583,76	8.171.583,76	1.967.257,15	24,07	3.578.546,75	43,79	4.593.037,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.649.161,27	6.649.161,27	1.135.461,60	17,07	2.186.628,18	32,88	4.462.533,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.722.000,00	1.722.000,00	335.864,04	19,50	672.412,05	39,04	1.049.587,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.966,33	0,00	4.864,82	0,00	-4.864,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.966,33	0,00	4.864,82	0,00	-4.864,82
RECEITAS DE CAPITAL	865.280,00	865.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	865.280,00	865.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.280,00
Transferências da União e de suas Entidades	757.120,00	757.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.120,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.744.774,05	18,95	7.076.118,33	35,82	12.676.397,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.744.774,05	18,95	7.076.118,33	35,82	12.676.397,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	273.532,55	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.752.515,82	19.752.515,82	3.744.774,05	18,95	7.349.650,88	37,20	12.402.864,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.434.764,47	17.980.687,86	3.857.931,23	7.609.047,31	10.371.640,55	3.464.359,42	6.816.658,04	11.164.029,82	6.220.571,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.795.350,49	16.776.523,86	3.236.203,27	6.948.277,17	9.828.246,69	3.055.740,12	6.369.887,90	10.406.635,96	5.799.805,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.901.230,88	7.670.299,10	1.462.765,76	2.875.273,73	4.795.025,37	1.462.765,73	2.875.273,68	4.795.025,42	2.843.899,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.894.117,61	9.106.222,76	1.773.437,51	4.073.003,44	5.033.219,32	1.592.974,39	3.494.614,22	5.611.608,54	2.955.906,60	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	8.894.117,61	9.106.222,76	1.773.437,51	4.073.003,44	5.033.219,32	1.592.974,39	3.494.614,22	5.611.608,54	2.955.906,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	244.361,29	868.856,56	621.727,96	660.770,14	208.086,42	408.619,30	446.770,14	422.086,42	420.765,33	0,00
INVESTIMENTOS	133.361,29	757.856,56	601.743,02	620.800,26	137.056,30	388.634,36	406.800,26	351.056,30	387.366,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	111.000,00	19.984,94	39.969,88	71.030,12	19.984,94	39.969,88	71.030,12	33.398,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	335.307,44	0,00	0,00	335.307,44	0,00	0,00	335.307,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.321.866,44	1.417.682,25	239.734,88	532.993,61	884.688,64	239.734,49	532.992,84	884.689,41	437.471,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.756.630,91	19.398.370,11	4.097.666,11	8.142.040,92	11.256.329,19	3.704.093,91	7.349.650,88	12.048.719,23	6.658.042,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.756.630,91	19.398.370,11	4.097.666,11	8.142.040,92	11.256.329,19	3.704.093,91	7.349.650,88	12.048.719,23	6.658.042,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.756.630,91	19.398.370,11	4.097.666,11	8.142.040,92	11.256.329,19	3.704.093,91	7.349.650,88	12.048.719,23	6.658.042,57	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.321.866,44	1.417.682,25	239.734,88	532.993,61	884.688,64	239.734,49	532.992,84	884.689,41	437.471,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.321.866,44	1.417.682,25	239.734,88	532.993,61	884.688,64	239.734,49	532.992,84	884.689,41	437.471,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.321.866,44	1.417.682,25	239.734,88	532.993,61	884.688,64	239.734,49	532.992,84	884.689,41	437.471,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.040.170,04	1.637.823,64	2.416.885,54	1.876.082,23	1.635.286,84	1.847.195,37	1.883.231,26	3.921.848,96	1.888.053,35	1.938.381,94	1.857.839,29	2.294.635,97	25.237.434,43	21.064.969,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	125.328,80	91.879,14	84.462,91	170.206,23	135.256,84	76.864,43	96.859,69	134.044,24	134.762,55	149.515,35	155.857,69	132.317,61	1.487.355,48	1.948.625,19
IPTU	10.267,96	8.517,59	15.754,14	55.527,14	42.405,84	6.599,76	14.236,93	43.649,14	8.875,62	4.687,44	6.398,15	2.828,73	219.748,44	780.915,20
ISS	34.867,75	28.632,39	31.364,54	72.567,21	46.757,19	44.094,70	29.167,63	50.795,21	49.433,33	87.910,44	71.081,00	80.976,58	627.647,97	645.688,00
ITBI	13.954,17	23.367,74	2.100,00	2.924,00	4.192,00	3.471,02	7.975,00	3.100,00	20.200,00	8.301,80	16.759,43	4.606,33	110.951,49	94.099,20
IRRF	59.697,01	27.303,81	27.021,79	33.834,67	34.696,99	18.879,38	38.487,13	28.284,88	36.964,46	31.475,06	31.552,22	29.128,39	397.325,79	238.553,32
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	6.541,91	4.057,61	8.222,44	5.353,21	7.204,82	3.819,57	6.993,00	8.215,01	19.289,14	17.140,61	30.066,89	14.777,58	131.681,79	189.369,47
CONTRIBUIÇÕES	20.623,16	19.092,15	20.048,90	21.951,50	0,00	17.418,38	41.730,23	23.748,08	20.129,80	20.377,52	13.089,42	0,00	218.209,14	216.320,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	2.967,70	1.688,68	1.899,31	1.060,90	35.003,20	179.545,60
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	2.390,12	3.550,55	2.325,14	2.173,68	2.967,70	1.688,68	1.899,31	1.060,90	35.003,20	179.545,60
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.160,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.880.510,42	1.517.273,19	2.311.591,23	1.677.525,17	1.471.150,54	1.631.719,18	1.738.279,09	3.760.433,63	1.728.910,47	1.765.184,73	1.685.876,54	2.160.407,46	23.328.861,65	18.720.478,88
COTA-PARTE DO FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.312,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.908,69	6.550.272,00
COTA-PARTE DO ICMS	371.004,36	315.312,72	470.002,31	407.707,92	357.927,05	528.516,78	439.094,64	680.937,32	433.289,19	387.659,10	581.506,43	366.120,74	5.339.078,56	4.274.976,00
COTA-PARTE DO IPVA	57.165,69	47.724,81	48.410,47	24.937,21	29.910,90	20.608,21	9.157,23	13.600,79	42.448,31	44.497,08	43.604,20	32.439,60	414.504,50	300.684,80
COTA-PARTE DO ITR	576,47	5.389,40	926,20	2.830,32	26.466,18	79.881,95	109.085,31	198.458,22	82.939,93	2.263,76	0,00	447,96	509.265,70	143.852,80
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.683,20
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	2.685,71	2.311,44	3.141,79	2.298,71	2.844,00	2.882,42	2.238,74	3.109,97	1.038,76	3.675,29	2.847,77	2.246,66	31.321,26	21.632,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	160.371,25	133.964,26	167.532,56	152.689,12	136.392,70	189.799,21	164.923,37	241.554,10	164.912,34	171.635,67	200.014,80	135.849,24	2.019.638,62	1.722.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.269,77	466.351,63	874.625,55	541.837,61	432.279,69	363.221,29	407.395,63	1.588.988,32	397.969,05	279.387,66	345.643,19	1.121.174,93	7.414.144,32	5.691.378,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.239,71	6.043,87	-3.138,85	3.376,80	26.489,34	1.482,83	4.037,11	1.449,33	1.282,83	1.615,66	1.116,33	850,00	51.844,96	0,00
DEDUÇÕES (II)	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-232.993,92	-262.097,09	-227.474,01	-180.227,20	-2.651.379,33	-2.177.733,85
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-179.926,70	-215.163,11	-232.744,13	-323.530,67	-232.993,92	-262.097,09	-227.474,01	-180.227,20	-2.651.379,33	-2.177.733,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.815.733,38	1.454.894,53	2.223.168,68	1.679.942,36	1.455.360,14	1.632.032,26	1.650.487,13	3.598.318,29	1.655.059,43	1.676.284,85	1.630.365,28	2.114.408,77	22.586.055,10	18.887.235,82

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.434.764,47	17.980.687,86	3.857.931,23	7.609.047,31	93,45	10.371.640,55	3.464.359,42	6.816.658,04	92,74	11.164.029,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.454.833,14	2.410.204,91	304.229,52	913.165,13	11,21	1.497.039,78	305.461,23	821.774,90	11,18	1.588.430,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.747.789,09	1.689.481,09	192.775,60	650.639,44	7,99	1.038.841,65	206.892,23	586.217,35	7,97	1.103.263,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	289.777,65	305.515,65	36.643,35	90.011,80	1,10	215.503,85	38.758,43	78.043,66	1,06	227.471,99	0,00
CONTROLE INTERNO	227.604,60	204.899,34	31.732,55	77.470,98	0,95	127.428,36	31.732,55	77.470,98	1,05	127.428,36	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.531,00	64.043,00	28.771,27	38.757,86	0,47	25.285,14	13.771,27	23.757,86	0,32	40.285,14	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	62.355,60	64.152,40	6.618,13	22.324,15	0,27	41.828,25	6.618,13	22.324,15	0,30	41.828,25	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.816,00	7.116,00	0,00	5.800,00	0,07	1.316,00	0,00	5.800,00	0,07	1.316,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	5.163,20	14.113,20	990,00	11.590,00	0,14	2.523,20	990,00	11.590,00	0,15	2.523,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	72.796,00	60.884,23	6.698,62	16.570,90	0,20	44.313,33	6.698,62	16.570,90	0,22	44.313,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	939.041,26	903.057,49	179.885,94	366.183,39	4,49	536.874,10	180.432,75	365.350,54	4,97	537.706,95	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.000,00	36.000,00	8.299,84	11.861,36	0,14	24.138,64	8.299,84	11.861,36	0,16	24.138,64	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.200,00	147.200,00	33.101,08	70.925,88	0,87	76.274,12	33.553,87	70.925,88	0,96	76.274,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	750.841,26	719.857,49	138.485,02	283.396,15	3,48	436.461,34	138.579,04	282.563,30	3,84	437.294,19	0,00
SAÚDE	5.365.995,95	5.442.380,37	1.035.455,23	2.164.008,02	26,57	3.278.372,35	1.042.252,47	2.146.932,77	29,21	3.295.447,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	99.641,43	0,00	0,00	0,00	99.641,43	0,00	0,00	0,00	99.641,43	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.151.908,84	3.116.811,83	727.821,93	1.522.387,74	18,69	1.594.424,09	725.523,97	1.511.487,68	20,56	1.605.324,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.699.771,11	1.618.825,11	138.563,58	341.870,10	4,19	1.276.955,01	138.563,58	341.870,10	4,65	1.276.955,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.325,74	335.511,74	120.782,86	201.895,70	2,47	133.616,04	127.443,06	195.720,51	2,66	139.791,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.000,00	72.100,00	9.586,16	21.142,65	0,25	50.957,35	9.586,16	21.142,65	0,28	50.957,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.990,26	199.490,26	38.700,70	76.711,83	0,94	122.778,43	41.135,70	76.711,83	1,04	122.778,43	0,00
TRABALHO	219.564,80	219.564,80	0,00	216.320,00	2,65	3.244,80	38.012,91	96.642,66	1,31	122.922,14	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	216.320,00	216.320,00	0,00	216.320,00	2,65	0,00	38.012,91	96.642,66	1,31	119.677,34	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	3.244,80	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00
EDUCAÇÃO	4.462.285,81	4.644.937,81	1.280.553,25	2.184.325,68	26,82	2.460.612,13	848.527,72	1.649.831,81	22,44	2.995.106,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	84.000,00	84.000,00	7.501,15	16.572,65	0,20	67.427,35	7.501,15	16.572,65	0,22	67.427,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.977.109,53	3.180.241,53	1.020.026,58	1.587.805,65	19,50	1.592.435,88	564.241,43	1.115.904,78	15,18	2.064.336,75	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.176,28	1.290.696,28	253.025,52	489.947,38	6,01	800.748,90	254.285,14	487.354,38	6,63	803.341,90	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	1,10	0,00	22.500,00	30.000,00	0,40	60.000,00	0,00
CULTURA	12,00	40.870,00	9.717,03	40.823,12	0,50	46,88	9.717,03	39.598,12	0,53	1.271,88	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	12,00	40.870,00	9.717,03	40.823,12	0,50	46,88	9.717,03	39.598,12	0,53	1.271,88	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.995,00	30.995,00	3.375,00	8.437,50	0,10	22.557,50	3.375,00	8.437,50	0,11	22.557,50	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	30.990,00	30.990,00	3.375,00	8.437,50	0,10	22.552,50	3.375,00	8.437,50	0,11	22.552,50	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
URBANISMO	649.974,96	660.189,96	89.765,08	235.273,10	2,88	424.916,86	89.765,08	235.273,10	3,20	424.916,86	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	145.342,96	155.557,96	13.566,42	62.066,34	0,76	93.491,62	13.566,42	62.066,34	0,84	93.491,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	504.632,00	504.632,00	76.198,66	173.206,76	2,12	331.425,24	76.198,66	173.206,76	2,35	331.425,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
HABITAÇÃO	5.002,50	5.002,50	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00
HABITAÇÃO URBANA	5.002,50	5.002,50	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00	88,78	0,00	4.913,72	0,00
SANEAMENTO	36.456,00	31.299,20	4.018,41	4.163,35	0,05	27.135,85	4.018,41	4.163,35	0,05	27.135,85	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	36.456,00	31.299,20	4.018,41	4.163,35	0,05	27.135,85	4.018,41	4.163,35	0,05	27.135,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.415,76	70.415,76	14.517,36	32.109,13	0,39	38.306,63	10.272,36	27.864,13	0,37	42.551,63	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10,76	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00
TURISMO	70.405,00	70.405,00	14.517,36	32.109,13	0,39	38.295,87	10.272,36	27.864,13	0,37	42.540,87	0,00
AGRICULTURA	750.202,12	732.100,12	101.703,25	194.820,25	2,39	537.279,87	101.703,25	194.820,25	2,65	537.279,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.342,48	428.346,48	44.561,76	86.467,39	1,06	341.879,09	44.561,76	86.467,39	1,17	341.879,09	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	262.406,24	265.300,24	41.586,03	90.247,23	1,10	175.053,01	41.586,03	90.247,23	1,22	175.053,01	0,00
ABASTECIMENTO	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00
EXTENSÃO RURAL	29.451,24	38.451,24	15.555,46	18.105,63	0,22	20.345,61	15.555,46	18.105,63	0,24	20.345,61	0,00
INDÚSTRIA	43.804,00	49.254,00	15.988,64	30.706,20	0,37	18.547,80	15.988,64	30.706,20	0,41	18.547,80	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	43.804,00	49.254,00	15.988,64	30.706,20	0,37	18.547,80	15.988,64	30.706,20	0,41	18.547,80	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.013,16	48.474,16	11.120,44	12.363,22	0,15	36.110,94	11.120,44	12.363,22	0,16	36.110,94	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	3.509,16	10.605,16	6.705,44	6.998,22	0,08	3.606,94	6.705,44	6.998,22	0,09	3.606,94	0,00
TURISMO	32.504,00	37.869,00	4.415,00	5.365,00	0,06	32.504,00	4.415,00	5.365,00	0,07	32.504,00	0,00
ENERGIA	100.004,08	101.804,08	10.373,95	75.646,77	0,92	26.157,31	11.115,27	56.828,31	0,77	44.975,77	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.004,08	101.804,08	10.373,95	75.646,77	0,92	26.157,31	11.115,27	56.828,31	0,77	44.975,77	0,00
TRANSPORTE	1.620.774,44	2.008.617,46	752.600,01	1.038.767,45	12,75	969.850,01	748.569,01	1.034.736,45	14,07	973.881,01	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.620.774,44	2.008.617,46	752.600,01	1.038.767,45	12,75	969.850,01	748.569,01	1.034.736,45	14,07	973.881,01	0,00
DESPORTO E LAZER	143.332,80	135.208,80	24.643,18	51.876,34	0,63	83.332,46	24.042,91	51.276,07	0,69	83.932,73	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.332,80	135.208,80	24.643,18	51.876,34	0,63	83.332,46	24.042,91	51.276,07	0,69	83.932,73	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	111.004,00	111.004,00	19.984,94	39.969,88	0,49	71.034,12	19.984,94	39.969,88	0,54	71.034,12	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	111.004,00	111.004,00	19.984,94	39.969,88	0,49	71.034,12	19.984,94	39.969,88	0,54	71.034,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	335.307,44	0,00	0,00	0,00	335.307,44	0,00	0,00	0,00	335.307,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	335.307,44	0,00	0,00	0,00	335.307,44	0,00	0,00	0,00	335.307,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.321.866,44	1.417.682,25	239.734,88	532.993,61	6,54	884.688,64	239.734,49	532.992,84	7,25	884.689,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.756.630,91	19.398.370,11	4.097.666,11	8.142.040,92	100,00	11.256.329,19	3.704.093,91	7.349.650,88	100,00	12.048.719,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.321.866,44	1.417.682,25	239.734,88	532.993,61	100,00	884.688,64	239.734,49	532.992,84	100,00	884.689,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	226.916,00	264.686,03	29.440,41	66.591,86	12,49	198.094,17	29.440,41	66.591,86	12,49	198.094,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.794,00	94.947,00	9.048,51	21.738,61	4,07	73.208,39	9.048,51	21.738,61	4,07	73.208,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.340,00	74.340,00	6.881,79	14.894,25	2,79	59.445,75	6.881,79	14.894,25	2,79	59.445,75	0,00
CONTROLE INTERNO	31.901,00	54.606,26	7.229,60	16.417,75	3,08	38.188,51	7.229,60	16.417,75	3,08	38.188,51	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12.750,00	12.750,00	3.027,50	5.420,42	1,01	7.329,58	3.027,50	5.420,42	1,01	7.329,58	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	16.130,00	16.130,00	1.690,43	4.645,48	0,87	11.484,52	1.690,43	4.645,48	0,87	11.484,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	11.912,77	1.562,58	3.475,35	0,65	8.437,42	1.562,58	3.475,35	0,65	8.437,42	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.200,00	89.183,77	14.303,11	33.448,70	6,27	55.735,07	14.303,11	33.448,32	6,27	55.735,45	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	841,21	841,21	0,15	4.158,79	841,21	841,21	0,15	4.158,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.200,00	84.183,77	13.461,90	32.607,49	6,11	51.576,28	13.461,90	32.607,11	6,11	51.576,66	0,00
SAÚDE	431.807,01	455.064,02	81.874,06	178.543,76	33,49	276.520,26	81.873,67	178.543,37	33,49	276.520,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	319.888,01	343.145,02	67.237,94	144.690,47	27,14	198.454,55	67.237,55	144.690,08	27,14	198.454,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.700,00	30.700,00	3.921,87	9.892,16	1,85	20.807,84	3.921,87	9.892,16	1,85	20.807,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30.619,00	30.619,00	3.935,70	8.420,44	1,57	22.198,56	3.935,70	8.420,44	1,57	22.198,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	15.500,00	2.043,04	4.869,54	0,91	10.630,46	2.043,04	4.869,54	0,91	10.630,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.100,00	35.100,00	4.735,51	10.671,15	2,00	24.428,85	4.735,51	10.671,15	2,00	24.428,85	0,00
EDUCAÇÃO	491.345,49	491.345,49	88.908,49	202.442,69	37,98	288.902,80	88.908,49	202.442,69	37,98	288.902,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	306.646,46	306.646,46	48.597,64	108.867,02	20,42	197.779,44	48.597,64	108.867,02	20,42	197.779,44	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	184.699,03	184.699,03	40.310,85	93.575,67	17,55	91.123,36	40.310,85	93.575,67	17,55	91.123,36	0,00
CULTURA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	35.000,00	35.000,00	6.761,68	13.961,89	2,61	21.038,11	6.761,68	13.961,89	2,61	21.038,11	0,00
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	35.000,00	6.761,68	13.961,89	2,61	21.038,11	6.761,68	13.961,89	2,61	21.038,11	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	18.191,00	8.385,07	17.248,75	3,23	942,25	8.385,07	17.248,75	3,23	942,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	3.868,20	9.057,92	1,69	942,08	3.868,20	9.057,92	1,69	942,08	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000,00	8.191,00	4.516,87	8.190,83	1,53	0,17	4.516,87	8.190,83	1,53	0,17	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	8.435,20	17.262,10	3,23	32.737,90	8.435,20	17.262,10	3,23	32.737,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	8.435,20	17.262,10	3,23	32.737,90	8.435,20	17.262,10	3,23	32.737,90	0,00
DESPORTO E LAZER	15.595,94	14.209,94	1.626,86	3.493,86	0,65	10.716,08	1.626,86	3.493,86	0,65	10.716,08	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.595,94	14.209,94	1.626,86	3.493,86	0,65	10.716,08	1.626,86	3.493,86	0,65	10.716,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.756.630,91	19.398.370,11	4.097.666,11	8.142.040,92	100,00	11.256.329,19	3.704.093,91	7.349.650,88	100,00	12.048.719,23	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.771.630,72	1.771.630,72	0,00	229.010,55
Receitas de Contribuições dos Segurados	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Civil	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Ativo	454.630,72	454.630,72	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Civil	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.006.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	311.000,00	311.000,00	0,00	229.010,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	311.000,00	311.000,00	0,00	229.010,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.771.630,72	1.771.630,72	0,00	229.010,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	166.311,72	166.311,72	0,00	82.139,08	0,00	66.739,08	0,00	0,00
Despesas Correntes	163.001,00	163.001,00	0,00	82.139,08	0,00	66.739,08	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.310,72	3.310,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.555.319,00	1.555.319,00	0,00	399.368,26	0,00	399.335,46	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.555.319,00	1.555.319,00	0,00	399.368,26	0,00	399.335,46	0,00	0,00
Aposentadoria	1.105.319,00	1.105.319,00	0,00	262.111,79	0,00	262.111,79	0,00	0,00
Pensões	190.000,00	190.000,00	0,00	66.163,43	0,00	66.163,43	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	0,00	71.093,04	0,00	71.060,24	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.721.630,72	1.721.630,72	0,00	481.507,34	0,00	466.074,54	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	50.000,00	50.000,00		0,00	-237.063,99	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	8.882.904,78	8.882.904,78
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.887.235,82	7.076.118,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.948.625,19	572.453,20
IPTU	780.915,20	22.789,94
ISS	645.688,00	289.401,35
ITBI	94.099,20	49.867,56
IRRF	238.553,32	129.120,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.369,47	81.274,22
Contribuições	216.320,00	53.596,74
Receita Patrimonial	179.545,60	7.616,59
Aplicações Financeiras (II)	179.545,60	7.616,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.542.745,03	6.437.586,98
Cota-Parte do FPM	5.241.702,31	1.997.418,15
Cota-Parte do ICMS	3.497.856,00	1.414.860,46
Cota-Parte do IPVA	240.547,84	130.391,67
Cota-Parte do ITR	115.082,24	68.521,34
Transferências da LC 87/1996	12.546,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.632,00	9.808,48
Transferências do FUNDEB	1.722.000,00	672.412,05
Outras Transferências Correntes	5.691.378,08	2.144.174,83
Demais Receitas Correntes	0,00	4.864,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	4.864,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.707.690,22	7.068.501,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	865.280,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	865.280,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	865.280,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	865.280,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.572.970,22	7.068.501,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.776.523,86	6.948.277,17	6.369.887,90	5.799.805,88	419.606,71	163.794,00	163.794,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.670.299,10	2.875.273,73	2.875.273,68	2.843.899,28	45.969,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.106.222,76	4.073.003,44	3.494.614,22	2.955.906,60	373.637,04	163.794,00	163.794,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.106.222,76	4.073.003,44	3.494.614,22	2.955.906,60	373.637,04	163.794,00	163.794,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.776.521,86	6.948.277,17	6.369.887,90	5.799.805,88	419.606,71	163.794,00	163.794,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	868.856,56	660.770,14	446.770,14	420.765,33	53.900,00	0,00	0,00
Investimentos	757.856,56	620.800,26	406.800,26	387.366,94	53.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	111.000,00	39.969,88	39.969,88	33.398,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	757.856,56	620.800,26	406.800,26	387.366,94	53.900,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	285.307,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.819.685,86	7.569.077,43	6.776.688,16	6.187.172,82	473.506,71	163.794,00	163.794,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	244.028,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.616,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	251.644,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	65.714,97	46.000,50
DEDUÇÕES (XXIX)	2.189.942,37	2.052.279,20
Disponibilidade de Caixa	2.189.942,37	2.052.279,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.780.990,62	2.169.820,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	591.048,25	117.541,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	473.506,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-473.506,71

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-14.754,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.338,74	498.709,51	473.506,71	0,00	117.541,54	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.548.156,14
PODER EXECUTIVO	92.338,74	498.709,51	473.506,71	0,00	117.541,54	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.548.156,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.338,74	586.443,34	561.240,54	0,00	117.541,54	1.430.614,60	163.794,00	0,00	163.794,00	0,00	1.430.614,60	1.548.156,14

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	87.733,83	87.733,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.759.255,72	1.759.255,72	491.076,04	27,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	780.915,20	780.915,20	22.789,94	2,92
1.1.1- IPTU	281.216,00	281.216,00	3.982,15	1,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	499.699,20	499.699,20	18.807,79	3,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.099,20	94.099,20	49.867,56	52,99
1.2.1- ITBI	59.488,00	59.488,00	49.865,76	83,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	34.611,20	34.611,20	1,80	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.688,00	645.688,00	289.401,35	44,82
1.3.1- ISS	451.000,00	451.000,00	284.505,39	63,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	194.688,00	194.688,00	4.895,96	2,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.553,32	238.553,32	129.017,19	54,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.307.100,80	11.307.100,80	4.523.792,32	40,01
2.1- Cota-Parte FPM	6.550.272,00	6.550.272,00	2.496.767,54	38,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.960.800,00	5.960.800,00	2.496.767,54	41,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.032,00	292.032,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	297.440,00	297.440,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.274.976,00	4.274.976,00	1.768.575,46	41,37
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	21.632,00	21.632,00	9.808,48	45,34
2.5- Cota-Parte ITR	143.852,80	143.852,80	85.651,65	59,54
2.6- Cota-Parte IPVA	300.684,80	300.684,80	162.989,19	54,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.066.356,52	13.066.356,52	5.014.868,36	38,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	175.986,60	175.986,60	82.684,04	46,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	89.000,00	89.000,00	49.967,89	56,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	61.246,68	61.246,68	22.107,20	36,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.087,12	17.087,12	7.251,27	42,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	3.267,41	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.652,80	8.652,80	90,27	1,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	574.320,00	574.320,00	35.639,95	6,21
6.1- Transferências de Convênios	574.320,00	574.320,00	35.639,95	6,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	750.306,60	750.306,60	118.323,99	15,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.177.733,85	2.177.733,85	902.792,22	41,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.308.569,69	1.308.569,69	499.349,39	38,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	777.120,00	777.120,00	353.715,00	45,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.136,64	3.136,64	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	28.770,56	28.770,56	17.130,31	59,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.136,96	60.136,96	32.597,52	54,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.725.244,80	1.725.244,80	672.915,15	39,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.722.000,00	1.722.000,00	672.412,05	39,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.244,80	3.244,80	503,10	15,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-455.733,85	-455.733,85	-230.380,17	50,55
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.627.440,25	1.605.040,25	635.216,68	39,58	635.216,68	39,58	0,00
13.1- Com Educação Infantil	723.309,85	710.909,85	294.564,96	41,43	294.564,96	41,43	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	904.130,40	894.130,40	340.651,72	38,10	340.651,72	38,10	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.011,00	141.652,15	141.643,27	99,99	126.141,62	89,05	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6,00	15.431,95	15.426,95	99,97	12.833,95	83,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.005,00	126.220,20	126.216,32	100,00	113.307,67	89,77	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.631.451,25	1.746.692,40	776.859,95	44,48	761.358,30	43,59	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	761.358,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.135,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	794.983,26	741.477,31	273.531,14	36,89	273.531,14	36,89	0,00
22.1 - Creche	362.330,00	359.078,05	146.100,21	40,69	146.100,21	40,69	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	362.330,00	359.078,05	146.100,21	40,69	146.100,21	40,69	0,00
22.2 - Pré-escola	432.653,26	382.399,26	127.430,93	33,32	127.430,93	33,32	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	432.653,26	382.399,26	127.430,93	33,32	127.430,93	33,32	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.727.550,99	2.744.022,99	1.177.413,33	42,91	1.092.380,89	39,81	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	908.135,40	1.020.350,60	466.868,04	45,76	453.959,39	44,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.819.415,59	1.723.672,39	710.545,29	41,22	638.421,50	37,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.522.534,25	3.485.500,30	1.450.944,47	41,63	1.365.912,03	39,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-230.380,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-230.380,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	1.681.324,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	33,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.207,00	916.867,00	625.831,99	68,26	178.963,56	19,52	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	700.207,00	916.867,00	625.831,99	68,26	178.963,56	19,52	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.222.741,25	4.402.367,30	2.076.776,46	47,17	1.544.875,59	35,09	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,04	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	153.612,26	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	672.412,05	49.967,89
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	758.210,67	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	724.331,55	0,00
48.2 Restos a Pagar	33.879,12	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	503,10	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.316,74	49.967,89
51- (+) Ajustes	68.316,74	49.967,89
51.1 Retenções	39.383,95	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	100.290,97	49.967,89
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.409,72	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	868.856,56	660.770,14	208.086,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	868.856,56	660.770,14	208.086,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	868.856,56	660.770,14	208.086,42

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2018	913.629,65	758.905,28	154.724,37	154.724,37
2019	891.865,51	1.336.291,37	-444.425,86	-289.701,49
2020	903.811,49	1.529.674,41	-625.862,92	-915.564,41
2021	888.006,22	2.024.842,89	-1.136.836,67	-2.052.401,08
2022	898.273,62	2.230.767,93	-1.332.494,31	-3.384.895,39
2023	907.301,76	2.447.084,02	-1.539.782,26	-4.924.677,65
2024	924.910,01	2.570.710,09	-1.645.800,08	-6.570.477,73
2025	949.915,36	2.617.169,69	-1.667.254,33	-8.237.732,06
2026	978.397,29	2.628.721,22	-1.650.323,93	-9.888.055,99
2027	1.002.545,01	2.684.683,83	-1.682.138,82	-11.570.194,81
2028	1.034.819,92	2.660.199,93	-1.625.380,01	-13.195.574,82
2029	1.049.981,08	2.803.176,64	-1.753.195,56	-14.948.770,38
2030	1.077.943,68	2.820.663,65	-1.742.719,97	-16.691.490,35
2031	1.097.900,26	2.913.295,01	-1.815.394,75	-18.506.885,10
2032	1.119.926,66	2.984.348,28	-1.864.421,62	-20.371.306,72
2033	1.140.699,36	3.064.764,25	-1.924.064,89	-22.295.371,61
2034	1.157.516,57	3.178.656,35	-2.021.139,78	-24.316.511,39
2035	1.188.699,23	3.160.719,29	-1.972.020,06	-26.288.531,45
2036	1.205.637,70	3.267.964,83	-2.062.327,13	-28.350.858,58
2037	1.221.421,21	3.381.866,66	-2.160.445,45	-30.511.304,03
2038	1.244.112,95	3.432.949,89	-2.188.836,94	-32.700.140,97
2039	1.278.630,95	3.381.635,94	-2.103.004,99	-34.803.145,96
2040	1.308.943,72	3.365.339,70	-2.056.395,98	-36.859.541,94
2041	1.313.029,97	3.564.589,72	-2.251.559,75	-39.111.101,69
2042	1.349.902,92	3.491.860,67	-2.141.957,75	-41.253.059,44
2043	1.388.879,91	3.402.713,80	-2.013.833,89	-43.266.893,33
2044	218.801,38	3.483.570,15	-3.264.768,77	-46.531.662,10
2045	200.494,60	3.469.495,03	-3.269.000,43	-49.800.662,53
2046	186.355,58	3.416.681,33	-3.230.325,75	-53.030.988,28
2047	170.692,82	3.370.016,35	-3.199.323,53	-56.230.311,81
2048	159.289,20	3.285.984,93	-3.126.695,73	-59.357.007,54
2049	152.021,17	3.166.993,56	-3.014.972,39	-62.371.979,93
2050	142.180,31	3.063.824,22	-2.921.643,91	-65.293.623,84
2051	134.085,42	2.945.117,14	-2.811.031,72	-68.104.655,56
2052	123.871,74	2.839.522,48	-2.715.650,74	-70.820.306,30
2053	117.967,52	2.701.852,31	-2.583.884,79	-73.404.191,09
2054	112.050,89	2.563.936,16	-2.451.885,27	-75.856.076,36
2055	104.442,04	2.437.836,36	-2.333.394,32	-78.189.470,68
2056	98.564,48	2.300.645,21	-2.202.080,73	-80.391.551,41
2057	92.732,44	2.164.516,40	-2.071.783,96	-82.463.335,37
2058	86.964,37	2.029.880,91	-1.942.916,54	-84.406.251,91
2059	81.278,32	1.897.159,77	-1.815.881,45	-86.222.133,36
2060	75.688,97	1.766.695,93	-1.691.006,96	-87.913.140,32
2061	70.218,96	1.639.017,41	-1.568.798,45	-89.481.938,77
2062	64.887,21	1.514.566,23	-1.449.679,02	-90.931.617,79
2063	59.710,42	1.393.732,23	-1.334.021,81	-92.265.639,60
2064	54.707,46	1.276.955,43	-1.222.247,97	-93.487.887,57
2065	49.893,81	1.164.597,43	-1.114.703,62	-94.602.591,19
2066	45.288,51	1.057.102,72	-1.011.814,21	-95.614.405,40
2067	40.905,38	954.793,90	-913.888,52	-96.528.293,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2068	36.753,95	857.893,25	-821.139,30	-97.349.433,22
2069	32.843,43	766.615,77	-733.772,34	-98.083.205,56
2070	29.182,32	681.159,90	-651.977,58	-98.735.183,14
2071	25.773,46	601.591,81	-575.818,35	-99.311.001,49
2072	22.617,81	527.934,04	-505.316,23	-99.816.317,72
2073	19.714,30	460.161,75	-440.447,45	-100.256.765,17
2074	17.058,07	398.161,38	-381.103,31	-100.637.868,48
2075	14.642,24	341.772,09	-327.129,85	-100.964.998,33
2076	12.461,00	290.858,81	-278.397,81	-101.243.396,14
2077	10.507,90	245.270,50	-234.762,60	-101.478.158,74
2078	8.773,53	204.787,59	-196.014,06	-101.674.172,80
2079	7.246,51	169.144,60	-161.898,09	-101.836.070,89
2080	5.915,39	138.074,29	-132.158,90	-101.968.229,79
2081	4.767,94	111.290,90	-106.522,96	-102.074.752,75
2082	3.790,80	88.487,25	-84.696,45	-102.159.449,20
2083	2.970,46	69.335,09	-66.364,63	-102.225.813,83
2084	2.291,90	53.496,53	-51.204,63	-102.277.018,46
2085	1.739,79	40.609,42	-38.869,63	-102.315.888,09
2086	1.297,15	30.277,47	-28.980,32	-102.344.868,41
2087	948,24	22.133,27	-21.185,03	-102.366.053,44
2088	678,96	15.848,03	-15.169,07	-102.381.222,51
2089	476,07	11.112,27	-10.636,20	-102.391.858,71
2090	326,62	7.623,81	-7.297,19	-102.399.155,90
2091	218,34	5.096,29	-4.877,95	-102.404.033,85
2092	141,94	3.312,99	-3.171,05	-102.407.204,90

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.732.215,72	1.732.215,72	491.076,04	28,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	281.216,00	281.216,00	3.982,15	1,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	59.488,00	59.488,00	49.865,76	83,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451.000,00	451.000,00	284.505,39	63,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.553,32	238.553,32	129.017,19	54,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	264.992,00	264.992,00	193,39	0,07
Dívida Ativa dos Impostos	433.721,60	433.721,60	19.619,15	4,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.244,80	3.244,80	3.893,01	119,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.717.628,80	10.717.628,80	4.523.792,32	42,21
Cota-Parte FPM	5.960.800,00	5.960.800,00	2.496.767,54	41,89
Cota-Parte ITR	143.852,80	143.852,80	85.651,65	59,54
Cota-Parte IPVA	300.684,80	300.684,80	162.989,19	54,21
Cota-Parte ICMS	4.274.976,00	4.274.976,00	1.768.575,46	41,37
Cota-Parte IPI-Exportação	21.632,00	21.632,00	9.808,48	45,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.683,20	15.683,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.449.844,52	12.449.844,52	5.014.868,36	40,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.694.453,26	3.694.453,26	1.381.694,62	37,40
Provenientes da União	1.983.000,00	1.983.000,00	1.286.902,54	64,90
Provenientes dos Estados	1.684.413,26	1.684.413,26	92.108,49	5,47
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.040,00	27.040,00	2.683,59	9,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.694.453,26	3.694.453,26	1.381.694,62	37,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.780.617,11	5.858.455,09	2.338.974,44	39,92	2.321.898,80	39,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.117.389,17	3.003.554,67	1.198.967,93	39,92	1.198.967,54	39,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.663.227,94	2.854.900,42	1.140.006,51	39,93	1.122.931,26	39,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.185,85	38.989,30	3.577,34	9,18	3.577,34	9,18	0,00
Investimentos	17.185,85	38.989,30	3.577,34	9,18	3.577,34	9,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.797.802,96	5.897.444,39	2.342.551,78	39,72	2.325.476,14	39,43	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.336.908,38	2.914.865,46	1.171.136,89	49,99	1.157.936,28	49,79	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.336.908,38	2.914.865,46	1.171.136,89	49,99	1.157.936,28	49,79	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.336.908,38	2.914.865,46	1.171.136,89	49,99	1.157.936,28	49,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.460.894,58	2.982.578,93	1.171.414,89	50,00	1.167.539,86	50,20	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	23,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	415.309,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	33.432,00	0,00	33.432,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	11.644,48	0,00	0,00	11.644,48	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	45.076,48	0,00	33.432,00	11.644,48	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.471.796,85	3.459.956,85	1.667.078,21	71,17	1.656.177,76	71,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.730.471,11	1.649.525,11	351.762,26	15,02	351.762,26	15,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	268.944,74	366.130,74	210.316,14	8,98	204.140,95	8,78	0,00
Vigilância Sanitária	88.500,00	87.600,00	26.012,19	1,11	26.012,19	1,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	238.090,26	234.590,26	87.382,98	3,73	87.382,98	3,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	99.641,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.797.802,96	5.897.444,39	2.342.551,78	100,00	2.325.476,14	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22,156,193,13	7,076,118,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.752.515,82
Previsão Atualizada	19.752.515,82
Receitas Realizadas	7.076.118,33
Déficit Orçamentário	995.884,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.756.630,91
Créditos Adicionais	641.739,20
Dotação Atualizada	19.398.370,11
Despesas Empenhadas	8.142.040,92
Despesas Liquidadas	7.349.650,88
Despesas Pagas	6.658.042,57
Superávit Orçamentário	-273.532,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.142.040,92
Despesas Liquidadas	7.349.650,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.586.055,10

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	251.644,80	0,00
Resultado Primário	0,00	244.028,21	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.782,08	0,00	561.240,54	117.541,54
Poder Executivo	678.782,08	0,00	561.240,54	117.541,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.594.408,60	0,00	163.794,00	1.430.614,60
Poder Executivo	1.594.408,60	0,00	163.794,00	1.430.614,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.273.190,68	0,00	725.034,54	1.548.156,14

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-230.380,17	25,00	33,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	635.216,68	60,00	94,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	660.770,14	208.086,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	903.811,49	1.077.943,68	1.308.943,72	104.442,04
Despesas Previdenciárias (V)	1.529.674,41	2.820.663,65	3.365.339,70	2.437.836,36
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-625.862,92	-1.742.719,97	-2.056.395,98	-2.333.394,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.167.539,86	15,00	23,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS L.R.F. - DEMONSTRATIVOS RGF 1º QUADRIMESTRE/2020 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	859.989,16	845.777,14	875.159,46	827.340,76	9.385.764,55	0,00
Pessoal Ativo	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	859.989,16	845.777,14	875.159,46	827.340,76	9.385.764,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	657.962,39	594.971,87	582.300,25	593.117,65	579.803,03	593.629,56	622.644,26	621.092,41	687.752,65	681.813,74	705.677,96	702.958,93	7.623.724,70	0,00
Obrigações Patronais	150.216,71	141.599,88	135.465,24	142.012,54	135.766,12	138.337,19	145.383,31	143.195,62	172.236,51	163.963,40	169.481,50	124.381,83	1.762.039,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	808.179,10	736.571,75	717.765,49	735.130,19	715.569,15	731.966,75	768.027,57	764.288,03	859.989,16	845.777,14	875.159,46	827.340,76	9.385.764,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.586.055,10	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.586.055,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	9.385.764,55	41,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.196.469,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	11.586.646,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.976.822,77	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	110.187,71	76.789,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	65.714,97	46.000,50	0,00	0,00
Empréstimos	65.714,97	46.000,50	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	65.714,97	46.000,50	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	65.714,97	46.000,50	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	44.472,74	30.788,82	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.739.232,63	2.046.281,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.739.232,63	2.052.279,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.418.014,71	2.169.820,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	678.782,08	117.541,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-5.997,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-1.629.044,92	-1.969.492,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	22.156.193,13	19.315.427,19	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	0,49	0,39	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-7,35	-10,19	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	4.438.921,59	-647.918,64	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	176.228,76	213.885,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.594.408,60	1.430.614,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.156.193,13	22.586.055,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.874.362,48	4.968.932,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	4.386.926,23	4.472.038,90	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2020 A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.586.055,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.613.768,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.252.391,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**56.408,37**	**64.020,31**	**0,00**	**250.810,49**	**4.593,57**	**0,00**	**-263.016,00**	**0,00**	**0,00**	**-263.016,00**
Recursos Ordinários	56.408,37	64.020,31	0,00	250.810,49	4.593,57	0,00	-263.016,00	0,00	0,00	-263.016,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.086.343,96**	**34.001,23**	**0,00**	**1.178.804,11**	**11.315,51**	**0,00**	**862.223,11**	**0,00**	**0,00**	**862.223,11**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	95.977,18	0,00	0,00	0,00	412,75	0,00	95.564,43	0,00	0,00	95.564,43
Transferências do FUNDEB	7.409,72	0,00	0,00	0,04	1.328,55	0,00	6.081,13	0,00	0,00	6.081,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	28.355,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.355,17	0,00	0,00	28.355,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.999,54	26.058,84	0,00	169.259,50	-25.879,22	0,00	-112.439,58	0,00	0,00	-112.439,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.023.682,06	0,00	0,00	0,00	35.117,39	0,00	988.564,67	0,00	0,00	988.564,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	282.097,93	0,00	0,00	0,40	336,04	0,00	281.761,49	0,00	0,00	281.761,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	591.822,36	7.942,39	0,00	1.009.544,17	0,00	0,00	-425.664,20	0,00	0,00	-425.664,20
TOTAL (III) = (I + II)	2.142.752,33	98.021,54	0,00	1.429.614,60	15.909,08	0,00	599.207,11	0,00	0,00	599.207,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2020

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.586.055,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.586.055,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	9.385.764,55	41,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	12.196.469,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	11.586.646,26	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.969.492,00	-10,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.103.266,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.968.932,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.613.768,81	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.594.408,60	814.622,28

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A0 CONTRATO 053 2018

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 535/2020 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 535/2020 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente **contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D. M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) mês a partir do termino da Vigência termo aditivo de prazo a partir de 18/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**19.231**	**2,34**	**45.000,54**
Valor R$ 45.000,54 (Quarenta e Cinco Mil Cinquenta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SAÚDE	PRÓRPIO	3.3.90.39	273	02067	100	R$ **45.000,54**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 214/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO CARANDÁ COM EXTENSÃO DE 5,50 M, LARGURA DE 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 2,00 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L 58.18.65.6E–82.39.433.12S **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00264/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO CARANDÁ COM EXTENSÃO DE 5,50 M, LARGURA DE 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 2,00 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L 58.18.65.6E–82.39.433.12S***

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2.

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	Serviço	Unid	*Serviços de Reforma e Reconstrução de ponte de Madeira Ponte sobre o Córrego* Carandá, coordenadas UTM: 21L 58.18.65.6E– 82.39.433.12S***; na comunidade Cristal***	31.407,91	31.407,91
TOTAL GERAL - R$ 31.407,91 (Trinta e Hum Mil Quatrocentos e Sete Reais e Noventa e Hum Centavos)					

DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM E/OU SERVIÇO:

Execução de serviços de reforma e reconstrução em ponte de madeira.

Serviços de Reforma e Reconstrução de ponte de Madeira Ponte sobre o Córrego Carandá, coordenadas UTM: 21L 58.18.65.6E– 82.39.433.12S*; na comunidade Cristal*

Item	Descrição/Especificação	DMT	Unid.	Quant
1	Substituição de Trava de rodeio em ponte de madeira		M	3,66
2	Substituição de “Pranchão” de assoalho em ponte de madeira (6 cm X 30 cm – comprimento de 4,00 m)		M2	22,00
3	Substituição de “Pranchão” de rodeio em ponte de madeira (6cm X 30 cm – comprimento 5,00m)		M2	9,35
4	Substituição de Transversinas (Peia ou Traveisseriro) em Ponte de madeira		M2	16,50
5	Substituição de 6 esteios de 3 m de (25,0 cmX30,0 cm em Ponte de Madeira)		M	18,00
6	Substituição de guarda rodas em ponte de madeira (seção 20X20 (cm²) – comprimento 4,00 M)		M	11,00
7	Alas e testas de caixão de aterro para ponte de madeira		M2	36,00

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	395	33.90.39.00	0100	31.407,91
VALOR TOTAL: R$ 31.407,91						

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 19 de Maio de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por Pedro Marques dos Santos

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO DOS COCAIS COM EXTENSÃO DE 15,00 M, LARGURA DE 4,0 M E ALTURA DO SOLO DE 2,00 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L58.2302.37 E – 82.53807.11S **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00793/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Ribeirão dos Cocais com extensão de 15,00 m, largura de 4,0 m e altura do solo de 2,00 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 21L58.2302.37 E – 82.53807.11S***no Termo de Referência 0072/2020- Processo Administrativo nº 00793/2020 Dispensa de Licitação nº 041/2020

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	Serviço	Unid (cód 1)	*Serviços de Reforma e Reconstrução de ponte de Madeira Ponte sobre o Córrego* Ribeirão dos Cocais UTM: 21L 58.2302.37 E– 82.53807.11S*;*	32.476,23	32.476,23

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA

Item	Descrição/Especificação	DMT	Unid.	Quant
1	Substituição de “Pranchão” de Rodeiro em Ponte de Madeira.		M²	10,20
2	Substituição de “Pranchão” de assoalho em ponte de madeira		M²	24,00
3	Substituição de Trava de Rodeio em Ponte de Madeira		M	6,66
4	Substituição (Substituir Transversinas de 5,50m) de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira		M	10,00
5	Substituição de Guarda Rodas em Ponte de madeira (Seção 20x20 (cm²) – comprimento de 4,00 M)		M	12,00
6	Substituição de 6 Esteio de 3 m de (25,0 cm x 30,0 cm em Ponte de Madeira)		M	9,00
7	Alas e testas de caixão de aterro para ponte de madeira		M²	48,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutençãoe Construção de Estradas Vicinais	395	33.90.39.00	0100	32.476,23
VALOR TOTAL : R$32.476,23						

DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mes a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 19 de Maio de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

PORTARIA Nº. 254/2020

PORTARIA Nº. 254/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Três (03) anos, **licença de interesse particular sem ônus** para a servidora **Adriana Silva Sousa**, matricula 5928, Recepcionista/Assistente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/05/2020 com retorno previsto para 10/05/2023, com base no processo nº 504/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Maio de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 026/2020

No dia 10/06/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de maio de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 025/2020

No dia 09/06/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES, CUJO OBJETIVO É A CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DE ALUNOS, DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de maio de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

SAGROU-SE as empresas no dia da licitação **:**

PRIMEIRA COLOCADA **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

SEGUNDA COLOCADA :**SIM ENGENHARIA EIRELLI**

CNPJ: **26.884.260/0001-60**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DO CONVENIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.***

SAGROU-SE vencedora do processo as empresas**:**

PRIMEIRA COLOCADA

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

SEGUNDA COLOCADA

EDSON APARECIDO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 26.560.349/0001-71

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Agente Administrativo, portador do CPF 033. 861.591-17, matricula 5029.

FLAVIO BACK, Agente Administrativo, portador do CPF 923.026.021-53, matricula 331.

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matricula 3393.

RONALDO SANDRINI FELIPES, Agente de Conservação, portador do CPF 001.067.831-06, matricula 429.

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL, Chefe Depto de Assistência Social, portador do CPF 058.576.691-62, matricula 4977.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 033/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: ROBERT CRUZ 02155000162, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS, MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PERTINENTES A AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇAÕ DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

VIVIANE SANDES BRUNO, Agente Administrativo, portador do CPF 060. 281.821-41, matricula 5020.

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, Agente Administrativo, portador do CPF 013.881.471-65, matricula 4989.

TANIA APARECIDA REIS MOURA, Chefe Depto de Tesouraria, portador do CPF 058.752.761-77, matricula 4540.

ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, Coordenador do Cras, portador do CPF 025.207.681-85, matricula 4949.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE - RGF – 1º QUADRIMESTRE/2020

À prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes comunica que realizará no dia 27/05/2020 as 16:00hs AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

link

FACEBOOK: https://pt-br.facebook.com/prefeituranovabandeirantesmt

Nova Bandeirantes – MT, 22 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 022/2020, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA, FLORES, VELA E SERVIÇO DE TRANSLADO e PREPARAÇÃO) DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

PRIMEIRA COLOCADA: SARA C.T. FELIX EIRELI,

CNPJ: CNPJ: 21.139.155/0001-60.

SEGUNDA COLOCADA : ANDERSON GOMES SANTANA-FUNERARIA

CNPJ: 15.388.207/0001-52

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 023/2020, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS, TROCA DE TAPETES, COLOCAÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO E REFORMA E RECUPERAÇÃO EM CADEIRAS, LONGARINAS, SOFÁS, MACA HOSPITALAR, COLCHÃO HOSPITALAR E CADEIRA DE RODAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

SAGROU-SE presente no dia da licitação as empresas:

PRIMEIRA COLOCADA **: HORÁRIO DIONISIO DA SILVA 029561341677**

CNPJ: 28.632.771/0001-10

SEGUNDA COLOCADA: CASA DAS LATARIAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME

CNPJ: 03.226.373/0001-73

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **012/2020, cujo OBJETO é**a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANOS COM MEDIDAS E ESPESSURAS ESPECIFICAS, E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER O SETOR CEARÁ E O VIVEIRO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGRARAM – SE *vencedorasas empresas:*

PRIMEIRA COLOCADA

J. DOS SANTOS PINHEIRO EIRELI

CNPJ: 36.211.135/0001-43

SEGUNDA COLOCADA

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA -EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 021/2020, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS COMO; ADUBOS, HERBICIDAS, SEMENTES, PESTICIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE NOVA BANDEIRANTES.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 24/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 24/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ**:** 20.103.907/0001-93

Retificamos o que segue: onde leu-se: **Prorrogação do prazo** de **execução** do Contrato Original por mais 39 (trinta e nove) dias**,** vigorando a partir de 07 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020**, leia – se: Prorrogação do prazo** de **vigência** do Contrato Original por mais 39 (trinta e nove) dias**,** vigorando a partir de 07 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020**.**

ASSINATURA: 06 de maio de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR EDIMAR RODRIGUES SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Designar o Servidor Efetivo Senhor **Edimar Rodrigues Silva – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções dentro de seu respectivo cargo na **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL JANAYNA LOPES FIGUEIREDO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* a Servidora Estável **Sr.ª. Janayna Lopes Figueiredo – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/12/2018 a 04/12/2019, a partir de 04 de maio 2020.*

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de maio de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Encaminhar para Prevbras a servidora efetiva srª Celi Rosa de Freitas Rissato".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras a senhora **efetiva Srª CELI ROSA DE FREITAS RISSATO – Agente Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de educação, que se encontra de Licença Médica, a partir de 08 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº Marcio Moura dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo **Srº Marcio Moura dos Santos - Ag. de Vigilante,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 11/07/2019, a partir de 07 de maio de 2020

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2020, 08 DE MAIO DE 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL SENHORA VENINA BARBOSA DE CAMPOS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no. uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Estável **Srª. Venina Barbosa de Campos – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.026/ 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.026/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP.**

CNPJ: 24.613.818.0001/48

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 13 maio 2020 a 12 de junho de 2020.

ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.006/ 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.006/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AKIYAMA S.A- INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.**

CNPJ: 02.688.100/0004-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 12 maio 2020 a 11 de junho de 2020.

ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 112/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 112/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ nº: 11.049.370/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 15 maio 2020 a 13 de agosto de 2020.

ASSINATURA**: 14 de maio de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE– 1º QUADRIMESTRE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA **Prestação de Contas da Saúde**– 1º QUADRIMESTRE 2020

Texto:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prestação de Contas da Saúde – 1º QUADRIMESTRE 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a assistirem a transmissão da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 1º Quadrimestre 2020 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), que em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo Facebook/Instagran (nbprefeitura), na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

Transmissão será Quarta-feira dia 27 de maio de 2020 a partir das 17:00horas.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 197/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Carla Assis de Pinho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª CARLA ASSIS DE PINHO – Agente de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 27/03/2018 a 27/03/2019,a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 199/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR VALDIVINO CARDOSO SOBRINHO".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **VALDIVINO CARDOSO SOBRINHO – Motorista Escolar Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 27/03/2008 à 27/03/2013, a partir de 11 de maio de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Encaminhar para Prevbras a servidora efetiva srª Vera Lucia Alves Pinto".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras a senhora **efetiva Srª VERA LUCIA ALVES PINTO – Contadora – lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que se encontra de Licença Médica, a partir de 19 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Concessão de pagamento de férias indenizadas a servidora efetiva senhora Viviane Venturin".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Decreto nº 177/2003 de 24 de janeiro de 2003.

R E S O L V E:

Artigo 1º - ***Conceder***a servidora Efetiva Srª. ***VIVIANE VENTURIN – Técnico em Contabilidade,*** *exercendo o* ***Cargo em Comissão de Coordenação do Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT,***lotada na Secretaria Municipal de Administração, ***o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017.***

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Comissionado Cleberson de Souza Rocha* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Comissionado **Srº Cleberson de Souza Rocha – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 205/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO JOSE FERREIRA DOS SANTOS ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - ***Conceder***ao Servidor Efetivo **Sr. José Ferreira dos Santos –** ***Agente de Limpeza Pública,*** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, a partir de 18 de maio de 2020.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 209/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor **Antunis de Andrade Mascarenhas – Motorista Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções dentro de seu respectivo cargo na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 18 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"*Dispõe contratação da senhora Sthefany Lorrainy Marques da Silva".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748, de 27 de novembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 de 05 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA, sob RG.: 2164337-7/SSP/MT E CPF.: 054.473.521-85, para exercer o Cargo de ENFERMEIRA, no Pronto Atendimento lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 20 de maio de 2020.

***Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, CNPJ n.º 30. 762.886/0001-71** , **NOTIFICADA a Comparecer** para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, consecutivos contados desta notificaçã. O CONTRATO é referente a Licitação TP 02.2020. A não assinatura do instrumento implicara sobre a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86, 87, e demais previsões na Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para o fornecimento de manta geotextil BIDIM para drenagem nas ruas e avenidas deste município, atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: FERST COMERCIO SOLUCOES TECNOLOGICA LTDA – EPP R$ 30.486,27 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 25 de maio de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2020.

ABERTURA: 05 de junho de 2020 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Contratação de empresa para a construção da unidade receptora de resíduos sólidos para atender a demanda de resíduos de Nova Lacerda. Conforme Planilha e Projeto Anexo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de maio de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2020

Data: 25 de maio de 2020

EMENTA:ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2020** QUE NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚ-**

BLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, cadastrado (a) no CPF Nº 054.747.301-01, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **GHALFI & GHALFI LTDA – CNPJ Nº 05.069.049/0001-14.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2020 DATA: 25/05/2020 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADO ABAIXO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2020

DATA: 25/05/2020

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADO ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal aos Servidores Públicos Municipais relacionado abaixo, atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Rogério Aparecido	CPF:406.216.931-20	Sec. De Fazenda
Kleber da Silva Pocetti	CPF: 004.228.631-06	Sec. De Educação

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 25/053T/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2020

Data: 25 de maio de 2020

EMENTA:ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2020** QUE NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, cadastrado (a) no CPF Nº 054.747.301-01, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Secretária de Adjunto de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **IDENAY VALDES MOLINA - ME – CNPJ Nº 28.554.069/0001-86.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010 de 20 de Março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015 de 26 de Março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no ambito da Administração pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus; (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.033 de 27 de março de 2020 que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do decreto 015/2020, de 26 de Março de 2020.

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, que a audiência pública referente a apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020 e 2º bimestre do exercício de 2020 será realizada de forma virtual no dia 28 de maio de 2020 as 14:00 hs com transmissão ao vivo pela pagina de internet

https://www.facebook.com/Nova-Maringá-Transpa... , atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 25 de Maio de 2020.

JOAO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Motorista o Sr. Aluis Ferreira dos Santos.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Efetivo a Sr.***ALUIS FERREIRA DOS SANTOS*** portador do RG Nº. 2.993.645 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 515.341.771.9, do cargo de *MOTORISTA* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Setembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Setembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015

PARA Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com construção da ETA no município de Nova Nazaré - MT, conforme TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 0415/2014, CELEBRADO JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. **07.461.414/0001-67**, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá, representada neste ato por seu **Abenel Francisco de Miranda Junior**, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, nº. 156, Bairro Bosque da Saúde, cidade Cuiabá/MT, RG nº. 856134 e do CPF nº. 689.311.741-87, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Concorrência n.º 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula primeira, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentado ao Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando ambos estendidos ate o **dia 02/12/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude da, necessidade de alteração do projeto original , e sendo assim, houve o atraso na execução da obra, justificando sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Nazaré - MT, 18 de Novembro de 2.019.

_____

Município de NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEDORO FILHO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2052 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 2052 DE 25 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2020 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 2027 de 19 de MARÇO de 2. 020 e o Edital de n° 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE MATEMATICA	Prova Objetiva	Classificação Final
01	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	72,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 25 de maio

de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30 comunica que está cancelado o aviso de resultado da tomada de preços nº 002/2020 OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Que círculo no dia 25/05/2020 nos diários oficial do estado DOE, diário oficial da união DOU e diário mato-grossense dos municípios AMM

NOVA OLÍMPIA/MT, 25 de maio de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 021/2020

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato n° 021/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NA AVENIDA BRASIL DO MUNICÍPIO

DATA da Execução: 08/05/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2020

PROCESSO Nº. **025/2020/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 21 de Maio de 2020, onde se consagrou vencedores nos itens as Empresas***LAURI LEMES DA SILVA ME***

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICO "IN LOCO" PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 21 de Maio de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 021/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES**,

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor global do contrato, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 021/2020.

Valor a Suprimir: R$:**3.780,50**

DATA: 22/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA SEMEC Nº 005/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO: 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC Nº 005/2020

Dispõe sobre a ***Cedência Temporária dos Profissionais da Educação na função de Motorista****, para a Secretaria Municipal de Obras, durante o período de Suspenção das Aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ubiratã/MT, conforme medidas de Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria SEMEC nº. 004/2020 – Suspensão das Aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino por período indeterminado.

Considerando a necessidade de recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a partir de 25 de maio de 2020 a Cedência Temporária dos Profissionais da Educação na função de Motorista, para a Secretaria Municipal de Obras, durante o período de Suspenção das Aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º. O Profissional citado no artigo anterior, deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Obras, durante o horário de expediente desta pasta, de acordo com a jornada normal de trabalho para a realização das atividades presenciais.

Art. 3º. O monitoramento do trabalho realizado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras que deverá, ao fim do período, atestar a regular atuação, anotar eventuais falhas, justificar ausências registradas e promover a apuração no caso de eventuais falhas na prestação dos serviços ou descumprimento desta portaria; após informando à Secretaria Municipal de Educação para fins de providências cabíveis.

Art. 4º. Fica entendido como "recursos humanos" a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação em 22 de Maio de 2020.

_____

Leandro Alves Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 003/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.869.200,00	60.869.200,00	11.319.965,15	18,60	19.850.312,10	32,61	41.018.887,90
RECEITAS CORRENTES	59.469.200,00	59.469.200,00	11.319.965,15	19,04	19.850.312,10	33,38	39.618.887,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.673.000,00	8.673.000,00	1.501.639,67	17,31	2.138.489,27	24,66	6.534.510,73
Impostos	7.814.900,00	7.814.900,00	1.377.807,39	17,63	1.837.701,36	23,52	5.977.198,64
Taxas	533.600,00	533.600,00	92.493,52	17,33	249.942,93	46,84	283.657,07
Contribuição de Melhoria	324.500,00	324.500,00	31.338,76	9,66	50.844,98	15,67	273.655,02
CONTRIBUIÇÕES	1.945.000,00	1.945.000,00	244.488,19	12,57	429.329,73	22,07	1.515.670,27
Contribuições Sociais	1.849.000,00	1.849.000,00	244.488,19	13,22	429.329,73	23,22	1.419.670,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96.000,00	96.000,00	0,00		0,00		96.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	109.000,00	109.000,00	5.473,93	5,02	13.451,73	12,34	95.548,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	109.000,00	109.000,00	5.473,93	5,02	13.451,73	12,34	95.548,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	908.000,00	908.000,00	176.714,64	19,46	289.557,78	31,89	618.442,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	908.000,00	908.000,00	176.714,64	19,46	289.557,78	31,89	618.442,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.302.000,00	47.302.000,00	9.318.833,64	19,70	16.866.756,43	35,66	30.435.243,57
Transferências da União e de suas Entidades	15.654.000,00	15.654.000,00	2.830.129,81	18,08	5.154.049,84	32,92	10.499.950,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.648.000,00	21.648.000,00	4.730.435,69	21,85	8.199.797,38	37,88	13.448.202,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.758.268,14	17,58	3.512.909,21	35,13	6.487.090,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	532.200,00	532.200,00	72.815,08	13,68	112.727,16	21,18	419.472,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.000,00	48.000,00	61.986,00	129,14	63.986,00	133,30	-15.986,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.200,00	350.200,00	2.090,00	0,60	12.417,43	3,55	337.782,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	134.000,00	134.000,00	8.739,08	6,52	36.323,73	27,11	97.676,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00		0,00		1.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00		0,00		1.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00		0,00		1.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00		0,00		200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.385.000,00	3.385.000,00	510.714,02	15,09	892.075,76	26,35	2.492.924,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.254.200,00	64.254.200,00	11.830.679,17	18,41	20.742.387,86	32,28	43.511.812,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.254.200,00	64.254.200,00	11.830.679,17	18,41	20.742.387,86	32,28	43.511.812,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.254.200,00	64.254.200,00	11.830.679,17	18,41	20.742.387,86	32,28	43.511.812,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.260.661,74	22.142.485,98			2.359.862,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	19.260.661,74	19.260.661,74					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.881.824,24			2.359.862,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.337.780,00	61.668.030,60	10.502.476,46	24.938.935,34	36.729.095,26	9.957.131,56	19.212.887,08	42.455.143,52	17.743.379,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.473.300,00	53.608.200,32	8.189.130,44	21.444.033,40	32.164.166,92	9.241.803,45	17.910.769,66	35.697.430,66	16.547.469,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.812.100,00	28.701.449,67	4.212.153,47	9.927.504,47	18.773.945,20	4.615.941,33	9.025.318,52	19.676.131,15	8.901.461,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.660.200,00	24.865.750,65	3.976.976,97	11.516.528,93	13.349.221,72	4.625.862,12	8.885.451,14	15.980.299,51	7.646.008,82	
DESPESAS DE CAPITAL	6.764.480,00	7.959.830,28	2.313.346,02	3.494.901,94	4.464.928,34	715.328,11	1.302.117,42	6.657.712,86	1.195.909,31	0,00
INVESTIMENTOS	6.364.480,00	7.524.030,28	1.927.596,02	3.109.151,94	4.414.878,34	589.578,11	1.176.367,42	6.347.662,86	1.070.159,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	435.800,00	385.750,00	385.750,00	50.050,00	125.750,00	125.750,00	310.050,00	125.750,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.637.600,00	2.690.600,00	265.868,00	810.877,18	1.879.722,82	267.123,05	808.717,03	1.881.882,97	808.717,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.975.380,00	64.358.630,60	10.768.344,46	25.749.812,52	38.608.818,08	10.224.254,61	20.021.604,11	44.337.026,49	18.552.096,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.975.380,00	64.358.630,60	10.768.344,46	25.749.812,52	38.608.818,08	10.224.254,61	20.021.604,11	44.337.026,49	18.552.096,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			720.783,75		2.190.291,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.975.380,00	64.358.630,60	10.768.344,46	25.749.812,52		10.224.254,61	20.742.387,86		20.742.387,86	0,00
RESERVA DO RPPS	2.278.820,00	2.278.820,00			2.278.820,00			2.278.820,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.385.000,00	3.385.000,00	510.714,02	15,09	892.075,76	26,35	2.492.924,24
RECEITAS CORRENTES	3.385.000,00	3.385.000,00	510.714,02	15,09	892.075,76	26,35	2.492.924,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.385.000,00	3.385.000,00	510.714,02	15,09	892.075,76	26,35	2.492.924,24
Contribuições Sociais	3.385.000,00	3.385.000,00	510.714,02	15,09	892.075,76	26,35	2.492.924,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.637.600,00	2.690.600,00	265.868,00	810.877,18	1.879.722,82	267.123,05	808.717,03	1.881.882,97	808.717,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.637.600,00	2.690.600,00	265.868,00	810.877,18	1.879.722,82	267.123,05	808.717,03	1.881.882,97	808.717,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.637.600,00	2.690.600,00	265.868,00	810.877,18	1.879.722,82	267.123,05	808.717,03	1.881.882,97	808.717,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.337.780,00	61.668.030,60	10.502.476,46	24.938.935,34	96,85	36.729.095,26	9.957.131,56	19.212.887,08	95,96	42.455.143,52	0,00
Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	281.236,37	1.115.205,61	4,33	1.684.794,39	357.519,13	720.911,93	3,60	2.079.088,07	0,00
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	281.236,37	1.115.205,61	4,33	1.684.794,39	357.519,13	720.911,93	3,60	2.079.088,07	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.805.400,00	5.991.723,18	859.574,51	2.339.462,89	9,09	3.652.260,29	1.036.589,57	1.894.740,16	9,46	4.096.983,02	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.572.600,00	3.776.501,39	615.542,83	1.303.619,01	5,06	2.472.882,38	676.147,22	1.130.295,35	5,65	2.646.206,04	
Administração Financeira	2.096.000,00	2.078.421,79	223.962,54	995.705,60	3,87	1.082.716,19	340.373,21	724.306,53	3,62	1.354.115,26	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	136.800,00	136.800,00	20.069,14	40.138,28	0,16	96.661,72	20.069,14	40.138,28	0,20	96.661,72	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.582.420,00	2.772.492,17	370.974,93	865.276,75	3,36	1.907.215,42	388.185,78	785.129,65	3,92	1.987.362,52	0,00
Assistência ao Idoso	39.000,00	42.277,20	1.777,20	5.223,20	0,02	37.054,00	1.777,20	5.223,20	0,03	37.054,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.200,00	184.700,00	30.755,02	55.693,73	0,22	129.006,27	32.222,69	51.860,40	0,26	132.839,60	
Assistência Comunitária	2.367.220,00	2.545.514,97	338.442,71	804.359,82	3,12	1.741.155,15	354.185,89	728.046,05	3,64	1.817.468,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.968.780,00	2.968.780,00	2.136,00	1.692.495,63	6,57	1.276.284,37	362.801,49	741.428,45	3,70	2.227.351,55	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.968.780,00	2.968.780,00	2.136,00	1.692.495,63	6,57	1.276.284,37	362.801,49	741.428,45	3,70	2.227.351,55	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.646.100,00	12.411.056,53	2.581.961,34	5.885.578,50	22,86	6.525.478,03	2.382.107,10	5.021.925,57	25,08	7.389.130,96	0,00
Atenção Básica	4.087.000,00	4.428.763,31	1.175.578,70	1.725.127,06	6,70	2.703.636,25	879.197,34	1.355.718,26	6,77	3.073.045,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.595.000,00	1.803.362,01	115.367,32	591.371,36	2,30	1.211.990,65	100.534,68	539.597,49	2,70	1.263.764,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	705.000,00	718.340,41	98.975,03	212.089,65	0,82	506.250,76	103.749,24	212.089,65	1,06	506.250,76	
Vigilância Sanitária	89.000,00	118.252,00	14.501,35	43.305,12	0,17	74.946,88	21.439,37	43.305,12	0,22	74.946,88	
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.128.100,00	5.178.338,80	1.177.538,94	3.313.685,31	12,87	1.864.653,49	1.277.186,47	2.871.215,05	14,34	2.307.123,75	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	19.905.200,00	20.217.106,40	4.131.447,02	7.325.561,77	28,45	12.891.544,63	3.023.016,96	5.367.034,92	26,81	14.850.071,48	0,00
Ensino Fundamental	15.550.600,00	16.467.157,43	3.526.345,78	5.972.060,02	23,19	10.495.097,41	2.390.162,62	4.225.055,85	21,10	12.242.101,58	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	85.000,00	85.000,00	0,33	95.000,00	34.000,00	34.000,00	0,17	146.000,00	
Educação Infantil	3.616.200,00	2.983.559,83	520.101,24	971.902,20	3,77	2.011.657,63	544.182,70	969.715,55	4,84	2.013.844,28	
Educação de Jovens e Adultos	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	
Educação Especial	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	540.100,00	568.089,14	0,00	296.599,55	1,15	271.489,59	54.671,64	138.263,52	0,69	429.825,62	
Cultura	189.000,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	189.000,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	6.110.900,00	6.629.139,60	581.330,42	2.555.502,34	9,92	4.073.637,26	806.815,50	2.348.294,68	11,73	4.280.844,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.891.400,00	5.409.639,60	543.238,69	2.364.152,03	9,18	3.045.487,57	730.034,43	2.202.458,05	11,00	3.207.181,55	
Serviços Urbanos	1.219.500,00	1.219.500,00	38.091,73	191.350,31	0,74	1.028.149,69	76.781,07	145.836,63	0,73	1.073.663,37	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	400.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	400.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	865.000,00	978.971,12	176.258,25	589.171,43	2,29	389.799,69	180.931,50	477.134,44	2,38	501.836,68	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	865.000,00	978.971,12	176.258,25	589.171,43	2,29	389.799,69	180.931,50	477.134,44	2,38	501.836,68	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	445.500,00	445.500,00	59.761,54	111.689,39	0,43	333.810,61	52.798,91	99.698,32	0,50	345.801,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	442.500,00	442.500,00	59.761,54	111.689,39	0,43	330.810,61	52.798,91	99.698,32	0,50	342.801,68	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	609.100,00	609.100,00	92.106,79	186.720,08	0,73	422.379,92	92.665,48	162.300,09	0,81	446.799,91	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	599.100,00	590.600,00	81.497,75	176.111,04	0,68	414.488,96	82.056,44	151.691,05	0,76	438.908,95	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	18.500,00	10.609,04	10.609,04	0,04	7.890,96	10.609,04	10.609,04	0,05	7.890,96	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	389.200,00	398.400,00	85.679,80	199.354,21	0,77	199.045,79	90.048,55	165.648,15	0,83	232.751,85	0,00
Promoção Industrial	389.200,00	398.400,00	85.679,80	199.354,21	0,77	199.045,79	90.048,55	165.648,15	0,83	232.751,85	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Promoção Comercial	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	104.000,00	139.000,00	8.788,04	33.383,54	0,13	105.616,46	29.957,94	29.957,94	0,15	109.042,06	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	104.000,00	139.000,00	8.788,04	33.383,54	0,13	105.616,46	29.957,94	29.957,94	0,15	109.042,06	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.860.900,00	2.952.581,60	801.268,19	1.259.771,91	4,89	1.692.809,69	848.677,44	949.610,26	4,74	2.002.971,34	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.860.900,00	2.952.581,60	801.268,19	1.259.771,91	4,89	1.692.809,69	848.677,44	949.610,26	4,74	2.002.971,34	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	489.280,00	667.780,00	84.103,26	213.811,29	0,83	453.968,71	81.402,67	172.075,99	0,86	495.704,01	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	489.280,00	667.780,00	84.103,26	213.811,29	0,83	453.968,71	81.402,67	172.075,99	0,86	495.704,01	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	991.000,00	952.600,00	385.850,00	565.950,00	2,20	386.650,00	223.613,54	276.996,53	1,38	675.603,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	401.000,00	386.800,00	385.750,00	385.750,00	1,50	1.050,00	125.750,00	125.750,00	0,63	261.050,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	590.000,00	565.800,00	100,00	180.200,00	0,70	385.600,00	97.863,54	151.246,53	0,76	414.553,47	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.637.600,00	2.690.600,00	265.868,00	810.877,18	3,15	1.879.722,82	267.123,05	808.717,03	4,04	1.881.882,97	
TOTAL (III) = (I + II)	61.975.380,00	64.358.630,60	10.768.344,46	25.749.812,52	100,00	38.608.818,08	10.224.254,61	20.021.604,11	100,00	44.337.026,49	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.637.600,00	2.690.600,00	265.868,00	810.877,18	3,15	1.879.722,82	267.123,05	808.717,03	4,04	1.881.882,97	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	14.726,99	30.246,10	0,12	69.753,90	14.726,99	30.246,10	0,15	69.753,90	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	14.726,99	30.246,10	0,12	69.753,90	14.726,99	30.246,10	0,15	69.753,90	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	261.000,00	266.000,00	17.930,65	57.829,82	0,22	208.170,18	17.930,65	57.829,82	0,29	208.170,18	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	96.000,00	101.000,00	6.783,53	25.571,95	0,10	75.428,05	6.783,53	25.571,95	0,13	75.428,05	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	9.141,96	26.242,39	0,10	113.757,61	9.141,96	26.242,39	0,13	113.757,61	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	2.005,16	6.015,48	0,02	18.984,52	2.005,16	6.015,48	0,03	18.984,52	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	170.000,00	170.000,00	16.637,29	50.400,07	0,20	119.599,93	16.637,29	50.400,07	0,25	119.599,93	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	169.500,00	169.500,00	16.637,29	50.400,07	0,20	119.099,93	16.637,29	50.400,07	0,25	119.099,93	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	6.600,00	6.600,00	0,00	4.000,00	0,02	2.600,00	1.255,05	1.839,85	0,01	4.760,15	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.600,00	6.600,00	0,00	4.000,00	0,02	2.600,00	1.255,05	1.839,85	0,01	4.760,15	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	647.500,00	647.500,00	60.547,62	173.202,71	0,67	474.297,29	60.547,62	173.202,71	0,87	474.297,29	0,00
Atenção Básica	157.000,00	157.000,00	3.698,04	11.091,28	0,04	145.908,72	3.698,04	11.091,28	0,06	145.908,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	1.591,42	3.480,66	0,01	4.019,34	1.591,42	3.480,66	0,02	4.019,34	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	480.000,00	480.000,00	55.258,16	158.630,77	0,62	321.369,23	55.258,16	158.630,77	0,79	321.369,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.218.200,00	1.266.200,00	133.476,94	430.001,51	1,67	836.198,49	133.476,94	430.001,51	2,15	836.198,49	0,00
Ensino Fundamental	980.000,00	1.020.000,00	101.679,14	326.447,07	1,27	693.552,93	101.679,14	326.447,07	1,63	693.552,93	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	236.300,00	244.300,00	31.797,80	103.554,44	0,40	140.745,56	31.797,80	103.554,44	0,52	140.745,56	
Educação de Jovens e Adultos	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	166.000,00	166.000,00	15.762,81	46.844,15	0,18	119.155,85	15.762,81	46.844,15	0,23	119.155,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	166.000,00	166.000,00	15.762,81	46.844,15	0,18	119.155,85	15.762,81	46.844,15	0,23	119.155,85	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	12.000,00	12.000,00	682,02	2.095,53	0,01	9.904,47	682,02	2.095,53	0,01	9.904,47	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	682,02	2.095,53	0,01	9.904,47	682,02	2.095,53	0,01	9.904,47	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.011,87	3.518,72	0,01	8.481,28	1.011,87	3.518,72	0,02	8.481,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.011,87	3.518,72	0,01	8.481,28	1.011,87	3.518,72	0,02	8.481,28	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	34.000,00	34.000,00	3.756,62	9.674,62	0,04	24.325,38	3.756,62	9.674,62	0,05	24.325,38	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	3.756,62	9.674,62	0,04	24.325,38	3.756,62	9.674,62	0,05	24.325,38	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	8.500,00	8.500,00	1.024,47	2.442,51	0,01	6.057,49	1.024,47	2.442,51	0,01	6.057,49	0,00
Promoção Industrial	8.500,00	8.500,00	1.024,47	2.442,51	0,01	6.057,49	1.024,47	2.442,51	0,01	6.057,49	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.800,00	1.800,00	310,72	621,44	0,00	1.178,56	310,72	621,44	0,00	1.178,56	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.800,00	1.800,00	310,72	621,44	0,00	1.178,56	310,72	621,44	0,00	1.178,56	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO DO SELETIVO 03/2019

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **ELEXSANDRA CASTRO SOUSA**não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (13 a 22/05/2020)**,** a mesma foi convocada através do 04º Edital de convocação com data de 11 de maio de 2020, publicada em 12 de maio de 2020 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3476, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via telefone (Whatsapp) e e-mail com a candidata supracitada, para exercer o cargo de Agente de Higienização Hospitalar.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 12.4. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 25 de maio de 2020.

Daniella Sehnem

Assistente Administrativo

CONTABILIDADE
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.475.000,00	94.475.000,00	10.175.153,95	10,77	20.110.961,96	21,29	74.364.038,04
RECEITAS CORRENTES	65.000.000,00	65.000.000,00	9.825.153,95	15,12	19.328.193,01	29,74	45.671.806,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.705.200,00	9.705.200,00	1.869.765,40	19,27	3.330.622,73	34,32	6.374.577,27
Impostos	9.118.200,00	9.118.200,00	1.772.743,79	19,44	3.136.473,02	34,40	5.981.726,98
Taxas	587.000,00	587.000,00	97.021,61	16,53	194.149,71	33,07	392.850,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.625.000,00	4.625.000,00	278.167,15	6,01	807.216,29	17,45	3.817.783,71
Contribuições Sociais	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00		0,00		2.025.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	278.167,15	10,70	807.216,29	31,05	1.792.783,71
RECEITA PATRIMONIAL	2.348.000,00	2.348.000,00	11.005,82	0,47	27.181,27	1,16	2.320.818,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.000,00	63.000,00	0,00		0,00		63.000,00
Valores Mobiliários	2.285.000,00	2.285.000,00	11.005,82	0,48	27.181,27	1,19	2.257.818,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	700,00	70,00	700,00	70,00	300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	700,00	70,00	700,00	70,00	300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.237.800,00	48.237.800,00	7.656.674,81	15,87	15.136.513,25	31,38	33.101.286,75
Transferências da União e de suas Entidades	24.572.800,00	24.572.800,00	3.094.431,71	12,59	6.586.588,07	26,80	17.986.211,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.665.000,00	15.665.000,00	3.078.044,12	19,65	5.587.084,22	35,67	10.077.915,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.484.198,98	18,55	2.962.840,96	37,04	5.037.159,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	8.840,77	10,65	25.959,47	31,28	57.040,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00		2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	81.000,00	81.000,00	8.840,77	10,91	25.959,47	32,05	55.040,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	29.475.000,00	29.475.000,00	350.000,00	1,19	782.768,95	2,66	28.692.231,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	230.000,00	0,00		0,00		230.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00		0,00		130.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.245.000,00	29.245.000,00	350.000,00	1,20	782.768,95	2,68	28.462.231,05
Transferências da União e de suas Entidades	18.700.000,00	18.700.000,00	350.000,00	1,87	350.000,00	1,87	18.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.545.000,00	10.545.000,00	0,00		432.768,95	4,10	10.112.231,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.220.000,00	99.220.000,00	10.175.153,95	10,26	20.110.961,96	20,27	79.109.038,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.220.000,00	99.220.000,00	10.175.153,95	10,26	20.110.961,96	20,27	79.109.038,04
DÉFICIT (VI)					1.964.932,59		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.220.000,00	99.220.000,00	10.175.153,95	10,26	22.075.894,55	22,25	77.144.105,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			725.200,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			725.200,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.283.617,00	91.718.300,65	10.320.143,12	25.437.205,05	66.281.095,60	9.994.365,25	19.527.385,43	72.190.915,22	18.751.727,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.506.471,39	60.461.767,67	8.788.368,56	20.247.123,71	40.214.643,96	8.053.956,30	15.648.285,46	44.813.482,21	15.117.933,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.931.758,07	31.888.883,90	4.353.766,60	8.560.290,00	23.328.593,90	4.355.166,58	8.524.079,92	23.364.803,98	8.482.779,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	18.801,84	40.789,25	109.210,75	40.789,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.424.713,32	28.422.883,77	4.434.601,96	11.586.833,71	16.836.050,06	3.679.987,88	7.083.416,29	21.339.467,48	6.594.365,01	
DESPESAS DE CAPITAL	30.584.192,00	30.489.099,57	1.531.774,56	5.190.081,34	25.299.018,23	1.940.408,95	3.879.099,97	26.609.999,60	3.633.794,47	0,00
INVESTIMENTOS	28.780.192,00	28.693.534,54	1.531.774,56	4.357.740,58	24.335.793,96	1.800.115,22	3.570.187,77	25.123.346,77	3.324.882,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.804.000,00	1.795.565,03	0,00	832.340,76	963.224,27	140.293,73	308.912,20	1.486.652,83	308.912,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.192.953,61	767.433,41			767.433,41			767.433,41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.326.113,00	5.051.313,16	510.088,69	2.548.509,12	2.502.804,04	1.227.594,90	2.548.509,12	2.502.804,04	1.557.613,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.609.730,00	96.769.613,81	10.830.231,81	27.985.714,17	68.783.899,64	11.221.960,15	22.075.894,55	74.693.719,26	20.309.341,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.609.730,00	96.769.613,81	10.830.231,81	27.985.714,17	68.783.899,64	11.221.960,15	22.075.894,55	74.693.719,26	20.309.341,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.609.730,00	96.769.613,81	10.830.231,81	27.985.714,17		11.221.960,15	22.075.894,55		20.309.341,78	0,00
RESERVA DO RPPS	3.610.270,00	3.610.270,00			3.610.270,00			3.610.270,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
Contribuições Sociais	4.745.000,00	4.745.000,00	0,00		0,00		4.745.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.326.113,00	5.051.313,16	510.088,69	2.548.509,12	2.502.804,04	1.227.594,90	2.548.509,12	2.502.804,04	1.557.613,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.326.113,00	5.051.313,16	510.088,69	2.548.509,12	2.502.804,04	1.227.594,90	2.548.509,12	2.502.804,04	1.557.613,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.237.113,00	3.237.113,00	510.088,69	1.010.344,52	2.226.768,48	510.088,69	1.010.344,52	2.226.768,48	468.575,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.089.000,00	1.814.200,16	0,00	1.538.164,60	276.035,56	717.506,21	1.538.164,60	276.035,56	1.089.038,23	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.283.617,00	91.718.300,65	10.320.143,12	25.437.205,05	90,89	66.281.095,60	9.994.365,25	19.527.385,43	88,46	72.190.915,22	0,00
Legislativa	2.973.813,39	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	0,00
Ação Legislativa	2.973.813,39	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	0,00	0,00	0,00	2.973.813,39	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	13.026.990,00	13.249.169,05	1.644.491,65	4.144.707,04	14,81	9.104.462,01	1.355.010,74	3.109.961,36	14,09	10.139.207,69	0,00
Planejamento e Orçamento	1.931.980,00	2.046.286,58	306.693,22	1.226.417,03	4,38	819.869,55	414.976,66	833.717,20	3,78	1.212.569,38	
FU04 - Administração Geral	10.070.140,00	10.056.012,47	1.146.304,75	2.487.027,04	8,89	7.568.985,43	715.925,55	1.891.848,83	8,57	8.164.163,64	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	928.070,00	1.050.070,00	191.493,68	373.262,97	1,33	676.807,03	202.108,53	340.395,33	1,54	709.674,67	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	96.800,00	96.800,00	0,00	58.000,00	0,21	38.800,00	22.000,00	44.000,00	0,20	52.800,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	96.300,00	96.300,00	0,00	3.560,00	0,01	92.740,00	0,00	3.560,00	0,02	92.740,00	0,00
Policiamento	96.300,00	96.300,00	0,00	3.560,00	0,01	92.740,00	0,00	3.560,00	0,02	92.740,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	4.252.490,00	4.252.490,00	155.818,28	482.608,94	1,72	3.769.881,06	196.089,87	345.555,03	1,57	3.906.934,97	0,00
Assistência ao Idoso	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00	110.000,00	0,00	32.400,00	0,12	77.600,00	5.400,00	10.800,00	0,05	99.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	4.080.780,00	4.080.780,00	155.818,28	450.208,94	1,61	3.630.571,06	190.689,87	334.755,03	1,52	3.746.024,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.389.730,00	5.389.730,00	0,00	0,00	0,00	5.389.730,00	0,00	0,00	0,00	5.389.730,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.811.950,00	4.811.950,00	0,00	0,00	0,00	4.811.950,00	0,00	0,00	0,00	4.811.950,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	577.780,00	577.780,00	0,00	0,00	0,00	577.780,00	0,00	0,00	0,00	577.780,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	19.093.290,00	19.557.473,65	3.390.166,14	7.519.726,43	26,87	12.037.747,22	3.189.227,43	6.196.980,84	28,07	13.360.492,81	0,00
Atenção Básica	6.489.935,00	6.589.435,00	1.244.708,63	2.522.281,32	9,01	4.067.153,68	1.074.873,71	2.109.607,97	9,56	4.479.827,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.456.390,00	10.811.073,65	1.841.191,26	4.385.523,41	15,67	6.425.550,24	1.807.864,76	3.491.137,17	15,81	7.319.936,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	23.150,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	23.150,00	
Vigilância Sanitária	576.115,00	576.115,00	109.118,78	234.343,25	0,84	341.771,75	111.253,13	222.888,35	1,01	353.226,65	
Vigilância Epidemiológica	1.547.700,00	1.557.700,00	195.147,47	377.578,45	1,35	1.180.121,55	195.235,83	373.347,35	1,69	1.184.352,65	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.227.950,00	14.440.226,12	3.204.474,36	5.929.199,27	21,19	8.511.026,85	2.422.816,31	4.472.003,88	20,26	9.968.222,24	0,00
Ensino Fundamental	9.895.360,00	10.084.084,12	2.597.054,55	4.362.594,66	15,59	5.721.489,46	1.784.845,82	3.142.209,09	14,23	6.941.875,03	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	510.710,00	532.502,00	32.052,07	356.176,93	1,27	176.325,07	30.890,22	134.849,33	0,61	397.652,67	
Educação Infantil	3.648.850,00	3.650.610,00	561.485,41	1.148.759,14	4,10	2.501.850,86	568.797,00	1.133.276,92	5,13	2.517.333,08	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	169.400,00	169.400,00	13.882,33	61.668,54	0,22	107.731,46	38.283,27	61.668,54	0,28	107.731,46	
Cultura	973.080,00	973.080,00	9.686,06	36.912,31	0,13	936.167,69	6.386,06	33.302,31	0,15	939.777,69	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	245.300,00	245.300,00	0,00	0,00	0,00	245.300,00	0,00	0,00	0,00	245.300,00	
Difusão Cultural	727.780,00	727.780,00	9.686,06	36.912,31	0,13	690.867,69	6.386,06	33.302,31	0,15	694.477,69	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	359.975,00	359.975,00	36.096,16	93.584,55	0,33	266.390,45	34.821,65	73.867,01	0,33	286.107,99	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	359.975,00	359.975,00	36.096,16	93.584,55	0,33	266.390,45	34.821,65	73.867,01	0,33	286.107,99	
Urbanismo	6.714.960,00	6.444.960,00	440.709,42	1.161.832,02	4,15	5.283.127,98	473.908,51	843.737,05	3,82	5.601.222,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.823.000,00	3.407.089,43	76.854,66	295.669,63	1,06	3.111.419,80	161.468,77	258.807,74	1,17	3.148.281,69	
Serviços Urbanos	2.286.960,00	2.442.870,57	363.854,76	866.162,39	3,10	1.576.708,18	312.439,74	584.929,31	2,65	1.857.941,26	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	605.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	940.170,00	940.170,00	0,00	0,00	0,00	940.170,00	0,00	0,00	0,00	940.170,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	323.070,00	323.070,00	0,00	0,00	0,00	323.070,00	0,00	0,00	0,00	323.070,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	617.100,00	617.100,00	0,00	0,00	0,00	617.100,00	0,00	0,00	0,00	617.100,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	605.000,00	605.000,00	325.880,00	325.880,00	1,16	279.120,00	197.880,00	197.880,00	0,90	407.120,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	605.000,00	605.000,00	325.880,00	325.880,00	1,16	279.120,00	197.880,00	197.880,00	0,90	407.120,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.103.310,00	5.113.310,00	173.922,58	449.114,09	1,60	4.664.195,91	153.974,41	331.503,44	1,50	4.781.806,56	0,00
Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	0,00	35.000,00	0,13	86.000,00	5.256,40	15.096,87	0,07	105.903,13	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.169.850,00	4.169.850,00	164.272,58	394.664,09	1,41	3.775.185,91	139.068,01	296.956,57	1,35	3.872.893,43	
FU23 - Administração Geral	812.460,00	822.460,00	9.650,00	19.450,00	0,07	803.010,00	9.650,00	19.450,00	0,09	803.010,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	4.533.550,00	4.533.550,00	337.359,59	929.286,13	3,32	3.604.263,87	428.197,82	702.376,37	3,18	3.831.173,63	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	4.533.550,00	4.533.550,00	337.359,59	929.286,13	3,32	3.604.263,87	428.197,82	702.376,37	3,18	3.831.173,63	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	6.687.250,00	6.917.250,00	551.923,15	3.254.199,91	11,63	3.663.050,09	1.312.455,66	2.718.897,37	12,32	4.198.352,63	0,00
Transporte Aéreo	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	
Transporte Rodoviário	1.253.350,00	1.757.910,49	58.331,40	1.432.388,52	5,12	325.521,97	640.345,90	1.429.403,02	6,47	328.507,47	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	4.828.900,00	4.554.339,51	493.591,75	1.821.811,39	6,51	2.732.528,12	672.109,76	1.289.494,35	5,84	3.264.845,16	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.942.755,00	1.942.755,00	49.615,73	174.253,60	0,62	1.768.501,40	64.501,22	148.059,32	0,67	1.794.695,68	0,00
Desporto de Rendimento	970.255,00	970.255,00	49.615,73	173.903,60	0,62	796.351,40	64.501,22	147.709,32	0,67	822.545,68	
Desporto Comunitário	972.500,00	972.500,00	0,00	350,00	0,00	972.150,00	0,00	350,00	0,00	972.150,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.960.050,00	1.951.615,03	0,00	932.340,76	3,33	1.019.274,27	159.095,57	349.701,45	1,58	1.601.913,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.960.050,00	1.951.615,03	0,00	932.340,76	3,33	1.019.274,27	159.095,57	349.701,45	1,58	1.601.913,58	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.192.953,61	767.433,41				767.433,41				767.433,41	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.326.113,00	5.051.313,16	510.088,69	2.548.509,12	9,11	2.502.804,04	1.227.594,90	2.548.509,12	11,54	2.502.804,04	
TOTAL (III) = (I + II)	95.609.730,00	96.769.613,81	10.830.231,81	27.985.714,17	100,00	68.783.899,64	11.221.960,15	22.075.894,55	100,00	74.693.719,26	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.326.113,00	5.051.313,16	510.088,69	2.548.509,12	9,11	2.502.804,04	1.227.594,90	2.548.509,12	11,54	2.502.804,04	0,00
Legislativa	99.583,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	0,00
Ação Legislativa	99.583,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	0,00	0,00	0,00	99.583,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	1.512.500,00	2.237.700,16	61.091,75	1.665.706,84	5,95	571.993,32	778.597,96	1.665.706,84	7,55	571.993,32	0,00
Planejamento e Orçamento	72.600,00	72.600,00	14.588,80	32.072,87	0,11	40.527,13	14.588,80	32.072,87	0,15	40.527,13	
FU04 - Administração Geral	1.343.100,00	2.068.300,16	31.580,96	1.604.632,82	5,73	463.667,34	749.087,17	1.604.632,82	7,27	463.667,34	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	96.800,00	96.800,00	14.921,99	29.001,15	0,10	67.798,85	14.921,99	29.001,15	0,13	67.798,85	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	77.550,00	77.550,00	14.369,46	28.488,20	0,10	49.061,80	14.369,46	28.488,20	0,13	49.061,80	0,00
Assistência ao Idoso	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	71.500,00	71.500,00	14.369,46	28.488,20	0,10	43.011,80	14.369,46	28.488,20	0,13	43.011,80	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	1.214.850,00	1.214.850,00	209.515,84	408.390,69	1,46	806.459,31	209.515,84	408.390,69	1,85	806.459,31	0,00
Atenção Básica	383.850,00	383.850,00	65.991,66	129.524,56	0,46	254.325,44	65.991,66	129.524,56	0,59	254.325,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	601.000,00	601.000,00	104.999,57	203.575,48	0,73	397.424,52	104.999,57	203.575,48	0,92	397.424,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	35.791,25	47.314,78	0,17	52.685,22	35.791,25	47.314,78	0,21	52.685,22	
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	2.733,36	27.975,87	0,10	102.024,13	2.733,36	27.975,87	0,13	102.024,13	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.052.480,00	1.052.480,00	174.150,43	343.747,08	1,23	708.732,92	174.150,43	343.747,08	1,56	708.732,92	0,00
Ensino Fundamental	620.300,00	620.300,00	106.738,80	208.090,29	0,74	412.209,71	106.738,80	208.090,29	0,94	412.209,71	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	7.260,00	7.260,00	2.193,64	5.020,16	0,02	2.239,84	2.193,64	5.020,16	0,02	2.239,84	
Educação Infantil	423.710,00	423.710,00	65.217,99	130.636,63	0,47	293.073,37	65.217,99	130.636,63	0,59	293.073,37	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	126.800,00	126.800,00	13.745,35	27.410,83	0,10	99.389,17	13.745,35	27.410,83	0,12	99.389,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	126.800,00	126.800,00	13.745,35	27.410,83	0,10	99.389,17	13.745,35	27.410,83	0,12	99.389,17	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	59.680,00	59.680,00	6.060,55	13.591,81	0,05	46.088,19	6.060,55	13.591,81	0,06	46.088,19	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	50.000,00	50.000,00	6.060,55	13.591,81	0,05	36.408,19	6.060,55	13.591,81	0,06	36.408,19	
FU23 - Administração Geral	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	150.000,00	150.000,00	27.351,21	53.004,73	0,19	96.995,27	27.351,21	53.004,73	0,24	96.995,27	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	27.351,21	53.004,73	0,19	96.995,27	27.351,21	53.004,73	0,24	96.995,27	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	19.360,00	19.360,00	3.804,10	8.168,94	0,03	11.191,06	3.804,10	8.168,94	0,04	11.191,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	19.360,00	19.360,00	3.804,10	8.168,94	0,03	11.191,06	3.804,10	8.168,94	0,04	11.191,06	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 524/2020

PORTARIA N.º 524/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 521/2020 que dispõe sobre a nomeação de ***Osvaldo Henrique Guimarães*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 521/2020 que "*nomeia* ***Osvaldo Henrique Guimarães****, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4574362-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.850.071-05, para exercer em estágio probatório a função de* ***Motorista"*** passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Concurso Público Municipal n.º 001/2018**"

Leia-se

"**Concurso Público Municipal n.º 001/2017**"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 28 de maio de 2020 (quinta-feira), às 09:00h, através de transmissão online, no gabinete do prefeito municipal.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2020, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). A Audiência Pública poderá ser visualizada em tem real no canal Contabilidade PMNX no Youtube, link Audiência Pública RGF, sendo permitido inclusive a participação direta e ao vivo do cidadão.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.903, DE 22 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 3.903, DE 22 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no usos das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão da C*omissão Interna* para realizar ***Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020***, de suspender por prazo indeterminado o certame em referência;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Complementar nº 02/2020, que "*Dispõe sobre a suspensão por prazo indeterminado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020*";

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º Suspender por prazo indeterminado o **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020**, que tem por objetivo a realização de contratações temporárias, com a finalidade de atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projeto Municipal AABB-Comunidade).

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá adotar as providências de divulgação e publicidade, para seja dado amplo conhecimento da suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 523/2020

PORTARIA N.º 523/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 518/2020 que dispõe sobre a nomeação de ***Larissa Ribeiro Araújo*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 518/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

"***Larissa Ribeiro Araújo****, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1955162-2-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.524.501-10"*

Leia-se:

*"****Larissa Ribeiro Araújo*****,* **brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17836131-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 030.578.151-03"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 09/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 09/2020, de alteração de valor, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 04/2020**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo redação da Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 83.231,32 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), com o acréscimo de R$ 15.999,35 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) do 1º termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 09/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 25 de maio de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS PÚBLICOS) NAS PRAÇAS HERMES JEFFERSON DE SOUSA (AV. MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA) E PRAÇA ALDENOR RODRIGUES MAGALHÃES (AV. BRASIL CENTRAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 15/06/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tomada-de-preco&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 25 de maio de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 525/2020

PORTARIA N.º 525/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Alienação em Leilão Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, um imóvel e veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o imóvel e os bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda; **resolve:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de avaliar bens, administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários à realização do certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município:

Presidente: - Moisés Correia de Oliveira – Matrícula Funcional 3668;

Membros: - Airson Caetano de Moura – Matrícula Funcional 810;

- Aluísio Bairros – Matrícula Funcional 716.

Suplentes: - Denis Elias Alcântara – Matrícula Funcional 4029.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações, Contratos e pelo Edital completo, será conduzido de forma presencial por Leiloeiro, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A presente Portaria tem validade de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da publicação, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DANIANNA JESSICA ROCHA BATISTA,** brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº 015.739.671.14, considerando a convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT através de publicação no Diário Oficial para contratação temporária na vaga de ENFERMEIRO, de acordo com o **seletivo 03/2019**, venho através do presente de livre e espontânea vontade DESISTIR do cargo supracitado, junto a este município.

Gaúcha do Norte, 22 de maio de 2020.

DANIANNA JESSICA ROCHA BATISTA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO Nº 17/2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, no local em que foi executada a obra Remanescente de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Barra Velha, São Miguel e Avenida Guarantã, Bairro Santana, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato, representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA, adiante denominada Contratada, nos termos do Edital de Tomada de Preços n° 05/2019, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 017/2019, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 121.027,04 (cento e vinte e um mil, vinte e sete reais e quatro centavos), acrescido de R$ 16.714,01 (dezesseis mil, setecentos e quatorze reais e um centavo), totalizando R$ 137.741,05 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firma este Termo Definitivo.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 18/2019, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 006/2.019**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 -O prazo de vigência será no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 18/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 25 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

refeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 526/2020

PORTARIA N.º 526/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laura Andreany Nunes Neotzold**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 15/12/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/5/2020 a 23/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 527/2020

PORTARIA N.º 527/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2013 a 3/6/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/5/2020 a 24/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 114/2020

O Prefeito em exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(VINTE) dias de férias à Servidora **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG: 1552907-0 SSP/MT e do CPF: nº 001.721.581-17, servidora publica lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **ZELADORA,** referente ao período aquisitivo de **2018/2019** a partir de 25/02/2020 á 13/06/2020 com retorno no dia 15/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 115/2020.

O Prefeito em exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **ANA CRISTINA DE LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1633210-5 SSP/MT e do CPF: nº 028.305.321-63, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , referente ao período aquisitivo de **2018/2019** a partir de 25/05/2020 Á 08/06/2020, com retorno no dia 09/06/2020, não restando nada a mais desse período a ser gozado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 117/2020

Designar Servidor para Fiscalizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - Processo Administrativo nº 013/2020, para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica.

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **Wictor Zumack Salles**, matrícula nº 1142, portador do RG:2046368-5 SSP/MT e inscrito no CPF: 031.049.951-84, Engenheiro Agrônomo, CONFEA/CREA nº MT:031258 , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,Meio Ambiente,Indústria e Comércio para atuar como **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2020**, objeto do registro de preços da Empresa **W.D Terraplanagem e Construção LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.962.493/0001-76,** para futura e eventual **prestação de serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica,** neste Municípiode Novo Horizonte do Norte/MT.

Artigo 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 25 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 09/06/2020**, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**

DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 25 de maio de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.829.800,00	33.834.800,00	5.171.384,91	15,28	10.206.726,80	30,17	23.628.073,20
RECEITAS CORRENTES	32.069.800,00	32.074.800,00	5.171.384,91	16,12	9.970.486,80	31,09	22.104.313,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.005.000,00	2.005.000,00	266.559,98	13,29	448.812,03	22,38	1.556.187,97
Impostos	1.621.000,00	1.621.000,00	212.927,63	13,14	352.079,65	21,72	1.268.920,35
Taxas	163.000,00	163.000,00	53.632,35	32,90	96.732,38	59,35	66.267,62
Contribuição de Melhoria	221.000,00	221.000,00					221.000,00
CONTRIBUIÇÕES	805.000,00	805.000,00	172.509,47	21,43	361.505,46	44,91	443.494,54
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	145.060,44	18,02	270.515,41	33,60	534.484,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			27.449,03		90.990,05		-90.990,05
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	5.482,77	2,61	13.442,69	6,40	196.557,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	5.482,77	2,61	13.442,69	6,40	196.557,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	24.531,90	10,67	106.242,65	46,19	123.757,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.000,00	230.000,00	24.531,90	10,67	106.242,65	46,19	123.757,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.795.000,00	28.800.000,00	4.682.142,29	16,26	9.018.447,15	31,31	19.781.552,85
Transferências da União e de suas Entidades	12.500.000,00	12.505.000,00	1.605.382,10	12,84	3.308.270,44	26,46	9.196.729,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.995.000,00	11.995.000,00	2.302.644,72	19,20	4.161.438,30	34,69	7.833.561,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	774.115,47	18,00	1.548.738,41	36,02	2.751.261,59
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.800,00	24.800,00	20.158,50	81,28	22.036,82	88,86	2.763,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.800,00	12.800,00	1.936,31	15,13	2.574,71	20,11	10.225,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	18.222,19	151,85	19.462,11	162,18	-7.462,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00		236.240,00	13,42	1.523.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00		0,00		330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	330.000,00	330.000,00					330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00		236.240,00	16,64	1.183.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	870.000,00	870.000,00			236.240,00	27,15	633.760,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.200,00	1.170.200,00	261.469,09	22,34	464.960,79	39,73	705.239,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.005.000,00	5.432.854,00	15,52	10.671.687,59	30,49	24.333.312,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.005.000,00	5.432.854,00	15,52	10.671.687,59	30,49	24.333.312,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.005.000,00	5.432.854,00	15,52	10.671.687,59	30,49	24.333.312,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.234.877,64	17.234.877,64			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	17.234.877,64	17.234.877,64					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.454.000,00	32.862.500,00	5.387.124,50	11.200.507,09	21.661.992,91	5.250.742,45	10.162.326,80	22.700.173,20	8.919.493,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.981.000,00	29.788.081,00	4.973.741,04	10.149.391,28	19.638.689,72	5.184.479,10	9.478.561,62	20.309.519,38	8.765.769,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.270.000,00	15.797.820,00	2.630.936,82	5.031.026,11	10.766.793,89	2.627.177,28	5.024.770,88	10.773.049,12	4.956.071,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.651.000,00	13.960.261,00	2.342.804,22	5.118.365,17	8.841.895,83	2.557.301,82	4.453.790,74	9.506.470,26	3.809.697,43	
DESPESAS DE CAPITAL	2.073.000,00	2.674.419,00	413.383,46	1.051.115,81	1.623.303,19	66.263,35	683.765,18	1.990.653,82	153.724,35	0,00
INVESTIMENTOS	2.018.000,00	2.649.419,00	413.383,46	1.051.115,81	1.598.303,19	66.263,35	683.765,18	1.965.653,82	153.724,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.000,00	1.776.000,00	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	382.040,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.100.000,00	34.638.500,00	5.644.997,90	11.702.087,46	22.936.412,54	5.508.615,85	10.663.907,17	23.974.592,83	9.301.533,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.100.000,00	34.638.500,00	5.644.997,90	11.702.087,46	22.936.412,54	5.508.615,85	10.663.907,17	23.974.592,83	9.301.533,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.100.000,00	34.638.500,00	5.644.997,90	11.702.087,46		5.508.615,85	10.663.907,17		9.301.533,94	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.200,00	1.170.200,00	261.469,09	22,34	464.960,79	39,73	705.239,21
RECEITAS CORRENTES	1.170.200,00	1.170.200,00	261.469,09	22,34	464.960,79	39,73	705.239,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.200,00	1.170.200,00	261.469,09	22,34	464.960,79	39,73	705.239,21
Contribuições Sociais	1.170.200,00	1.170.200,00	261.469,09	22,34	464.960,79	39,73	705.239,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.000,00	1.776.000,00	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	382.040,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.646.000,00	1.776.000,00	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	382.040,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.646.000,00	1.776.000,00	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	257.873,40	501.580,37	1.274.419,63	382.040,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.437.000,00	32.845.500,00	5.387.124,50	11.200.507,09	95,71	21.644.992,91	5.250.742,45	10.162.326,80	95,30	22.683.173,20	0,00
Legislativa	1.383.000,00	1.383.000,00	218.535,27	502.438,24	4,29	880.561,76	193.125,42	439.728,74	4,12	943.271,26	0,00
Ação Legislativa	1.383.000,00	1.383.000,00	218.535,27	502.438,24	4,29	880.561,76	193.125,42	439.728,74	4,12	943.271,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	335.000,00	285.000,00	25.164,26	49.547,76	0,42	235.452,24	25.164,26	49.547,76	0,46	235.452,24	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	315.000,00	265.000,00	25.164,26	49.547,76	0,42	215.452,24	25.164,26	49.547,76	0,46	215.452,24	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração	7.841.000,00	7.647.354,00	1.554.868,67	3.325.912,23	28,42	4.321.441,77	1.641.070,43	3.077.760,54	28,86	4.569.593,46	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.456.000,00	7.291.354,00	1.504.554,62	3.242.714,01	27,71	4.048.639,99	1.590.756,38	2.994.562,32	28,08	4.296.791,68	
Administração Financeira	385.000,00	356.000,00	50.314,05	83.198,22	0,71	272.801,78	50.314,05	83.198,22	0,78	272.801,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.278.000,00	1.313.500,00	161.682,73	385.055,27	3,29	928.444,73	165.434,01	381.827,16	3,58	931.672,84	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	208.000,00	31.585,70	70.693,89	0,60	137.306,11	32.436,80	70.693,89	0,66	137.306,11	
Assistência Comunitária	991.000,00	1.026.500,00	130.097,03	314.361,38	2,69	712.138,62	132.997,21	311.133,27	2,92	715.366,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	79.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
Previdência Social	1.094.000,00	1.094.000,00	165.274,17	355.917,96	3,04	738.082,04	163.636,29	317.265,51	2,98	776.734,49	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.094.000,00	1.094.000,00	165.274,17	355.917,96	3,04	738.082,04	163.636,29	317.265,51	2,98	776.734,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.437.000,00	8.065.739,00	1.143.795,31	2.365.843,56	20,22	5.699.895,44	1.181.847,68	2.045.618,06	19,18	6.020.120,94	0,00
Atenção Básica	5.725.000,00	6.283.739,00	883.437,22	1.873.365,91	16,01	4.410.373,09	881.355,33	1.614.602,33	15,14	4.669.136,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	915.000,00	945.000,00	124.065,69	275.034,93	2,35	669.965,07	165.935,51	215.341,51	2,02	729.658,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	255.000,00	49.349,16	78.067,26	0,67	176.932,74	47.580,66	76.298,76	0,72	178.701,24	
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	389,94	422,88	0,00	94.577,12	422,88	422,88	0,00	94.577,12	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	158.000,00	25.976,08	55.561,91	0,47	102.438,09	25.976,08	55.561,91	0,52	102.438,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	200.000,00	275.000,00	60.577,22	83.390,67	0,71	191.609,33	60.577,22	83.390,67	0,78	191.609,33	
FU10 - Demais Subfunções	74.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.631.000,00	8.300.081,00	1.377.655,97	2.719.740,54	23,24	5.580.340,46	1.454.034,16	2.710.669,04	25,42	5.589.411,96	0,00
Ensino Fundamental	7.931.000,00	7.540.081,00	1.195.254,10	2.394.430,47	20,46	5.145.650,53	1.257.804,77	2.385.358,97	22,37	5.154.722,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	551.000,00	621.000,00	158.136,51	277.999,47	2,38	343.000,53	158.136,51	277.999,47	2,61	343.000,53	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	107.000,00	117.000,00	24.265,36	47.310,60	0,40	69.689,40	38.092,88	47.310,60	0,44	69.689,40	
Cultura	105.000,00	105.000,00	0,00	400,00	0,00	104.600,00	0,00	400,00	0,00	104.600,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	105.000,00	105.000,00		400,00	0,00	104.600,00		400,00	0,00	104.600,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	590.000,00	581.000,00	37.432,13	90.664,48	0,77	490.335,52	45.724,73	83.357,08	0,78	497.642,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	370.000,00	361.000,00				361.000,00				361.000,00	
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	2.747,00	2.747,00	0,02	2.253,00	2.747,00	2.747,00	0,03	2.253,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	215.000,00	215.000,00	34.685,13	87.917,48	0,75	127.082,52	42.977,73	80.610,08	0,76	134.389,92	
Habitação	65.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	415.000,00	365.000,00	48.380,13	120.475,11	1,03	244.524,89	60.059,73	114.835,31	1,08	250.164,69	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	415.000,00	365.000,00	48.380,13	120.475,11	1,03	244.524,89	60.059,73	114.835,31	1,08	250.164,69	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	62.000,00	52.000,00	0,00	0,00		52.000,00	0,00	0,00		52.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	42.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	495.000,00	1.335.900,00	393.713,46	986.622,91	8,43	349.277,09	68.083,88	651.489,11	6,11	684.410,89	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	162.000,00	1.002.900,00	325.080,00	827.080,00	7,07	175.820,00	180,00	502.180,00	4,71	500.720,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.000,00	302.000,00	68.633,46	159.542,91	1,36	142.457,09	67.903,88	149.309,11	1,40	152.690,89	
FU20 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Organização Agrária	28.000,00	28.000,00	0,00	587,01	0,01	27.412,99	0,00	587,01	0,01	27.412,99	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00		587,01	0,01	27.412,99		587,01	0,01	27.412,99	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	84.000,00	0,00	0,00		84.000,00	0,00	0,00		84.000,00	0,00
Promoção Comercial	31.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	111.000,00	80.000,00	8.805,36	15.098,84	0,13	64.901,16	7.204,82	13.498,30	0,13	66.501,70	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	111.000,00	80.000,00	8.805,36	15.098,84	0,13	64.901,16	7.204,82	13.498,30	0,13	66.501,70	
Energia	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.745.000,00	1.383.926,00	243.622,76	259.729,56	2,22	1.124.196,44	237.162,76	253.269,56	2,38	1.130.656,44	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.383.926,00	243.622,76	259.729,56	2,22	1.124.196,44	237.162,76	253.269,56	2,38	1.130.656,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	282.000,00	282.000,00	8.194,28	22.473,62	0,19	259.526,38	8.194,28	22.473,62	0,21	259.526,38	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	282.000,00	282.000,00	8.194,28	22.473,62	0,19	259.526,38	8.194,28	22.473,62	0,21	259.526,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.000,00	1.776.000,00	257.873,40	501.580,37	4,29	1.274.419,63	257.873,40	501.580,37	4,70	1.274.419,63	
TOTAL (III) = (I + II)	34.083.000,00	34.621.500,00	5.644.997,90	11.702.087,46	100,00	22.919.412,54	5.508.615,85	10.663.907,17	100,00	23.957.592,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.000,00	1.776.000,00	257.873,40	501.580,37	4,29	1.274.419,63	257.873,40	501.580,37	4,70	1.274.419,63	0,00
Legislativa	63.000,00	63.000,00	11.873,52	22.336,53	0,19	40.663,47	11.873,52	22.336,53	0,21	40.663,47	0,00
Ação Legislativa	63.000,00	63.000,00	11.873,52	22.336,53	0,19	40.663,47	11.873,52	22.336,53	0,21	40.663,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	462.000,00	462.000,00	45.542,60	89.890,68	0,77	372.109,32	45.542,60	89.890,68	0,84	372.109,32	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	462.000,00	462.000,00	45.542,60	89.890,68	0,77	372.109,32	45.542,60	89.890,68	0,84	372.109,32	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	64.000,00	64.000,00	8.300,39	15.662,05	0,13	48.337,95	8.300,39	15.662,05	0,15	48.337,95	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	1.740,06	2.507,97	0,02	2.492,03	1.740,06	2.507,97	0,02	2.492,03	
Assistência Comunitária	58.000,00	58.000,00	6.560,33	13.154,08	0,11	44.845,92	6.560,33	13.154,08	0,12	44.845,92	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	1.299,08	2.567,23	0,02	3.432,77	1.299,08	2.567,23	0,02	3.432,77	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	1.299,08	2.567,23	0,02	3.432,77	1.299,08	2.567,23	0,02	3.432,77	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	242.000,00	312.000,00	48.034,39	92.839,57	0,79	219.160,43	48.034,39	92.839,57	0,87	219.160,43	0,00
Atenção Básica	181.000,00	251.000,00	36.424,69	81.229,87	0,69	169.770,13	36.424,69	81.229,87	0,76	169.770,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	3.453,40	3.453,40	0,03	31.546,60	3.453,40	3.453,40	0,03	31.546,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	8.156,30	8.156,30	0,07	11.843,70	8.156,30	8.156,30	0,08	11.843,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	782.000,00	837.000,00	140.135,56	272.326,07	2,33	564.673,93	140.135,56	272.326,07	2,55	564.673,93	0,00
Ensino Fundamental	680.000,00	710.000,00	111.231,30	223.317,25	1,91	486.682,75	111.231,30	223.317,25	2,09	486.682,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	95.000,00	120.000,00	28.904,26	49.008,82	0,42	70.991,18	28.904,26	49.008,82	0,46	70.991,18	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	224,04	224,04	0,00	4.775,96	224,04	224,04	0,00	4.775,96	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	224,04	224,04	0,00	4.775,96	224,04	224,04	0,00	4.775,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	10.000,00	2.463,82	5.734,20	0,05	4.265,80	2.463,82	5.734,20	0,05	4.265,80	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	10.000,00	2.463,82	5.734,20	0,05	4.265,80	2.463,82	5.734,20	0,05	4.265,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 22/05/2020 09:17:57 • Nome: JULIANA FRESNEDA DOS SANTOS GOMES *Contador Responsável* CPF: 035.619.431-01 Data: 22/05/2020 09:14:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **22/05/2020, às 09:18:43** , é:

03.VZ.QW-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 22/05/2020 09:18:43 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da utilização do Cofinanaciamento Estadual FEAS 2019, para aquisição de máscaras de proteção individual para atender os usuários do CRAS e Profissionais – Bem como aquisição de Cestas Básicas para atender os usuários do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

Considerando que o Presidente da República no âmbito da União, reconheceu o estado de Calamidade Pública através do Decreto Legislativo nº 06 de 2020, com base no artigo 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2020.

Considerando a situação de calamidade pública, conforme dispõe o Decreto nº 424 de 20 de março de 2020 em razão dos impactos sócios econômicos e financeiros decorrentes da COVID – 19.

Considerando a Lei Municipal n° 425/2019 de 23 de setembro de 2019 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito municipal da Política de Assistência Social.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SETASC/COEGEMAS- MT nº 001/2020 que dispõe sobre a utilização do COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE 2019, mediante as situações de urgência e emergência social decorrentes da disseminação do novo Coronavírus causador da doença COVID – 19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a aquisição de máscaras de proteção individual e cestas básicas com recursos do FEAS/2019 – R$ 15.819,29 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), para concessão e entrega do benefício eventual na forma de alimentos (cesta básica) e máscaras faciais para atender as necessidades advindas de situações da calamidade publica decorrentes da pandemia da COVID – 19, na modalidade de provisão e de proteção social básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 06 de maio de 2020.

TIELLY SOUSA OLIVEIRA - Presidente do CMAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA (ENGENHEIRO CIVIL, TOPOGRÁFO, TECNICO EM LABORATÓRIO, E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **05 de junho de 2020**, ás 09: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 25 de maio de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

Onde lê:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda (Placas Medindo 0,65 x 0,42 cm),** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **04/06/2020**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva.

Leia se:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda (Placas Medindo 0,65 x 0,42 cm),** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **05/06/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 25 de maio de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1762 DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 1762 DE 25 DE MAIO DE 2020

"**Institui no Município a Semana do Bebê em Paranatinga-MT e dá outras providencias**. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, **Srº. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Considerando que a semana do bebê é uma estratégia de mobilização social apoiada pelo Fundo das Nações Unidas da Infância-UNICEF, e tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças até 6 (seis) anos prioridade na agenda dos municípios brasileiros.

Considerando que a disseminação da Semana do Bebê por todo o País reforça a importância do "Compromisso com a sobrevivência infantil: uma promessa renovada".

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de Paranatinga na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º As atividades alusivas serão de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde com abrangência em todo o município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 25 de maio de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

ARP Nº 07/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes e Material Permanente para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 02/04/2020 A 02/04/2021**. Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			26.792.580/0001-90		R$: 62.620,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	348777	SIFILIS TOTAL TESTE RAPIDO (SABONETE) METODO IMUNOCROMATO-GRAFICO	UNIDADE	5.000,00	2,20	11.000,00
2	343971	TESTE RAPIDO PARA PSA(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFI-CO	UNIDADE	8.000,00	4,00	32.000,00
3	340691	TUBO PARA COLETA SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 5 E 6 ML	UNIDADE	30.000,00	0,57	17.100,00
4	491738	TUBO VACUO COM CITRATO PARA COLETA DE SAGUE A VACUO 4ML	UNIDADE	6.000,00	0,42	2.520,00

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI			02.472.743/0001-90		R$: 33.420,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344015	COLETOR INFANTIL FEMININO DE 100 ML (SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00	2,00	10.000,00
2	320765	TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST TIRA	UNIDADE	6.000,00	0,85	5.100,00
3	353412	TOXOPLASMOSE CAT 511 - KIT	UNIDADE	80,00	229,00	18.320,00

NOME DA EMPRESA				CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
MEDLEVENSOHN COM.E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA				05.343.029/0001-90		R$: 78.200,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.		Total
1	348776	DENGUE NS 1 (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	1.200,00	8,00		9.600,00
2	343972	TESTE RAPIDO PARA HB-SAG(SABONETE) CAT. 532, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	10.000,00	2,00		20.000,00
3	343975	TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE) CAT. 531, METODO IMUNOCROMATO-GRAFICO	UNIDADE	3.000,00	2,20		6.600,00
4	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), CAT .530 M METODO IMUNOCROMATO-GRAFICO	UNIDADE	10.000,00	2,25		22.500,00
5	348775	TROPONINA (SABONETE) METODO IMU-NOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	5.000,00	3,90		19.500,00

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA			46.962.122/0003-21		R$: 60.079,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491676	CLEANER Reagente original original para aparelho APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	70,00	102,20	7.154,00
2	340616	DILUENTE PARA APARELHO ABX PENTRA 60 (SOLUCAO TAMPAO ISOTONICA) 20 LT, solucao tampao isotonica para o envolvimento e a diluicao de leucocitos, para a determinacao e diferenciacao dos globulos sanguineos e para medicao dos hematocritos nos contadore	UNIDADE	100,00	529,25	52.925,00

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
M.S. DIAGNOSTICA LTDA			00.970.175/0003-93		R$: 24.239,38	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492647	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO ou AST) PP CAT - 421 E: Método cinetico UV, Tampão 4 x 24 ml, Coenzima; 4x6 ml, Lineraidade 400u/l, Componentes 1 - Tampao, 2 - Coenzima : KIT	UNIDADE	50,00	56,00	2.800,00
2	22329	BALAO VOLUMETRICO 100ML	UNIDADE	4,00	15,00	60,00
3	320806	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 - enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente ate a data de validade estabilidade do reagente de uso 12 semanas (2 a 8c) apos aberto finalidade determinaçao do colesterol total tecnica: automacao/manual.KIT	UNIDADE	120,00	51,50	6.180,00
4	7315	CONTROLE RH P/ TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	12,00	15,60	187,20
5	496754	CUBETA PLASTICA PARA COAGULOMETRO MAXCOAG, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	30,00	96,25	2.887,50
6	340692	EDTA ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA 200 ML	UNIDADE	20,00	26,25	525,00
7	325161	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO TAM. EXTRA P	UNIDADE	10,00	4,60	46,00
8	344026	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO tamanho G - para limpeza basica interna de tubos	UNIDADE	12,00	4,53	54,36
9	348743	FITA DE URINA PARA ANALISE CARACTERES QUIMICOS 10 PARAMETROS na urina CAT 500 (caixa com 100 tiras) - urobilinogenio, glicose, corpos cetonicos, bilirrubina, proteína, nitrito, Ph, densidade e leucocito. Tempo de reaçao: 30 a 60 segundos a temperatur	PACOTE	60,00	23,00	1.380,00

10	322525	GLICOSE PP CAT. 434. 500 TESTES - kit enzimatico-colorimetrico liquido pronto para uso. tempo de reacao10 minutos a 37 c. linearidade : 500 mg/dl. padrao contem glicose 100 mg/dl	UNIDADE	80,00	44,00	3.520,00
11	320829	LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10,00	13,73	137,30
12	16526	LUGOL 1000 ML	LITRO	3,00	26,50	79,50
13	350117	MICROPIPETA, ATE 10 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00	67,0000	469,00
14	491708	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO	UNIDADE	7,00	67,00	469,00
15	491709	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	7,00	67,00	469,00
16	491710	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	7,00	67,00	469,00
17	491727	MICROPIPETA, ATE 20O MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	7,00	67,00	469,00
18	22379	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 1000UL	UNIDADE	10,00	115,00	1.150,00
19	343989	VDRL - SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA - CAT. 501 - KIT	UNIDADE	36,00	36,32	1.307,52
20	10902	VIOLETA DE GENCIANA 1000 ML	LITRO	50,00	31,60	1.580,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	10.830.704/0001-45	R$: 27.400,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499617	DIALYSE 1 LITRO - Reativo para determinacao de hemoglobina, contagem e distribuicao de subpulacao leucocitaria no icounter 5D	UNIDADE	50,00	548,00	27.400,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P. LABORTORIO LTDA	05.895.525/0001-56	R$: 138.777,72

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	340609	ACIDO URICO PP CAT. 451-padrao 6,0mg/dl - contem 6,0mg/dl de acido urico. reagente de cor - contem tampao fosfato 100 mmol/l ph 7,8; detergente 1,5g/l, diclorofenolsulfonato 4,0 mmol/l uricase 5 u/ml, ascorbato oxidase 5000 u/l, peroxidase 1 u/ml.KIT	UNIDADE	36,00	51,47	1.852,92
2	491667	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT ou GPT) PP 422E - Metodo cinetico UV Tampao: 4 x 24 ml Coenzima. 4 x 6 ml Dosagem de Transminase Piruvica (TGP ou ALT), Amostra Soro ou Plasma,Bireagente. KIT	UNIDADE	50,00	51,47	2.573,50
3	22325	ANTICROSTANTE 1KG - Detergente em pó para limpeza de materiais laboratoriais	PACOTE	80,00	37,17	2.973,60
4	344010	ASLO IMUNO LATEX CAT 541 - KIT: latex aeo contem suspensao de latex revestida com estreptolisina o, estabilizada em tampao glicina ph 8,2. estavel ate seu vencimento quando conservante entre 2-8c. controle positivo soro humano contendo mais de 200 ui	UNIDADE	90,00	56,00	5.040,00
5	10873	AZUL DE METILENO: Composição Azul de Metileno: 3 g/L; Fenol fundido: 50 m/L; Alcool etilico: 100ml/L; Agua purificada: 1000 ml/L. FRASCO com 1000 ML	LITRO	30,00	28,48	854,40
6	340773	BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA CAT. 331 (Acelerador: 1x250 ml, sulfanilico 1x120 ml, nitrito 1x5 ml, metodo colorimetrico , dosagem direta e total, amostra soro e plasma, diazo reagente, tempo de reacao 5 minutos, linearidade 25 mg/dl	CAIXA	32,00	39,70	1.270,40
7	491673	CALCIO PP CAT. 448M Padrao 1 x 3 ml Tampao 1 x 45 ml cresolftaleina 2 x 15 ml Metodo Colorimetrco - cresolftaleina Bireagente - Necessita preparar reagente de trabalho tempo de reacao imediata em temperatura ambiente. KIT	UNIDADE	20,00	49,50	990,00
8	348759	COLETOR UNIVERSAL DE 50 ML, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAIS DE EXAMES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	12.000,00	0,26	3.120,00
9	4314	CORANTE GIEMSA 1000 ML - Composição: Corante giemsa 7,6 g/l, Glicerol 500ml/l, Metanol 500 ml/l.	LITRO	30,00	50,00	1.500,00
10	22318	CURATIVO ABSORVENTE HIPO - ALERGICO PCT C/1000 UNID. - Curativo pós coleta e punções em geral, com temas infantis elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por papel siliconado.	PACOTE	40,00	14,10	564,00
11	491696	DENGUE - EIC CAT 536 Diluente 1 x 3 ml, finalidade deteccao rapida qualitativa e diferencial de anticorpós anti-igG e anti-igM contra os contra os 4 sorotipos do virus da dengue. Amostra: Soro e Plasma. Tempo de Reacao:15 minut. a temperatura ambient	UNIDADE	2.600,00	8,70	22.620,00
12	340618	EOSINOFIX - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60, solucao de lise destinada ao diagnostico in vitro e concebida para lise de eritrocitos, para contagem e dif. de leucocitos nos contadores de globulos sanguineos - CONTEUDO: FRASCO 1000ML	UNIDADE	70,00	380,00	26.600,00
13	344025	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO - tamanho M - para limpeza basica interna de tubos	UNIDADE	12,00	4,46	53,52
14	348760	ESTANTE METALICA PARA 12 TUBOS FURO DE 13MM	UNIDADE	20,00	14,00	280,00
15	10177	FOSFATASE ALCALINA CAT. 440 - Componentes do KIT: Padrao 1 x 3 ml, substrato 1 x 5 ml, reagente de cor 1 x 20 ml, tempo de reacao 12 minutos, tampao pH 10,4, acetato 2,5 mmol/L, sulfato de zinco 1,2 mmol HEDTA, substrato p-nitrofenilfosfato 60 mmol/L	UNIDADE	36,00	61,50	2.214,00
16	491720	GAMA GT PP CAT. 461. metodo cinetico colorimetrico. finalidade dosagem. amostra soro ou plasma. bireagente necessita preparar reagente de trabalho necessita equipamento com cubeta termostatizada tempo de reacao 4 minutos a 37°c - KIT	UNIDADE	70,00	76,46	5.352,20

17	348755	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	4.000,00	0,09	360,00
18	20530	LAMINULA P/ CAMARA NEWBAUER 20X26, CX COM 10 UNIDADES	UNIDADE	10,00	0,33	3,30
19	28963	LAMPADA MICROSCOPIO 5V 30W	UNIDADE	20,00	54,00	1.080,00
20	344017	LIQUIDO DE HAYEM 1 LITRO - para diagnóstico clínico	LITRO	50,00	61,80	3.090,00
21	344018	LIQUIDO DE TURCK - CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZEN	LITRO	2,00	28,20	56,40
22	491705	LYSEBIO REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Solucao destinada para a lise de eretrocitos e para a determinacao de hemoglobina nos contadores de globulos sanguineoas. FRASCO COM 1000ML	LITRO	85,00	479,00	40.715,00
23	491722	MAGNESIO - PP CAT. 450 - metodo colorimetrico magon sulfonato. finalidade dosagem de magnesio. amostra soro plasma. tempo de reacao 2 minutos a temperatura ambiente. linearidade 4,5 mg/dl. conserva entre 15-30°c 1 x 50 ml - KIT	UNIDADE	24,00	32,22	773,28
24	335733	METANOL 1000 ML	LITRO	50,00	32,91	1.645,50
25	491732	MINOCLAIR PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Hipoclorito de sodio 10,5% a 13% de cloreto activo, Hidrixido 0,26%	UNIDADE	20,00	149,00	2.980,00
26	340706	OLEO DE IMERSAO 100ML (FRASCO)	UNIDADE	10,00	15,00	150,00
27	22375	PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	60,00	3.000,00
28	344029	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	20,00	37,08	741,60
29	344030	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	20,00	28,70	574,00
30	344028	SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML	LITRO	20,00	24,60	492,00
31	340720	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADE	12,00	50,50	606,00
32	343982	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SABONETE), CAT. 533 METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, 1 - Placa Teste, 2 - extrator frasco 2 ml de tampao fosfato salino (PBS) 1 mmol/L e azida sódica 1,54 mmol/L - KIT	UNIDADE	250,00	2,88	720,00
33	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	30,00	7,07	212,10
34	348766	TUBO A VACUO SILICONIZADO PLASTICO GEL 10ML TAMPA VERMELHA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000,00	0,62	3.720,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$: 59.320,13

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	340668	ANTI A reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em orgão competente. frasco.	UNIDADE	35,00	16,22	567,70
2	348771	ANTI AB reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal frasco 10ml	UNIDADE	35,00	16,30	570,50
3	340671	ANTI B reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal para teste em lâmina e tubo, frasco com 10 ml embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em orgão competente. frasco.	UNIDADE	35,00	16,3000	570,50
4	344012	ANTI CDE (REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL ,FRASCO 10 ML)	UNIDADE	10,00	403,90	4.039,00
5	491669	ANTI D 10ML - O SOROCLONE ANTI - D - É um reagente monoclonal humano com baixo teor proteico para determinacao da presenca ou ausencia do antigeno D. Pode ser composto pelos clones: igG MS 26 e IgM MS 201 igG MS 201 IgG LDM1, IgG MS 26 e IgGM LDM3	UNIDADE	36,00	32,00	1.152,00
6	22331	BALAO VOLUMETRICO 200 ML	UNIDADE	4,00	21,49	85,96
7	343987	CHAGAS - KIT para determinacao qualitativa e semi-quantitativa anticorpos anti-trypanosoma cruzi no soro humano por hemaglutinacao indireta 96 determinacoes	UNIDADE	24,00	14,39	345,36
8	491692	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 413 - 1- CONTEM COLESTEROL 0,52 MMOL / L AZIDA SODICA 14,6 MMOL/L , 2- PARTICIPANTE acido fosfotungstato 1,5 mmol/l e cloreto de magnesio 54 mmol. KIT	UNIDADE	50,00	27,56	1.378,00
9	22546	ESTANTE PARA PIPETA - 64 TUBOS	UNIDADE	20,00	50,00	1.000,00
10	22357	ESTANTE PLASTICA PARA BANHO MARIA PARA 15 TUBOS DE 5ML	UNIDADE	50,00	25,66	1.283,00
11	353456	FATOR REUMATOIDE IMUNO LATEX CAT. 542 - KIT lartex fr suspensao de latex revestidas com igG humana, estabilizadas em tampao glicina ph 8,2. contem azida sodica 0,095%. controle positivo 8 ui/ml de fr. controle negativo 8 ui/ml de fr.	UNIDADE	100,00	40,50	4.050,00
12	491718	FUCSINA DE ZIEHL 500 ML - composicao fucsina basica 10 g/l fenol fundido 50 ml/l alcool etilico 100 ml/l agua purificada q.s.p 850 ml.	FRASCO	25,00	29,99	749,75
13	322530	HEMOGLOBINA GLICADA CAT 417 M KIT	UNIDADE	60,00	134,76	8.085,60
14	491723	MUCOPROTEINAS CAT. 320 - metodo colorimetrico. finalidade dosagem das mucoproteinas. amostra soro. reagentes liquidos. carbonato de uso. tempo de reacao 45 minutos . linearidade 15,0 mg/dl. conservar em temperatura ambiente - KIT	UNIDADE	12,00	53,03	636,36
15	344038	PIPETA DE URINA DE PLASTICO	UNIDADE	1.000,00	0,13	130,00
16	22382	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 10ML	UNIDADE	60,00	4,34	260,40
17	22383	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 20ML	UNIDADE	30,00	7,80	234,00
18	340710	PIPETA PARA HVS EM VIDRO - graduada de 0-200mm, com 2,5mm de diâmetro interno	UNIDADE	30,00	6,00	180,00

19	496832	PIPETA PLASTICA GRADUADA COM ASPIRADOR DESCARTAVEL PARA VHS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	60,00	26,33	1.579,80
20	22387	PIPETADOR 2ML	UNIDADE	30,00	22,99	689,70
21	496841	SUPORTE VHS PARA 10 PIPETAS DE VIDROS WESTERGREEN	UNIDADE	1,00	68,90	68,90
22	343984	TESTE RAPIDO PARA CHAGAS igM - igG (sabonete), meteodo imunocromatografico CAT. 510 - KIT	UNIDADE	50,00	184,28	9.214,00
23	343973	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM/NS1 teste rapido com 20 testes (sabonete) detecta simultaneamente a proteina ns1 e os anticorpos IGG e IGM para os 4 sorotipos; imunocromatologia: soro, plama e sangue total. reacao 15 a 20 minutos.reg. ANVISA. Val 12	UNIDADE	2.500,00	8,90	22.250,00
24	491700	TORNIQUETE COM TRAVA PARA ADULTO - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	20,00	9,98	199,60

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME	18.849.143/0001-38	R$: 20.436,80

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491703	ALBUMINA PP CAT. 419. METODO: colorimetrico - verde de bromocresol finalidade dosagem da albumina amostra soro monoreagente liquido pronto para uso reacao 2 minutos a temperatura ambiente linearidade 6,0 g/dl conserva entre 2-8° c 1 x 250ml - KIT	UNIDADE	24,00	35,60	854,40
2	340605	CREATININA PP CAT.435 - cinetico colorimetrico finalidade dosagem da creatinina, amostro soro, plasma, urina e outros liquidos biologicos, metodologia cinetica: necessita preperar reagente de trabalho e equipamaneto com cubeta termostatizada.	PACOTE	80,00	37,28	2.982,40
3	491739	PROTEINA C REATIVA - PCR LATEX. CAT 543 - Suspensao de latex revestida com anticorpo monoclonal anti-PCR estabilizada em tampao glicina ph 8.2. Contem, azida sodica 0,1%	UNIDADE	120,00	40,50	4.860,00
4	322526	TRIGLICERIDES PP CAT 459 - KIT	UNIDADE	100,00	117,40	11.740,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$: 53.461,49

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344039	APARELHO BIOQUIMICA SEMI - AUTOMATIZADO COM LEITOR PARA ELIZA	UNIDADE	1,00	17.269,99	17.269,99
2	491693	COLETOR DE URINA DE 50 ML - Tampa vermelha translucido, esteril, Utilizado para coleta de material de coleta de materias de exames, em polipropileno transparente	UNIDADE	30.000,00	0,26	7.800,00
3	344014	COLETOR INFANTIL MASCULINO DE 100 ML (SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00	2,78	13.900,00
4	26752	ESTANTE MET. P/ 12 TUBOS FURO DE 16MM	UNIDADE	20,00	16,45	329,00
5	496802	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UNIDADE	5.000,00	0,08	400,00
6	348754	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA LISA	UNIDADE	2.000,00	0,08	160,00
7	22384	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML	UNIDADE	50,00	4,05	202,50
8	348757	PONTEIRA AMARELA - DESCARTAVEL, ESTEREL, AMARELA, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 250UL, UNIFORME, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, PAREDE LISA E SEM IRREGULARIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIAD	UNIDADE	200.000,00	0,01	2.000,00
9	18703	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL	UNIDADE	100.000,00	0,03	3.000,00
10	325169	TUBO VACUO C/ FLUORETO DE SODIO P/ COLETA DE SANGUE AVACUO - EM PLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA	UNIDADE	12.000,00	0,70	8.400,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI	96.441.704/0001-79	R$: 2.980,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496842	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PORTATIL ADULTO	UNIDADE	1,00	1.490,00	1.490,00
2	496844	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	1,00	1.490,00	1.490,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 199/2020	
Razão Social/Nome:	WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
CNPJ/CPF:	29.975.699/0001-97
Endereço Completo:	RUA NODA GUENKO Nº 326 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	

- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO EM GERAL COM LIXAMENTO e PINTURA COM DUÁS DEMÃOS DE ESMALTE SINTETICO, PARA OS PATIOS e QUADRAS PUBLICAS SENDO ELAS: GINASIO DE ESPORTES, QUADRA "JOSE DE DEUS" e PATIOS DO CENTRO POLIESPORTIVO, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.							
Quantidade:		01 (UM) SERV.							
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER							
Valor:	R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.39							

DECRETO Nº 099/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 25 DE MAIO 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **10.000,00** (Dez Mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

607 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

608 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 200/2020									
Razão Social/Nome:			JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA						
CNPJ/CPF:			07.612.059/0001-80						
Endereço Completo:			AV. PRESIDENTE E. G. MÉDICI S/Nº - PEDRA PRETA-MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TROCA DO CONTATOR 250 A CWM 250 220V DO GERADOR TRIFASICO E AUTOMATICO 125 KVA DO HOSPITAL "LUCIANA MARTINS AMORIM".						
Quantidade:			01 (UM) SERV.						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.39						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 19/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 198/2020		
Razão Social/Nome:		PIO BELLA DECORAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF:		09.104.926/0001-00
Endereço Completo:		AV. DOM PEDRO II Nº 597 - RONDONOPOLIS/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUSIÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
Quantidade:		11 (ONZE) UNDS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:	R$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

PORTARIA Nº 380/2020 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora EDCLEUMA DA SILVA MACHADO,

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora EDCLEUMA DA SILVA MACHADO,ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada junto a Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, a ser usufruída a partir do dia 01/06/2020.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 379/2020 - FÉRIAS REGULARES LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA

25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2017 à 01/08/2018**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora LUIZINHA MENDES DOS SANTOS SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária da Saúde, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 30/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020 – PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Da Ata de Registro de Preços nº 016/2020, Pregão nº 011/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o Senhor**JOÃO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA**, Portador do RG nº 2530399-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 054.015.131-94, do cargo de *SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor*, NATÃN KLEUVERT DELMÃO,* portador do RG nº*2812918-0SSP-MT, e inscrito no CPF nº 068.710.841-18*, para exercer o cargo deSUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Emir Lucas de Paula Santos, portador do CPF nº 667.710.801-53**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 016/2020, Pregão Nº 011/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,**"Emir Lucas de Paula Santos**, CPF nº 667.710.801-53 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Emir Lucas de Paula Santos

CPF nº 667.710.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 016/2020 Pregão Nº 011/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020 – PREGÃO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DC DE FREITAS - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Da Ata de Registro de Preços nº 021/2020, Pregão nº 016/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 016/2020, Pregão Nº 011/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020 – PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Da Ata de Registro de Preços nº 016/2020, Pregão nº 011/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal De Ata de Registro de Preço Nº 016/2020, Pregão nº 011/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **“Levy Máximo da Silva**, portador do CPF nº 828.331.171-91 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 016/2020, Pregão Nº 011/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,**"Levy Máximo da Silva, CPF nº 828.331.171-91** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Levy Máximo da Silva

CPF nº 828.331.171-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020

Respaldado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA MT 107/MT 260 DA REGIÃO DO RIO GARÇA ATÉ O CÓRREGO SÃO JOSÉ DO DIAMANTINO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.** AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e SERVIÇOS Públicos. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 21 de Maio de 2020.

_____

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ESPÓLIO DE ELY DE JESUS NOGUEIRA REPRESENTADA POR ELYANE MARIA NOGUEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2020.

VALIDADE: 07 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.345,00 (NOVE MIL TREZENDO E QUARENTA E CINCO REAIS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020

Respaldado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 9.345,00 (Nove mil e Trezentos e quarenta e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 20 de Maio de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 80.940,00 (Oitenta mil e Novecentos e Quarenta Reais).**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FCF QUIMICOS & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 41.710,00 (Quarenta e um mil e Setecentos e dez reais)**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO POLO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2020.

VALIDADE: 07 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.345,00 (NOVE MIL TREZENDO E QUARENTA E CINCO REAIS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio da Portaria nº 02/2020, convoca o técnico responsável do município de Ponte Branca – MT pela fiscalização de obras e projetos, engenheira civil Thaynã Diniz Silva, brasileira, CREA – MT041231-D, devidamente inscrito no CPF sob o Nº 040.517.971-55, para comparecer no dia 26 de Maio de 2020 as 08:00hrs da manhã (Horário de Brasília) na sala de licitações e contratos, para participar da licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 549-2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.**

Ponte Branca – MT, 25 de Maio de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATA N° 04/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSUNTO: COVID-19

ATA N° 04/2020

Ao dia 02 de Abril de 2020 às 14 horas e 20 minutos, na sala de reunião do CMS no Centro de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária; tendo como pauta:Informes da Secretaria de Saúde,Apresentação da escala dos profissionais para o atendimento do Coronavirus,Leitura e aprovação de atas anteriores, em seguida fez o uso da palavra a presidente do CMS, a senhora Wellita agradecendo a presença de todos e fizeram presente os seguintes conselheiros, Wellita Braga da Silva Souza, Luciene Coelho Silva, Ângelo Altair de Oliveira, Conceição Silva Lima, Kilvia Alves Ribeiro,Maria Aparecida F. dos Santos,Geiza Monteiro p. da Silva, Fernanda Divina Soares, Eva dos Santos Lima, Fabrício de Oliveira Lima, Romeu Martinez, e segue fazendo uso da palavra a Coordenadora de atenção Básica a senhora Kilvia apresentando o plano de contingência municipal para infecção humana pelo o novo Coronavirus Covid-19,o plano segue todas as orientações do Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde,e Ministério Publico,e tem a equipe Técnica responsável,a Unidade de referencia para o atendimento e as Unidade PSF 01,e segue fazendo uso da palavra o técnico responsável da Vigilância Sanitária Fabrício informando o decreto municipal, e as ações de orientação e prevenção que a vigilância trabalha com comercio e a população em geral, para não ter aglomeração de pessoas,em seguida fez uso da palavra o Secretário de Saúde Romeu Martinez,informando sobre os recursos de emenda parlamentar da deputada federal Rosa Neide no valor de R$ 400.000 reais, e do deputado federal Neri Geller no valor de R$ 200.000, esse dinheiro e para ser usado na atenção básica, e o recurso que recebemos para trabalhar com a prevenção do Covid-19 foi o valor de R$ 24.694, reais, e entregou a copia do extrato dos valores para os conselheiros presentes, em seguida fez uso da palavra a Secretaria executiva do CMS Luciene fazendo a leitura das antas anteriores que após ser lidas todos Conselheiros presentes aprovaram por Unanimidade, e não havendo nada mais a relatar eu Luciene Coelho Silva encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente Porto Alegre do Norte/MT 02 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA 1º. QUADRIMESTRE R.G.F. /2020.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão dos Relatórios do 1º Quadrimestre /2020 do R.G.F. (Relatório de Gestão Fiscal), do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Rua Marechal Rondon nº 72 – Bairro Centro, dia 28 de Maio de 2020 às 09:30 hs.

Porto Esperidião-MT, 22 de Maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
5065	1613	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Em reanálise a prova, fica mantida a nota publicada. A prova elaborada está disponível na área da candidata, podendo ser acessado com login e senha.
5064	2063	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	INDEFERIDO	O Cronômetro utilizado para a prova foi iniciado e conferido por todos os candidatos presentes na sala e pelo membro da Comissão Fiscalizadora do concurso, bem como, teve o mesmo processo de conferência no término, ou seja, tal questionamento não é verídico.
5063	1048	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	INDEFERIDO	De acordo com as normas editalícias, o candidato deveria realizar a prova dentro do tempo máximo de 20 minutos, ou seja, realizar em menos tempo não era critério para ganhar pontos. Como colocado pela própria candidata, para que não houvesse prejuízo, seria acrescido o tempo perdido com os problemas técnicos apresentados. A candidata não usou do acréscimo disponibilizado por sua opção. Quanto a nota, esta foi revisada e mantida, podendo ser visualizada na área do candidato com login e senha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 25 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2021, do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Rua Marechal Rondon nº 72 – Bairro Centro, dia 28 de Maio de 2020 às 09:00 hs.

Porto Esperidião-MT, 22 de Maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

	RESULTADO FINAL							
	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO					**ESPERIDIÃO**		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000781	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	20,00	12,00	18,00	100,00	150,00	1º	Classificado
0001677	SERGIO FRANCO DE FARIAS	24,00	15,00	15,00	95,00	149,00	2º	Classificado
0001354	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	20,00	12,00	18,00	93,00	143,00	3º	Classificado
0000538	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	18,00	84,00	137,00	4º	Classificado
0001731	JEFSON FERNANDO MACHADO	20,00	15,00	18,00	50,00	103,00	5º	Classificado

	RESULTADO FINAL							
	001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0001380	NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS	36,00	27,00	27,00	100,00	190,00	1º	Classificado
0001898	JAQUELINE RENATA ALVES	36,00	24,00	27,00	100,00	187,00	2º	Classificado
0001443	MICHELE GUEDES DE SOUZA	36,00	27,00	24,00	100,00	187,00	3º	Classificado
0000058	LUCAS BORK ZORZENON POMAR	32,00	24,00	24,00	100,00	180,00	4º	Classificado
0000981	WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL	28,00	27,00	30,00	95,00	180,00	5º	Classificado
0001556	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	36,00	15,00	24,00	100,00	175,00	6º	Classificado

0001717	EVELYN NUNES FONSECA DE ARAUJO	36,00	18,00	21,00	95,00	170,00	7º	Classificado
0000249	PAULA CRISTINA CHAVES GOMES	24,00	27,00	30,00	87,00	168,00	8º	Classificado
0000743	ESTTER MARTINHO CARREIRO	32,00	21,00	18,00	95,00	166,00	9º	Classificado
0000544	GIULIANA MENKES NEGRO	32,00	24,00	24,00	85,00	165,00	10º	Classificado
0001048	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	36,00	21,00	12,00	95,00	164,00	11º	Classificado
0001700	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	28,00	21,00	15,00	100,00	164,00	12º	Classificado
0001952	ILDON MACIEL SALVATERRA	28,00	21,00	15,00	100,00	164,00	13º	Classificado
0001178	SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS	24,00	18,00	24,00	95,00	161,00	14º	Classificado
0001927	THIAGO DA SILVA AGUILAR	24,00	30,00	12,00	95,00	161,00	15º	Classificado
0000543	CRISTIANE TENUTA CABRAL	32,00	18,00	12,00	95,00	157,00	16º	Classificado
0000980	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	24,00	15,00	27,00	90,00	156,00	17º	Classificado
0001093	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	24,00	24,00	21,00	85,00	154,00	18º	Classificado
0001036	EVELLI SIVIERO DE SOUZA	20,00	24,00	18,00	90,00	152,00	19º	Classificado
0001488	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	16,00	21,00	30,00	85,00	152,00	20º	Classificado
0000974	WANDERSON MURILO GARCIA	16,00	18,00	21,00	95,00	150,00	21º	Classificado
0000982	JAYNE NEVES RIBEIRO	28,00	18,00	18,00	85,00	149,00	22º	Classificado
0000501	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	24,00	12,00	18,00	95,00	149,00	23º	Classificado
0000031	NATIÉLY HONORATO ARAÚJO	24,00	21,00	18,00	85,00	148,00	24º	Classificado
0001969	RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRAND	20,00	15,00	18,00	95,00	148,00	25º	Classificado
0001613	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	18,00	18,00	80,00	140,00	26º	Classificado
0001174	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	28,00	12,00	18,00	80,00	138,00	27º	Classificado
0002063	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	28,00	9,00	21,00	80,00	138,00	28º	Classificado
0000334	RAFAEL JAMARIQUELI	20,00	15,00	15,00	80,00	130,00	29º	Classificado
0000202	LUANA CHAROPÁ MENDES	32,00	9,00	12,00	75,00	128,00	30º	Classificado
0001015	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	28,00	9,00	21,00	70,00	128,00	31º	Classificado
0000184	DAVISON BACA MASSAVI	24,00	21,00	18,00	65,00	128,00	32º	Classificado
0000534	WELK DEISE MOURA DA SILVA	28,00	21,00	18,00	60,00	127,00	33º	Classificado
0001845	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	28,00	27,00	21,00	50,00	126,00	34º	Classificado
0001640	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	24,00	12,00	15,00	75,00	126,00	35º	Classificado
0000827	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	24,00	21,00	21,00	60,00	126,00	36º	Classificado
0000953	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28,00	21,00	15,00	55,00	119,00	37º	Classificado
0000037	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	28,00	12,00	15,00	60,00	115,00	38º	Classificado
0002026	JAISSON DA SILVA NERES	20,00	21,00	9,00	65,00	115,00	39º	Classificado
0002080	CESIMARA CARVALHO LOPES	24,00	15,00	15,00	50,00	104,00	40º	Classificado
0000937	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	24,00	18,00	21,00	20,00	83,00	-	Desclassificado
0001249	ERYNN THAWAY PEREIRA DA SILVA	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	-	Desclassificado
0001493	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	-	Desclassificado
0001821	DANIEL MOURA FERREIRA SANTOS	32,00	15,00	12,00	0,00	59,00	-	Desclassificado
0000103	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	20,00	18,00	12,00	0,00	50,00	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 25 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2020.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas básica, para atender as necessidades da Municipalidade.

Assinatura: 15 de maio de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01.

Valor Global: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Empresa: M. SILVA RODRIGUES - ME
CNPJ: 13.524.221/0001-00
Endereço: Rua Castelo Branco, s/nº, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela – MT
Representante: MARCILENE SILVA RODRIGUES SANTOS
CPF: 621.058.921-91

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2020.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente sob o regime de entrega PARCELADO para as Secretarias Municipais e seus departamentos.

Assinatura: 24 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 11, 77, 79, 103, 122, 167 e 175.

Valor Global: R$ 42.418,40 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Empresa: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI
CNPJ: 14.284.593/0001-70
Endereço: RUA JOAQUIM MURTINHO, nº 1408, Bairro CENTRO SUL, CUIABÁ – MT
Representante: MARIA ALICE DA SILVA
CPF: 362.449.961-00

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2020.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente sob o regime de entrega PARCELADO para as Secretarias Municipais e seus departamentos.

Assinatura: 24 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 177 e 178.

Valor Global: R$ 166.921,15 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Empresa: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.877.656/0001-80
Endereço: AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N, Bairro IKARAY, VARZEA GRANDE – MT
Representante: Edilson Rafael da Silva
CPF: 005.422.341-57

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 21/2020 DO CMDCA - REFERENTE A COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES NO CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 21/2020 POXORÉU – MT, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Homologa o resultado do Fórum Municipal da Sociedade Civil para estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMAS e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) no que tange a obrigação de cadastro das entidades sociais nos seus respectivos conselho para habilitação do pleno funcionamento no município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.042, datada de 22/04/2020 que alterou a composição do CMDCA e fixou critérios a sua reestruturação e

CONSIDERANDO o **FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL**, realizado no dia 14/05/2020, conforme resultado apurado e transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n° 051/2020, folha 134 e verso do citado livro,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o resultado da Eleição das Entidades Não Governamentais/Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em obediência ao Art. 1º da Lei nº. 2.042, datada de 22/04/2020, passando a compor da seguinte forma:

I - 1º) - IGREJA AVIVAMENTO BÍBLICO (03 VOTOS);

II - 2º) – CENTRO JUVENIL – MST (02 VOTOS);

III - 3º) – EXTERNATO SÃO JOSÉ (02 VOTOS);

IV- 4º) – TRABALHADORES DO SUAS/CAT. PSICÓLOGOS (01 VOTO) e

V- 5º) – CDCE DA E.M.ODETE OLIVEIRA SOUZA (01 VOTO).

Art. 2° - As entidades eleitas terão prazo de 05 (cinco) dias para enviar a Secretaria de Assistência Social, mediante ofício, os nomes do Titular e do Suplente para expedição de Ato de Nomeação pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica fixada a realização bienal do Fórum das entidades Não Governamentais/Sociedade Civil para readequações /ou ajustes, facultada a realização em caráter excepcional para a recomposição da paridade.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 14 de maio de 2020.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 013/2020, de 06 de maio de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 013/2020, de **06 de maio de 2020**, com o resultado em favor das empresas, **1 – AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF n° 27.679.382/0001-88, com valor global de **R$ 42.950,00** (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais); **2 – KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 17.344.993/0001-11, com valor global de **R$ 103.880,00** (cento e três mil oitocentos e oitenta reais); **3- FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n° 36.850.598/0001-55, com valor global de **R$ 23.850,00** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais); **4- TENDAS ALUBAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.949.065/0001-10, com valor global de **R$ 59.950,00** (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); **5 – ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ/MF n° 36.656.877/0001-82, com valor global de **R$ 74.060,00** (setenta e quatro mil e sessenta reais); **6 – STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRI-**

TÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.717/0001-08, com valor global de **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais); **7 – LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.328.534/0001-84, com valor global de **R$ 4.580,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 25 de maio de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020

AO GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020

EMENTA: CONSULTA. SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO CARGO DE ODONTÓLOGA REQUER A MINORAÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO PARA 20 HORAS SEMANAIS. CARGO REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.500/2012. IMPOSSIBILIDADE. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO LANÇADO COM BASE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. POSSIBILIDADE. SERVIDOR PÚBLICO NÃO DETÉM DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO - STF. **PARECER PELA IMPROCEDÊNCIA**.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico na data de 14/05/2020, diretamente pelo Gabinete do Prefeito, o requerimento formulado pela servidora Lilia Alves de Sousa, devidamente qualificada, protocolado em 11/03/2020, sob o n.º 660/2020, onde requer seja mantida a regra do edital de concurso público em que logrou êxito em ser aprovada, no ano de 1999, minorando sua jornada de trabalho para 4 horas diárias - 20 horas semanais.

É o brevíssimo relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo;*** *(ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.* ***No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.*** *Controle externo: é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a omissão do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é NÃO-VINCULATIVO, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A Requerente narra em seu petitório que ingressou no quadro de servidores da Administração Pública Municipal em 2001, em decorrência de aprovação no concurso público realizado no ano de 1999.

Aduz que, consoante o edital de concurso público lançado naquela época, o cargo de odontólogo exigia o trabalho por 4 horas diárias, sendo, neste contexto, 20 horas semanais.

Com base nisso, ignorando as alterações legislativas ocorridas de 2003 em diante, pleiteia a manutenção das regras trazidas em edital com a minoração de sua jornada para aquela mencionada no edital de concurso de 1999.

DAS NORMAS APLICÁVEIS AO CASO

Já de início, é importante mencionar que o regime jurídico dos servidores públicos não é imutável, ou seja, uma regra posta hoje não se torna perpétua. Cabe à Administração Pública, enquanto detentora da externação do interesse público dizer que determinado caso hoje suficiente, passa a ser insuficiente noutra oportunidade.

O Supremo Tribunal Federal, inclusive, já se manifestou sobre o assunto, decidindo em sede de repercussão geral que o servidor público não detém direito adquirido a regime jurídico. Vejamos:

EMENTA. Agravo regimental no recurso extraordinário administrativo. Prequestionamento. Ausência. Servidor público estadual. Direito adquirido a regime jurídico. Repercussão geral reconhecida (RE n.º 563.965/RN-RG). Reafirmação da jurisprudência. Precedentes. 1. É inadmissível o recurso extraordinário se os dispositivos constitucionais que nele se alega violados não estão devidamente prequestionados. Incidência das Súmulas n.º 282 e 356/STF. 2. ***O Supremo Tribunal Federal, no exame do RE n.º 563.965/RN, com repercussão geral reconhecida, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, reafirmou a jurisprudência de que não há direito adquirido a regime jurídico ou à fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, desde que assegurada a irredutibilidade de vencimentos.*** *3. Agravo regimental não provido, com imposição de multa de 2% (art. 1.021, § 4.º, do CPC). 4. Majoração da verba honorária em valor equivalente a 10% (dez por cento) do total daquela já fixada (art. 85, §§ 2.º, 3.º e 11, do CPC), observada a eventual concessão do benefício da gratuidade da justiça. (RE 1067737 AgR, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLO, Segunda Turma, julgado em 29/09/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-239 DIVULG 19-10-2017 PUBLIC 20-10-2017)* (STF - AgR RE: 1067737 RJ - RIO DE JANEIRO 0017417-16.2008.4.02.5101, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 29/09/2017, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-239 20-10-2017)

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO E À FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. ***1. O Supremo Tribunal Federal possui firme entendimento no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico, sendo assegurada somente a irredutibilidade de vencimentos. Precedentes.*** *2. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2.º e 3.º, do CPC/2015. 3. Agravo interno a que se nega provimento.* (STF - AgR-segundo ARE: 780047 RS - RIO GRANDE DO SUL, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 23/03/2018, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-070 12-04-2018)

Resta, portanto, bastante claro que, não havendo direito adquirido a regime jurídico, é possível que a Administração Pública majore ou diminua a jornada de trabalho de servidores, com a competente compensação financeira, caso entenda de interesse público.

DA EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Quando do lançamento do concurso público em 1999, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente era o instituído pela Lei Municipal n.º 567/1993, que dispunha da seguinte maneira acerca do cargo de odontólogo:

ANEXO I		
GRUPO	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**NÍVEL**
[...]	[...]	[...]
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**NÍVEL**
[...]	**Odontólogo**	**06**
[...]	[...]	[...]

A jornada de trabalho, na Lei Municipal n.º 567/1993, era disposta da seguinte maneira:

Art. 8.º*As escalas de vencimento aplicáveis às categorias funcionáveis regidas por este plano, subdividem-se em:*

I *- Escala de nível elementar, composta de trinta referências aplicáveis aos de cargos para os quais se exija níveis de escolaridade elementar e médio;*

II - *Escala de nível superior composta de 30 referências aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade superior e subdividida em:*

a)*tabela de 06 horas, cujos valores são aplicáveis a todas as categorias funcionáveis com a jornada de seis horas diárias de trabalho.*

b)*tabela de quatro horas, cujos valores são aplicáveis, exclusivamente às categorias funcionais como jornada de quatro horas diárias de trabalho.*

Neste contexto, levando-se em consideração que o cargo de odontólogo dispunha, em verdade, de jornada de trabalho de 4 horas diárias, o que não fica claro de acordo com a Lei Municipal n.º 567/1993, retirou-se a fixa financeira da Requerente nos anos de 2003 e 2004: **2003** para se ter ideia de como era o salário da mesma com base em 4 horas diárias, em tese - concurso e **2004** para se analisar como se deu a modificação remuneratória da mesma com base no advento da Lei Municipal n.º 904/2003, que revogou a Lei Municipal n.º 567/1993 e instituiu a jornada de trabalho de 8 horas para odontólogo.

A relação é a seguinte:

Ano de referência	**PCCS vigente**	**Remuneração percebida [horas normais]**
2003	Lei n.º 567/1993	R$ 468,93
2004	Lei n.º 904/2003	R$ 884,34
Salto de remuneração de 2003 para 2004		**R$ 415,41, correspondente a 88,5% de acréscimo**

Entendo que tal aumento se deu em compensação à jornada acrescida.

Assim se dá a disposição acerca do cargo de odontólogo na Lei Municipal n.º 904/2003:

Art. 8.º*Os integrantes das carreiras de que trata esta lei ficam sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*

[...]

ANEXO II **TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS**		
Ordem	Transformação do Cargo	Para o Cargo
[...]	[...]	[...]
01	- Odontólogo	Técnico de Grau Superior
[...]	[...]	[...]

[...]

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS) **TÉCNICO DE GRAU SUPERIOR**			
Nível	Classe A - 1,00	Classe B - 1,20	Classe C - 1,40
[...]	[...]	[...]	
2 - 2 anos	884,34	1.061,21	1.238,08
[...]	[...]	[...]	

Resta claro que ao emergir a Lei Municipal n.º 904/2003, que trouxe ao cargo da mesma a jornada de trabalho de 8 horas diárias, houve, também, compensação financeira que abarcou a modificação da jornada, consoante se demonstrou.

Não vejo, portanto, possibilidade de se deferir o petitório que ora se analisa, até mesmo porque, ainda que houvesse alguma ilegalidade - o que, de fato, não há - já se teria transcorrido o prazo de impugnação pela Requerente, também chamado de prazo prescricional, previsto no Decreto n. º 20.910/1932. Vejamos:

Art. 1.º*As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos.*

No mesmo sentido:

"Em julgamento de recurso repetitivo relatado pelo ministro Mauro Campbell Marques, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de forma unânime, definiu que prescreve em cinco anos todo e qualquer direito ou ação movida contra a fazenda pública, seja ela federal, estadual ou municipal, inclusive indenização por reparação civil. A decisão tem importância transcendental para nortear a atuação da advocacia pública. Eis a ementa: ***ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA (ARTIGO 543-C DO CPC). RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL (ART. 1.º DO DECRETO 20.910/32) X PRAZO TRIENAL (ART. 206, § 3.º, V, do CC). PREVALÊNCIA DA LEI ESPECIAL. ORIENTAÇÃO PACIFICADA NO ÂMBITO DO STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO****".****[1]***

Diante de todo o exposto, concluo.

DA CONCLUSÃO

I – Ante o que fora exposto, opino pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos formulados pela Requerente no protocolo supramencionado.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25/05/2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] Disponível em: http://www.abrap.org.br/?p=1458 Consulta em 25/05/2020.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 021/2020 DO CMAS - COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DO CMAS

RESOLUÇÃO N°. 21/2020

POXORÉU – MT, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Homologa o resultado do Fórum Municipal da Sociedade Civil para estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMAS e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Poxoréu – MT, CMAS, criado pela Lei. n°. 639, datada de 19 de Março de 1996 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme no Regimento Interno e

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) no que tange a obrigação de cadastro das entidades sociais nos seus respectivos conselhos para habilitação do pleno funcionamento no município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.043, datada de 22/04/2020 que alterou a composição do CMAS e fixou critérios a sua reestruturação e

CONSIDERANDO o **FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL**, realizado no dia 14/05/2020, conforme resultado apurado e transcrito em Livro-Ata nº 03 do CMAS, ata n° 18/2020, folhas 04, 05 e verso do citado livro,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o resultado da Eleição das Entidades Não Governamentais/Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, em obediência ao Art. 1º da Lei nº. 2.043, datada de 22/04/2020, passando a compor da seguinte forma:

1º) – CENTRO JUVENIL/MST (03 Votos);

2º) -ESCOLINHA DE FUTEBOL DIAMANTE VERDE (02 Votos);

3º) - TRABALHADORES DO SUAS, categoria Assistente Social (02 Votos);

4º) - CDCE DA E.M. ODETE OLIVEIRA SOUZA (01 Votos)

Art. 2° - As entidades eleitas terão prazo de 05 (cinco) dias para enviar a Secretaria de Assistência Social, mediante ofício, os nomes do Titular e do Suplente para expedição de Ato de Nomeação pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica fixada a realização bienal do Fórum das entidades Não Governamentais/Sociedade Civil para readequações /ou ajustes, facultada a realização em caráter excepcional para a recomposição da paridade.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 14 de maio de 2020.

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal n° 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, UNIÃO, CONECÇÃO, CAPA HIDRAULICA, ELETRODO, ENGATE E BATERIAS AUTOMOTIVAS,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/06/2020, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 25 de maio 2020.

WILIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

O Presidente da comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia 04/06/2020 as 09h00min horas

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de Maio de 2020.

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

COVID-19: DECRETO N°. 1900/2020

DECRETO N°. 1900/2020

"DISPÕE SOBRE O TOQUE DE RECOLHER MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO a recente decisão do STF sobre a necessidade de que o art. 3º da Lei 13.979/2020 também seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes, havendo competência concorrente para legislar sobre saúde pública.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 que define como serviços públicos e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 462/2020, o qual atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID19) em todo território de mato grosso.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas severas devem ser tomadas de acordo com a necessidade do Município.

DECRETA:

Art.: 1º. Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER a partir do dia **23 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020** das **22:00 horas até as 05:00 horas** do dia seguinte, para recolhimento domiciliar em todo território Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, exceto quando necessário para acesso ao serviços essenciais ou sua prestação, comprovando a necessidade ou urgência.

Art.: 2º. A locomoção no horário em que vigora o toque de recolher deverá ser realizado pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

Art.: 3º. Em razão do toque de recolher, fica PROIBIDA a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas Municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações.

Art.: 4º Fica determinado, em caráter excepcional e pelos prazos constantes no caput do art.: 1º deste decreto, a vigilância sanitária do município juntamente com a policia militar os poderes de fiscalização e atuação.

Art. 5º. Esse decreto não revoga o Decreto nº 1889/2020, o qual permanece em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 003/2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 650 de 09/10/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o Decreto Municipal 17 de 30 de março de 2020, na reunião extraordinária realizada hoje dia 22 de maio de 2020, RESOLVE: **Solicitar o cumprimento do parágrafo único do Art. 10, onde se lê: Os servidores com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, deverão permanecer em serviço home office, devendo comunicar a sua chefia imediata. Sugerindo ainda que seria outra opção para esses servidores permanecerem de férias ou licença prêmio que têm direito.** Onde foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho, 22 de maio de 2020.

Daniela Maria Werlang Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ribeirãozinho – MT.

Homologada: Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2020

PREGÃO ELETRÓNICO N° 10/2020 - SRP

Aos vinte e dois dias do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04. 221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023. 512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.332.890/0001-06**, instalada e localizada na rua Juscelino Kubitscheck, Nº184, Bairro vila rica, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº Claudio Teixeira Pinto Junior, portador do CPF nº 290.559.008-42 e do RG nº 30666073 – SSP/SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 10/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para realização do levantamento topográfico, com georreferenciamento e memoriais descritivos por lote, para atender as necessidades da secretaria municipal de arrecadação e tributos**,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 10/2020.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 10/2020e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**						
CNPJ Nº: **15.332.890/0001-06**						
Endereço: Juscelino Kubitscheck, Nº 184, Bairro vila rica						
Cidade/Estado: São Paulo-SP				CEP: 12.712.680		
Telefone: (69) 99315-2525				E-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com		
Representante Legal: Claudio Teixeira Pinto Junior						
CPF Nº: 290.559.008-42						
Item	**Cód TCE**	**UND**	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
01	00020287	UND	01	VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2019/2020, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (PASSAGEIROS) + 1 (MOTORISTA), NOVO (ZERO KM), TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV, DIESEL TURBO INTERCOOLER DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, COM NO MINIMO 13 BANCOS RECLINAVEIS NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAGEIROS; TRAÇAO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA NO MINIMO 90 LITROS - FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇAO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODOMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULAVEIS EM ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 6.350MM, ALTURA MINIMA DE 2.520MM, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PLO CONTRAM. GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTADOS A PARTIR DA EMISSAO DA ENTREGA DO VEICULO. ASSISTENCIA TECNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS NO MINIMO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA CONFORME O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E NORMATIVA DETRAN/MT 525/2019.	R$178.000,00	R$178.000,00
VALOR TOTAL						R$178.000,00

3.1 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 178.000,00 (Setenta e setenta e oito mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 10/2020.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 10/2020.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 10/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – *Nos termos da* Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2020, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Educação*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão n° 10/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2020, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 22 de Maio de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Cláudio Teixeira Pinto Junior

CPF: 290.559.008-42

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____

de_____de 2020.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 133/GAB/PMR/2020.

ASSUNTO : Autoriza a conversão em pecúnia de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo 27/01/2018 a 26/01/2019 ao servidor VALDIR IRANI FREIRE, professor, matricula nº 75.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do e,

Considerando que o servidor se encontra investida no cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Decreto nº 1.573, de 01/03/2019;

Considerando que o servidor requereu a conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de **27/01/2018 a 26/01/2019, bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acumulo das atribuições do cargo que ocupa no momento;**

AUTORIZO, o lançamento das férias do servidor relativo ao período aquisitivo indicado, bem como, com fundamento no artigo 74 da LCM n. 3, de 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) vinte dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do servidor.

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento.

Publique-se.

Rondolândia – MT, 25 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação re-

ferente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 027/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 60/2020, cujo Objeto:**"Aquisição de Máquina Tipo Retroescavadeira, conforme Convenio nº 846415/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento".** Sagrou-se vencedora do Certame a empresa: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: **19.614.838/0001-01**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ **239.550,00** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Rondolândia - MT, 25 de Maio de 2020.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

ATO ADMINISTRATIVO Nº 132/GAB/PMR/2020

ASSUNTO:Promove a correção de erro verificado no ato adm. n. 30/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.482, fls. 203 de 20/05/2020 que tratou progressão de nível da servidor (a) SANTA RODRIGUES DOS SANTOS;

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a verificação de erro quanto a sequência do ato referido,

Onde sê lê:

a) ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/GAB/PMR/2020

Deve sê ler:

b) ATO ADMINISTRATIVO Nº 130/GAB/PMR/2020

.....

ASSUNTO:Promove a correção de erro verificado no ato adm. n. 31/GAB/PMR/2020, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.482, de 20/05/2020, fls.203 que tratou progressão de nível da servidor (a) MIRAIEL SURUÍ;

Considerando a verificação de erro quanto a sequência do ato referido,

Onde sê lê:

a) ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/GAB/PMR/2020

Deve sê ler:

"DECIDO;

b) ATO ADMINISTRATIVO Nº 131/GAB/PMR/2020

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários relativo aos vencimentos, conforme tabela V, da Lei nº 440, de 2018 que alterou a Lei nº 229 de 2010.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4156-2020-EXONERA-A PEDIDO MATHEUS HENRIQUE JOSCA FIGUEIREDO

PORTARIA Nº.4156/GP/PMR/2020

DE 25 DE MAIO DE 2020

EXONERA-A PEDIDO ***MATHEUS HENRIQUE JOSCA FIGUEIREDO*** *do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA–*A PEDIDO* ***MATHEUS HENRIQUE JOSCA FIGUEIREDO*** *docargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CDS-6, junto da SECRETARIA DE OBRAS*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 25/05/2020.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – pós recurso

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 09/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL",** que após análise detalhada dos recursos e contrarrazões apresentadas, a comissão de licitação jugou e acolheu totalmente o recurso interposto pela empresa ***M R CONSTRUTORA LTDA – ME,*** julgou e acolheu parcialmente o recurso interposto pela empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA** e julgou e não acolheu o recurso apresentado pela empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.** Desta feita, após análise das razões apresentadas, torna público as propostas comerciais, pós recurso: **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** apresentou preço global de R$: 3.269.178,08 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos); **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, apresentou preço global de R$: 3.268.655,91 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos); **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA** apresentou preço global de R$: 4.583.342,95 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **M R CONSTRUTORA LTDA – ME** apresentou preço global de R$: 3.221.403,97 (três milhões, duzentos e vinte um mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos); **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** apresentou preço global de R$: 3.722.148,52 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** apresentou preço global de R$: 3.947.767,44 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apresentou preço global de R$: 3.807.541,21 (três milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, apresentou preço global de R$: 3.225.781,25 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);

Desse modo, noticiamos a empresa que apresentou a melhor proposta comercial (**M R CONSTRUTORA LTDA – ME**), para apresentar as amostras

no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, no mesmo local da abertura, dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL. Importante destacar que a não apresentação das amostras no prazo regulamentar, será tacitamente desclassificada a referida empresa e consequentemente a convocação das empresas classificadas na sequência.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitaçãoem epígrafeàs 08h30min do dia 15 de Junho de 2.020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS E FRUTÍFERAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE COM O PROJETO "REVITALIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO DE ÁREAS VERDES – PRAÇAS MUNICIPAIS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 25 de maio de 2.020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 303/2020, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoautoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação de:**VALMIR FERREIRA DE FARIA**, inscrito no CPF sob nº **482.056.991-00**, casado com **LUCIENE SANTOS DE JESUS** inscrita no **CPF** sob o **n.º 964.013.381-72,** no regime de Comunhão Parcial de Bens**,** residentes e domiciliados na Avenida Mario Gonçalves Farinha, s/n°, Bairro Jardim Morumbi, CEP: 787.745-600, Rondonópolis/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA ROSELY, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de maio 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 17/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS SEGUINTES BAIRROS: JARDIM MORUMBI; RESIDENCIAL MARIA TEREZA; CIDADE SALMEN; RESIDENCIAL MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou **HABILITADOS** os seguintes licitantes: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA; NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;** E estando **INABILITADA** as seguintes empresas: **CONSTRUTORA AMIL LTDA** – descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6. 2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2. 3.6 do instrumento convocatório; **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI** – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E o item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 03/06/2020, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro **SUSPENDE** temporariamente a licitação em epígrafe marcada para o dia **27/05/2020 às 08h30min ,** considerando a necessidade de **análise de impugnação** ao Edital e Anexos, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, MESAS E TENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Nesse sentido

comunicamos que publicaremos nova data para realização da sessão para participação dos interessados ao certame.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2.020.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 02 / 2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s)

16993 BRUNO BORGES DE SOUZA ME 33.559.602/0001-32

TOTAL DO VENCEDOR R$ 265.650,910

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONVÊNIO - PROPOSTA N. 027452/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE - MT, segunda-feira, 25 de maio de 2020

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente Comissão Licitação

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Secretaria da comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PRECO N° 02 / 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONVÊNIO - PROPOSTA N. 027452/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

16993 BRUNO BORGES DE SOUZA ME 33.559.602/0001-32

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ROSARIO OESTE - MT quarta-feira, 29 de abril de 2020

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ: **26.877.656/0001-80,** vencedora de quarenta e cinco itens totalizando o valor de R$ 446.007,12; **SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **03.889.414/0001-01,** vencedora de cinquenta e nove itens totalizando o valor de R$ 96.705,50 e **SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: **05.356.919/0002-17,** vencedora de três itens totalizando o valor de R$ 44.827,40.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Maio de 2020 – Palanna Oliveira Bezerra **–** Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços 007/2020

Processo Licitatório nº 013/2020,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2020, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT.

Empresa detentora SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME, CNPJ: CNPJ: 03.889.414/0001-01

ITEM	Cód.	Cód. TCE	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1	28712	110277-0	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	DIVERSAS	UND	13	3,79	49,27
2	28713	56624-1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	UND	76	4,26	323,76
3	28717	0009607	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	OESTE	UND	773	6,08	4.699,84
4	28718	13376-0	APARELHO DE BARBEAR – DESCARTÁVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM AÇO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	ULTRA GRIP	UND	120	2,25	270,00
5	28720	261402-2	AVENTAL EMBORRACHADO ANTI-CHAMA, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NAPA PVC, FORRADO COM TECIDO DE POLIESTER, COM TIRAS PARA AJUSTE DO MESMO MATERIAL NO PESCOÇO E NA CINTURA.	GUAPEX	UND	145	10,98	1.592,10
6	34834	0002013	**BACIA - EM PLASTICO REDONDA E GRADUA, COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO**	ARQPLAST	UND	30	5,28	158,40
7	34810	0002547	**BACIA PLASTICA REDONDA E GRADUA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO**	ARQPLAST	UND	10	74,9	749,00

8	34809	0002544	**BACIA PLASTICA REDONDA E GRADUA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO**	ARQPLAST	UND	10	18,79	187,90
9	6147	262641-1	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL	ARAPLAST	UND	82	11,96	980,72
10	26151	140243-9	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM ALCA DE METAL	ARAPLAST	UND	89	4,4	391,60
11	34611	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTI-DERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS (Nº 37,38,39)	PEGA FORTE	PAR	18	41,99	755,82
12	34613	128596-3	BOTA BORRACHA, NA COR BRANCA, CANO CURTO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS (N° 36, 37, 38, 39)	PEGA FORTE	PAR	30	33,85	1.015,50
13	6748	157685-2	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA – CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 20 LITROS, RESISTENTE, EM CORES VARIADAS	ARQPLAST	UND	20	33,63	672,60
14	30739	160226-8	CERA LIQUIDA INCOLOR (750ML), ESPECIAL PARA PISOS SINDICADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS VINILICOS E SIMILARES.	POLITRIZ	UND	835	4,23	3.532,05
15	30740	159380-3	CERA LIQUIDA NA COR VERMELHA (750ML) ESPECIAL PARA PISOS SIDICADOS, MARMORES, CERAMICA, PISOS VINILICOS E SIMILARES.	POLITRIZ	UND	50	4,32	216,00
16	28736	169010-8	CESTO PARA PAPEIS - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	ARAQ. PLAST	UND	16	7,45	119,20
17	28741	383158-2	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, (pacote com 50 unidades)	PRA FESTA	PCT	820	4,69	3.845,80
18	28742	23967-4	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES.	ORIGINAL	UND	50	4,95	247,50
19	28744	181372-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	PCT	5489	3,64	19.979,96
20	28743	234938-8	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	PCT	1349	2,03	2.738,47
21	6738	00028308	CORDA PARA VARAL – CORDA TRANÇADA DE NYLON DE 15 METROS	VARAL	UND	13	2,86	37,18
22	28745	225973-7	CREME DENTAL INFANTIL - 50G - COM FLUOR	TANDY	UND	40	4,37	214,80
23	34729	425536-4	DETERGENTE LIQUIDO – 500 ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	OESTE	FR	3366	1,89	6.361,74
24	34730	253362-6	ELASTICO PARA CABELO – CAIXA C/ 100 UNIDADES.	DA-LU	CX	4	6,89	27,56
25	15574	228054-0	ESCOVA PARA CABELO INFATIL – MATERIAL SINTÉTICO	MARILU	UND	10	16,95	169,50
26	34731	00020446	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM ESTOJO – COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E MATÉRIA SINTÉTICA.	MARANHÃO	UND	100	7,49	749,00
27	28754	153624-9	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	MARANHÃO	UND	62	2,72	168,64
28	28755	172303-0	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE UNHA- COMPOSIÇÃO: MATÉRIA SINTÉTICA, PLÁSTICO E PIGMENTO	MARANHÃO	UND	30	2,22	66,60
29	34838	20340-8	ESPANADOR DE PENAS PARA REMOVER PÓ – TAMANHO GRANDE	SHANGRILA	UND	94	20,61	1.937,34
30	28761	266437-2	FACA PARA COZINHA – LAMINA COM MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, EXCELENTE DESEMPENHO NO CORTE E FACILIDADE NA HORA. CABO DE PLÁSTICO COM EMPUNHADURA FIRME E RESISTENTE AO DIA A DIA, ALÉM DE PROPORCIONAR SEGURANÇA AO COZINHEIRO NO USO.	ORIGINAL	UND	26	33,14	861,64
31	28762	239219-4	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	ORIGINAL	UND	98	4,90	480,20
32	28764	140320-6	FLANELA - 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM ETIQUETA COSTURA INFORMANDO NO MÍNIMO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	GVAPEX	UND	831	2,89	2.401,59
33	34766	304637-0	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P (10X1).	PANDA	PCT	1200	6,29	7.548,00
34	34769	23890-2	GARFO - DE INOX, PARA REFEIÇÃO, APESENTACAO LISA. CX C/ 12 UND	ORIGINAL	CX	8	50,39	403,12
35	28774	340276-2	HASTE PARA HIGIENE - EMBALAGEM COM 75 UND- HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS (COTONETE)	TOPPZ	CX	50	2,04	102,00
36	34773	233554-9	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	VOREL	FR	70	11,44	800,80
37	34808	131931-0	LÃ DE AÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO C/ 08 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	585	1,74	1.017,90
38	28778	355291-8	LANTERNA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, CORPO EM PLASTICO ABS REFORCADO, DIMENSOES: 164X164X217 MM, LANTERNA DE MAO, SEM FOCO DE LUZ, COM POTENCIA DE 15 LEDS, RECARREGAVEL, COM COMUTADOR ON/OFF, LED COM 15 LAMPADAS	ORIGINAL	UND	15	39,89	598,35
39	28786	174490-9	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LT, COM TAMPA.	ARGPLAST	UND	33	39,50	1.303,50
40	28788	197882-9	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 60 LT, COM TAMPA.	ARGPLAST	UND	42	84,00	3.528,00
41	17336	171574-7	PA DE LIXO - (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO LONGO, DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, COM 87CM	MARANHÃO	UND	59	8,90	525,10
42	34785	31757-8	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO.	ASSOLAN	UND	300	1,26	378,00
43	34812	243178-5	PANELAS – DE ALUMINIO N 20, TIPO PAPEIRO, MEDINDO 20 CM DE DIAMETRO X 10,5 CM DE ALTURA, COM TAMPA E CABO, PARA COZINHAR ALIMENTOS	CRISTALINO	UND	6	36,06	216,36
44	28800	0001566	PANO DE LIMPEZA- DO TIPO PANO PARA CHAO CRU, DE USO DIARIO, ATOXICO, 50% ALGODAO, 40% POLIESTER, 10% POLIPROPILENO, MEDINDO 60 X 50.	GUAPEX	UND	590	5,39	3.180,10
45	28801	0002055	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	GUAPEX	UND	225	5,38	1.210,50
46	28804	0000729	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	ORIGINAL	UND	20	3,99	79,80
47	28805	369879-3	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 07 LITROS	ORIGINAL	UND	20	3,99	79,80
48	28807	47903-9	PENTE FINO REMOVEDOR DE PIOLHO.	DARMA	UND	10	1,62	16,20

49	34774	373227-4	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, TIPO POTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS, PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	SANREMO	UND	29	37,99	1.101,71
50	6739	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES	MARANHÃO	PCT	85	1,48	125,80
51	28816	00028361	RASTELO DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	FAMASTIL	UND	89	21,64	1.925,96
52	28820	151483-0	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%= 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P, ESPECIFICACOES, DE COCO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 BARRAS	OESTE	PCT	670	7,34	4.917,80
53	28823	105157-1	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80 G COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, DTPA, EHDP, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIDROVINAMATO,CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO GRAXO DE PALMISTE/COCO, AMARELO ALIMENTO 4,VERMELHO ALIMENTO 1 E PERFUME. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	POM POM	UND	550	2,53	1.391,50
54	28822	23504-0	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	FLOR DE YPÊ	UND	222	1,54	341,88
55	28833	86480-3	SODA CAUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NA OH), CONTEM (1KG). PRODUTO DE USO DOMÉSTICO, UTILIZADO NA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, ESGOTOS, RALOS SANITÁRIOS E DESENTUPIMENTOS GORDUROSOS.	INDAIA	UND	63	16,78	1.057,14
56	28835	129170-0	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	GVAPEX	UND	120	9,59	1.150,80
57	28836	150341-3	TORNEIRA PARA FILTRO - COR BRANÇA AS TORNEIRAS SÃO FABRICADAS SEGUINDO UM PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS, SUPORTES E RESERVATÓRIOS DO MERCADO.	GAMA	UND	90	5,94	534,60
58	28840	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME (SIMILA A VASSOURA GAUCHA)	MARANHÃO	UND	250	22,07	5.517,50
59	34801	223547-1	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO, CABO DE CABO EM CHAPA DE ACO COM 1,40 CM DE ALTURA, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	MARANHÃO	UND	175	9,44	1.652,00
Total: Noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos								96.705,50

NOME:SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME,
CNPJ: 03.889.414/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES S/N-CENTRO, CEP: 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU-MT
TELEFONE: (66) 3594-1003
E-MAIL: amandinhascx@hotmail.com
PROPRIETÁRIO: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO, R.G. n° 3440533-6491600 SSP/GO, CPF n° 788.862.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Maio de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços 006/2020

Processo Licitatório nº 013/2020,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2020, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT.

Empresa detentora:SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP,CNPJ: 26.877.656/0001-80

Item	Cód.	Cód. TCE	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1.	28714	00031081	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, PLASTICA CONTENDO 1 LITRO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FLORA	LT	8819	2,90	25.575,10
2.	34616	164144-1	ALCOOL GEL – 500 ML ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICACAO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA. ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSASTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ALVO	FR	2880	10,05	28.944,00
3.	30695	335740-6	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALAGEM DO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO.	COSMEFAR	UND	5244	10,70	56.110,80
4.	14050	148401-0	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL	RODOBENS	UND	158	7,70	1.216,60
5.	28738	381973-6	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	RODOBENS	UND	161	3,30	531,30
6.	34802	243094-0	PERFUME - EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200 ML (infantil) LAVANDA	ISABABY	FR	40	13,00	520,00
7.	34682	392172-7	CONDICIONADOR INFANTIL – 350 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS	ISABABY	FR	600	10,38	6.228,00
8.	28746	130921-8	CREME DENTAL INFANTIL - 50G - SEM FLUOR	DENTIL	UND	40	7,20	288,00
9.	34688	359097-6	DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500 ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA E FRAGRANCIA	BY KIM	FR	720	2,09	1.504,80
10.	28750	321011-1	DESINFETANTE - 2 LITROS- PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FLORA	UND	2297	5,50	12.633,50
11.	34684	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO COM 400 ML	ULTRA	FR	736	9,40	6.918,40
12.	34841	36003-1	DISPENSER PARA SABAO ESPUMA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS, COR BRANCO OU CINZA, DIMENSÃO 22,5 X 11 X 11,5 CM. OBS: DE USO PRÁTICO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, RECARGA E LIMPEZA, COM VISOR PARA VERIFICAR O TÉRMINO DO REFIL. MATERIAIS RESISTENTES. ESTETICAMENTE ATRAENTE.	PLESTIN	UND	40	39,00	1.560,00

			SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO. ECOLOGICAMENTE CORRETA, POIS O MATERIAL É DE 100% RECICLÁVEL. COMPATIVEL COM A MAIORIA DAS RECARGAS DO MERCADO.					
13.	28757	329493-5	ESPONJA DE BANHO – COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO	BRITISH	UND	150	1,30	195,00
14.	28758	182109-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BRITISH	UND	1530	0,62	948,60
15.	14064	304645-1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G (8X1).	KISSES	PCT	1600	8,20	13.120,00
16.	14066	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG (8X1).	KISSES	PCT	1400	8,20	11.480,00
17.	10780	00021051	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M (8X1).	KISSES	PCT	1600	8,20	13.120,00
18.	34770	22265-8	GARFO DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNIDADES. POLIESTIRENO E PIGMENTOS.	SERTPLAST	CX	520	3,28	1.705,60
19.	28775	160047-8	JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 2 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	PLASUTIL	UND	39	8,60	335,40
20.	34772	345350-2	JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 5 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	PLASUTIL	UND	44	13,20	580,80
21.	34775	0001723	LIMPA ALUMINIO – 500 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA.	BY KIM	FR	360	2,45	882,00
22.	34689	359097-6	LIMPADOR MULTI USO – 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. LIMPEZA PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. FRAGRÂNCIAS: ORGINAL, CAMPESTRE, FLORAL, MAÇÃ E LARANJA.	FLORA	FR	4375	2,80	12.250,00
23.	34776	150537-8	LIMPADOR PARA VIDROS - 500 ML - INFORMAÇÃO ADICIONAL: VIDROS MAIS BRILHANTES E TRANSPARENTES. VIDROS TEM FÓRMULA COM CONCENTRADO PODER DE LIMPEZA, QUE ELIMINA AS MANCHAS E GARANTE O BRILHO EM APENAS UMA PASSADA.	AUDAX	FR	480	3,14	1.507,20
24.	34781	189462-5	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, C/SUPERFICIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE, CANO MEDIO	TALGE	PAR	1512	5,24	7.922,88
25.	34813	283990-3	PANELAS – DE ALUMINIO, TIPO PAPEIRO COM ALÇA EM BAQUELITE, CAPACIDADE PARA 1 LITRO	ASJ	UND	6	34,24	205,44
26.	28799	126453-2	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	MARTINS	UND	874	6,30	5.506,20
27.	21448	152770-3	PEDRA SANITÁRIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO	TRIEX	UND	600	1,50	900,00
28.	28812	172615-3	PRATO DESCARTÁVEL (10X1), TAMANHO 21CM POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO. PCT C/ 10 UND.	ZETTAPACK	PCT	2380	2,50	5.950,00
29.	34793	129906-9	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE MEDINDO 40 CM, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	DSR	UND	140	5,75	805,00
30.	30755	0007013	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	DSR	UND	60	39,00	2.340,00
31.	34826	00010188	RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	DSR	UND	280	10,45	2.926,00
32.	28821	271634-8	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	BREEZE	CX	5240	6,90	36.156,00
33.	34799	387056-1	SABONETE - LIQUIDO, ANTIBACTERIANO, COMPOSTO DE AGUA, POLIQUATENIUM 7, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ALQUIL POLIGLICOSIDEO, MONODIESTEARATO ETILENOGLICOL, EXTRATO DE ALOE VERA, AMINOACIDOS DA SEDA, GLICERINA, EDTA TETRASSODICO, MISTURA DE ISOTIAZOLINONA, FORMALDEIDO, TRICLOSAN, PERFUME, ACIDO CITRICO, CLORETO DE SODIO E CORANTE, PARA HIGIENIZACAO DE TODO CORPO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 600 ML, REGISTRO NO MS	DERMA	FR	6405	16,70	106.963,50
34.	7378	289239-1	SACO PLASTICO PARA LIXO – PACOTE 100 LITROS – PRETO, COM 05 UNIDADES, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES	JRA	PCT	2732	2,90	7.922,80
35.	3092	130548-4	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE C/ 10 UND	JRA	PCT	1220	1,47	1.793,40
36.	8871	00017202	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE C/ 10 UND	JRA	PCT	1712	2,90	4.964,80
37.	7377	0009605	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE C/ 10 UND	JRA	PCT	1518	2,90	4.402,20
38.	34656	153570-6	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADA EM 4OLIETILENO (59X62)CM ESPESSURA DE 0,03MM, COR PRETA, SEM LEGENDA, COM CAPACIDADE DE 30 LT, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. C/ 100 UND	RC	PCT	800	16,30	13.040,00
39.	34660	134327-0	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, 66 CM COMP. X 45 CM LARG.X 0,05MM ESP., COR PRETA, SEM TIMBRE, COM CAPACIDADE DE 50 LT, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. C/ 100 UND	RC	PCT	100	19,90	1.990,00
40.	34661	132745-3	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP., APROXIMADAMENTE, COR PRETA, SEM TIMBRE, COM CAPACIDADE PARA 100 LT, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. C/ 100 UND	RC	PCT	1500	23,80	35.700,00
41.	34827	192361-7	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 05 KG, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM (BOBINA) COM 500 UNIDADES	PLASMUNDI	BOB	16	27,15	434,40
42.	34828	166560-0	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA – COM CAPACIDADE PARA 03 KG, NA COR TRANSPARENTE, COM 500 UNIDADES	PLASMUNDI	BOB	8	27,15	217,20

43.	34800	21324-1	SHAMPOO INFANTIL 350 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO ARDE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM PH BALANCEADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS	ISABABY	FR	500	9,50	4.750,00
44.	28839	150524-6	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, BASE DE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M	DSR	UND	217	8,10	1.757,70
45.	28842	149294-2	VASSOURÃO - UNIDADE -COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIÂMETRO.	DSR	UND	73	16,50	1.204,50
Total: Quatrocentos e quarenta e seis mil. sete reais e doze centavos								446.007,12	

NOME: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP
CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.311.897-5
ENDEREÇO: AVENIDA ALZIRA SANTANA S/N QUADRA 17 LOTE 02 BAIRRO: IKARAY CEP: 78128-474 VARZEA GRANDE-MT
TELEFONE: (65) 3686-1350 (65) 99306-4988
E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com
PROPRIETÁRIO: EDILSON RAFAEL DA SILVA, R.G. n° 1357024-2 SESP/MT, CPF n° 005.422.341-57

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Maio de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para Construção da Feira Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT conforme contrato de repasse nº 0308902-22/09/Mapa/Caixa celebrado entre o Município de Santa Cruz do Xingu e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento /Caixa – Governo Federal. VENCEDOR: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52. Valor Global de R$ 226.366,29.

Luis Marcelio Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços 005/2020

Processo Licitatório nº 013/2020,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2020, Objeto: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu –MT.

Empresa detentora:SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP, CNPJ: 05.356.919/0002-17

Item	Cód.	Cód. TCE	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1	17299	175473-4	GUARDANAPO DE PAPEL – **PACOTE** - 50 UNIDADES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 22 CM.	TREVO	PCT	1640	0,70	1.148,00
2	28802	166531-6	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO (PACOTE COM 04 ROLOS)	SENSATO	PCT	10020	1,69	16.933,80
3	34792	277993-5	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA	MANNY	PCT	11144	2,40	26.745,60
Total:Quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos								44.827,40	

NOME:SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP,
CNPJ: 05.356.919/0002-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.311.897-5
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Nº825 BAIRRO: COOPHEMA, CUIABÁ-MT CEP:78085-712 COMPLEMENTO:QUADRA 2, LOTE 12
TELEFONE: (65) 3661-0424 (65) 99315-5066
E-MAIL: licitacao@trevopapeis.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: JIOVANE BRANDÃO DE SOUZA, R.G. n° 250836-51 SESP/MT, CPF n° 735.037.201-97

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Maio de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0244/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0244/2020

DE 21 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 18850227 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.764. 241-20, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 088/2019 do pregão presencial nº 044/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/04/2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre Normas a serem adotadas pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Trivelato/MT visando Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia do Novo Corona – vírus (COVID-19), e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

o Parecer do Conselho Nacional de Educação Nº 05/2020 aprovado em 28 de Abril de 2020; a Resolução Normativa Nº 002/2020 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso e atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar Nº 209 de 12 de Janeiro de 2005; a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID -19; o Decreto Nº 407, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; o Decreto Nº 413, de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; como uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias; a LDBEN 9.394/96 no Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do Calendário Escolar, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do Art.24, inciso I; que a Pandemia provocada pelo COVID – 19, neste período, mobiliza o órgão normativo para regulamentar, e forma excepcional e temporária, as atividades letivas;

o Decreto Municipal Nº 27/2020 de 23 de Março de 2020 do Executivo Municipal que decretou a situação de emergência no Âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID - 19, e dá outras providências;

o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população trivelatense; a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação do COVID – 19. o Decreto Municipal Nº 033/2020, de 02 de Abril de 2020, decretou a suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino e concede férias Coletivas.

o Decreto Municipal Nº 41/2020 de 24 de Abril de 2020 do Executivo Municipal que alterou as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus no Âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências;

o Decreto Municipal Nº 43/2020 de 30 de Abril de 2020 do Executivo Municipal que dispõe sobre as Medidas de Prevenção e Combate ao Coronavírus no Âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, e dá outras providências; Medida Provisória nº 934/2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locaise o cômputo de uma porcentagem da carga horária poderá ser realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação)a fim de os efeitos do distanciamento dos estudos;

o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola;

a Notade Esclarecimento do CNE que sublinha o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação;

a Resolução Normatiza nº 002/2020 do CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - A Pandemia do Coronavírus (COVID - 19) está causando inúmeras alterações no processo educacional, ao ponto de possibilitar a reorganização do Calendário Educacional/2020, assim como em virtude das medidas de isolamento social em que houve a suspensão das Atividades Educacionais de forma/modo presencial nos Ambientes Escolares por autorização em caráter excepcional das atividades não presenciais através das Técnologias Digitais de Comunicação e Informação e/ou distribuição de material para estudos e realização de atividades pedagógicas nos limites estabelecidos pela legislação em vigor:

§ 1º- O período de autorização de que trata o caput será de acordo com a duração do **Decreto Municipal nº 43/2020 – Art 3º**, a depender também de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estadual e municipal.

§ 2º - Será de responsabilidade das Unidades Educacionais da Rede Municipal a definição e disponibilização das ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realiza-

ção de avaliações periódicas do processo durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 3º - A Assessora Pedagógia irá comunicar ao **CEE/MT - Conselho Estadual de Educação** sobre tal providência adotada visando assegura a sua validação.

Parágro Único: Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Art. 2º - A atividades não presenciais precisam ser organizadas e avaliadas de forma técnica visando o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas da instituições ou redes de ensino de educação básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos nas diferentes etapas de ensino.

§ 1º - Atividades não presenciais entende-se aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

§ 2º - A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

§ 3º - Quanto há suspensão das aulas, ocorre, posteriormente, reposição presencial, como decorrência natural de ser esta a forma de ensino predominante para a Educação Básica, conforme estabelecida pela LDB. Porém, considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes. Por isso, o CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando as duas alternativas de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro.

Art. 3º - A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em *continuum* o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de "ciclo emergencial", ao abrigo do **artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.

Parágrafo Único: Sobre esta forma de cumprimento da carga horária, consideram-se, em princípio, as seguintes formas de realizá-la: **I -** utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia; **II -** ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Art. 4º - A situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a **Medida Provisória nº 934/2020** flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino - parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) e 47 (ensino superior) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Parágrafo Único: A **LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º**, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 5º - A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária. No processo de reorganização deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no **inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal**. Algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam:

§ 1º - A reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

§ 2º - A realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e

§ 3º - Ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

§ 4º - As atividades Pedagógica deverão seguir o proposto na **Proposto Política Pedagógica** e em consonância com o proposto pela BNCC quanto ao desenvolvimento de habilidades e competências.

Parágrafo Único: A Equipe Gestora das Uniades Educacionais em conjunto com a Assessora Pedagógica Municipal deverá seguir as orientações do Parecer aprovado pelo CNE – CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO com relação a lista de uma série de atividades pedagógicas não presenciais a serem utilizadas pela rede de ensino, tais como: vídeo aulas; atividades On-line; material didático impresso distribuído aos pais e responsáveis dos alunos; orientação de leituras, projetos, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 6º - Com as atividades presenciais suspensas, as atividades pedagógicas poderão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor sendo as atividades não presenciais uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola- O CNE indicou possibilidades da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019**.

Art. 7º - A reorganização do calendário escolar na Educação Infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência. Assim, convém registrar os dispositivos estabelecidos no **artigo 31 da LDB** ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

§ 1º - No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materi-

ais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Deste modo em especial, evitaria a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

§ 2º - Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil, é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas.

§ 3º - Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças. Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostos devem ter sempre a çintencionalidade de estimular novas aprendizagens, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

§ 4º - Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

§ 5º - Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de *internet*, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá definir a oferta do instrumento de resposta e *feedback*, caso julgue necessário. Essa possibilidade pode se configurar como algo viável e possível mesmo para a rede pública em todos ou em determinados municípios ou localidades, respeitadas suas realidades locais.

§ 6º - Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola. Sugere-se também a utilização de materiais do MEC acerca de atividades a serem desenvolvidas para o atendimento das crianças que frequentam escolas de educação infantil.

§ 7º - Assim, **para crianças das creches (0 a 3 anos),** as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

§ 8º - Já para as **crianças da pré-escola (4 e 5 anos),** as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade. No contexto específico da educação infantil também é importante ressaltar o que estabelece o **inciso I do artigo 31 da LDB**, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Ou seja, especialmente nesta etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Art. 8º - A reorganização do calendário escolar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, existem dificuldades para acompanhar atividades *on-line* uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica, mesmo considerando a situação mais complexa nos anos iniciais.

§ 1º - Aqui, as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização. Sugere-se, no período de emergência, que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores amiliares” substituam a atividade pro issional do pro essor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

§ 2º - Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização do curso *on-line* para alfabetizadores, disponível no site alfabetização. mec.gov.br, como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola e os pais ou responsáveis na organização das atividades não presenciais.

§ 3º - Para tanto, sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

I. aulas gravadas organizadas pela escola ou rede de ensino de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos; II. sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos; III. lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem; IV. orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular; V. guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias; VI. sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos; VII. utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir; VIII. elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros); IX. distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais; X. realização de atividades *on-line* síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica; XI. oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário; XII. estudos dirigidos com supervisão dos pais; XIII. exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola; XIV. organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias; e XV. guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

Art. 9º - A reorganização do calendário escolar no Ensino Fundamental – Anos Finais, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades *on-line,* são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adultos pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou virtualmente.

Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se:

I. elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; II. utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens; III. distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais; IV. realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; V. utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp*, *Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Parágrafo Único: Todas as unidades deverão seguir a Recomendação do CNE quanto ao uso de atividades não presenciais durante o período da pandemia e também a reposição de aulas presenciais após o fim da emergência sanitária como forma de garantir o cumprimento das 800 horas obrigatórias no ano letivo.

Art. 10 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2020.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal[PMVDS1] ***de Educação***

[PMVDS1]

FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº 00042/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00042/2020

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64 no valor de R$ 4.614,38 (Quatro Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta e Oito Centavos) para Reforço de fontes e dotações já consignadas no Orcamento vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00659/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0030.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 4.614,38

Sub-Total: 4.614,38

Total Parcial Suplementado: 4.614,38

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 4.614,38

Sub-Total: 4.614,38

Total Parcial Reduzido: 4.614,38

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 27, Abril de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

FINANÇAS
COVID-19: DECRETO ESPECIAL Nº 00038/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00038/2020

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) para inclusão de Fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00676/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0030.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 6.000,00

06.002.10.122.0030.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 600,00

Sub-Total: 6.600,00

Total Parcial

Suplementado: 6.600,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO,

17, Abril de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO Nº 00032/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00032/2020

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crèdito adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64. no valor de R$ 183.381,00 (Cento e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e um reais) para reforço de dotacões consignadas no Orcamento vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00659/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.000,00

06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 2.800,00

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 24.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 11.700,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 50.000,00

Sub-Total: 118.500,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 56.000,00

Sub-Total: 56.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 81,00

Sub-Total: 81,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinarios 8.800,00

Sub-Total: 8.800,00

Total Parcial Suplementado: 183.381,00

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou

Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 30.000,00

06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.800,00

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 732,60

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 11.037,40

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 24.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 25.000,00

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0123000000-Transferencias de Convenios - Saude 25.000,00

Sub-Total: 118.570,00

Total Parcial Reduzido: 118.570,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 56.000,00

Sub-Total: 56.000,00

Total Parcial Reduzido: 174.570,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 11,00

Sub-Total: 11,00

Total Parcial Reduzido: 174.581,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios 8.800,00

Sub-Total: 8.800,00

Total Parcial Reduzido: 183.381,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Abril de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO Nº 00031/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00031/2020

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 1.311.954,64 (Um milhão, trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00669/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 64.530,41

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 9.290,33

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0300000000-Recursos Ordinarios 13.731,75

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 4.945,79

Sub-Total: 92.498,28

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0300000000-Recursos Ordinarios 1.405,78

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 61.616,50

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 6.811,96

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 5.087,84

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 4.209,38

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0300000000-Recursos Ordinarios 3.993,60

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 4.115,38

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 421,12

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 4.221,03

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 438,97

Sub-Total: 92.321,56

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0300000000-Recursos Ordinarios 4.225,98

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 25.113,32

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 2.567,24

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.969,21

04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP

0316000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE 37,51

Sub-Total: 33.913,26

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.843.0035.1053.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

0300000000-Recursos Ordinarios 90.040,39

05.001.04.843.0035.1053.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

0300000000-Recursos Ordinarios 279.422,10

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0300000000-Recursos Ordinarios 12.465,06

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 83.591,69

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 6.380,79

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 10.974,05

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0300000000-Recursos Ordinarios 79.575,03

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 9.288,31

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0300000000-Recursos Ordinarios 159.044,54

Sub-Total: 730.781,96

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 5.212,20

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 681,26

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.250,44

Sub-Total: 7.143,90

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 12.693,10

06.002.10.122.0030.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 13.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 52.752,32

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.806,18

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 39.016,84

Sub-Total: 133.268,44

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 12.207,29

Sub-Total: 12.207,29

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 20.602,32

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 4.442,50

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 12.980,19

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 20.021,26

Sub-Total: 58.046,27

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 1.699,98

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 9.453,83

Sub-Total: 11.153,81

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 27.196,34

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 5.470,44

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.848,54

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.068,98

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 8.398,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.420,00

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 12.976,40

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 2.725,04

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 1.500,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 1.086,75

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.998,52

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.059,96

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.069,77

Sub-Total: 73.818,74

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 9.404,77

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.293,73

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.367,21

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0300000000-Recursos Ordinarios 5.807,44

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 686,50

09.001.20.606.0034.1044.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS

0300000000-Recursos Ordinarios 46.423,28

Sub-Total: 64.982,93

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 726,68

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 536,61

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 554,91

Sub-Total: 1.818,20

Total Parcial Suplementado: 1.311.954,64

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Abril de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

FINANÇAS
RREO BIMESTRAL 2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.713.200,00	29.713.200,00	4.829.254,58	16,25	9.947.674,14	33,48	19.765.525,86
RECEITAS CORRENTES	28.825.200,00	28.825.200,00	4.829.254,58	16,75	9.947.674,14	34,51	18.877.525,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.386.500,00	3.386.500,00	561.635,87	16,58	1.451.541,01	42,86	1.934.958,99
Impostos	2.971.000,00	2.971.000,00	504.022,08	16,96	1.174.876,78	39,54	1.796.123,22
Taxas	255.500,00	255.500,00	34.303,88	13,43	172.792,42	67,63	82.707,58
Contribuição de Melhoria	160.000,00	160.000,00	23.309,91	14,57	103.871,81	64,92	56.128,19
CONTRIBUIÇÕES	675.000,00	675.000,00	110.645,14	16,39	211.991,27	31,41	463.008,73
Contribuições Sociais	629.000,00	629.000,00	110.645,14	17,59	211.991,27	33,70	417.008,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.000,00	46.000,00	0,00		0,00		46.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	161.300,00	161.300,00	30.826,39	19,11	51.606,91	31,99	109.693,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	700,00	700,00	0,00		0,00		700,00
Valores Mobiliários	160.600,00	160.600,00	30.826,39	19,19	51.606,91	32,13	108.993,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	271.600,00	271.600,00	31.396,11	11,56	77.292,51	28,46	194.307,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00		0,00		500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	271.100,00	271.100,00	31.396,11	11,58	77.292,51	28,51	193.807,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.308.600,00	24.308.600,00	4.068.902,53	16,74	8.123.050,04	33,42	16.185.549,96
Transferências da União e de suas Entidades	9.673.300,00	9.673.300,00	1.148.801,09	11,88	2.689.530,98	27,80	6.983.769,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.335.300,00	11.335.300,00	2.352.902,84	20,76	4.299.222,08	37,93	7.036.077,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	567.198,60	17,19	1.134.296,98	34,37	2.165.703,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.200,00	22.200,00	25.848,54	116,43	32.192,40	145,01	-9.992,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.200,00	4.200,00	25.848,54	615,44	32.190,43	766,44	-27.990,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00		1,97	0,01	17.998,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	888.000,00	888.000,00	0,00		0,00		888.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	888.000,00	888.000,00	0,00		0,00		888.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	588.000,00	588.000,00	0,00		0,00		588.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	919.800,00	919.800,00	168.859,95	18,36	324.080,31	35,23	595.719,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.633.000,00	30.633.000,00	4.998.114,53	16,32	10.271.754,45	33,53	20.361.245,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.633.000,00	30.633.000,00	4.998.114,53	16,32	10.271.754,45	33,53	20.361.245,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.633.000,00	30.633.000,00	4.998.114,53	16,32	10.271.754,45	33,53	20.361.245,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.738.099,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.738.099,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.307.130,00	32.010.788,86	5.423.786,13	13.436.363,67	18.574.425,19	4.864.586,32	8.438.775,69	23.572.013,17	7.355.734,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.274.330,00	27.675.856,00	3.917.355,84	10.798.424,68	16.877.431,32	4.341.696,20	7.841.691,59	19.834.164,41	6.781.002,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.572.200,00	14.081.797,85	2.013.487,00	3.996.640,61	10.085.157,24	2.013.663,03	3.995.737,85	10.086.060,00	3.216.152,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	95.040,39	90.040,39	90.040,39	5.000,00	9.791,55	9.791,55	85.248,84	9.791,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.702.130,00	13.499.017,76	1.813.828,45	6.711.743,68	6.787.274,08	2.318.241,62	3.836.162,19	9.662.855,57	3.555.058,14	
DESPESAS DE CAPITAL	2.762.800,00	4.064.932,86	1.506.430,29	2.637.938,99	1.426.993,87	522.890,12	597.084,10	3.467.848,76	574.731,66	0,00
INVESTIMENTOS	2.762.800,00	3.780.510,76	1.227.008,19	2.358.516,89	1.421.993,87	491.843,22	566.037,20	3.214.473,56	543.684,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	284.422,10	279.422,10	279.422,10	5.000,00	31.046,90	31.046,90	253.375,20	31.046,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00			270.000,00			270.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	854.300,00	895.340,41	172.396,44	330.363,72	564.976,69	173.198,24	330.363,72	564.976,69	250.784,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.161.430,00	32.906.129,27	5.596.182,57	13.766.727,39	19.139.401,88	5.037.784,56	8.769.139,41	24.136.989,86	7.606.518,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.161.430,00	32.906.129,27	5.596.182,57	13.766.727,39	19.139.401,88	5.037.784,56	8.769.139,41	24.136.989,86	7.606.518,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.502.615,04		2.665.235,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.161.430,00	32.906.129,27	5.596.182,57	13.766.727,39		5.037.784,56	10.271.754,45		10.271.754,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	919.800,00	919.800,00	168.859,95	18,36	324.080,31	35,23	595.719,69
RECEITAS CORRENTES	919.800,00	919.800,00	168.859,95	18,36	324.080,31	35,23	595.719,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	919.800,00	919.800,00	168.859,95	18,36	324.080,31	35,23	595.719,69
Contribuições Sociais	919.800,00	919.800,00	168.859,95	18,36	324.080,31	35,23	595.719,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	854.300,00	895.340,41	172.396,44	330.363,72	564.976,69	173.198,24	330.363,72	564.976,69	250.784,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	854.300,00	895.340,41	172.396,44	330.363,72	564.976,69	173.198,24	330.363,72	564.976,69	250.784,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	854.300,00	895.340,41	172.396,44	330.363,72	564.976,69	173.198,24	330.363,72	564.976,69	250.784,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.778.700,00	32.482.358,86	5.423.786,13	13.436.363,67	97,60	19.045.995,19	4.864.586,32	8.438.775,69	96,23	24.043.583,17	0,00
Legislativa	1.525.000,00	1.525.000,00	192.865,99	494.880,71	3,59	1.030.119,29	228.663,33	427.639,66	4,88	1.097.360,34	0,00
Ação Legislativa	1.525.000,00	1.525.000,00	192.865,99	494.880,71	3,59	1.030.119,29	228.663,33	427.639,66	4,88	1.097.360,34	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.710.900,00	6.360.224,62	1.060.350,04	2.560.905,80	18,60	3.799.318,82	819.543,62	1.456.510,38	16,61	4.903.714,24	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.810.000,00	4.047.878,56	532.478,17	1.549.794,05	11,26	2.498.084,51	607.540,35	1.108.511,63	12,64	2.939.366,93	
Administração Financeira	1.900.900,00	1.932.883,57	158.409,38	641.649,26	4,66	1.291.234,31	171.164,82	307.160,30	3,50	1.625.723,27	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	379.462,49	369.462,49	369.462,49	2,68	10.000,00	40.838,45	40.838,45	0,47	338.624,04	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.403.150,00	1.537.658,39	189.182,96	509.882,35	3,70	1.027.776,04	189.101,16	360.884,60	4,12	1.176.773,79	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	474.000,00	491.311,44	46.379,84	118.123,98	0,86	373.187,46	38.966,37	75.032,00	0,86	416.279,44	
Assistência Comunitária	403.650,00	414.414,81	18.370,44	108.619,81	0,79	305.795,00	26.287,83	62.284,96	0,71	352.129,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	523.500,00	629.932,14	124.432,68	283.138,56	2,06	346.793,58	123.846,96	223.567,64	2,55	406.364,50	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.612.900,00	1.612.900,00	131.264,39	263.239,05	1,91	1.349.660,95	113.139,80	213.752,78	2,44	1.399.147,22	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.612.900,00	1.612.900,00	131.264,39	263.239,05	1,91	1.349.660,95	113.139,80	213.752,78	2,44	1.399.147,22	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.671.600,00	6.118.430,17	984.312,87	2.841.554,31	20,64	3.276.875,86	1.077.280,86	1.899.822,22	21,66	4.218.607,95	0,00
Atenção Básica	1.499.100,00	1.700.038,05	202.474,95	617.483,03	4,49	1.082.555,02	215.543,57	411.594,49	4,69	1.288.443,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.358.100,00	3.442.853,02	518.509,12	1.774.982,05	12,89	1.667.870,97	693.176,70	1.199.490,02	13,68	2.243.363,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	127.300,00	127.300,00	12.064,00	31.447,21	0,23	95.852,79	16.495,20	31.447,21	0,36	95.852,79	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	76.100,00	197.100,00	113.455,50	119.749,09	0,87	77.350,91	13.455,50	19.749,09	0,23	177.350,91	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	611.000,00	651.139,10	137.809,30	297.892,93	2,16	353.246,17	138.609,89	237.541,41	2,71	413.597,69	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.266.800,00	7.853.577,01	1.260.135,13	2.826.020,85	20,53	5.027.556,16	983.533,40	1.704.632,61	19,44	6.148.944,40	0,00
Ensino Fundamental	3.932.100,00	4.385.222,85	900.981,58	1.749.705,67	12,71	2.635.517,18	518.832,92	942.940,37	10,75	3.442.282,48	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	1.335.500,00	1.486.946,87	172.256,58	457.755,06	3,33	1.029.191,81	227.110,54	379.098,97	4,32	1.107.847,90	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.476.000,00	1.458.207,29	161.588,20	442.567,08	3,21	1.015.640,21	170.365,55	306.137,67	3,49	1.152.069,62	
FU12 - Demais Subfunções	429.200,00	429.200,00	25.308,77	175.993,04	1,28	253.206,96	67.224,39	76.455,60	0,87	352.744,40	
Cultura	214.500,00	214.500,00	0,00	0,00	0,00	214.500,00	0,00	0,00	0,00	214.500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	214.500,00	214.500,00	0,00	0,00	0,00	214.500,00	0,00	0,00	0,00	214.500,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.819.550,00	5.817.550,34	1.427.803,14	3.591.006,38	26,08	2.226.543,96	1.370.670,74	2.156.226,33	24,59	3.661.324,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	872.000,00	1.281.358,30	666.205,78	1.199.972,07	8,72	81.386,23	303.822,67	330.108,06	3,76	951.250,24	
Serviços Urbanos	3.947.550,00	4.536.192,04	761.597,36	2.391.034,31	17,37	2.145.157,73	1.066.848,07	1.826.118,27	20,82	2.710.073,77	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	435.000,00	380.893,46	37.368,31	118.375,25	0,86	262.518,21	46.184,92	101.487,80	1,16	279.405,66	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	435.000,00	380.893,46	37.368,31	118.375,25	0,86	262.518,21	46.184,92	101.487,80	1,16	279.405,66	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	3.091,00	3.091,00	0,02	63.909,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	3.091,00	3.091,00	0,02	56.909,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	141.000,00	177.423,28	46.423,28	46.423,28	0,34	131.000,00	0,00	0,00	0,00	177.423,28	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	33.000,00	69.423,28	46.423,28	46.423,28	0,34	23.000,00	0,00	0,00	0,00	69.423,28	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	161.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	161.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	157.300,00	161.920,00	42.934,64	108.857,16	0,79	53.062,84	10.034,24	75.956,76	0,87	85.963,24	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	157.300,00	161.920,00	42.934,64	108.857,16	0,79	53.062,84	10.034,24	75.956,76	0,87	85.963,24	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	323.000,00	324.281,59	48.054,38	72.127,53	0,52	252.154,06	26.434,25	41.862,55	0,48	282.419,04	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	323.000,00	324.281,59	48.054,38	72.127,53	0,52	252.154,06	26.434,25	41.862,55	0,48	282.419,04	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	854.300,00	895.340,41	172.396,44	330.363,72	2,40	564.976,69	173.198,24	330.363,72	3,77	564.976,69	
TOTAL (III) = (I + II)	30.633.000,00	33.377.699,27	5.596.182,57	13.766.727,39	100,00	19.610.971,88	5.037.784,56	8.769.139,41	100,00	24.608.559,86	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	854.300,00	895.340,41	172.396,44	330.363,72	2,40	564.976,69	173.198,24	330.363,72	3,77	564.976,69	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	13.382,54	22.299,54	0,16	77.700,46	13.382,54	22.299,54	0,25	77.700,46	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	13.382,54	22.299,54	0,16	77.700,46	13.382,54	22.299,54	0,25	77.700,46	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	176.000,00	190.230,14	29.491,08	56.793,70	0,41	133.436,44	30.292,88	56.793,70	0,65	133.436,44	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	141.000,00	153.260,93	25.110,13	47.058,87	0,34	106.202,06	25.911,93	47.058,87	0,54	106.202,06	
Administração Financeira	35.000,00	36.969,21	4.380,95	9.734,83	0,07	27.234,38	4.380,95	9.734,83	0,11	27.234,38	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	10.500,00	11.568,98	2.536,67	4.681,46	0,03	6.887,52	2.536,67	4.681,46	0,05	6.887,52	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	7.068,98	2.536,67	4.681,46	0,03	2.387,52	2.536,67	4.681,46	0,05	2.387,52	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	216.000,00	216.000,00	44.492,26	85.506,11	0,62	130.493,89	44.492,26	85.506,11	0,98	130.493,89	0,00
Atenção Básica	74.100,00	74.100,00	18.233,09	35.724,02	0,26	38.375,98	18.233,09	35.724,02	0,41	38.375,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.400,00	104.400,00	17.254,46	32.775,59	0,24	71.624,41	17.254,46	32.775,59	0,37	71.624,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	11.000,00	1.899,56	3.773,76	0,03	7.226,24	1.899,56	3.773,76	0,04	7.226,24	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	314,65	0,00	185,35	0,00	314,65	0,00	185,35	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	7.105,15	12.918,09	0,09	13.081,91	7.105,15	12.918,09	0,15	13.081,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	269.000,00	281.980,19	61.386,93	121.697,24	0,88	160.282,95	61.386,93	121.697,24	1,39	160.282,95	0,00
Ensino Fundamental	132.000,00	144.980,19	31.425,89	68.760,57	0,50	76.219,62	31.425,89	68.760,57	0,78	76.219,62	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	109.000,00	109.000,00	21.771,23	36.656,32	0,27	72.343,68	21.771,23	36.656,32	0,42	72.343,68	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	24.000,00	24.000,00	8.189,81	16.280,35	0,12	7.719,65	8.189,81	16.280,35	0,19	7.719,65	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	60.000,00	70.974,05	19.183,80	36.148,15	0,26	34.825,90	19.183,80	36.148,15	0,41	34.825,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	60.000,00	70.974,05	19.183,80	36.148,15	0,26	34.825,90	19.183,80	36.148,15	0,41	34.825,90	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	6.250,44	1.386,48	2.175,75	0,02	4.074,69	1.386,48	2.175,75	0,02	4.074,69	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	6.250,44	1.386,48	2.175,75	0,02	4.074,69	1.386,48	2.175,75	0,02	4.074,69	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.700,00	3.236,61	536,68	1.061,77	0,01	2.174,84	536,68	1.061,77	0,01	2.174,84	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.700,00	3.236,61	536,68	1.061,77	0,01	2.174,84	536,68	1.061,77	0,01	2.174,84	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS,** a fim de atender as todas as secretarias do município**.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 25/05/2020, sagrou-se vencedor a empresa **MARCOS S. BIUDES - ME CNPJ: 08.257.279/0001-03**, conforme segue abaixo:

6157	**08.257.279/0001-03**	**MARCOS S BIUDES - ME**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
233176	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 PARA TONER TN2370 - COMPATIVEL	BYQUALY / DR2340	UNIDADE	20,0000	63,9100	1.278,2000
234919	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 PARA TONER TN2370 - ORIGINAL	BROTHER / DR2340	UNIDADE	100,0000	316,2300	31.623,0000
233177	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 - DCPL5652DN/ MFC5702DW/5102DW	BYQUALY / DR2340	UNIDADE	20,0000	66,3300	1.326,6000
234924	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440L DCPL5652DN MFC5702DW HLL 5102DW - ORIGINAL	BROTHER / DR3440	UNIDADE	100,0000	66,3300	6.633,0000
233179	CARTUCHO DE IMPRESSAO - AMARELO HP 904XL (T6M04AB)	BYQUALY / t6m08ab	UNIDADE	40,0000	112,6600	4.506,4000
233181	CARTUCHO DE IMPRESSAO - CIANO HP 904XL (T6M12AB)	BYQUALY / t6m12b	UNIDADE	40,0000	115,9600	4.638,4000

233180	CARTUCHO DE IMPRESSAO - MAGENTA HP 904XL (T6M08AB)	BYQUALY / t6m08ab	UNIDADE	40,0000	109,3700	4.374,8000
233178	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PRETO HP 904 (T6M00AB)	BYQUALY / T6-mab	UNIDADE	40,0000	212,4800	8.499,2000
233148	CARTUCHO HP 711 - AMARELO (29ML)	BYQUALY / HP 711 Y	UNIDADE	30,0000	30,7400	922,2000
233146	CARTUCHO HP 711 - CIANO (29ML)	BYQUALY / HP 711 C	UNIDADE	30,0000	30,7400	922,2000
233147	CARTUCHO HP 711 - MAGENTA (29ML)	BYQUALY / HP 711 M	UNIDADE	30,0000	30,7400	922,2000
233149	CARTUCHO HP 711 - PRETO (80ML)	BYQUALY / HP 711 BK	UNIDADE	30,0000	30,7400	922,2000
233162	CARTUCHO HP 970 - PRETO CN621AM	BYQUALY / Cn624am	UNIDADE	3,0000	250,7700	752,3100
233161	CARTUCHO HP 971 - AMARELO CN624AM	BYQUALY / Cn622am	UNIDADE	3,0000	148,1300	444,3900
233159	CARTUCHO HP 971 - CIANO CN622AM	BYQUALY / Cn624am	UNIDADE	3,0000	155,0000	465,0000
233160	CARTUCHO HP 971 - MAGENTA CN623AM	BYQUALY / Cn621am	UNIDADE	3,0000	323,3600	970,0800
233145	RECARGA CARTUCHO HP 664 - COLOR	MSB / HP 664 C	UNIDADE	50,0000	21,0200	1.051,0000
233144	RECARGA CARTUCHO HP 664 - PRETO	MSB / HP664 BK	UNIDADE	50,0000	21,0200	1.051,0000
233152	RECARGA CARTUCHO HP 711 - AMARELO (29ML)	MSB / HP 711 Y	UNIDADE	20,0000	30,7400	614,8000
233150	RECARGA CARTUCHO HP 711 - CIANO (29ML)	MSB / HP 711 C	UNIDADE	20,0000	30,7400	614,8000
233151	RECARGA CARTUCHO HP 711 - MAGENTA (29ML)	MSB / HP 711 M	UNIDADE	20,0000	30,7400	614,8000
233153	RECARGA CARTUCHO HP 711 - PRETO (80ML)	MSB / HP 711 BK	UNIDADE	20,0000	30,7400	614,8000
233166	RECARGA CARTUCHO HP 970 - PRETO CN621AM	MSB / Cn621am	un	10,0000	97,4700	974,7000
233165	RECARGA CARTUCHO HP 971 - AMARELO CN624AM	MSB / Cn624am	un	10,0000	132,6100	1.326,1000
233163	RECARGA CARTUCHO HP 971 - CIANO CN622AM	BYQUALY / Cn622am	un	10,0000	115,4600	1.154,6000
233164	RECARGA CARTUCHO HP 971 - MAGENTA CN623AM	MSB / Cn623am	un	10,0000	131,6200	1.316,2000
233140	RECARGA TONER 2612A	MSB /Q2612-A	UNIDADE	70,0000	35,6700	2.496,9000
233141	RECARGA TONER 505X/280A	MSB / H-500	UNIDADE	50,0000	26,9000	1.345,0000
233139	RECARGA TONER 85A	MSB / CE285-A	UNIDADE	100,0000	25,3300	2.533,0000
233156	RECARGA TONER BROTHER L2540DW - TN2340	MSB / TN2340/ 2370	UNIDADE	200,0000	20,6400	4.128,0000
233155	RECARGA TONER BROTHER L2540DW - TN2370 (2600 COPI-AS)	MSB / TN2340/ 2370	UNIDADE	200,0000	20,6400	4.128,0000
233182	RECARGA TONER BROTHER TN1060	MSB / TN1060	UNIDADE	50,0000	24,8000	1.240,0000
233173	RECARGA TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS)	MSB / TN3472	UNIDADE	80,0000	43,8300	3.506,4000
233158	RECARGA TONER XEROX 3225 106R02778 - PRETO	MSB / 106R02778	UNIDADE	20,0000	59,2700	1.185,4000
233167	TONER BROTHER TN1060	BYQUALY / TN1060	UNIDADE	10,0000	25,0000	250,0000
233172	TONER BROTHER TN3472 (12000 PAGINAS)	BYQUALY / TN3472	UNIDADE	30,0000	43,8300	1.314,9000
233154	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW - TN2370 (2600 COPI-AS)	BYQUALY / TN2340/2370	UNIDADE	50,0000	20,6400	1.032,0000
234916	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW TN2370 - 2.600 COPI-AS - ORIGINAL	BROTHER / TN2370	UNIDADE	200,0000	316,2300	63.246,0000

234917	TONER IMPRESSORA BROTHER TN1060 - ORIGINAL	BROTHER / TN1060	UNIDADE	100,0000	63,6800	6.368,0000
234918	TONER IMPRESSORA BROTHER TN3472 - ORIGINAL	BROTHER / TN3472	UNIDADE	100,0000	40,6200	4.062,0000
234921	TONER TK 5232C CIANO - ORIGINAL	KYOCERA / tk5232 c	UNIDADE	24,0000	406,5200	9.756,4800
234920	TONER TK 5232K PRETO - ORIGINAL	KYOCERA / tk5232 bk	UNIDADE	24,0000	310,8600	7.460,6400
234922	TONER TK 5232M MAGENTA - ORIGINAL	KYOCERA / tk5232 m	UNIDADE	24,0000	540,9300	12.982,3200
234923	TONER TK 5232Y YELLOW - ORIGINAL	KYOCERA / tk5232 y	UNIDADE	24,0000	536,6300	12.879,1200
233157	TONER XEROX 3225 106R02778 - PRETO	BYQUALY / 106R02778	UNIDADE	10,0000	59,2700	592,7000
					Total Fornecedor:	**219.039,84**
					Total Geral:	**219.039,84**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de maio de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0241/2020 publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.485 no dia 25 de maio de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

Marco Antônio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20

Lê se:

MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº º 011.022.121-48

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de maio de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0245/2020

DE 21 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR BRENO RAMALHO LEMES PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 054/2019, 071 A 072/2019, 073/2019 A 077/2019 E 089/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Breno Ramalho Lemes, inscrito no CPF nº 303. 036.598-07, para Fiscalização das Atas de Registros de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019; DETENTORA: **BOS TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.476.364/0001-03, e Inscrição Estadual nº. 13.745.480-5; VIGÊNCIA: 19/07/2019 ATÉ 19/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 200.200,00**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 19/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2019 - **DETENTORA:** MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 154.497,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 28/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2019; DETENTORA: ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; Valor estimado em R$ 154.497,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 28/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2019; DETENTORA: BRASFERMA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. n 00.503.644/0001-00; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 32.490,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. DATA: 28/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019; DETENTORA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 78. 511,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO**

DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. DATA: 28/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2019; DETENTORA: MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.756.864/0001-42; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 67.427,70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. DATA: 28/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019; DETENTORA: STAR PRIME LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.395.164/0001-99; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 59.900,97. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. DATA: 28/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019; DETENTORA: ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 28/08/2019 ATÉ 28/08/2020; VALOR R$ 17.164,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**. DATA: 28/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2019; **DETENTORA:** E ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 21/1/10/2019 ATÉ 21/10/2020; VALOR TOTAL: R$ 160.000,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 21/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0243/2020

DE 21 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096 E 097/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Jandir dos Santos, inscrito no CPF nº 006.194.959-01, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 096 e 097 do pregão presencial nº 053/2019 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/12/2019.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2020 DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0242/2020

DE 21 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MARCUS VINICIUS SALLES, para fiscalização do Contrato nº 053/2019, referente a aquisição de peças e prestação de serviços em ares condicionados das diversas secretarias municipais do município de Santa Rita do Trivelato/MT, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 077/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018 – Registro de Preços – data 01/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 17/03/2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDO-

RES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
185	KARINE PEREIRA DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-EDUCAÇÃO	07	-
119	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	D
270	CARLOS ALBERTO MARINHO	MOTORISTA CNH C D e E	-	C
60	ANTONIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	07	-
949	MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	PROFESSORA	02	C

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MAIO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

A Presidente da comissão de licitação do Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade tomada de preço n° 001/2020** cuja abertura ocorreu aos 21/05/2020 às 09h00min horas, Sagrou-se vencedora a empresa **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ de n° **21. 358.149/0001-17,** localizada na Av. Inicio Bittencourt Cardoso, n° 2630 – E, município de Tangara da Serra, com valor total do item objeto desta licitação de **R$- 98.579,49** (Noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Santo Afonso/MT, em 25 de Maio de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - residente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos do fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente ao exercício de 2019 do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 20 de Maio de 2020, ata Nº 43/2020/CMAS para aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos do fundo Estadual de Assistência Social- FEAS referente ao exercício de 2019 do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Prestação de Contas do repasse de recursos do fundo Estadual de Assistência Social- FEAS referente ao exercício de 2019 do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 21 de Maio de 2020.

Presidente do CMAS

Rozinalva Dias da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2020

DE: 25 DE MAIO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDORA, A SERVIDORA KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, a servidora pública ESTÁVEL **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** pelo período de 90 dias, sendo o vencimento em 22/08/2020;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

PORTARIA N.º 244/2020

DE: 25 DE MAIO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDORA, A SERVIDORA KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, a servidora pública ESTÁVEL **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** pelo período de 90 dias, sendo o vencimento em 22/08/2020;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
PORTARIA Nº 243/2020

PORTARIA N.º 243/2020

DE: 25 DE MAIO DE 2.020

NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Enquadramento dos Servidores lotados na Assistência Social, Educação e Administração do Município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Claudilene Oliveira Santos

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Ita Roberta Soares

Paula Layslany Oliveira Delmon

Adrielly Ferreira das Neves

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE MAIO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 011/2020/SMS.

PORTARIA Nº 011/2020/SMS.

DE: 25 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **KARINY RIBEIRO DE FREITAS**, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designa a servidora pública efetiva Srª **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** a desempenhar suas atividades na Estratégia Saúde da Família deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 25 DE MAIO DE 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 012/2020/SMS.

PORTARIA Nº 012/2020/SMS.

DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/ EMA para ações de Planejamento Reprodutivo no município de Santo Antônio do Leste, Região de Saude Sul Matogrossense do Estado do Mato Grosso

A Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Saude de Santo Antônio do Leste em credenciar o Hospital e Maternidade São João Batista em Poxoréo, para inclusão dos procedimentos de *Laqueadura Tubaria e Vasectomia* junto ao Sistema Único de Saude -SUS

Considerando a Lei Nº 9.263/96 que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar.

Considerando a Portaria Nº 077/98/SES que estabelece normas que regulamentam a Autorização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT conforme as exigências da Portaria Nº 144/MS.

Considerando a Portaria Nº 048/99/MS que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Resolução CIB/MT Nº 046/05, que dispõe sobre normas de procedimento para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

Considerando a Portaria 629/SAS de 25 de Agosto de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e deliberados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite e descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde, o registro das habilitações no SCNES para os estabelecimentos aptos a realizarem os procedimentos referentes aos Cuidados Prolongados, Internação Domiciliar, Planejamento Familiar/Esterilização, Cuidados Intermediários Neonatal, e de Cirurgias por Videolaparoscopia, após as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Resolução nº 11, de outubro de 2019, que aprova a realização de cirurgia de Laqueadura Tubária e Vasectomia no HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA;

Considerando a Proposição Operacional nº 22, de outubro de 2019, que aprova o credenciamento/habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no estabelecimento HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA;

Considerando a Resolução CIB nº 096/2019 que aprova o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento (EMA) para ações de planejamento familiar no município de Santo Antônio do Leste, para a realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, no âmbito SUS/MT, no município de Poxoréo;

Considerando que o município de Santo Antônio do Leste, possui na rede do Sistema Único de Saúde, Equipe Multidisciplinar que oferece opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar.

RESOLVE:

Art. 1° - Credenciar o **Hospital e Maternidade São João Batista**, **CNPJ 03.128.118/0001-98**, para a realização dos procedimentos de *Laqueadura Tubaria e Vasectomia* junto ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de Sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA.

CUMPRA- SE

Elaine de Fátima Mors

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30minhmin horas do dia 09 de Junho do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: A presente licitação visa **registro de preços, para ELETRODOMÉSTICO visando atender ás necessidades da PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO, conforme especificações e quantitativas estabelecidas no termo de referencia neste Edital e seus Anexos.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT25/05/2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

– MT; Contratante, resolve rescindir com o Contratado MATHEUS GABRIEL CASTILHO

BARROSO, o Contrato nº 10/2019 de 01 de Março de 2019, a partir do dia 01 de Junho de

2020, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do

referido contrato.

São José do Povo – MT; 25 de Maio de 2020.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA MATHEUS GABRIEL CASTILHO BARROSO

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.216.170,00	63.216.170,00	9.887.138,10	15,64	18.858.923,00	29,83	44.357.247,00
RECEITAS CORRENTES	57.984.899,71	57.984.899,71	9.097.137,77	15,69	18.068.922,67	31,16	39.915.977,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.311.599,71	6.311.599,71	803.090,71	12,72	1.787.853,13	28,33	4.523.746,58
Impostos	5.837.599,71	5.837.599,71	738.927,20	12,66	1.594.637,10	27,32	4.242.962,61
Taxas	474.000,00	474.000,00	64.163,51	13,54	193.216,03	40,76	280.783,97
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.773.800,00	2.773.800,00	343.009,14	12,37	582.314,93	20,99	2.191.485,07
Contribuições Sociais	2.073.800,00	2.073.800,00	317.210,87	15,30	468.371,83	22,59	1.605.428,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	25.798,27	3,69	113.943,10	16,28	586.056,90
RECEITA PATRIMONIAL	641.000,00	641.000,00	15.811,84	2,47	201.894,78	31,50	439.105,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	641.000,00	641.000,00	15.811,84	2,47	201.894,78	31,50	439.105,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	900,00	3,60	2.100,00	8,40	22.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	900,00	3,60	2.100,00	8,40	22.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.005.350,00	48.005.350,00	7.883.163,50	16,42	15.381.439,33	32,04	32.623.910,67
Transferências da União e de suas Entidades	21.903.500,00	21.903.500,00	3.350.807,86	15,30	6.840.401,43	31,23	15.063.098,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.101.850,00	17.101.850,00	2.969.235,85	17,36	5.413.677,74	31,66	11.688.172,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.563.119,79	17,37	3.127.360,16	34,75	5.872.639,84
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.150,00	228.150,00	51.162,58	22,42	113.320,50	49,67	114.829,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,64	0,00	8.931,76	7,44	111.068,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	108.150,00	108.150,00	51.161,94	47,31	104.388,74	96,52	3.761,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.231.270,29	5.231.270,29	790.000,33	15,10	790.000,33	15,10	4.441.269,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.131.270,29	5.131.270,29	790.000,33	15,40	790.000,33	15,40	4.341.269,96
Transferências da União e de suas Entidades	4.570.770,29	4.570.770,29	390.000,33	8,53	390.000,33	8,53	4.180.769,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.500,00	560.500,00	400.000,00	71,36	400.000,00	71,36	160.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.917.200,00	3.917.200,00	614.432,56	15,69	907.248,47	23,16	3.009.951,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.133.370,00	67.133.370,00	10.501.570,66	15,64	19.766.171,47	29,44	47.367.198,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.133.370,00	67.133.370,00	10.501.570,66	15,64	19.766.171,47	29,44	47.367.198,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.133.370,00	67.133.370,00	10.501.570,66	15,64	19.766.171,47	29,44	47.367.198,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		725.200,16			725.200,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		725.200,16			725.200,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.423.170,00	64.190.541,94	10.356.457,49	24.748.186,11	39.442.355,83	9.609.387,21	17.448.445,05	46.742.096,89	16.427.375,48	
DESPESAS CORRENTES	51.854.833,70	51.565.672,69	9.760.347,82	23.202.955,70	28.362.716,99	9.254.944,88	16.803.756,34	34.761.916,35	15.814.046,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.731.250,00	29.141.346,20	4.748.864,64	9.315.780,82	19.825.565,38	4.774.365,76	9.279.489,85	19.861.856,35	9.210.745,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.123.083,70	22.423.826,49	5.011.483,18	13.887.174,88	8.536.651,61	4.480.579,12	7.524.266,49	14.899.560,00	6.603.300,87	
DESPESAS DE CAPITAL	9.376.456,30	10.432.989,25	596.109,67	1.545.230,41	8.887.758,84	354.442,33	644.688,71	9.788.300,54	613.328,71	
INVESTIMENTOS	9.375.956,30	10.432.489,25	596.109,67	1.545.230,41	8.887.258,84	354.442,33	644.688,71	9.787.800,54	613.328,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.191.880,00	2.191.880,00			2.191.880,00			2.191.880,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.710.200,00	3.668.028,21	622.246,35	1.216.128,49	2.451.899,72	615.136,41	1.205.350,47	2.462.677,74	907.248,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.133.370,00	67.858.570,15	10.978.703,84	25.964.314,60	41.894.255,55	10.224.523,62	18.653.795,52	49.204.774,63	17.334.623,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.133.370,00	67.858.570,15	10.978.703,84	25.964.314,60	41.894.255,55	10.224.523,62	18.653.795,52	49.204.774,63	17.334.623,95	
SUPERÁVIT (XIII)							1.112.375,95		2.431.547,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.133.370,00	67.858.570,15	10.978.703,84	25.964.314,60		10.224.523,62	19.766.171,47		19.766.171,47	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.917.200,00	3.917.200,00	614.432,56	15,69	907.248,47	23,16	3.009.951,53
RECEITAS CORRENTES	3.917.200,00	3.917.200,00	614.432,56	15,69	907.248,47	23,16	3.009.951,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.203.200,00	3.203.200,00	491.909,23	15,36	722.714,99	22,56	2.480.485,01
Contribuições Sociais	3.203.200,00	3.203.200,00	491.909,23	15,36	722.714,99	22,56	2.480.485,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	714.000,00	122.523,33	17,16	184.533,48	25,85	529.466,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	714.000,00	714.000,00	122.523,33	17,16	184.533,48	25,85	529.466,52
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.710.200,00	3.668.028,21	622.246,35	1.216.128,49	2.451.899,72	615.136,41	1.205.350,47	2.462.677,74	907.248,47	
DESPESAS CORRENTES	3.710.200,00	3.668.028,21	622.246,35	1.216.128,49	2.451.899,72	615.136,41	1.205.350,47	2.462.677,74	907.248,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.996.200,00	3.064.028,21	499.981,42	970.098,54	2.093.929,67	492.619,38	960.317,88	2.103.710,33	722.714,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	714.000,00	604.000,00	122.264,93	246.029,95	357.970,05	122.517,03	245.032,59	358.967,41	184.533,48	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.423.170,00	64.190.541,94	10.356.457,49	24.748.186,11	95,32	39.442.355,83	9.609.387,21	17.448.445,05	93,54	46.742.096,89	
Legislativa	2.423.860,00	2.423.860,00	361.240,37	713.132,33	2,75	1.710.727,67	378.515,83	668.293,29	3,58	1.755.566,71	
Ação Legislativa	2.423.860,00	2.423.860,00	361.240,37	713.132,33	2,75	1.710.727,67	378.515,83	668.293,29	3,58	1.755.566,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.926.421,65	6.033.456,39	751.468,77	2.671.092,12	10,29	3.362.364,27	865.607,54	1.696.992,11	9,10	4.336.464,28	
Planejamento e Orçamento	144.000,00	144.100,00	0,00	18.807,32	0,07	125.292,68	495,00	3.485,00	0,02	140.615,00	
FU04 - Administração Geral	4.222.000,00	4.155.457,00	543.911,48	1.710.446,72	6,59	2.445.010,28	589.851,07	1.156.143,07	6,20	2.999.313,93	
Administração Financeira	1.530.421,65	1.673.003,45	207.557,29	880.942,14	3,39	792.061,31	271.163,39	521.407,09	2,80	1.151.596,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	60.895,94	0,00	60.895,94	0,23	0,00	4.098,08	15.956,95	0,09	44.938,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.639.000,00	2.744.933,41	334.931,22	1.067.136,36	4,11	1.677.797,05	377.205,50	747.089,61	4,01	1.997.843,80	
Assistência ao Idoso	409.000,00	409.385,36	57.141,29	127.127,40	0,49	282.257,96	44.367,45	87.761,54	0,47	321.623,82	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.000,00	331.324,81	79.586,55	184.509,89	0,71	146.814,92	73.653,39	156.676,60	0,84	174.648,21	
Assistência Comunitária	993.000,00	1.032.808,78	86.846,30	418.832,87	1,61	613.975,91	118.489,88	226.958,53	1,22	805.850,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	970.000,00	971.414,46	111.357,08	336.666,20	1,30	634.748,26	140.694,78	275.692,94	1,48	695.721,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.124.920,00	4.124.920,00	485.235,63	1.077.878,94	4,15	3.047.041,06	472.791,04	928.571,64	4,98	3.196.348,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.555.000,00	3.555.000,00	421.732,97	832.897,34	3,21	2.722.102,66	421.732,97	832.897,34	4,47	2.722.102,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	569.920,00	569.920,00	63.502,66	244.981,60	0,94	324.938,40	51.058,07	95.674,30	0,51	474.245,70	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.347.859,00	16.344.598,77	3.560.878,95	7.258.584,88	27,96	9.086.013,89	2.813.609,38	5.415.807,34	29,03	10.928.791,43	
Atenção Básica	4.139.000,00	4.202.163,29	688.980,16	1.603.667,95	6,18	2.598.495,34	777.954,86	1.516.607,40	8,13	2.685.555,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.573.859,00	8.136.875,45	2.238.868,74	3.878.612,01	14,94	4.258.263,44	1.404.494,57	2.705.283,45	14,50	5.431.592,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	480.000,00	620.710,30	201.076,35	390.388,73	1,50	230.321,57	141.462,59	291.943,33	1,57	328.766,97	
Vigilância Sanitária	170.000,00	171.169,00	33.557,49	79.115,60	0,30	92.053,40	35.968,11	78.566,22	0,42	92.602,78	
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	180.000,00	485,10	485,10	0,00	179.514,90	485,10	485,10	0,00	179.514,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.805.000,00	3.033.680,73	397.911,11	1.306.315,49	5,03	1.727.365,24	453.244,15	822.921,84	4,41	2.210.758,89	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.325.640,00	16.659.988,91	2.214.885,19	6.388.949,47	24,61	10.271.039,44	2.755.753,76	4.580.345,16	24,55	12.079.643,75	
Ensino Fundamental	9.211.640,00	9.011.865,00	1.382.120,99	3.041.077,46	11,71	5.970.787,54	1.641.983,85	2.763.834,54	14,82	6.248.030,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	223.000,00	140.000,00	168.000,00	0,65	55.000,00	14.000,00	42.000,00	0,23	181.000,00	
Educação Infantil	4.297.000,00	4.450.126,57	551.931,62	1.491.672,68	5,75	2.958.453,89	750.970,93	1.270.192,18	6,81	3.179.934,39	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Educação Especial	98.000,00	318.000,00	0,00	300.000,00	1,16	18.000,00	81.818,16	81.818,16	0,44	236.181,84	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.585.000,00	2.612.997,34	140.832,58	1.388.199,33	5,35	1.224.798,01	266.980,82	422.500,28	2,26	2.190.497,06	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	308.000,00	184.000,00	27.000,00	27.000,00	0,10	157.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	178.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	64.000,00	27.000,00	27.000,00	0,10	37.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	58.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.053.911,29	7.180.131,68	1.432.973,21	3.373.252,68	12,99	3.806.879,00	1.276.135,79	2.348.591,16	12,59	4.831.540,52	
Infra-Estrutura Urbana	5.683.911,29	5.747.277,45	1.012.117,71	2.658.130,43	10,24	3.089.147,02	871.324,25	1.702.329,91	9,13	4.044.947,54	
Serviços Urbanos	1.370.000,00	1.432.854,23	420.855,50	715.122,25	2,75	717.731,98	404.811,54	646.261,25	3,46	786.592,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.014.264,36	3.133.935,70	799.966,02	1.007.351,23	3,88	2.126.584,47	202.055,80	376.490,99	2,02	2.757.444,71	
Abastecimento	2.004.264,36	2.004.264,35	537.750,00	537.750,00	2,07	1.466.514,35				2.004.264,35	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.129.671,35	262.216,02	469.601,23	1,81	660.070,12	202.055,80	376.490,99	2,02	753.180,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	452.000,00	639.764,51	260.820,07	326.505,86	1,26	313.258,65	264.645,69	313.591,81	1,68	326.172,70	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	180.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
FU23 - Administração Geral	252.000,00	459.764,51	260.820,07	326.505,86	1,26	133.258,65	264.645,69	313.591,81	1,68	146.172,70	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	143.080,00	46.314,65	46.314,65	0,18	96.765,35	18.172,05	18.172,05	0,10	124.907,95	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100.000,00	143.080,00	46.314,65	46.314,65	0,18	96.765,35	18.172,05	18.172,05	0,10	124.907,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.195.000,00	1.065.478,87	26.648,98	70.211,19	0,27	995.267,68	26.398,98	69.961,19	0,38	995.517,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	1.065.478,87	26.648,98	70.211,19	0,27	995.267,68	26.398,98	69.961,19	0,38	995.517,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	385.000,00	385.100,00	54.094,43	112.362,70	0,43	272.737,30	56.404,12	96.400,42	0,52	288.699,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	285.100,00	54.094,43	112.362,70	0,43	172.737,30	56.404,12	96.400,42	0,52	188.699,58	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	609.413,70	609.413,70	0,00	608.413,70	2,34	1.000,00	96.091,73	182.138,28	0,98	427.275,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	608.413,70	608.413,70	0,00	608.413,70	2,34	0,00	96.091,73	182.138,28	0,98	426.275,42	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.191.880,00	2.191.880,00				2.191.880,00				2.191.880,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.710.200,00	3.668.028,21	622.246,35	1.216.128,49	4,68	2.451.899,72	615.136,41	1.205.350,47	6,46	2.462.677,74	
TOTAL (III) = (I + II)	67.133.370,00	67.858.570,15	10.978.703,84	25.964.314,60	100,00	41.894.255,55	10.224.523,62	18.653.795,52	100,00	49.204.774,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.710.200,00	3.668.028,21	622.246,35	1.216.128,49	4,68	2.451.899,72	615.136,41	1.205.350,47	6,46	2.462.677,74	
Legislativa	77.000,00	77.000,00	11.700,11	22.503,58	0,09	54.496,42	11.700,11	22.503,58	0,12	54.496,42	
Ação Legislativa	77.000,00	77.000,00	11.700,11	22.503,58	0,09	54.496,42	11.700,11	22.503,58	0,12	54.496,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	405.000,00	405.000,00	72.455,48	143.196,09	0,55	261.803,91	72.455,48	143.196,09	0,77	261.803,91	
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU04 - Administração Geral	289.000,00	289.000,00	57.151,10	113.401,84	0,44	175.598,16	57.151,10	113.401,84	0,61	175.598,16	
Administração Financeira	110.000,00	110.000,00	15.304,38	29.794,25	0,11	80.205,75	15.304,38	29.794,25	0,16	80.205,75	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	156.000,00	156.000,00	20.075,54	39.955,65	0,15	116.044,35	20.075,54	39.955,65	0,21	116.044,35	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.938,40	3.812,06	0,01	9.187,94	1.938,40	3.812,06	0,02	9.187,94	
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00	7.482,50	14.873,97	0,06	32.126,03	7.482,50	14.873,97	0,08	32.126,03	
FU08 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	10.654,64	21.269,62	0,08	63.730,38	10.654,64	21.269,62	0,11	63.730,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.200,00	25.200,00	10.000,00	16.500,00	0,06	8.700,00	2.890,06	5.721,98	0,03	19.478,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	25.200,00	25.200,00	10.000,00	16.500,00	0,06	8.700,00	2.890,06	5.721,98	0,03	19.478,02	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	917.000,00	926.130,84	165.450,43	331.430,30	1,28	594.700,54	165.450,43	331.430,30	1,78	594.700,54	
Atenção Básica	436.000,00	445.130,84	83.448,57	166.861,24	0,64	278.269,60	83.448,57	166.861,24	0,89	278.269,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.000,00	61.000,00	7.639,51	15.267,58	0,06	45.732,42	7.639,51	15.267,58	0,08	45.732,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.927,04	7.769,87	0,03	22.230,13	3.927,04	7.769,87	0,04	22.230,13	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	70.435,31	141.531,61	0,55	208.468,39	70.435,31	141.531,61	0,76	208.468,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.650.000,00	1.698.697,36	296.995,56	572.967,94	2,21	1.125.729,42	296.995,56	572.967,94	3,07	1.125.729,42	
Ensino Fundamental	909.000,00	918.569,62	157.731,87	302.735,21	1,17	615.834,41	157.731,87	302.735,21	1,62	615.834,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	413.000,00	452.127,74	68.910,60	130.957,28	0,50	321.170,46	68.910,60	130.957,28	0,70	321.170,46	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	70.353,09	139.275,45	0,54	180.724,55	70.353,09	139.275,45	0,75	180.724,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	180.000,01	28.178,41	54.410,20	0,21	125.589,81	28.178,41	54.410,20	0,29	125.589,81	
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	50.000,01	6.094,75	11.063,77	0,04	38.936,24	6.094,75	11.063,77	0,06	38.936,24	
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	22.083,66	43.346,43	0,17	86.653,57	22.083,66	43.346,43	0,23	86.653,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	170.000,00	170.000,00	13.143,70	26.761,59	0,10	143.238,41	13.143,70	26.761,59	0,14	143.238,41	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	13.143,70	26.761,59	0,10	143.238,41	13.143,70	26.761,59	0,14	143.238,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	2.077,94	4.111,31	0,02	3.888,69	2.077,94	4.111,31	0,02	3.888,69	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	2.077,94	4.111,31	0,02	3.888,69	2.077,94	4.111,31	0,02	3.888,69	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	5.000,00	698,88	1.382,77	0,01	3.617,23	698,88	1.382,77	0,01	3.617,23	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	698,88	1.382,77	0,01	3.617,23	698,88	1.382,77	0,01	3.617,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.470,30	2.909,06	0,01	12.090,94	1.470,30	2.909,06	0,02	12.090,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.470,30	2.909,06	0,01	12.090,94	1.470,30	2.909,06	0,02	12.090,94	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALDOMIRO LACHOVICZ:50879138904 Date: 2020.05.25 09:32:19 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2 BIMESTRE DE 2020

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente o 2º bimestre do exercício de 2020.

São José do Rio Claro-MT, 25 de maio de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 141/2020

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Senhor Valdormiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas da OSCIP – Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã – CNPJ nº 21.103.363/0001-77**, para a qual ficam nomeados os seguintes membros:

- LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA – Secretaria de Finanças;

- KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico;

- Marcelo Leandro Martins Rosada – Assessoria Jurídica; e

- Graziele Zanini - OSCIP – Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de maio de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
TERMO DE REVOGAÇAO PROCESSO LICITATORIO N 012/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2020**- O Município de São Jose do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a contratação de empresa de siste-

ma que ofereça a Municipalidade Sistemas Administrativo de Auto Gestão integrada do Frotas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento, 25 de maio de 2020. Vanderley Soares da Silva-Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAUDE PARA A SERVIDORA LUCIANA MARIA LEANDRO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor,

CONSIDERANDO que a servidora LUCIANA MARIA LEANDRO, retornou suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela servidora, juntamente com laudo médico atestando sua capacidade física e mental, expedido pelo Dr. Fabio Tadeu da S. Filho – CRM 8841-MT.

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde a Senhora Luciana Maria Leandro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, conforme oficio, a partir do dia 20 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020

DECRETO Nº 074/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELCIA TAVARES DOS SANTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de MT, no uso das atribuições legais;

Considerando a Re solução nº 07 - Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

Considerando que a licença saúde da servidora GISELLE GOMES DE SOUSA REZENDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Elcia Tavares dos Santos,** portadora do CPF nº 699.595.791.15, RG nº 1276185-0 SSP/MT para desempenho das funções do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do município de São Jose do Xingu-MT, enquanto perdurar a licença saúde da servidora descrita.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, aos 19 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Joselilda Siqueira de Carvalho

PRESIDENTE DO CMDCA

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **05/06/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **10/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 12/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 06/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME; CNPJ: 11.590.186/0001-00,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 678.590,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de **Construção de duas Pontes de Concreto, sendo uma sobre o córrego Manoel Paulino e a outra sobre o Córrego da Salvação, ambas localizadas na zona rural** do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização, a serem realizadas na Avenida Sergipe, Rua Rondônia e Rua Alagoas, localizadas na zona urbana** do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinaliza-**

ção, a serem realizadas na Avenida Sergipe, Rua São Luís, Rua Rio Claro, Rua Juazeiro e Rua Santa Catarina, localizadas na zona urbana do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020.

A Prefeitura de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020 que foi aberto no dia 22 de Maio de 2020, às 14h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 05 de Junho de 2020 ás 09h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 03, s/n, Centro, Sala de Licitação, na cidade de Serra Nova Dourada-MT, de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail: licita.serranova@hotmail.com e pelo tel. Contato (66) 3473-1008.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Serra Nova Dourada-MT, 25 de Maio de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT**. Tendo em vista a necessidade de fazer alteração no Edital. Em breve estaremos publicando novamente a Reabertura deste Processo. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO SEPOTUBA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 10 de Junho de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada das **08h00min do dia 27 de Maio de 2020 às 16h00-min do dia 09 de Junho de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 049/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 049/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

"ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 44, DE 25 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11/03/2020;

CONSIDERANDO o possível caso de COVID-19 em nosso Município, confirmado por teste rápido. E, embora ainda não haja nenhum caso oficial confirmado em nosso Município, à confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera parcialmente as disposições do Decreto nº 44/2020, em especial o Art. 5º, cuja redação passará a vigorar com as seguintes redações, permanecendo as demais disposições deste Decreto inalteradas.

Funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, conveniências, bares, padarias, feiras de pequenos produtores em ambiente aberto e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, desde que atendendo as regras do Anexo I, no que couber, ficam orientados ainda a adotar as medidas dispostas no Artigo 4o.

§1º – Será restringido das 05h as 23h o horário de funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo, quando o horário de funcionamento previsto no alvará de funcionamento ultrapassar o período estipulado neste parágrafo.

§2º - Após o horário máximo estipulado no §1º, fica permitido tão somente o funcionamento de delivery.

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 30/06/2020, os prazos então previstos para 31/05/2020, constantes no Decreto nº 44/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 54/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA AR CONDICIONADO DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EMPRESAS VENCEDORAS: WESLEY GONÇALVES 04603081146

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE MAIO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELLI.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 90 DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA..

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 06/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as Empresas ITEM I, II :ALAN CHARLES FASCINI – ME, CNPJ: 04.250.821/0001-37 **ITEM I**: valor de R$ 110,00 (cento e dez reais.) e valor total de R$ 22.889,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais.) **ITEM II**: Valor total de R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais) com valor total de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais.)

ITEM III, IV E V: LIBERATO GABRIEL DE MORAES FILHO – ME, CNPJ: 36.928.984/0001-12, **ITEM III**: Valor unitário de R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos.) e valor total de R$ 74.183,00 (setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais.) **ITEM IV**: valor unitário de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos.) e valor total de R$ 49.656,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais.) **ITEM V:** Valor unitário de R$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos.) e valor total de R$ 69.760,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais.)

Com seguinte Objeto referente**: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício e gás de cozinha.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 25 de maio de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 07/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as Empresas: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP , CNPJ; 37.227.550/0001-58 com valor total de R$ 53.367,60 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos.) e COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME , CNPJ: 26.579.029/0001-63 com valor total de R$ 23.885,20 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos.) Com seguinte Objeto referente**: Aquisição de Materiais elétricos .**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 25 de maio de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 08/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, a Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05 Com valor total de R$ 123.021,30 (cento e vinte e três mil vinte e um reais e trinta centavos.)

Com seguinte Objeto referente**: Aquisição de materiais de construção.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 25 de maio de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Hora Máquina.

Nº do Contrato: 022/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de hora máquina de Motoniveladora, com as despesas com combustível, operador e manutenção por conta da empresa CONTRATADA, para a realização de manutenção e reparos na MT-423, entre outras estradas vicinais.

Valor total: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), compreendendo 75 (setenta e cinco) horas/máquina, ao preço unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(350) 08.002.26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor:R$ 17.250,00 (dezessete mil**,** duzentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 90 dias corridos da data de assinatura.

Data de assinatura: 25/05/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.259, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Normas a serem adotadas pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de União do Sul-MT, visando a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação Nº 05/2020 aprovado em 28 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 002/2020 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso e atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar Nº 209 de 12 de Janeiro de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Nº 407, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 413, de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; CONSIDERANDO a LDBEN - Lei nº 9.394/96, no Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do Calendário Escolar, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do Art. 24, inciso I; CONSIDERANDO que a Pandemia provocada pelo COVID-19, neste período, mobiliza o órgão normativo para regulamentar, de forma excepcional e temporária, as atividades letivas; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.249 de 19 de Março de 2020 do Executivo Municipal, que decretou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, no Âmbito do Município de União do Sul -MT, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda os Decretos do Executivo Municipal de Nºs. 1.251 de 23/03/2020, 1.252 de 31/03/2020, 1.254 de 09/04/2020 e 1.256 de 24/04/2020, que dispõem sobre novas medidas e restrições para o enfrentamento do Coronavírus no Âmbito do Município de União do Sul -MT;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Uniãosulense; CONSIDERANDO a gestão humanizada, que deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934/2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) que dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais e o cômputo de uma porcentagem da carga horária poderá ser realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), a fim de minimizar os efeitos do distanciamento dos estudos;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do CNE (Conselho Nacional de Educação) que sublinha o Decreto-Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução Normativa nº 002/2020 do CEE/MT;

DECRETA:

Art. 1º - A Pandemia do Coronavírus (COVID-19) está causando inúmeras alterações no processo educacional, ao ponto de possibilitar a reorganização do Calendário Educacional/2020, assim como em virtude das medidas de isolamento social em que houve a suspensão das Atividades Educacio-

nais de forma/modo presencial nos Ambientes Escolares, por autorização em caráter excepcional das atividades não presenciais através das Técnologias Digitais de Comunicação e Informação e/ou distribuição de material para estudos e realização de atividades pedagógicas nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 1º- O período de autorização de que trata o caput será de acordo com a duração do Decreto Municipal nº 1.256/2020 – art. 4º, a depender também de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde Estadual e Municipal.

§ 2º - Será de responsabilidade das Unidades Educacionais da Rede Municipal a definição e disponibilização das ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações períodicas do processo durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 3º - A Assessoria Pedagógia irá comunicar ao CEE/MT - Conselho Estadual de Educação sobre tal providência adotada visando assegurar a sua validação.

§ 4º - Na forma doDecreto-Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, é possibilitada a realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Art. 2º - A atividades não presenciais precisam ser organizadas e avaliadas de forma técnica, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas da instituições ou redes de ensino de educação básica, ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos nas diferentes etapas de ensino.

§ 1º - Atividades não presenciais entende-se aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

§ 2º - A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

§ 3º - Quanto à suspensão das aulas, ocorre, posteriormente, reposição presencial, como decorrência natural de ser esta a forma de ensino predominante para a Educação Básica, conforme estabelecido pela LDB. Porém, considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes. Por isso, o CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando as duas alternativas de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro.

Art. 3º - A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em *continuum* o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de "ciclo emergencial", ao abrigo do artigo 23, *caput*, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único. Sobre esta forma de cumprimento da carga horária, consideram-se, em princípio, as seguintes formas de realizá-la:

I - utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia;

II - ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Art. 4º - Devido a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino - parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional. As suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) e 47 (ensino superior) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Parágrafo Único: A LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 5º - A reorganização do calendário escolar visa à garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária. No processo de reorganização deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX, do artigo 3º, da LDB, e no inciso VII, do artigo 206, da Constituição Federal. Algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam:

§ 1º - A reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

§ 2º - A realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;

§ 3º - Ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades;

§ 4º - As atividades pedagógicas deverão seguir o estabelecido na **Proposta Política Pedagógica** e em consonância com o proposto pela BNCC quanto ao desenvolvimento de habilidades e competências;

§ 5º - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais, em conjunto com a Assessoria Pedagógica Municipal, deverá seguir as orientações do Parecer aprovado pelo CNE – CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, com relação à lista de uma série de atividades pedagógicas não presenciais a serem utilizadas pela rede de ensino, tais como: vídeo aulas; atividades On-line; material didático impresso distribuído aos pais e responsáveis dos alunos; orientação de leituras, projetos, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 6º - Com as atividades presenciais suspensas, as atividades pedagógicas poderão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor sendo as atividades não presenciais uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola- O CNE indicou possibili-

dades da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Na reorganização do calendário escolar na Educação Infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência, convém registrar os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB, ao delimitar frequência mínima de 60% (sessenta por cento) da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelo sistema de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposta pela pandemia.

§ 1º - No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Deste modo em especial, se evitaria a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

§ 2º - Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil, é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas.

§ 3º - Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças. Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostos devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

§ 4º - Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo pelas famílias, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

§ 5º - Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de *internet*, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível.

§ 6º - Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola. Sugere-se também a utilização de materiais do MEC acerca de atividades a serem desenvolvidas para o atendimento das crianças que frequentam escolas de educação infantil.

§ 7º - Assim, **para crianças das Creches (0 a 3 anos)**,as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

§ 8º - Já para as **crianças da Pré-Escola (4 e 5 anos)**,as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras, para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade. No contexto específico da educação infantil também é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do artigo 31 da LDB, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, ou seja, especialmente nesta etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Art. 8º - Na reorganização do calendário escolar no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, existem dificuldades para acompanhar atividades *on-line* uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica, mesmo considerando a situação mais complexa nos anos iniciais.

§ 1º - Neste contexto, as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização. Sugere-se, no período de emergência, que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

§ 2º - Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização do curso *on-line* para alfabetizadores, disponível no site *alfabetização.mec.gov.br*, como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola e os pais ou responsáveis na organização das atividades não presenciais.

§ 3º - Para tanto, sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

I - aulas gravadas, organizadas pela escola ou rede de ensino de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização; II - sistema de avaliação realizado à distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos; III - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem; IV - orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular; V - guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias; VI - sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos; VII - utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir; VIII - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros); IX - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem

a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais; X - realização de atividades *on-line* síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica; XI - oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário; XII - estudos dirigidos com supervisão dos pais; XIII - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola; XIV - organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias; e XV - guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

Art. 9º - Na reorganização do calendário escolar no Ensino Fundamental - Anos Finais, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades *on-line* são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adultos pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou virtualmente.

§ 1º. Neste contexto, as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Assim, sugere-se:

I - elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC; II - utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens; III - distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais; IV - realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; V - utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp*, *Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

§ 2º. Todas as unidades escolares deverão seguir a Recomendação do CNE quanto ao uso de atividades não presenciais durante o período da pandemia e também a reposição de aulas presenciais após o fim da emergência sanitária, como forma de garantir o cumprimento das 800 (oitocentas) horas obrigatórias no ano letivo.

Art. 10 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020

Dispõe sobre alteração na composição do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nas Leis Municipais nºs: 082, de 26 de agosto de 1999 e 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando a deliberação do CMAS registrada em Ata do dia 25/05/2020, para substituições de Conselheiros titulares e/ou suplentes do segmento do Governo Municipal, do segmento dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial, e do segmento dos Profissionais da Área Assistencial;

R E S O L V E:

Art. 1º - A composição atual do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de União do Sul, passa a ter as seguintes alterações, com a inclusão dos Conselheiros substitutos abaixo listados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1. **NATÁLIA CRISLEI DO VALE - Conselheira Titular.**

2. IARA BEDIN LOURENÇO – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. VÂNIA FERRI ARAÚJO – Conselheira Titular.

2. DÉBORA PESTANA TEDESCO - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1. LETÍCIA PESSINI DOS SANTOS - Conselheira Titular.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:

1. FRANCIELE RANDO NASCIMENTO - Conselheira Titular.

2. PATRÍCIA RANDO NASCIMENTO – Conselheira Suplente.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:

1. NOÊMIA FERREIRA DE SOUZA - Conselheira Titular.

Parágrafo Único - Os Conselheiros substitutos acima relacionados completarão o mandato em curso dos demais Conselheiros, que termina na data de 18 de março de 2021.

Art. 2º - **Com as alterações procedidas pelo art. 1º desta Portaria, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de União do Sul-MT, passa a ser a seguinte:**

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1. NATÁLIA CRISLEI DO VALE - Conselheira Titular – Secretária.

2. IARA BEDIN LOURENÇO – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. VÂNIA FERRI ARAÚJO – Conselheira Titular.

2. DÉBORA PESTANA TEDESCO - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. GISELE CRISTINA QUEIROZ - Conselheira Titular.

2. RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1. LETÍCIA PESSINI DOS SANTOS - Conselheira Titular – Vice-Presidente.

2. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. GIOVANI VOLPATO - Conselheiro Titular.

2. RODRIGO VARELA – Conselheiro Suplente.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:

1. FRANCIELE RANDO NASCIMENTO - Conselheira Titular – Presidente.

2. PATRÍCIA RANDO NASCIMENTO – Conselheira Suplente.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:

1. NOÊMIA FERREIRA DE SOUZA - Conselheira Titular – Secretária.

2. JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO – Conselheira Suplente.

IV – DOS USUÁRIOS:

Representantes dos Usuários:

Usuários da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. ELAINE SERENA - Conselheira Titular.

2. IRACEMA FRANDOLOSO – Conselheira Suplente.

Usuários do Grupo da Terceira Idade Renascer:

1. LEONOR DE FÁTIMA BARBOSA – Conselheira Titular – Vice-Presidente.

2. ORLANDO HELBIN – Conselheiro Suplente.

Usuários do Programa Bolsa Família:

1. JOANA DARK GOMES DE BRITO – Conselheira Titular.

2. CRISTIANE DRIELI MORESCO DA SILVA – Conselheira Suplente.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, doravante será dirigido pelas seguintes Conselheiras, eleitas dentre os Conselheiros Titulares, sendo:

a) Conselheira Franciele Rando Nascimento - Presidente;

b) Conselheira Letícia Pessini dos Santos – Vice-Presidente;

c) Conselheira Natália Crislei do Vale - Secretária.

Parágrafo Único – Nas eventuais ausências ou impedimentos da Presidente e da Vice-Presidente do CMAS, a presidência do Conselho será exercida por um(a) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2020

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 122/2020)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	354,14
DABILLA DE OLIVEIRA PRATTES	035.691.041-50	ENFERMEIRA	354,14
MARISA MAAS	048.162.581-08	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	354,14
RAQUEL LINKE	046.402.751-96	ODONTÓLOGA	354,14
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE	354,14
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE	354,14
ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	043.868.621-70	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	354,14
ROSENILDA DA SILVA MELO	946.798.781-34	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	354,14
DIANE DA SILVA DAMASCENO	041.288.781-97	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	354,14
TATIANE BALDISSERA DOS SANTOS SOUZA	000.133.831-59	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	354,14
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	354,14
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	354,14
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	354,14
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	354,14
DEBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	354,14
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	354,14
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	354,14
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	354,14
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	354,14
DIRCE SILVANA RESENDE PRAZER	021.444.181-44	ZELADORA	354,14
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	354,14
ARNALDO LIMA DA SILVA	719.413.551-53	CONDUTOR DE VEICULO EMERGENCIAL	354,14
DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	015.252.991-82	CONDUTOR DE VEICULO EMERGENCIAL	354,14

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2020, com PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 894341/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**.** Teve como “VENCEDOR”, a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 23.084.435/0001-67, vencedor no valor

global de R$ 575.269,13. Vale de São Domingos – MT, 25 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preço Nº 002/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 894341/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Tratam os autos de eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 894341/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Foi providenciada a abertura de licitação na modalidade “Tomada de Preço”, tendo sido obedecidas às formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 250/2009, Decreto nº 40/2009 e Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2019;

O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial edição nº 27.734 de 20/04/2020 na página nº 38, no diário oficial do Municípios edição nº 3.462 na pagina nº 346 e no diário da união edição 75 na página nº 104;

A Ata de Realização da Tomada de Preço contendo as propostas das empresas licitantes e demais procedimentos correlatos estão acostados nos autos.

I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS

A Licitante N S CONSTRUTORA LTDA-ME, inconformada com a decisão manifestou intenção recursal na sessão pública a qual foi conhecida, posto atender às condições de admissibilidade, contra a decisão do presidente da CPL que declarou vencedora a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A Empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI relatou que a empresa a empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME seja desclassificada por não atendere ao anexo II – Planilha Orçamentarias do edital.

A Administração Municipal de Vale de São Domingos/MT, através de seu Presidente da CPL, **comunicou** aos licitantes que manifestaram intenção de Interpor recurso quanto ao resultado da sessão pública realizada no dia 06/05/2020 que os mesmos deverão seguir os trâmites legais.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A recorrente N S CONSTRUTORA LTDA-ME pleiteia a reforma da decisão que classificou as proposta das empresas. vencedora do referido certame e 2ª colocada respectivamente, para tanto, conforme constou na ata nº 02/2020 do referido processo assevera, em síntese, que:

“ A empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME solicitou recurso do certame e a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI., solicitou recurso do certame.”

Nas razoes do seu recurso a empresa HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI pleiteou a inabilitação da empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME, quanto a primeira empresa a recorrente alega que a mesma apresentou O ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIAS em conformidade com o edital.

III - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. apresentou as contrarrazões no prazo legal de 3 (três) dias.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

De início, cumpre ressaltar, em que pese às alegações apresentadas pela Recorrente, o ponto fulcral da questão cinge-se à definição, com base ao parecer técnico emitido pelo setor de engenharia verificou que a empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME, deixou de apresentar os itens 4 memorial de cálculo e o Item 5 – Composição de custo Unitário e Cotações.

V- Legalidade da exige?ncia editalícia (memorial de cálculo e composição de custo unitário e cotações) e obrigatoriedade de respeitá-la (vinculac?ão ao instrumento convocatório):

Frisa-se que o Edital faz lei entre a Administrac?ão, os participantes, e terceiros, devendo ser respeitado em sua integralidade, previsto no art. 3o e 41 da Lei 8.666/93 e no próprio Edital em aprec?o:

Art. 3o . A licitac?ão destina-se a garantir a observa?ncia do princípio constitucional da isonomia, a selec?ão da proposta mais vantajosa para a administrac?ão e a promoc?ão do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculac?ão ao instrumento convocatório,** do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administrac?ão não pode descumprir as normas e condic?ões do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A participac?ão na presente licitac?ão implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condic?ões constantes neste Edital e em seus Anexos, a observa?ncia dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informac?ões e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A licitante deveria ter examinado detidamente as disposic?ões contidas no Edital e seus Anexos, pois a simples participac?ão no certame implicou na aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitac?ão, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

Tal caráter é norteado pelo princípio da Vinculac?ão ao Instrumento Convocatório, cuja lic?ão se empresta de Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães:

A vinculac?ão ao instrumento convocatório pode ser entendida como princípio de limitac?ão material e procedimental: a partir de sua divulgac?ão, a Administrac?ão Pública e os particulares estão subordinados a ele. Devem estrito cumprimento aos termos e estão proibidos de o inovar (não só durante o processo licitatório, mas também quando da execuc?ão do contrato). Será este instrumento que instalará o interesse das pessoas privadas e os respectivos custos para a elaborac?ão da proposta. Ele não pode ser substancialmente alterado (caso isto se de?, necessárias se fazem sua republicac?ão e a reabertura de todos os prazos), mas somente convalidados os vícios formais de menor impacto no certame. Se na fase anterior a discricionariedade era plena (orientada pela política pública e raciocínios argumentativos), ela é praticamente eliminada depois da publicac?ão do instrumento convocatório: trata-se de ato administrativo autovinculante, a ser obedecido e eficazmente executado pela Administrac?ão.

Mas esta vinculac?ão não é apenas administrativa, pois produz efeitos ao exterior da entidade promotora da licitac?ão: todos os interessados, terceiros e mesmo os demais Poderes constituídos (Judiciário, Legislativo, Ministério Público) devem obedie?ncia aos termos do instrumento convocatório. Quem dispõe de competência gerencial para definir a licitac?ão é a Administrac?ão a quem a lei atribuiu tal título. A legitimidade democrática

para a escolha pública de contratac?ão e elaborac?ão do ato convocatório é normativamente atribuída ao órgão ou entidade competente. Legitimidade, esta, que toma substa?ncia concreta (legal) quando da divulgac?ão pública do instrumento. Por isso ele não pode ser alterado por quem quer que seja, pois estampa a configurac?ão do interesse público primário posto em jogo.

O instrumento convocatório assume natureza de ato regulamentar vinculante. Ele se desdobra no tempo e disciplina a relac?ão jurídico- processual que se desenvolverá entre Administrac?ão Pública, interessados e terceiros. O instrumento regulamenta, em termos específicos, como se dará aquela determinada licitac?ão e a relac?ão administrativa material que surgirá quando da assinatura do futuro contrato. Por isto não pode ser alterado e muito menos desrespeitado: uma vez publicado, cogente é o princípio da vinculac?ão ao instrumento convocatório. (Bockmann Moreira Egon. Vernalha Guimarães, Fernando. Licitac?ão Pública – A Lei Geral de Licitac?ão – LGL e o Regime Diferenciado de Contratac?ão – RDC. São Paulo, Malheiros Editores : 2012. pp. 79/80)

VI – DA DECISÃO

Diante de todo exposto, as argumentações apresentadas pela empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME, não apresentaram fatos capazes de convencer o Presidente da CPL, sendo então motivo suficiente para o indeferimento de todas as alegações constante do recurso, por via de consequência conheço do presente recurso, para no mérito IMPROVE-LOS quanto as alegações arguidas, e, declarar vencedora do certame a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI da Tomada de preço nº 002/2020.É como decido.

Decorridos os trâmites legais a presente decisão referente a este item processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão final, junto com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

Vale de São Domingos, 25 de maio de 2020.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA DE EXTRATO CONTRATO N. 128/2020

Na Publicação do Extrato Contrato nº 128/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.291.135/0001-20, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.485, divulgado no dia 25/05/2020, publicado no dia 25/05/2020, página 458, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 5.034.404,6004 (Cinco milhões trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais sessenta centavos e quatro milésimos). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 5.034.101,6004 (Cinco milhões trinta e quatro mil cento e um reais sessenta centavos e quatro milésimos).

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THAYSSA SILVA ALMEIDA, RG n° 1940422-0 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social,** em 26°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 08/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 18/03/2020 a 16/04/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THAYSSA SILVA ALMEIDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THAYSSA SILVA ALMEIDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RAFAEL FERNANDES MARTINS, RG n° 3137359-3 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social,** em 25°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 08/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 18/03/2020 a 16/04/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RAFAEL FERNANDES MARTINS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RAFAEL FERNANDES MARTINS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) ELIÉZIO NUNES GOMES, RG n° 359509678 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social,** em 21°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 08/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 18/03/2020 a 16/04/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIÉZIO NUNES GOMES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELIÉZIO NUNES GOMES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA N° 0065/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
34428	MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	TSAE – TSM	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	07/05/20 A 05/06/20	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82259	ADILSON JOSE DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	01/04/20 A 30/04/20	30
37788	OLIVIO REMEDIS NETO	TSAE – TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/06/20 A 30/06/20	30
130720	RENER CASAROTTO	TSAE – TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/06/20 A 30/06/20	30

EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
4054	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01/06/20 A 30/06/20	30
87202	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	TDE – TDI	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	23.04.20 A 22.05.20	30
130711	GEOVANA BERGMANN SALIS	TSAE – TSM	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA	13/06/20 A 12/07/20	30
82199	JOAO FELICIANO CABRAL	TSAE – TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	09/06/20 A 08/07/20	30
23958	JOSE MARCOS PEREIRA	TSAE – TSM	EMEB PROF. EURAIDE DE PAULA	05/05/20 A 03/06/20	30
82155	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	08/06/20 A 07/07/20	30
82105	ROBERTO ELIZIO ROSA	TSAE – TSM	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	23/05/20 A 21/06/20	30
84415	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	TSAE – TSM	CMEI NAIR SACRE	13/05/20 A 11/06/20	30
130251	SUELI ALVES LOPES	TSAE – TN	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	22/05/20 A 20/06/20	30

Várzea Grande, 25 de maio de 2020

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 516/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **453/2020** da servidora **SANDRA ELISA MIRANDA**, matrícula n° 109174**,** exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, lotada na Controladoria Geral do Município, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **15.06.2020 a 14.07.2020**. Conforme a Portaria nº 453/2020**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 29/04/2020, página 295, edição nº3. 468.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 517/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Maio**/Junho/ 2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
65	ABRAHÃO CESAR MONTEIRO	Efetivo	**2018/2019**	02.06.20 a 01.07.20 (30 dias)
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	Efetivo	**2019/2020**	11.05.20 a 09.06.20 (30 dias)
18078	GISELLE CINTRA MACHADO	Efetivo	**2019/2020**	15.06.20 a 14.07.20 (30 dias)
135248	HENAN ALEX MENDES RUIZ	Efetivo	**2019/2020**	04.06.20 a 23.06.20 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 518/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **15.06.2020 à 29. 06.2020,** a servidora **FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 132558, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil – DNS 03, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 519/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
100564	CID CAMACHO JUNIOR	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
86722	ELCIO CHEIBEL SIMOES	Efetivo	**2018/2019**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
100601	FABIO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
100602	IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
22691	JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
30758	MARCELO JASSEK DRUMOND	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
45715	VALDINEI DOS SANTOS NUNES	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)
47249	WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 515/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor conforme abaixo:

SERVIDOR	**JOVANI ROHLEDER**
MATRICULA	24691
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	534072/2018
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.03.2020 à 23.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESEMPENHADOS PELA EQUIPE MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 .

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10. 830.704/0001-45**

Valor Global: **R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**

Data: 25 de maio de 2020.

Base Legal: Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 011/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE APARECIDA (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO.

INICIO DA SESSÃO: **08h do dia 10/06/2020.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000

ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

AVISO DO PREGÃO N. 025/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 025/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES E REUNIÕES PROMOVIDAS PARA O PÚBLICO E CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 08/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 08/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 026/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 026/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ISOLANTES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 10h30m do dia 08/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 10h30m do dia 08/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.154/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 036/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2019

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA DE NOVA LACERDA – MT

Empresa: G L COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME, CNPJ:12.520.836/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR

VALOR TOTAL ADERIDO DE R$ 70.982,50 (SETENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 25 de maio de 2020.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

COVID-19: PORTARIA N.º 179/2020 VILA RICA- MT, 21 DE MAIO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica Municipal diz que, cabe ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença, caracteriza como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora pertence ao grupo de pessoas suscetíveis a ter quadros mais graves da COVID-19, pois se encontra gestante;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a servidora faz parte do grupo de risco, conforme disposto na Nota Orientativa nº 06 da Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas – COAC

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS**, mat 179 lotada no cargo de Professora na secretaria de Educação, cumprir sua jornada laboral normal em regime de tele trabalho no período em que o município estiver em situação de emergência de saúde pública de interesse a nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE (AGIL)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 060/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 75 - CARVEDILOL

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Carvedilol - concentração/dosagem 3,125mg, forma de apresentação comprimido, forma farmacêutica comprimido, via oral. R$ 0,07 28,58% R$ 0,09

2 Carvedilol - concentração/dosagem 12,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. R$ 0,10 70% R$ 0,17

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI- AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- (20.590.555/0001-48) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 146/2020 de 22 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da TOMADA DE PREÇO 004/2020, que acontecerá dia **15 de Junho de 2020 as 09:00hs** horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos localizado no Paço Municipal, para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Pavimentação Asfáltica de vias no Bairro Tiradentes, conforme proposta nº 055159/2019 e convênio nº 896320/2019, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme projetos e planilhas constantes em anexo e condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br. e no email rafaelferreira.eng10@gmail.com . O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 25 de Maio de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 146/2020

COVID-19: PORTARIA N.º 178/2020 VILA RICA- MT, 21 DE MAIO DE 2020.

Vila Rica- MT, 21 de Maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica Municipal diz que, cabe ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença, caracteriza como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora pertence ao grupo de pessoas suscetíveis a ter quadros mais graves da COVID-19, discrição em documentação protocolado;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a servidora faz parte do grupo de risco, conforme disposto na Nota Orientativa nº 06 da Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas – COAC

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOCIMAR APARECIDA NUNES FREITAS**, mat 655 lotada no cargo de Professora na secretaria de Educação, cumprir sua jornada laboral normal em regime de tele trabalho no período em que o município estiver em situação de emergência de saúde pública de interesse a nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA N.º 180/2020 VILA RICA- MT, 22 DE MAIO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica Municipal diz que, cabe ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença, caracteriza como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora pertence ao grupo de pessoas suscetíveis a ter quadros mais graves da COVID-19, pois se encontra gestante;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a servidora faz parte do grupo de risco, conforme disposto na Nota Orientativa nº 06 da Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas – COAC

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA**, mat 3900 lotada no cargo de Professora na secretaria de Educação, cumprir sua jornada laboral normal em regime de tele trabalho no período em que o município estiver em situação de emergência de saúde pública de interesse a nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 015/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020

INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão Unilateral com base na cláusula décima primeira, considerando o pedido pelo chefe do executivo e amparado pelo artigo 79 inciso XII da lei n° 8.666/93 a administração resolve rescindir o contrato que tinha como objeto a contratação da Dupla "Henrique e Diego" para apresentar –se no 34º aniversario de emancipação Politica e administrativa de Vila Rica.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

FABIO JOSÉ ELIAS - HED PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 015/2020 COM A EMPRESA HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 79, XII, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir Unilateralmente todo o contrato n° 015/2020 que tem como contratação da Dupla "Henrique e Diego" para apresentar–se no 34º aniversario de emancipação Politica e administrativa de Vila Rica , originada do Processo n° 024/2020, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2020 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº15.338.266/0001-16), em 08 de Maio de 2020, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato unilateral do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 08 de Maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

COVID-19: PORTARIA N.º 181/2020 VILA RICA- MT, 22 DE MAIO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica Municipal diz que, cabe ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença, caracteriza como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora pertence ao grupo de pessoas suscetíveis a ter quadros mais graves da COVID-19, pois se encontra gestante;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a servidora faz parte do grupo de risco, conforme disposto na Nota Orientativa nº 06 da Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas – COAC

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **GIRLENE DOS SANTOS CRUZ**, mat 367 lotada no cargo de Professora na secretaria de Educação, cumprir sua jornada laboral normal em regime de tele trabalho no período em que o município estiver em situação de emergência de saúde pública de interesse a nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA N.º 182/2020 VILA RICA- MT, 22 DE MAIO DE 2020

.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica Municipal diz que, cabe ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença, caracteriza como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora pertence ao grupo de pessoas suscetíveis a ter quadros mais graves da COVID-19, discrição em documentação protocolado;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a servidora faz parte do grupo de risco, conforme disposto na Nota Orientativa nº 06 da Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas – COAC

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **IVETE BONAVIGO**, mat 102 lotada no cargo de Controladora Interna no Gabinete do Prefeito, cumprir sua jornada laboral normal em regime de tele trabalho no período em que o município estiver em situação de emergência de saúde pública de interesse a nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

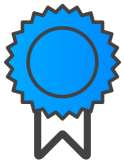
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 25 23:02:46 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)